

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", no dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recrebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos e dos Bancarios.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 de julho de 1935, foi nomeado Ramiro da Silva para exercer, interinamente, o lugar de servente do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

O segundo escripturario da Deelgacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Affonso de Paiva Elvas, para o lugar de quarto escripturario da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Andreilino Chaves, para identico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Norte;

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 de julho.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 de julho.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 de julho.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 de julho.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy, José de Freitas e Silva, para identico logar no interior do Estado do Espirito Santo;

Jorge Elias Metri, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Palmeira, no Estado do Paraná, Fernando Carriel, para identico logar na segunda Collectoria em Ponta Grossa, no mesmo Estado.

— Por decreto da mesma data, foi promovido:

Por merecimento, a terceiro escripturario da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o quarto escripturario da mesma repartição, Newton Dantas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 de julho de 1935:

Exonera o capitão de corveta João Paiva de Azevedo, das funções de commandante do contra-torpedeiros *Matto Grosso*; e

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 1º, e 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e decreto n. 22.893, de 5 de junho de 1933, transfere para a reserva de primeira classe, a seu pedido, o capitão de corveta chimico do Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos da Armada Oscar Dardeau, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais sete (7) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e um (31) annos, um (1) mez e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Foram classificados:

Por necessidade do serviço, no Hospital Militar Divisionario da 3ª região, como director, o tenente coronel medico Dr. Juvenal Feliciano dos Santos;

Na arma de infantaria, o major José Alves de Magalhães, no quadro suplementar, por necessidade do serviço.

Foi designado, por necessidade do serviço, para o logar de chefe interino do Serviço de Saude da 3ª região militar, o tenente coronel medico Dr. Candido Portella da Costa Soares.

Foram exonerados:

A pedido, do cargo de sub-chefe do Estado Maior do Exército, o general de brigada Raymundo Rodrigues Barbosa;

Do commando da Escola Militar, o general de brigada José Meira de Vasconcellos, visto ter tido outra comissão.

Mandou-se contar de 26 de janeiro de 1935, a antiguidade de posto do capitão de artilharia Carlos de Faria Albuquerque e de 2 de maio do referido anno, a antiguidade de posto de capitão de artilharia Edgard de Abreu e Lima.

Foram nomeados:

O general de brigada Raymundo Rodrigues Barbosa para o cargo de presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do Ministerio da Guerra;

Segundo sub-chefe do Estado Maior do Exército, o general de brigada José Meira de Vasconcellos;

Commandante da Escola de Artilharia o tenente coronel Alcio Souto;

Commandante da Escola Militar o coronel João Baptista Mascarenhas de Moraes;

De accôrdo com o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes nos quadros das armas abaixo indicadas, da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, para servirem na primeira região militar, os aspirantes a official da mesma reserva: Edgard William Allan, Francisco de Assis Hollanda Loliola, Arnaldo Alves Barreiros Cravo, Armando Guimarães Fonseca, Carlos de Mattos Novaes, Ito Limoeiro, Orveland Felippina Farrulla, de infantaria, e Daniel Gomes e Decio Germano Pereira, de artilharia.

Foi promovido, no quadro de administração, a capitão, o 1º tenente do antigo quadro de contadores Edison Brasiliense Pereira, que contará antiguidade de 2 de maio ultimo.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o coronel José Julio de Oliveira, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz);

Por necessidade do serviço, o tenente coronel Libanio Augusto da Cunha Mattos, do 7º para o 8º regimento de infantaria;

Na arma de infantaria, por necessidade do serviço, o tenente coronel Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha, do quadro ordinario para o suplementar;

Por necessidade do serviço, o major Pletz Junior, do 5º regimento de cavallaria divisionario para o 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 17 de julho de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.147 — Autorizou-se o fornecimento á Procuradoria da República do Districto Federal, da collecção de leis, do actual e do antigo regime.

— Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.148 — Restituíram-se as vias dos balancetes do movimento da Caixa de Economias Licitas da Corporação.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.150 — Solicitou-se informação sobre si legalmente pôde ser aberto o credito especial de 28:567\$741, para augmento de vencimentos a que tem direito o Dr. Eloy Pontes.

— Ao presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal:

N. 1.163 — Declarou-se que o bacharel Armando Costa como secretario do Conselho não tem direito á remuneração.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officios:

Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 969 — Declarouse necessaria a organização com a remessa da folha de pagamento da differença de gratificações de chefe de Secção e de director do Instituto de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal.

— Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Piahy:

N. 956 — Communicou-se que importa em 840\$00 a passagem de São Luiz do Maranhão a esta Capital.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 957 — Transmittiu-se o processo de pagamento em que é interessado José Ignacio Marinho, para serem prestados esclarecimentos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 958 — Solicitou-se a restituição do requerimento de Benedicto José Ferreira.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Piahy:

N. 959 — Communicou-se que importa em 840\$300 a passagem concedida a Jorge Modesto de Almeida, solicitando-se providencias para desconto em folha.

— Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 960 — Restituiu-se a conta na importancia de réis 840\$300, de passagem a Jorge Modesto de Almeida, solicitando-se o encaminhamento á Delegacia em Piahy.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 961 — Solicitou-se a inclusão do nome do soldado Manoel de Aragão Telles na lista da Contadoria da Corporação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 962 — Solicitou-se informação sobre o andamento do processo relativo a pagamento a Theodoro Vaz e Abreu Assumpção.

— Ao presidente da comissão encarregada da liquidação da Divida Fluctuante:

N. 963 — Declarou-se que o processo relativo á gratificação de Theodoro Vaz e Abreu Assumpção foi restituído á Delegacia do Amazonas, para cumprimento de formalidades legais.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 964 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento a Manoel Leal Ferreira, de gratificação que deixou de receber, declarando-se não haver nenhuma rectificação a fazer no processo.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 966 — Transmittiu-se a cópia do officio da Directoria da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, sobre vencimentos dos officiaes e praças da corporação.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 967 — Restituiu-se á conta de concertos no elevador do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, solicitou-se informação sobre a existencia de empenho prévio.

Actos do Sr. ministro

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.149 — De 4:265\$400, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas, de serviço de irradiações do programma nacional, em maio ultimo.

N. 1.151 — De 1:333\$900, á Societé Anonyme du Gaz, de consumo, na Côte, em maio ultimo.

N. 1.152 — De 1:266\$, á Light and Power Co. Ltd., de energia á Côte, em maio ultimo.

N. 1.153 — De 120\$, a Joaquim Ferreira da Silva, de gratificação.

N. 1.154 — De 600\$, á Nair de Albuquerque Côte Leal, de serviços á Correção, em maio ultimo.

N. 1.155 — De 2:194\$, a Syndicato Condor Ltd., de passagens em abril ultimo.

N. 1.156 — De 321\$500 á Light and Power Co. Ltd de energia ao Tribunal Regional EleEitoral do Districto Federal, em fevereiro, março e abril do corrente anno.

N. 1.157 — De 116\$, á Societé Anonyme du Gaz, de luz ao archivo, em abril e maio ultimos.

N. 1.158 — De 433\$800, á Light and Power Co. Ltd., de energia ao archivo, em abril e maio ultimos.

N. 1.159 — De 700\$, ao Dr. Heitor Bracet, como adeantamento, em julho, agosto e setembro deste anno.

N. 1.159 — De 700\$ ao Dr. Heitor Bracet, como adeantamento, nos meses de julho, agosto e setembro deste anno.

N. 1.160 — De 524\$600 á Light and Power Company Limited, de energia á Casa de Detenção em maio ultimo.

N. 1.161 — De 4:745\$600 á Societé Anonyme du Gaz, de luz á Casa de Detenção em maio ultimo.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.162 — Agradeceu-se a remessa das tabellas explicativas.

— Ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 1.164 — Declarou-se approvada a concorrência para artigos de consumo habitual.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.165 — Transmittiu-se a folha do *Diario Official*, sobre a rescisão do contracto com a firma Bulhões Pedreira & Comp. Ltda., para construcção do edificio destinado ao Ministerio da Justiça.

Expediente de 18 de julho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.166 — De 1:739\$ á Virio Luppi, de trabalhos nesta Secretaria em julho corrente.

N. 1.167 — De 67\$100 a Emilia Brito Fernandes, de gratificação a que tem direito.

N. 1.168 — De 23\$900 á Societé Anonyme du Gaz, de consumo no Deposito Publico em maio ultimo.

N. 1.169 — De 987\$000 á Confeitaria Paschoal S. A., de chá ao Jury em junho findo.

N. 1.170 — Transmittiu-se cópia do officio da Escola Quinze de Novembro, referente ao adeantamento de réis 1:000\$000.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.171 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de 6:000\$000, concedido ao capitão Luiz Sepulveda Machado.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.172 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia no Rio de Janeiro da importancia de 500\$000, para pagamento de despesas com passagens e diligencias judiciais no Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

— A' Guerra:

N. 1.173 — Restituindo-se o processo relativo ao pagamento das despesas effectuadas pelo 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, declarou-se o motivo por que o ministerio deixa de attender o pedido.

N. 1.174 — Transmittiram-se cópias do decreto numero 233, de 15 do corrente mez, abrindo o credito de 12:000\$000, solicitando-se o registro do mesmo.

Expediente de 19 de julho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Aviso — A' Fazenda:

N. 1.175 — Transmittiram-se contas das despesas realizadas em consequencia do movimento revolucionario de 1932.

Expediente de 18 de julho de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 970 — Communicou-se o pedido de providencias para distribuição do credito de 500\$, para pagamento de despesas com diligencias judiciais na Secção do Juizo Federal.

— Ao juiz federal na Secção do Estado do Rio:

N. 971 — Communicou-se o pedido para distribuição á Delegacia do credito de 500\$000 para pagamento de diligencias judiciais do juizo.

— Ao secretario da Côte de Appellação do Districto Federal:

N. 972 — Restituindo-se as primeiras e terceiras vias dos pedidos de empenho ns. 15, 16 e 17, solicitou-se a necessaria rectificação.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 973 — Communicou-se o pedido á Fazenda do pagamento de 2:583\$300; de differença de vencimentos que compete a Orlando Martins.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 974 — Solicitou-se informação sobre substituição pelo escripturario João de Araujo e Silva.

N. 976 — Restituindo-se a conta da Companhia Telephonica Brasileira na importancia de 206\$100, solicitou-se informação a respeito.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Officio — Ao director-secretario do Tribunal de Contas:
N. 975 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 70.

Expediente de 19 de julho de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 977 — Restituiu-se a folha na importancia de 180\$, de gratificação a que tem direito João Pinto de Azevedo Maia.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 978 — Transmittiram-se os processos referentes ao pagamento de vencimentos a que têm direito os sargentos Eduardo Americo Machado e Eugenio Delphino Pires, solicitando-se informações.

— Ao delegado do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 979 — Communicou-se o pedido para a distribuição a Delegacia Fiscal do credito de 12:000\$000, para pagamento de differença de vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre.

— Ao desembargador presidente do Tribunal Regional E. do Districto Federal:

N. 980 — Solicitou-se informação sobre a situação de Carlos Alberto Mello Rezende.

— Ao director geral da Imprensa:

N. 981 — Solicitou-se novamente a remessa das demonstrações das importancias que competem a José Antonio de Souza Junior e outros.

— Ao desembargador presidente do Tribunal Regional do Districto Federal:

N. 982 — Restituindo-se a conta na importancia de 80\$518, de despesas com a transferencia de telephone, solicitando-se informação sobre si o Tribunal não dispõe do credito para pagamento da despesa.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 983 — Declarou-se necessaria a organização da folha de pagamento a que se refere o officio n. 324, de 3 do corrente mez.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 985 — Restituindo-se os documentos relativos ao pagamento das gratificações addicionaes a que tem direito diversos funcionarios da repartição, solicitou-se a providencia para ser feita a indicação do cargo nas "observações".

Actos do Sr. ministro

Segunda secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.176 — De 824\$500, á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens em fevereiro ultimo.

N. 1.177 — De 33\$600, á Societé Anonyme du Gaz, de luz na Corte em maio ultimo.

N. 1.178 — De 670\$900, á Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque, de aluguel do predio occupado pelo 13º Districto Policial, durante 26 dias de julho de 1934.

N. 1.179 — De 2:068\$800, á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos ao curador do Tribunal Regional no Maranhão, em junho findo.

N. 1.180 — De 155\$800, á Light and Power Company Ltd., de consumo ao Instituto Sete de Setembro, em maio ultimo.

N. 1.181 — De 1:002\$002, á Societé Anonyme du Gaz, de consumo ao Instituto Sete de Setembro em maio ultimo.

N. 1.182 — De 644\$300, ao bacharel João Frederico Mourão, de substituição em março ultimo.

Actos do Sr. director geral

Segunda secção

Officios:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 984 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 71.

Expediente de 17 de julho de 1935

Actos do Sr. director geral

Segunda secção

Officios:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 965 — Transmittiu-se o mappa de descontos a serem effectuados nos vencimentos dos officiaes da Corporação.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 968 — Transmittiram-se a 2ª via do pedido n. 67.

Expediente de 20 de julho de 1935

Actos do Sr. ministro

Segunda secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.183 — Solicitou-se o pagamento de 3:053\$300, a sete funcionarios constantes da folha junta.

Actos do Sr. director geral

Segunda secção

Officios:

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 989 — Solicitou-se a remessa do conhecimento do depósito da caução na importancia de 88:900\$000, feito na Caixa pela firma Bulhões Pedreira Levy & Comp.

— Ao Sr. superintendente da Amazon River:

N. 988 — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens para os Drs. Francisco Franco Amaral e Taciano Monteiro.

— Ao director presidente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 987 — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens para os Srs. Francisco Franco Amaral e Taciano Monteiro.

Actos do Sr. director geral

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas.

Officio:

N. 986 — Solicitou-se o calculo para pagamento da gratificação a Odilon Augusto de Moura.

Expediente de 18 de julho de 1935

Actos do Sr. ministro

Telegrammas:

Ao presidente do Tribunal Regional no Acre:

Resposta telegramma 9 corrente, declaro Vossencia aviso 15 junho findo foi solicitada Tribunal Contas distribuição Delegacia Fiscal Amazonas credito 25:000\$000, pagamento despesas transporte, alimentação alojamento contingente força federal acompanhou urnas renovação eleições esse Territorio. De accordo solicitação aviso mesma data, Ministerio Fazenda autorizará Mesa Rendas Federaes Rio Branco saccar, contra agencia Banco Brasil mesma cidade, referida importancia.

Expediente de 19 de julho de 1935

Actos do Sr. ministro

Despacho:

João Gaspar Pereira Duarte, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — A vista dos pareceres, indefiro o pedido, por carecer de fundamento legal.

Directoria de Estatística Geral

A ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO DO BRASIL

A inobservancia do que a experiencia tem aconselhado, em relação aos periodos inter-censitarios — especialmente quanto ao censo demographico, de necessidade incontestavel para a vida do Estado, qualquer que seja a actividade, ou o aspecto considerado, — vem acarretando evidente perturbação, senão completo impedimento, na solução de innumerous problemas, sejam estes de ordem interna ou externa, publicos, ou privados.

Quer se trate de estudar a população sob o ponto de vista absoluto, relativo ou especifico, quer se trate de analysal-a sob o ponto de vista dynamico, intrinseco ou extrinseco, é sempre indispensavel a base censitaria para estabelecer os guias ou indices numericos

que orientam a difficil arte de governar os povos. Dahi a necessidade de effectuar o recenseamento periodico da população." — (Bulhões Carvalho — Conferencia realizada em 30 de agosto de 1920, na Bibliotheca Nacional.)

Não nos occorre a possibilidade de execução, consciente e segura, de qualquer acto abrangente de collectividades, sem o auxilio indispensavel do censo demographico. Aliás, os maiores e mais frequentes problemas de interesse colectivo incumbem, no Estado, ao respectivo governo; e, dentre elles, nenhum poderá prescindir da base demographica que constitue a viga-mestra, em torno da qual se conjugam todas as demais estatísticas, qualquer que seja o seu objectivo, publico ou particular.

Para julgar da situação economica e financeira de um povo; de seu estado sanitario; de sua instrução, nos diferentes graus de cultura; de sua capacidade productiva; e de tantos outros detalhes, cujo conhecimento exacto — tanto quanto possível, — é necessario, para nortear providencias precisas ao progresso do paiz e ao bem geral, não bastará, aos poderes governamentais, processar, isoladamente, cada um daquelles inqueritos: ser-lhes-á indispensavel comparar seus resultados com a estatística da população, de sorte a obter os indices orientadores das medidas que se evidenciarem necessarias á solução de cada problema focalizado.

Assim é que, verificando-se de ha muito, longo periodo de tempo, sem o recenseamento da população do paiz, todas as collectividades que o compõem, desde as unidades federativas até ás instituições, publicas ou privadas, vêm procurando supprir-lhe a falta, por meio de censos parciaes, calculos e estimativas que se multiplicam de accordo com as necessidades de cada applicação, divergindo, fatalmente, os resultados.

De seu turno, interesses de ordem puramente politica, actuaes ou futuros, considerando o problema da representação popular, em face da Constituição da Republica, influem poderosamente para augmentar a confusão das cifras demographicas do paiz, mau grado o privilegio outorgado, pela lei, á União, para cuidar desse delicado mysterio.

De accordo com a legislação em vigor a Directoria de Estatística Geral é á repartição federal incumbida da estatística da população do paiz, estudada sob o ponto de vista dynamico, intrinseco ou extrinseco; porque o seu aspecto absoluto, relativo ou especifico, só pode ser apreciado pelo recenseamento, cuja execução compete á comissão organizada pela Presidencia da Republica, ex-vi do art. 5º, paragraphos 1º e 2º, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, o qual, creando o Instituto Nacional de Estatística, fixou também disposições organicas para a execução e desenvolvimento dos serviços estatísticos.

Mas, por motivos sobejamente conhecidos, aquella operação censitaria não tem sido realizada em periodos razoaveis; entretanto, é evidente que o paiz não poderá permanecer indefinidamente no desconhecimento dos computos geraes de sua população, embora reconheça a falibilidade de estimativas e calculos baseados em taxas de crescimento geometrico fornecidas pelo periodo inter-censitario 1900-1920, o qual já vae longe demais para offerecer aos resultados obtidos a certeza, ao menos, da approximação da verdade.

Essa é a impressão geral, aliás traduzida na resolução tomada pelo extinto Departamento Nacional de Estatística, conforme seu officio n. 87-C. de 5 de julho de 1934, dirigido ao egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no qual, entre outras considerações, se lê:

"Não tendo sido possível realizar-se o censo de 1930, que corrigia a estimativa desse anno, resolveu o Departamento suspender a publicação dos resultados obtidos por meio daquella fórmula (juros compostos), por julgar excessivos os algarismos encontrados; pois o coefficiente de crescimento era superior, em muito, ao dos paizes de forte corrente immigratoria, etc. — Léo de Affonseca."

Bem ou mal, o collendo Tribunal recebeu e referendou a restricção opposta aos calculos officiaes, sempre adoptados, e tecnicamente reconhecidos pela pratica de longos annos; e, desprezando os "últimos computos officiaes" (art. 23, § 2º, da Constituição da Republica), que, então, seriam os relativos ao anno de 1933, fixou o numero de deputados federaes, de accordo com a estimativa de 1930.

Entretanto, a actual Directoria de Estatística Geral, depois de estudar minuciosamente o assumpto, não só quanto

aos encargos que lhe foram attribuidos por lei, e á respectiva finalidade; como também sob o ponto de vista technico, concluiu:

I — que fugirá ás suas obrigações legais, si não executar e divulgar os resultados de seus trabalhos, embora os apresente amparados pelos motivos que os determinaram, e acompanhados dos elementos necessarios para que cada um lhes dê o valor que devam merecer;

II — que a sua autonomia technica não deve — e talvez nem possa — ser exercida para deixar de cumprir determinada obrigação legal, pelo menos enquanto não for concretizado o Instituto Nacional de Estatística, pois esta será a unica entidade technica e legalmente capaz de limitar aquella autonomia;

III — que não lhe seria facil amparar na lei a recusa systematica de informações a respeito, como resposta a innumeros pedidos recebidos de autoridades e instituições nacionais e estrangeiras; e, finalmente,

IV — que, enquanto não se realizar um novo recenseamento demographico, no paiz, qualquer restricção opposta ao calculo official não passará de mera conjectura. De facto, si, por um lado, o nosso "coefficiente de crescimento é superior, em muito, ao dos paizes de forte corrente immigratoria", por outro, o instituto do registro civil de nascimentos — que, em quasi todos os paizes, é um dos maiores factores da taxa de crescimento, — figura, no Brasil, em média muito baixa, dada a incontestavel deficiencia de seu serviço no extenso territorio nacional.

É evidente, como foi dito linhas acima, que são precarios os elementos constitutivos das taxas de crescimento actualmente utilizadas, não só porque provêm de um periodo inter-censitario de vinte annos — 1900-1920 — e, portanto, muito longo, como também porque este é remoto, e a boa technica aconselha que se não deve proceder a calculos de extrapolação em épocas que distem mais de cinco annos da ultima operação censitaria.

Mas a verdade é que, com essas mesmas taxas, foram sempre calculadas as populações do paiz, inclusive a do anno de 1930, cuja estimativa, entretanto, foi aceita pelo mais alto Tribunal Eleitoral, para a pauta da representação popular.

Além disso, sendo de todo ignorado o actual estado da população, de vez que não tem sido realizado decennalmente o recenseamento, sómente naquelles motivos se poderá amparar a affirmação de serem *exagerados* os resultados obtidos por meio do calculo official e scientificamente consagrado.

O maximo que se poderá afirmar — e de modo categorico — é a precariedade de estimativas obtidas com aquellas taxas, porquanto, os totaes alcançados tanto podem ser superiores, como inferiores á cifra verdadeira da população do paiz.

C. Bertheau, á pagina 39 de sua obra *Essai sur les lois de la population*, estudando o problema da substancia em face do crescimento das populações, cita, entre outras, uma proposição de Malthus, segundo a qual, nos paizes novos, as populações dobram de 25 em 25 annos:

"Nous pouvons tenir pour certain que, lorsque la population n'est arrêtée par aucun obstacle, elle va doubler tous les 25 ans, et croit de période en période, selon une progression géométrique."

Uma vez aceita a proposição do conhecido economista, pelo menos quanto á theoria do crescimento da população — no que não foi jámais contestado. — applicada a sua doutrina ao Brasil — paiz novo, por varios motivos, principalmente, pela immensidade de sua área interior — diluem-se as conjecturas sobre possiveis exageros nos resultados do calculo, porque, a população de 30.635.605, recenseada em 1920, deveria attingir á elevada cifra de 61.271.210, em 1945, ou seja a de 49.016.968, em 1935.

Entretanto, a população calculada para o anno corrente eleva-se apenas ao total de 47.794.874.

Por todo o exposto, e pela segurança de dar cumprimento rigoroso a uma de suas precipuas finalidades, a Directoria de Estatística Geral resolveu divulgar a estimativa da população do paiz, embora mantenha, sobre ella, as reservas de ordem technica longamente adduzidas nesta exposição de motivos.

Cumpra-lhe salientar, outrossim, o intelligente e valioso auxilio prestado, neste trabalho, pelos assistentes technicos desta directoria, Drs. Luiz Nunes Briggs, Mario Pegaúha de Carvalho e Bento Queiroz de Barros Junior, que obtiveram as estimativas com o emprego conjugado de taxas territoriaes.

Desde o ultimo recenseamento a estimativa da população tem sido feita pelas tres categorias de taxas de crescimento geometrico: a municipal, a estadual e a nacional. Seus resultados são, forçosamente, diferentes; mas, para diminuir

essa divergencia, restringindo, ao mesmo tempo, o computo geral, são uniformizados aquelles resultados pela utilização conjugada, ou simultanea, dos valores consequentes do calculo. Para isso basta proporcionalizar as populações, de accordo com o criterio adoptado. Esse processo tem a vantagem de aproveitar o acervo de calculos já realizados, ajustando e restringindo, sem arbitrariedades, as populações municipaes e estaduais, dentro do padrão minimo que offerece a taxa do paiz.

Finalmente, cumpre-nos deixar bem claro que os mappas abaixo — em que figuram as estimativas da população do paiz em 1933, 1934 e 1935, por unidades federativas e respectivas capitães, — não devem ser considerados pelos estudiosos, ou por quem os haja de apreciar, como a expressão da verdadeira população do Brasil; mas tão somente como o resultado da applicação de formulas mathematicas e sujeito, portanto, ás mais surpreendentes revelações, com o primeiro recenseamento demographico que se realizar no paiz.

Julho de 1935. — Heitor Bracet, director geral.

ESTIMATIVA ANNUAL DA POPULAÇÃO DO BRASIL PELAS SUAS UNIDADES FEDERATIVAS

Estados, Districto Federal e Territorio do Acre	1933	1934	1935
Alagoas.....	1.286.405	1.312.712	1.339.510
Amazonas	465.802	474.457	483.256
Bahia.....	4.513.614	4.616.105	4.720.757
Ceará.....	1.769.740	1.808.704	1.848.462
Districto Federal.....	1.618.154	1.658.861	1.700.532
Espirito Santo.....	770.924	801.508	833.276
Goyaz.....	816.456	845.331	875.196
Maranhão.....	1.272.030	1.307.970	1.344.878
Matto Grosso.....	404.434	419.613	435.346
Minas Geraes.....	8.187.747	8.390.583	8.598.140
Pará.....	1.674.595	1.742.342	1.812.767
Parahyba.....	1.508.290	1.559.750	1.612.910
Paraná	1.126.985	1.169.473	1.213.520
Pernambuco	3.228.867	3.327.452	3.428.927
Piauí.....	910.036	937.628	966.022
Rio de Janeiro.....	2.209.290	2.267.197	2.326.540
Rio Grande do Norte.....	842.945	871.700	901.404
Rio Grande do Sul.....	3.355.647	3.464.763	3.577.302
Santa Catharina.....	1.096.185	1.137.285	1.179.886
São Paulo.....	7.340.900	7.601.827	7.871.750
Sergipe.....	578.639	586.927	595.312
Territorio do Acre.....	123.711	126.419	129.181
Total.....	45.101.396	46.428.607	47.794.874

A Directoria de Estatistica Geral recommenda que se apreciem os numeros acima com as devidas reservas, nos termos da exposição de motivos publicada juntamente com este mappa.

POPULAÇÃO DAS CAPITAES

Capitães	1933	1934	1935
Aracajú	55.173	56.801	58.477
Belém	300.283	305.719	311.253
Bello Horizonte.....	145.205	156.052	167.710
Curitiba.....	110.851	113.705	116.632
Cuyabá.....	44.837	45.810	46.804
Florianopolis	48.936	49.559	50.190
Fortaleza.....	136.386	139.789	143.277
Goyaz.....	28.876	29.551	30.241
João Pessoa.....	94.256	97.705	101.280
Maceió	120.100	124.521	129.105
Manáos	87.436	88.386	89.346
Natal	47.634	49.230	50.879
Nitheroy.....	119.297	122.236	125.247
Porto Alegre.....	293.820	307.410	321.628
Recife	438.159	455.133	472.764
Rio Branco	26.822	27.426	28.044
São Luiz	67.722	68.985	70.272
São Paulo	1.052.541	1.100.789	1.151.249
São Salvador.....	352.081	357.856	363.726
Therézina	59.223	59.944	60.674
Victoria	33.125	34.173	35.254

A Directoria de Estatistica Geral recommenda que se apreciem os numeros acima com as devidas reservas, nos termos da exposição de motivos publicada juntamente com este mappa.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1935

Requerimentos despachados

Alvaro Lourenço Borges. — Encaminhe-se, informando que esta Directoria nada mais tem a additar ao que consta do officio n. 1.354, de 27 de maio ultimo.

Indayá de Almeida Macedo Costa. — Pague-se, de accordo com a classificação, a importancia de quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis.

Dia 22

Officios expedidos:

N. 1.986 — Ao Sr. commandante do Forte Marechal Moura, informando não poder remetter o *Diario Official* de 6 de abril de 1935, e não ter soffrido solução de continuidade a remessa desse orgão.

N. 1.987 — Ao Sr. João Paes Almeida Lins Netto, comunicando não poder attender a requisição do *Diario da Justiça*.

N. 1.988 — Ao Sr. Diogenes Penna, informando achar-se esgotado o *Diario Official* que solicita.

N. 1.989 — Ao Sr. Chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, restituindo parte do amanuense Sadi Vieira e declarando não caber responsabilidade a esta repartição do extravio do *Diario Official*.

N. 1.990 — Ao Sr. ministro da Justiça, informando não fazer o orçamento do "Manual das Senhoras de Caridade" por falta de originaes.

N. 1.992 — Ao Sr. delegado do 20º Districto Policial, communicando ter sido scientificado em época opportuna João Cordeiro de Araujo.

N. 1.993 — Ao Sr. William Souza, communicando achar-se esgotado o *Diario Official* pedido.

N. 1.994 — Ao Sr. procurador geral da Republica, communicando o custo da collecção de leis.

N. 1.995 — Ao Sr. juiz da 8ª Pretoria Criminal, communicando ter scientificado Anorelino Pires Domingues.

N. 1.996 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, communicando o preço de obras impressas.

N. 1.997 — Ao Sr. juiz da 6ª Pretoria Criminal, communicando ter scientificado Abelardo Silva.

N. 1.998 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, solicitando remessa de 6\$000 para completar o preço da assignatura do *Diario Official*.

N. 1.999 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, enviando conta.

N. 2.000 — Ao Sr. secretario da Corte Suprema, remetendo conta.

N. 2.001 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando o nome dos funcionarios exactores da Imprensa Nacional.

N. 2.002 — Ao Sr. coronel Pereira de Carvalho, agradecendo a communicação da posse.

N. 2.003 — Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar, remetendo conta.

N. 2.004 — A' Empresa Nacional de Propaganda, communicando a remessa do *Diario Official*.

N. 2.005 — Ao Sr. João Pedro Marques, communicando achar-se esgotada a edição do *Diario Official* pedido.

N. 2.006 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Livramento, sobre registro de assignatura do *Diario Official*.

N. 2.007 — Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, enviando as contas da Light and Power, ns. 3.706, 3.707 e 3.708.

N. 2.008 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando o requerimento de Celina Martins Hourcads.

N. 2.009 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional de Trabalho, communicando a remessa de recibos de importancias recolhidas a favor da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional.

N. 2.010 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional.

N. 2.011 — Remetendo a tomada de contas do almoxarife no periodo de janeiro a dezembro de 1934.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 19 do corrente, o ministro de Estado de Educação e Saude Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

I — Para elaborar o plano de organização da Universidade, padrão dos institutos universitarios brasileiros, a instalar-se como Cidade Universitaria, na Capital do Brasil, é constituída uma comissão de professores.

II — São designados para membros dessa comissão os Srs. Raul Leitão da Cunha, Juvenil da Rocha Vaz, Philadelpho Azevedo, Ignacio Azevedo Amaral, J. Carneiro Felipe, Souza Campos, coronel Newton Cavalcanti, M. B. Lourenço Filho, Antonio de Sá Pereira, José Flexa Pinto Ribeiro, Jonathas Serrano e Edgard Roquette Pinto.

III — A comissão entrará immediatamente em actividade, servindo, para os trabalhos de sua Secretaria, o pessoal, material e sede da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

(*) Por apostilla de 22 de abril ultimo, foi declarado no decreto de 25 de março do corrente anno, pelo qual fôra nomeado o professor cathedratico de chimica inorganica-analyse quantitativa, da Escola Nacional de Chimica, Luiz Porto Carreiro Netto, para exercer, interinamente, as funcções de professor da cadeira de Tecnologia Inorganica, da mesma Escola, que o mesmo se chama Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, e que a disciplina de que é cathedratico na Escola Nacional de Chimica é de Clinica Inorganica-Analyse Qualitativa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 22 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis (6) mezes, a Horacio Barbosa Carneiro, director de Secção da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno; devendo entrar no gozo desta licença dentro de 8 dias a contar da data da sua publicação;

De tres (3) mezes, a partir de 23 de abril ultimo, a Francisco Pereira de Campos, trabalhador do extinto Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente do Sr. director de gabinete, de ordem do Sr. ministro

Requerimento despachado:

N. 16.570, de 1934 — Octacilio Francisco Pessoa e Brazilio Luz Filho. — A oportunidade a que se refere o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica é, naturalmente, a de que faz menção o parecer do Sr. ministro, e que ainda não se verificou: a regulamentação da Directoria de Assistencia Hospitalar e a criação dos cargos respectivos. Convirá, pois, que os requerentes continuem aguardando o exame do assumpto em occasião adequada.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. director de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 577-M — Informando que a suppressão do carro de que trata o officio n. 399, foi motivada pela insufficiencia de verba e resultou de uma exposição desta Superintendencia, sobre a impossibilidade de manter normalmente o serviço de transportes se não fossem retirados de uso diversos vehiculos.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 579-M — Solicitando providencias no sentido de ser o chauffeur José Antonio da Silva submettido a inspecção de saude.

— Ao Sr. representante da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 572-M — Respondendo ao officio n. G-237, de 6 de julho corrente.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Dia 17 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Accacio Gonçalves Martins. — Deferido a partir do dia 20 do corrente mez.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções no *Diario Official* de 30-3-35.

Dia 20

Joaquim Pereira Lemos. — Deferido.

Eufrasia Guimarães Caldeira. — Concedo o prazo de 120 dias para serem melhoradas todas as instalações de cozinha, latrina e abastecimento d'agua, consoante, indicações do Centro de Saude n. 3, o que permittirá a concessão da occupação das construcções de madeira, a titulo precario e a relevação da multa.

CENTRO DE SAUDE N. 1

Dia 19 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

N. 789 — Fernando Alves da Silveira. — Concedo permissão para habitar, sendo cumprida, porém, a intimação no prazo de 30 dias.

N. 849 — João Baptista Martelli. — Indeferido.

N. 887 — Sadi Vieira. — Deferido.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Em additamento ao expediente publicado no mez de junho de 1935

Dia 18

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.110 — Remettendo o requerimento em que Alcides Alves de Almeida pede sua aposentadoria.

N. 1.112 — Remettendo o requerimento em que o Dr. João Alfredo Braga pede rectificação de seu nome.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.107 — Remettendo os pedidos de material sob os numeros 267.035 e 267.036, dos Hospital Estacio de Sá.

N. 1.108 — Remettendo as primeiras e segundas vias do pedido sob numero 267.046, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.109 — Remettendo os pedidos de material sob numeros 267.043/45, do Hospital Estacio de Sá.

— Aos Srs. directores dos Hospitales subordinados a esta directoria:

Circular n. 1.111 — Transcrevendo a circular numero P1.964, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.116 — Remettendo a terceira via do pedido numero 3, referente ás despesas para o consumo de luz electrica do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.119 — Remettendo a terceira via do pedido numero 4, referente ás despesas para o consumo de energia electrica do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.120 — Remettendo as contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sob os numeros 2.874, 2.910 e 3.654, de março e abril, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.122 — Remettendo a primeira via do inventario dos bens immoveis, moveis e semoventes e do material de consumo e de transformação, a serviço do Preventorio Paula Candido.

— A Inspectoria dos Centros de Saude:

N. 1.124 — Communicando que os funcionarios Luiz Cardoso Nunes, João Ribeiro de Oliveira, Nestor de Carvalho, Claudio Francisco de Freitas, Alvaro Olegario de Azevedo, tem frequencia integral no mez de junho de 1935.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.125 — Communicando que o funcionario José Mendes Guimarães tem frequencia integral durante o mez de junho de 1935.

— Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.126 — Communicando que onze funcionarios daquella directoria, actualmente destacados na Directoria Hospitalar, tem frequencia integral durante o mez de junho de 1935.

N. 1.123 — Communicando frequencia de oito funcionarios daquella directoria.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.121 — Prestando informações em resposta ao officio n. 449-M da Superintendencia de Obras e Transportes.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.:

N. 1.117 — Remettendo a primeira via do pedido numero 4, relativa ás despesas com o fornecimento de energia electrica no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. superintendente da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 1.114 — Remettendo a primeira via do pedido numero 3, relativa ao fornecimento de luz electrica, para o Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. 1.113 — Remettendo a portaria de licença da enfermeira auxiliar daquelle hospital, Anna Affonso Gomes.

N. 1.129 — Communicando frequencia integral de duas funcionarias durante o mez de junho.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.128 — Communicando que a auxiliar de escripta Guiomar Barbosa do Amaral tem frequencia integral durante o mez de junho.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.127 — Communicando que Arnaldo de Vasconcellos Bittencourt tem frequencia integral durante o mez de junho.

N. 1.130 — Communicando frequencia de dois funcionarios.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.115 — Remettendo a segunda via do pedido numero 3, relativa ao fornecimento de luz electrica no Hospital Estacio de Sá.

N. 1.118 — Remettendo a segunda via do pedido numero 4, relativa ao consumo de energia electrica no Hospital Estacio de Sá.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 12 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.338 — Indicando a promoção de Olivia Soares ao cargo de enfermeira de 3ª classe.

N. 1.341 — Remettendo o requerimento em que Luiz Augusto onçalves solicita seis mezes de licença.

N. 1.342 — Indicando o nome de Pedro Vieira Netto, para exercer o cargo de enfermeiro-auxiliar do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.343 — Remettendo o requerimento em que Dulcilla de Andrade Pereira solicita seis mezes de licença.

N. 1.348 — Referindo-se a Margarida Rosa Pinto Balthazar.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.331 — Pedindo informar si ha possibilidade de ser attendido o pedido da Directoria do Hospital D. Pedro II, contdo no officio n. 257, de 28 de junho proximo findo.

N. 1.334 — Remettendo a cópia do officio da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

N. 1.336 — Remettendo a conta n. 5.535, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de maio de 1935.

N. 1.345 — Remettendo a primeira e segunda vias da factura n. R-508, relativa ao fornecimento de livros para o serviço de clinica medica do professor Annes Dias.

N. 1.347 — Solicitando informar a esta directoria sobre a maneira por que será paga a gratificação aos funcionarios da mesma directoria, que prestaram seus serviços fóra de horas regulamentares.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.332 — Transcrevendo o officio n. P1.354, de 8 de julho, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Aos Srs. directores dos Hospitales Subordinados a esta directoria:

Circular n. 1.333 — Communicando que o uso de automoveis officiaes será distribuido de conformidade com os quadros que serão publicados no *Diario Official*.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis: Officios:

N. 1.335 — Solicitando informar si foi ou não approvada a concorrência administrativa para execução de obras nas 4ª e 7ª enfermarias daquelle hospital.

Officio n. 1.340 — Informando que o servente Milton Alvarenga pertence ao quadro do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da ducação e Saude Publica:

N. 1.337 — Restituindo o processo n. 35.548 daquelle Directoria Geral, referente ao pedido de emprego de Luiz José Nicolau Roche.

— Ao Sr. director, interino, do Preventorio Paula Candido:

N. 1.339 — Remettendo o officio n. 1.162, para as devidas providencias.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 1.346 — Remettendo o processo n. 1.060, de 1935, desta directoria.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.344 — Lembrando o que havia communicado no officio n. 1.213, de 27 de junho, proximo findo.

— Ao Sr. Dr. Ernesto Carneiro:

N. 1.349 — Designando-o juntamente com os Srs. Drs. José Condeixa Filho e Cassio Annes Dias, para representar esta directoria, na inauguração do VI Congresso da Associação Medica Pan-Americana, que será realizada no Theatro Municipal.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de julho de 1935

Officios:

N. 1.574 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em additamento ao officio n. 1.415, de 28 de junho ultimo.

N. 1.575 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede rectificações nos rões de hydrometros de 1932 e 1933 para o consumo do predio n. 37 da rua Julio de Castilhos.

N. 1.576 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio n. 77 da rua Petropolis.

N. 1.577 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluído nos rões da taxa de saneamento o predio n. 30-32 da Praça Santos Dumont.

N. 1.578 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, em resposta ao officio n. L-269 de 3 do corrente.

N. 1.579 — Ao Sr. tenente-coronel commandante do 2º Regimento de Infantaria, responde o officio n. 2.652, de 27 de junho ultimo.

N. 1.580 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Portos e Navegações, respondendo o officio n. 236-D, de 2 do corrente.

N. 1.581 — Ao Sr. major commandante do 1º Districto da Artilharia de Costa, em resposta ao officio n. 440 de 17 de junho ultimo.

N. 1.582 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma cópia de revisão de numeros procedida na rua Bueno de Paiva.

N. 1.583 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma cópia de revisão de numeros procedida na rua Aracaty.

N. 1.584 — Ao Sr. director Geral do Expediente do Ministerio da Educação respondendo o officio n. P-2.382, de 10 deste mez.

N. 1.585 — Ao Sr. director das Rendas Internas do The-souro Nacional, devolvendo o processo n. 39.327, de 1931.

N. 1.586 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo n. 8.476, série F. T.

N. 1.587 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 3.471 F. T.

N. 1.588 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolve o processo n. 3.796 F. P.

N. 1.589 — Ao Sr. seguido procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 3.842 F. T.

N. 1.590 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 1.379, série F. T.

N. 1.591 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 10.614, de 1934.

N. 1.592 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 6.281, de 1935.

N. 1.593 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 23.425, de 1934.

N. 1.594 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 14.389, de 1932.

N. 1.595 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 22.289, de 1933.

N. 1.596 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 3.971, de 1935.

N. 1.597 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 22.021, de 1934.

N. 1.598 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 29.231, de 1932.

N. 1.599 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, respondendo o officio n. 3.073, de 31 de maio ultimo.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 3.337, de 1935 — João de Souza. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

N. 5.989, de 1935 — Aristides Rodrigues Natividade. — Deferido.

N. 7.199, de 1935 — Odilio Ferreira Brandão e outros. — Deferido.

N. 7.620, de 1935 — Saturnino Jordão. — Deferido.

N. 7.653, de 1935 — Cantidiana Rosa dos Santos. — Deferido.

N. 7.718, de 1935 — Amaro Peçanha. — Compareça a Secção de Expediente.

N. 7.794, de 1935 — Augusto Loureiro Pinto. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 8.114, de 1935 — Margarida de Toledo Matos. — Deferido.

N. 8.246, de 1935 — Moziul Moreira Lima. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 8.323, de 1935 — Adele Notari Roudinella Manfredi. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 8.351, de 1935 — Eugenio Lenenroth. — Deferido.

N. 8.399, de 1935 — Olenka Ferreira Santos. — Deferido.

N. 8.422, de 1935 — Gianino Tonini. — Deferido hyd. de 25 m/m.

N. 4.164, de 1935 — Clemente Raab. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 258, 3º — Antonio Luiz Teixeira Fernandes. — Deferido.

N. 292, 3º — Abilio Gomes de Azevedo. — Deferido.

N. 335, 3º — José Dias de Oliveira. — Deferido.

N. 353, 3º — Augusto Ferreira Gomes.

N. 5.679, de 1935 — Luiz Augusto Crespo Junior. — Deferido.

N. 7.515, de 1935 — Agostinho Admar Lara Fortes. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.544, de 1935 — Sebastiana Guimarães de Oliveira. — Deferido, hyd. de 30 m/m.

N. 7.594, de 1935 — Manoel Antonio de Albuquerque. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.602, de 1935 — Narciso da Costa Moraes. — Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 7.683, de 1935 — Francisco José de Barros. — Deferido.

N. 7.695, de 1935 — João do Nascimento. — Deferido.

N. 7.733, de 1935 — Companhia Rio Constructora. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.734, de 1935 — Companhia Rio Constructora. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.778, de 1935 — Companhia Simões S. A. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.779, de 1935 — Mario da Conceição Simões. — Deferido.

N. 7.855, de 1935 — José Francisco de Moura. — Deferido.

N. 7.911, de 1935 — Caixa de C. de Casas P. Ministerio da Guerra. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 7.924, de 1935 — Delphina Baptista da Cunha. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.937, de 1935 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 7.940, de 1935 — José dos Santos. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 8.015, de 1935 — Aristoteles Evangelista de Araujo. — Deferido.

N. 8.020, de 1935 — Olindo Gaeta. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

- N. 8.303, de 1935 — Aline Figueiredo Rocha de Souza. — Compareça á Secção de Expediente.
- N. 8.309, de 1935 — Vicente Monteiro Sanches. — Deferido.
- N. 8.324, de 1935 — Lygia Zorrilha Sampaio. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
- N. 8.411, de 1935 — Joaquim Corrêa Junior. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
- N. 8.441, de 1935 — Haroldo Lisboa da Graça Couto. — Compareça á 3ª Divisão.
- N. 8.524, de 1935 — Carlos Bohr. — Compareça á 3ª Divisão.
- N. 139, 1º — José Maria Celeste e Seraphim. — Compareça á 3ª Divisão.
- N. 304, 3º — Bento José de Oliveira — Deferido, hyd. de 15 m/m.
- N. 20, 7º — Julio de Moura Rolim. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 2 de janeiro de 1925, designando João de Souza Familiar, guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando, para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar-technico de 1ª, na Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 43.219, de 1935, o funcionario designado por este titulo, para o cargo de auxiliar-technico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 2 de fevereiro de 1932, promovendo o auxiliar-technico de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, em S. Paulo, Rogerio Prendes, ao cargo de guarda-livros, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional, na Estrada de Ferro de Therezopolis, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 44.695, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 3 de março de 1932, promovendo a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica o praticante de 2ª, em comissão, João Gaspar Filho, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 44.655, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 28 de setembro de 1932, promovendo o praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Alberto de Sá e Albuquerque, a praticante de 1ª, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 139.697, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 31 de outubro de 1932, promovendo o auxiliar-technico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Waldomiro Martins de Souza, a auxiliar-

technico de 1ª, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 43.205, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar-technico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 9 de novembro de 1932, promovendo o praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Horlando Horta da Costa, a praticante de 1ª, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 40.033, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 28 de dezembro de 1932, promovendo a praticante de 1ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, Amalia Cagnoto, a auxiliar-technico de 2ª, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 43.225, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar-technico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 28 de dezembro de 1932, promovendo o auxiliar-technico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, José Fragoço Vianna, a guarda-livros, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 39.715, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 8 de fevereiro de 1933, promovendo o praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Antonio Demetria Ferreira, a auxiliar-technico de 2ª, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 39.701, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar-technico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 31 de maio de 1933, promovendo o auxiliar-technico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Manoel Izidro de Miranda, a guarda-livros, em comissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 39.713, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accôrdo com o disposto na consignaçoão IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo o auxiliar-technico de 2ª, em comissão, da Contadoria Cen-

tral da Republica, Luiz Antonio de Figueiredo, a auxiliar-technico de 1ª, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 40.045, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar-technico de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignaço IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o auxiliar-technico de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Jayme Mello dos Santos, a guarda-tivos, em commissão, do referido departamento do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 40.043, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignaço IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — A. de Souza Costa.

Conselho Superior Administrativo

SESSÃO DE 18 DO CORRENTE MEZ

Propostas para preenchimento de vagas (*)

Na Recebedoria do Districto Federal:

Para 2º escripturario, os terceiros: Benedicto de Azeredo Lopes, Erasmo José dos Santos e Gladstone Rodrigues Duarte;

Para 3º escripturario, os quartos: Sylvio Guilhon de Miranda Góes, Benjamin Cordovil Pires e Luiz Paulo de Oliveira Flores;

Para porteiro, os continuos: Joaquim Ferreira, Oseas Mauricio dos Santos e Mario Pinto da Fonseca;

Para continuo, os serventes: Olivio de Faria Marinho, Manoel Thomaz da Silva e Edgard Florencio de Souza.

Na Casa da Moeda:

Para auxiliar de escripta de 1ª classe, os de 2ª: Joaquim de Souza, João Baptista Brandão e Plinio Marconal Samão;

Para auxiliar de escripta de 2ª classe (duas vagas), os de 3ª: João Baptista de Moura, Antonieta Mamede, Jair Bastos de Pinho e Silva e Waldemar Abilio de Figueiredo;

Para auxiliar de escripta de 3ª classe (duas vagas), os de 4ª: Paulo Cavalcante de Rezende, Isabel Abreu, Ariston Brandão e Achilles Coelho de Mello.

Na Officina de Impressão:

Para mestre (duas vagas), os contra-mestres: José Soares Barbosa Lamas, Arthur Carlos Jatahy, Heitor Fogaça Pereira e Henrique Gonzaga Borges;

Para contra-mestre (duas vagas), os officiaes de 1ª classe: Salathiel Assumpção, Manoel Pinto de Faria, Humberto Cordovil Lancetta e Julio Monteiro;

Para official de 1ª classe, os de 2ª: Nicador Mendes dos Prazeres, Orlando Portois da Silva e Agostinho Alves da Fonseca;

Para official de 2ª classe (duas vagas), os de 3ª: Augusto Melik, Alcides de Barros, Octavio José Ferreira e Alfredo Pinheiro Junior;

Para official de 3ª classe (tres vagas), os de 4ª: Leopoldo Antonio dos Santos Filho, Juvenino dos Santos, José Palmieri, Jorge Pereira da Silveira e Antenor Victor de Souza.

Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão recorrer ao conselho dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação da proposta no *Diario Official*.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, e mcommissão, no quadro movel do Thesouro Na-

cional, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, Anna Leonor Seabra Fagundes.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do rat. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve dispensar, a pedido, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, José Fausto de Araujo Junior, da commissão, que vinha servindo no quadro movel do mesmo Thesouro.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 42.413, de 1935 — Dr. Mario Tobias Figueira de Mello, 3º promotor publico, adjunto, em disponibilidade, aposentado, pedindo pagamento de diferença entre os vencimentos da disponibilidade e os do cargo effectivo. — Indeferido, á vista do parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 45.345, de 1935 — DD. Elza e Inah da Silva e Oliveira, pedindo reversão de meio soldo. — A vista da informação, indeferido.

N. 12.354 de 1935 — D. Nair Doyle Silva, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfacem a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 20 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 243 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação feita pela Prefeitura do Districto Federal, resolveu autorizar a referida alfandega a providenciar no sentido de serem desembarçados, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, pelo reembarque dos volumes, na forma do capitulo XIX do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, o aparelhamento cinematographico, um caminhão, vestuários e utensilios destinados a filmagem, pertencentes a uma companhia cinematographica sueca sob a direcção do Sr. Magnus Kronlund, e que veio a esta Capital pelo vapor sueco "Argentina".

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 86 — Solicitando seja submettida a inspecção de saúde, para effeito de prorrogação de licença, á funcionaria da Comissão Central de Compras, Geralda Rabello Borges.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 925 — Comunicando, em resposta ao officio numero 403 DV, de 30 de junho proximo findo, que a Delegacia Fiscal em Pernambuco foi autorizada a designar um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno da The Great Western of Brazil Railway Company.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 154 — Solicitando informação necessaria á instrucção do processo de habilitação ao montepio de D. Alba Pompeu de Souza Brasil.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 31 — Remettendo, afim de serem cancellados, titulos de pensão, ex-vi do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, o processo relativo á reversão de montepio pretendida por D. Maria da Penha de Barros Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 132 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o requerimento em que Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho pede equiparação dos seus vencimentos de auxiliar de 1ª classe da Administração do Dominio da União no referido Estado, aos do cargo que anteriormente servia, resolveu indeferir o pedido, visto como, em face do que estabelece o decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, em seu art. 2º, paragrapho unico, o pedido-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

nario não tem direito ao que pede, pois foi aproveitado em cargo de vencimentos maiores que os de sua disponibilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 96 — Recommendo que nos processos originados de requerimento em que os exatores federaes pedem a concessão de licença para tratar de interesses, como o de que tratou o officio da referida delegacia n. 258, de 25 de junho findo, seja sempre observada a circular n. 1, de 10 de janeiro de 1929, da extinta Directoria Geral do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 242 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o requerimento do 1º escripturario da Alfandega de Livramento, Malvino Brito de Oliveira, pedindo indemnização da importancia de 441\$, proveniente de despesas de transporte de Montevideu áquella cidade, resolveu indeferir o pedido por falta de amparo legal, visto que o requerente, para ter direito ao que pede, devia ter viajado pelo Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 310 — Declarando, em resposta ao telegramma n. 225, de 21 de mez proximo findo, que a delegacia fiscal em São Paulo, fica autorizada a mandar proceder á inclusão em folha para effeito de abono provisorio, do fiel Alberto Chagas, á vista da publicação no *Diário Official*, e de accordo com os elementos existentes na mesma delegacia.

N. 342 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo de habilitação ao montepio de D. Benvidua Hervey Costa e outros, viuva e filhos do Dr. Christiano Costa, ex-preposto da Directoria do Serviço de Povoamento em Santos.

N. 343 — Remettendo, afim de serem entregues ao interessado, os documentos com que Nicolau de Lucca instruiu sua inscrição no concurso para provimento de logares de escriptão de collectorias federaes.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre.

N. 243 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção de direitos e taxas, mediante as cautelas fiscaes julgadas necessarias, para o material scenico e os animaes pertencentes a companhias theatraes ou de diversões que forem contractadas pelo Commissario da Exposição Farroupilha.

N. 245 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicitou o Governador do Rio Grande do Sul, resolveu conceder isenção do imposto de consumo para 200 mil litros de gasolina adquiridos pela Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado á Associação Nacional de Combustiveis e Alcool Portland, de Montevideo, vindos no vapor "Duque de Caxias", para os serviços da mesma empresa, e bem assim, igual favor para qualquer outra partida do dito combustível futuramente importada pela referida rede.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 339 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica tendo em vista o que pediu o Sr. R. Levi Strauss, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção temporaria dos direitos e taxas, mediante assignatura de termo de responsabilidade, na forma do capitulo XIX do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, dos volumes contendo quadros de retratos e outras obras de pintura artistica de sua autoria, que vieram de Europa, afim de serem expostos no Brasil e reexportados quando regressar o interessado.

RECTIFICAÇÃO

Circular do Ministerio da Fazenda n. 26, de 19 de julho de 1935.

No item a, da citada circular, publicada no *Diário Official*, de 20 da corrente, onde se lê: "remessas de dinheiro que, para pagamento de despesas dos respectivos consulados, fizeram os ministerios, etc.", leia-se: "remessas de dinheiro que, para pagamento de despesas dos respectivos consulados, fizeram os ministerios, etc.".

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de julho de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 1.385 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 34.

N. 1.386 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material, constante da requisição n. 35.

N. 1.387 — Ao Sr. agente da Estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional.

N. 1.388 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Remettendo officio n. 1.387, desta Contadoria.

N. 1.390 — Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Respondendo o officio n. 664, sobre saldo do credito aberto pelo decreto n. 23.298.

N. 1.391 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal — Remettendo portaria de licença de funcionario.

N. 1.389 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Respondendo o officio n. 7.521, sobre remessa de modelos officiaes desta contadoria.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1935

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado do Ceará, George Cavalcante, para seu conhecimento e devidos fins e em solução ao assumpto constante do telegramma n. 20, de 5 do fluente, dessa inspecção, que deve ser fielmente observada a circular n. 17, de 6 de junho ultimo, desta Directoria, devendo ser utilizado o modelo em cartolina, que acompanhou a mesma.

Officios:

Ao Sr. presidente da Camara de Reajustamento Economico:

N. 572 — Transmittindo o processo fichado sob numero 46.349, de 1935, de interesse de Julio de Santa Cruz Oliveira, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produccão — Ministerio da Agricultura:

N. 573 — Solicitando providencias no sentido de ser remittido a esta Directoria, opportunamente, o processo que acompanhou o officio n. 349, de 29 de maio ultimo, desta mesma Directoria.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 574 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.283, de 1935, em que a Irmã Superiora do Collegio dos Santos Anjos pede isenção da taxa de consumo dagua para o mesmo estabelecimento, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer deferido; condicionando-se a isenção ao consumo annual de tres mil e quinhentos metros cubicos dagua, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 93, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934."

O parecer emitido por esta Directoria, a que se refere o despacho do Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou pelo deferimento do pedido.

A' deliberação superior."

— Ao Dr. Procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 575 — Communicando que "The National City Bank of New York" recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da agencia que mantém na Capital desse Estado e em Santos, relativa ao segundo semestre de 1935.

— Ao Dr. Procurador — Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 576 — Communicando que "The National City Bank of New York" recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da agencia na Capital desse Estado, relativa ao 2º semestre de 1935.

— Ao Dr. Procurador — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 577 — Communicando que a firma Supervielle & Comp. (Exprinter) recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo seu funcionamento como casa bancaria no Districto Federal e em Porto Alegre, relativa ao 2º semestre de 1935.

N. 578 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de satisfeitas as formalidades legais, remette, acompanhada do processo fichado sob n. 30.670, de 1935, a carta patente n. 1.255, expedida por esta Directoria em favor do Banco do Rio Grande do Sul.

Outrosim, solicita providencias no sentido de ser o referido processo, após o conveniente registro nessa Procuradoria, devolvido a esta mesma Directoria, para ulterior expediente.

— Ao Dr. procurador, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 579 — Comunicando que a casa bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Porciuncula, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da mesma, em Porciuncula, nesse Estado, relativa ao segundo semestre de 1935.

N. 540 — Comunicando que a casa bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Petropolis, Limitada, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da mesma em Petropolis, nesse Estado, relativa ao segundo semestre de 1935.

N. 581 — Comunicando que a casa bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Miracema, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da mesma, em Miracema, nesse Estado, relativa ao segundo semestre de 1935.

N. 582 — Comunicando que a casa bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Itaperuna, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da mesma em Itaperuna, nesse Estado, relativa ao segundo semestre de 1935.

N. 583 — Comunicando que a casa bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Barra Mansa, Limitada, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da mesma, em Barra Mansa, nesse Estado, relativa ao segundo semestre de 1935.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 10 — Remetendo o processo fichado sob n. 19.390, de 1935, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional pela firma Siqueira e Cunha.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 206 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 45.055, de 1935, em que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul consulta:

a) si o endosso, sem clausulas restrictivas, laes como "valor em cobrança" ou quaesquer outras, a favor de bancos do exterior, lançado em letras de exportação, está sujeito ao pagamento do sello proporcional;

b) si no caso de cheques a solução é a mesma das letras de exportação, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho: "Responda-se de accordo com o parecer."

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, nos seguintes termos:

"O assumpto ventilado nesta petição do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, merece um estudo acurado, porque envolve materia controvertida e complexa.

Assim, e afim de que possa ser resolvido o caso em especie, com perfeito conhecimento de causa pela autoridade julgadora, vou fazer um historico tanto minucioso quanto possivel do mesmo, esclarecendo-o sob seus diversos aspectos, para que não venham a surgir duvidas futuras com relação á solução desta consulta.

O endosso mandado, tambem conhecido por endosso para "cobrança", "valor em cobrança", etc., crendo para satisfazer as necessidades da circulação cambial, não constituindo acto translativo da propriedade do titulo, é evidente, não incide no sello proporcional, isto, desde que o documento esteja legalmente sellado.

Mas, si se tratar de um titulo emitido no exterior, deve ser sellado, como é natural, quando tiver de ser exequível no paiz, e dessa maneira, o primeiro endosso nesses titulos, sob qualquer forma, incidirá no sello proporcional, que, neste caso, corresponde ao da emissão.

As estampilhas, nesses endossos, deverão ser appostas no fecho do mesmo, e inutilizadas de accordo com o que prescrevem os arts. 3º, paragrapho unico, e 11, do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Os endossos feitos em titulos já legalmente sellados, para a cobrança do equivalente no exterior (endosso mandado), estão isentos do sello proporcional, porque, com esse endosso, não se transmite a outrem a sua propriedade.

Os primeiros endossos em papeis bancarios (repasses) feitos para a liquidação do titulo, estão, tambem, isentos do sello. E' este o primeiro endosso isento do tributo, a que se refere o art. 3º, § 11, inciso 3º, da circular n. 5, da extincta Consultoria da Fazenda Publica, publicada no *Diario Official* de 19 de maio de 1931.

Estes endossos em papeis bancarios, ou em quaesquer outros titulos, incidem, não obstante, no tributo, quando forem feitos com filo commercial, ou quando um estabelecimento bancario, ao envez de emitir um titulo seu para a liquidação de determinado compromisso, pela emissão do qual estava, indiscutivelmente, sujeito ao sello proporcional, preferir entregar um titulo que possuia em carteira, emitido em seu nome, endossando-o.

Eslarecido, dessa maneira, o assumpto em foco, tratarei agora, particularmente, da materia objecto desta consulta.

Na realidade, a operação cambial só se effectua quando o banco no paiz, comprando um cheque, ou outro titulo em moeda estrangeira, lança o seu equivalente na respectiva posição. Feito esse lançamento, tornou-se effectiva a operação, e deu-se a transferencia para o paiz, assim sendo, o sello deve ser cobrado nesse momento, ao receber o titulo o necessario endosso.

Exigir-se novo sello do endosso para cobrança, que o banco comprador fizer no documento aos seus banqueiros ou correspondentes no exterior, é absurdo, porque seria a exigencia do pagamento de dois sellos numa unica operação.

Quando o banco comprador do titulo lança na sua posição o equivalente respectivo, esse equivalente não entra logo para os seus cofres, apenas passa a figurar na sua posição, e o acto que pratica, remetendo ao seu correspondente ou banqueiro no exterior, para sua liquidação, não constitue nada mais do que uma medida justificativa daquelle lançamento, não representa, sinão o meio natural do qual lança mão, para entrar na posse effectiva daquelle equivalente, já constante de sua escripta.

Agora, resta saber si o endosso em causa deve ou não ser expresso.

Pelo que está exposto linhas atraz, parece-me evidente a necessidade de se exigir as clausulas restrictivas — "valor em cobrança" — ou outras, nos endossos feitos nesses documentos, uma vez que, e isto está claramente demonstrado, a isenção do sello nos mesmos decorre do facto conhecido de que esses titulos, assim endossados, não se destinam mais a negociações.

Demais, o endosso em branco não é mais permitido, tendo em vista o que consta do inciso 3º, § 11, art. 3º, da circular n. 5, já citada.

E si se admittisse esse endosso, sem a clausula restricta alludida, poderia o titulo sem a prova de que o mesmo endosso se destinava a sua liquidação ser negociado no exterior, onde os bancos tem suas disponibilidades, sem que se pudesse exigir o tributo, a que então estaria sujeito.

Parece-se, pois, que a consulta em discussão, deverá ser respondida affirmativamente, isto é, que os endossos sem as clausulas restrictivas — "valor em cobrança" e outras, a favor de bancos do exterior, lançados em letras de exportação ou cheques, incidem no pagamento do sello proporcional, quando não se provar que os mesmos se destinem, exclusivamente, á liquidação dos mencionados documentos.

E' o que me cumpre dizer com relação á presente consulta."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 207 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.283, de 1935, em que a irmã Superiora do Collegio dos Santos Anjos pede isenção da taxa de consumo d'agua para o mesmo estabelecimento, exarou em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer deferido; condicionando-se a isenção ao consumo annual de tres mil e quinhentos metros cubico d'agua, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 95 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934."

O parecer emitido por esta Directoria, a que se refere o despacho do Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou pelo deferimento do pedido."

A' deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho do mez fluente, approvou o acto de que dá conta o officio n. 153, de 3 de abril ultimo, relativo á divisão desse Estado e Territorio do Acre para effecto da fiscalização do imposto de consumo.

A divisão approvada é a seguinte:

Numero de ordem — Municipios — Numero de agentes —
Sede fiscaes

1º. Manáos, 3 — Capital.

2º. Careiro, Cambixé, Manaquiry e Janaucá, 1 — Careiro.

3º. Itacoatiara, Silves, Urucará e Autaz, 1 — Itacoatiara.

- 4°. Paraintins e Urucudituba, 1 — Parintins.
- 5°. Manicoré, Humaytá e Borba, 1 — Manicoré.
- 6°. Maués e Barreirinha, 1 — Maués.
- 7°. Manacapuru, Codajaz e Coary, 1 — Manacapuru.
- 8°. Tefé e Fonte Boa, 1 — Tefé.
- 9°. Esperança, São Paulo de Olivença e Benjamin, 1 — Esperança.
- 9°. Esperança, São Paulo de Olivença e Benjamin Constant, 1 — Esperança.
- 10°. Porto Velho, noroeste de Matto Grosso, até Guajará Mirim, 1 — Porto Velho.
- 11°. Bôa Vista do Rio Branco, S. Gabriel, Barcellos e Moura, 1 — Bôa Vista.
- 12°. João Pessoa e Carauary, 1 — João Pessoa.
- 13°. Villa Seabra, Villa Feijó e Villa Jordão, 1 — Villa Seabra.
- 14°. Canutama e Labrea, 1 — Canutama.
- 15°. Bocca do Acre, Senna Madureira e Yaco, 1 — Bocca do Acre.
- 16°. Rio Branco, Porto Acre e Floriano Peixoto, 1 — Rio Branco.
- 17°. Xapury e Brasília, 1 — Xapury.
- 18°. Cruzeiro do Sul e Villa Humaytá, 1 — Cruzeiro do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 70 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, devolve o processo fichado sob n. 13.474, de 1935, de interesse da firma A. Guimarães & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 59 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 37.873, de 1935, que tem por base o officio n. 4, de 27 de maio proximo findo, do inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Oswaldo Lobato dos Santos, exarrou, em 28 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Officie-se á Delegacia Fiscal na Bahia no sentido da informação e parecer".

O parecer a que se refere o despacho desta Directoria, foi emitido pelo sub-director Antonio Eustachio Coelho, que foi accôrde com a informação prestada pelo inspector-chefe do serviço de fiscalização de collectorias Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Como se vê do presente processo, a fiscalização de collectorias no Estado da Bahia, está prejudicada pela falta de attendimento de transporte pra locomoção do inspector de collectorias, Oswaldo Lobato. Este funcionario tem prazo determinado para dar conta dos trabalhos executados, conforme circulares desta Directoria, ns. 16 e 17, de maio ultimo. Não é justo, porém, que sofra qualquer vexame por motivo superveniente para o qual não concorreu. Convirá, pois, que seja officiado, com urgencia, á Delegacia Fiscal na Bahia, declarando-se-lhe que deverá attender ás requisições para o transporte dos inspectores de collectorias dentro do limite do crédito consignado á verba 14° — Ajudas de custo — sub-consignação n. 3 — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, de accôrdo com o que vem procedendo em relação ao inspector de consumo".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 84 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 45.134, de 1935, de interesse de Oscar Baptista da Silva e outros moradores de Cambucy, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 129 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 40.862 de 1935, de interesse de Edgard Quinet de Andrade Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 235 — Comunicando que essa Delegacia, de accôrdo com o n. 28 da circular n. 33, de 21 de outubro de 1934, desta Directoria, deve fornecer aos inspectores de collectorias os impressos de que trata o vosso officio n. 1.374, de 24 de junho ultimo.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande:

N. 171 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.881, de 1935, de interesse da firma Granzolo & Comp., solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina.

N. 49 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 42.922, de 1935, que tem por base o officio n. 20, de 12 de maio ultimo, da Directoria de Rendas Aduaneiras.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Circular n. 8 — O director da Despesa Publica, tendo em vista o resolvido no processo fichado sob n. 8.814-1935, declarou aos Srs. chefes das repartições averbadoras que, quando houver suspeita fundada de que funcionarios publicos, por meio de procurações outorgadas para recebimento de seus vencimentos, procuram burlar a prohibição contida no art. 12 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, deverão exigir prévia justificativa do motivo determinante do mandato, considerando-se como presumpção de fraude aos intuitos moralizadores daquelle dispositivo a circumstancia de encontrar-se o outorgante presente na séde da repartição pagadora e estarem os seus vencimentos onerados com descontos para pagamentos de consignações.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — Paulo Ramos,

Processos despachados

Dia 15 de julho de 1935

N. 46.894-35 — Officio n. 158, de 18 de junho de 1935, da Procuradoria Fiscal no Pará, remettendo o processo de fiscalização procedida na Associação dos Funcionarios Federaes do Pará e submettendo á aprovação desta directoria o seu acto que julgou illegal a directoria da mesma associação. — "Approvo. Restitua-se o processo".

N. 38.950-35 — Officio n. 9, de 25 de maio de 1935, do Sr. procurador fiscal no Estado de Pernambuco, annexo ao processo fichado sob o n. 1.777-35, sobre uma reclamação de Jonas Barreto e outros. — "Devolva-se o processo á delegacia, em diligencia, para os fins indicados no parecer".

Dia 17

N. 82.715-34 — Requerimento de Adelino Gonçalves Cardoso, reclamando contra a falta de pagamento da quota de beneficencia devida pela Caixa Beneficente dos Empregados da R. I° C° — "Archive-se por haver o requerente demonstrado desinteresse pelo andamento deste processo. Notifique-se".

N. 79.541-34 — Requerimento de Alvaro Ladisláo Martins, reclamando contra a Associação dos Funcionarios Civil e Militares. — "Archive-se, visto o requerente haver demonstrado desinteresse pelo andamento deste processo. Notifique-se".

N. 72.375-34 — Requerimento de Francisco Simas Medeiros, pedindo baixa de consignação de alugueis de casa, averbado na folha de Carlos Guilherme Pinheiro. — "Archive-se, visto o requerente não ter satisfeito a exigencia do despacho de fls. Notifique-se".

Rectificando a publicação do dia 18

Processo n. 41.611-35, relativo á aprovação das modificações introduzidas nos estatutos da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional. — "Estando regularmente instruido este processo, transmitto-o ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, opinando pela aprovação das modificações introduzidas nos estatutos da requerente, conforme propõe e indica o parecer supra".

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1935

Processo:

N. 29.027-35 — Requerimentos da Companhia Construtora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para transferir lotes de terrenos na Urca, sitios, respectivamente, á rua Candido Gaffrée n. 424, á avenida São Sebastião n. 447 A e 448 A, á rua Joaquim Caetano n. 460, á avenida São Sebastião n. 598, á rua Manoel Niobey n. 450 e n. 450 A á avenida São Sebastião. — Convide-se a interessada a declarar si lhe convém o pagamento do laudemio sobre as importancias correspondentes ás avaliações feitas pela Directoria do Dominio da União. Não accordando no pagamento sobre estas bases, volte o processo a despacho, afim de ser declaração á opção respectiva, na fórmula da legislação vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios:

Dia 17 de julho de 1935

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:
N. 19 — Remettendo o processo referente ao predio da estação telegraphica de São Gabriel, naquelle Estado, para que aquella Delegacia se pronuncie sobre o mesmo, tendo em vista a informação da Sub-directoria dos Serviços Administrativos. (19.678-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 101 — Reiterando o pedido formulado em officio desta Directoria n. 52, de 8 de abril de 1935. (8.118-35.)

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 9 — Devolvendo o processo relativo ao proprio nacional sito á rua Dr. Rocha Cavalcante n. 429. (Processo 36.356-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 11 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional encaminhando aquella Delegacia o aforamento de um terreno de marinha, sito na Villa de Cabedello, naquelle Estado, pretendido por Julio Von Sohosten. (41.655-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 19 — Devolvendo o processo referente a diversos terrenos de marinha aforados pela Prefeitura de Cururupú, naquelle Estado. (75.619-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 32 — Remettendo o processo relativo á doação de terrenos naquelle Capital feita pela Municipalidade de Bello Horizonte á Fazenda Federal, para fins militares. (15.304, de 1935.)

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 6 — Transmittindo o processo referente ao material de engenharia confiado ao ex-engenheiro da Administração local do Dominio da União. (14.478-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 29 — Devolvendo o processo relativo á concorrência publica para a venda da lancha "Epitacio Pessoa", da Alfandega daquelle Capital. (27.550-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 22 de julho de 1935

No processo n. 10.626-B em que são declarantes Banco de Monte Santo e Ismael Antonio Pereira (Monte Santo, Minas Geraes). — De accordo, faça-se a remessa.

No processo n. 1.934-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Seraphim Ferreira dos Santos (Araraquara, São Paulo). — A Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34, do regulamento, observado o parecer supra.

Na petição de Zoroastro Arantes em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 661. — Protocolle-se.

Na petição da Standard Oil Company of Brasil, relativa a prova da financiadora de agricultores. — Archivem-se a petição e o documento junto que não faz prova de financiamento nos termos da lei.

Nas cartas do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos, aos processos ns. 13.067, 13.068, 13.239, 14.587 e sem numero. — Junte-se ao processo.

Na petição de Francisco de Paula Lima, relativa ao processado n. 890. — Certifique-se.

Na petição de Maria Gitorana de Albuquerque Araujo, Adolpho Carvalho Gomes, Bitro do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 11.875, sem numero, 2.198, 5.156, 5.396 e 10.728. — Junte-se.

Na petições de J. Hauer & Comp. e Cherubina da Silva Lemos, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 1.357 e 10.108. — Protocolle-se.

Nas cartas do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indenizações relativas aos processos ns. 114, 252, 310, 311, 545, 657, 6.348, 6.349, 6.350, 6.351, 6.353, 6.358, 6.360, 6.361, 6.362, 6.363, 6.364 e 9.070. — Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Nas petições de Irmãos Oliveira & Pereira e Feres Ju-bran, em que pedem a juntada de documentos aos processos sem numero e sem numero. — Junte-se.

Secretaria:

Attingiu a 16.238, o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 114 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Dia 22 de julho de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do juiz Dr. Bernardino José de Souza, e com a presença dos juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes.

Em ordem do dia, foram apresentados a julgamento varios processos convenientemente preparados, havendo sido proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 12.381-B (Pedregulho, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 90:139\$600), de Itagiba Augusto Franco e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos de réis (Rs. 45:00\$000), em apolices, ao credor Simeão Gregorio Rodrigues, continuando a cargo dos devedores a fracção de sessenta e nove mil e oitocentos réis (Rs. 69\$900), de conformidade com o decreto n. 24.235. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 889-C (Ubatuba, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, 43 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 3:353\$754), de Francisco Alberto e Gothardo Gazolla e suas mulheres e as consequentes indemnizações, em apolices de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000), a cada um dos credores Dorindo Hypolito Magri e José Magri, continuando a cargo dos devedores as fracções irrealizaveis de duzentos e setenta mil e novecentos e oitenta e sete réis (Rs. 270\$987), e quatrocentos e cinco mil e oitocentos e noventa réis (Rs. 405\$890), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.657-B (Jacuhy, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Augusto Rutzen e a consequente indemnização de dezenove contos de réis (Rs. 19:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis (Rs. 495\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No processo n. 12.911-B (Rio Grande — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Angelino Rodrigues Sobreiro e Castorina de Castro Carvalho, Pedro Simões de Carvalho, Dinarte Simões de Carvalho e Mario Simões de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 10.691-B (São Paulo — Capital): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 37:437\$200), de Samuel Annibal de Carvalho Chaves e sua mulher e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$00), em apolices, ao credor Oliveira Mello & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e dezoito mil e seiscentos réis (218\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.655-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes". (Declarantes: Banco Nacional do Commercio e Mario de Lima Santos).

No processo n. 12.811-B (Caçapava — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benedicto Maria da Cunha e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$),

em apolices, ao credor Alfredo José Trainin, tudo nos termos do decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.800-B (Guaranésia — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Umbelino Alves Ferreira e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$), em apolices, ao credor espolio de José Dias dos Santos pela sua inventariante Margarida Maria de Jesus, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e vinte e tres mil e trescentos réis (123\$300), de conformidade com o decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 12.633-B (Cataguazes — Minas): em que são declarantes Jader Xavier de Souza e Edmundo Dantes do Carmo e sua mulher e ouro: — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 12.534-B (Piracicaba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio da Silva Nogueira e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), em apolices, ao credor Augusto de Moura Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois réis 438\$882), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 487-B (S. João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José da Costa Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$), em apolices, ao credor Rosalvo Rosa, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e sessenta e seis mil e oitocentos réis (166\$800), de conformidade com o decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.823C (Santa Thereza — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (33:931\$400), de Manoel José Soares e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apolices, ao credor Adolpho Ferreira de zevedo Sucena, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos réis (465\$700), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.836-A (Rio Grande — R. G. Sul), em que são declarantes o Banco do Brasil pela sua agencia em Pelotas e Norberto Antunes Saraiva: — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 2.094C (Padua — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito d Hermete Rodrigues da Silva e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apolices, á credora Maria Stella de Alvim e Silva por seu curador Arthur Procopio de Alvim e Silva, tudo nos termos do decreto 2.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.519B (Atalaia — Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (21:781\$320) de José Thomaz da Silva Nonô e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), em apolices, aos credores Sonia, Pedro e Paulo Lopes, menores representados por sua mãe e tutora Maria José Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e noventa mil e seiscentos e sessenta réis (390\$660), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.454-B (Timbauba — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (25:900\$800), de Arthur Gomes Cavalcanti e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e cincoenta mil e quatrocentos réis (450\$400), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.859-B (Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ulysses Roncada e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), em apolices, aos credores Servilio Cremonini e Francisco Perotti, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cincoenta e cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis (255\$450), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.656-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Donato Nunes de Menezes e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio — Porto Alegre, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quarenta mil e quatrocentos réis (240\$400), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.763-B (Victoria — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000\$), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e setenta e dois mil e trinta réis (272\$030), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.231-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fortes & Irmão e a consequente indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (38:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e noventa e quatro mil e quinhentos e cincoenta réis (194\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.083-C (Santa Maria Magdalena — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (31:169\$300), de José Bento Franco e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Luiz Franco, continuando a cargo do devedor a fracção de oitenta e quatro mil e seiscentos e cincoenta réis (84\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.215-B (Agua Preta — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. (Declarantes: Doroteu Araujo & Comp. e espolio de Samuel de Gusmão Lyra Guimarães)".

No processo n. 11.890-B (Serrinha — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sizenando Parente de Sá Barreto — quantia reajustavel (16:114\$520) e a consequente indemnização de oito contos de réis, em apolices, á credora Usina Catende S. A., continuando a cargo do devedor a fracção de cincoenta e sete mil,

e duzentos e sessenta réis (57\$269), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.625-B (Piracicaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de David Cerioni e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Anchiense Ghiara, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e dezeseite mil e trezentos e vinte e cinco réis (117\$325), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.258-C (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fausto Fulani e sua mulher e a consequente indemnização de oito conto contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor João Cardoso Felício, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e treze mil e setecentos e setenta e cinco réis (213\$775), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No Processo n. 12.956-B (Monte Mor — São Paulo), em que sao declarantes Joaquim Clemente e João Truksnis e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.224-B (Catanduva — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arminio Acorai e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de: quarenta e dois contos de réis (42:000\$), em apolices, aos credores Wilmer, Isaura, Walter, Yolanda, Izotta, Ettore e Eden Botura e um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) ao credor Pernolaseo Botura, continuando a cargo dos devedores as fracções respectivas de trezentos e setenta e sete mil e cento e quatro réis (377\$104) e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco réis (462\$895), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.909-B (Coroados — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (7:736\$400), de Pedro Gallego Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhento mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor José Garcia de Castro, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e sessenta e oito mil e duzentos réis (368\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.55-B (Monte Aprazível — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (11:085\$600), de Miguel Brabo Vallerio e sua mulher (5:500\$000), em apolices, ao credor J. Camargo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de quarenta e dois mil e oitocentos réis (42\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.749-B (Promissão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Kisuke Umomura e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Siranidu Siguetar, continuando a cargo dos devedores a fracção de noventa e quatro mil réis (94\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.821-C (Vaelnça — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Domingos Martins Pereira e a consequente indemnização

de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, ao credor espolio de Vicente Ferreira Sucena, representado pelo inventariante Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e oitenta e dois mil réis (482\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 12.505-B (Caçapava — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Carlos Silveira e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e trinta e sete mil e cento e quinze réis (437\$115), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.671-C (S. Paulo — Capital): "decidiu adoptar a conclusão do relator de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. (Declarantes: Banco do Estado de S. Paulo e Adolpho Carlos Leonardo e sua mulher). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.756-B (Lambari — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (79:461\$100), de João de Paiva Gonçalves e sua mulher e a consequente indenmização de trinta e nove contos e quinhentos mil réis (39:500\$000), em apolices, ao credor Ormundo Gomes Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta réis (230\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 12.509-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 30 % no debito de Ivo Luiz Barreto e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos réis (454\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.076-C (Campos — Estado do Rio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 112, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Victor Sence a dar quitação plena a José Parente e Silva e sua mulher, do seu debito verificado (146:085\$045), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam setenta e tres contos de réis (73:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.753-B — Lavras — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Severiano de Gouveia e a consequente indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000\$0000), em apolices, ao credor Jayme de Andrade Pinto, espolio representado por Guiomar Pinto de Andrade, inventariante, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quarenta e tres mil e oitocentos e cinquenta réis (243\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 12.484-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio, a dar quitação plena a Cyro da Cunha Carlos do seu debito verificado (242:383\$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam cento e vinte e um contos de réis (121:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.485-B (Aquidaua — Mato Grosso): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (24:912\$000), de Godofredo Castello —

espolio — e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, ao credor Estevão Alves Corrêa, continuando a cargo do espolio devedor a fracção de quatrocentos e cinquenta e seis mil réis (456\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 12.813-B (S. Paulo — Capital): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Figueiredo Junior (quantia reajustavel 4.483:430\$850) e a consequente indemnização de dous mil e duzentos e quarenta e um contos e quinhentos mil réis (2.241:500\$000), em apolices, ao credor Bank of London and South America Ltd., continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco réis (215\$425), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 12.759-B (Monte Azul — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Luiz Gonzaga de Medeiros e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor André Avelino Carminati, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quinze mil e quinhentos réis (215\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.007-B (Theophilo Ottoni — Minas): “decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*. (Declarantes: Barros & Comp. e Martin Mobley Scofield). — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.153-B (Guaraná — Minas): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (3:036\$900) de Manoel Augusto Pereira e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Joaquim José do Valle, continuando a cargo do devedor a fracção de dezoito mil quatrocentos e cinquenta réis (18\$450), de conformidade com o decreto n. 24.322, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.973-B (Timbauba — Pernambuco): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 80, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mariano Moraes de Vasconcellos e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$), em apolices, ao credor Gustavo Velloso Borba, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (44\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 1.245-C (Aeropolis — S. Paulo), em que são declarantes José Bentivegna & Filho e Francisco Cavallheiro: “decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 v., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 1.244-C (em que são declarantes José Bentivegna & Filho e Alfredo Antonio Portes) — S. Manoel — S. Paulo: “decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13 v., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 10.006-B (Catanduva — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Armino Acorsi e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Banco de Novo Horizonte, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e cinquenta e oito mil réis (258\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 3.071-A (Belém — Pará). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 242, 243, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel (1.244:821\$200), de Nicolaus & Comp., e a consequente indemnização de seiscentos e vinte e dois contos de réis (622:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil por si e como representante do Banco Nacional Ultramarino e do Bank of London & South America Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e dez mil e seiscentos réis (410\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 1.707-C (Barra Mansa) — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Joaquim de Andrade Brochado e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e nove contos de réis (39:000\$000), em apolices, ao credor Nestor de Andrade Nunes, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e tres mil e oitocentos e cinquenta e oito réis (273\$858), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 12.488-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul) em que são declarantes o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e João Jacintho Nunes Peixoto. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 28 e 28 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 12.750-B (Jahu' — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Octavio Pacheco de Almeida Prado e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta e sete contos e quinhentos mil réis (57:500\$000), em apolices, aos credores, João, José, Samuel, Jesus, Israel Merchan, representados por dona Thezera Merchan, continuando a cargo dos devedores a fracção de vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta réis (25\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 12.487-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel (65:540\$000), de Jacob Agne e a consequente indemnização de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500\$000), em apolices, ao Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e setenta mil réis (270\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 592-C (Esplanada — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel (308:087\$700), de Izabel Gomes Ferreira Velloso e demais devedores e a consequente indemnização de cento e cinquenta e quatro contos de réis (154:000\$000), em apolices, ao credor Banco Economico da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção de quarenta e tres mil e oitocentos e cinquenta réis (43\$850), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*, relator.

No processo n. 12.489-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 32, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Cyro da Cunha Carlos, do seu debito verificado (150:000\$000), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam setenta e cinco contos de réis (75:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.209-B (Arary — Minas). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 32, em virtude da qual “ex-vi” do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bernardino & Nantes (casa bancaria), a dar quitação plena a Antonio Martins do seu debito verificado (64:800\$400), recebendo, em apolices, 50 por cento

do mesmo debito ou sejam trinta e dois contos de réis (32:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.508-B (Bagé — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 32 e verso em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Antonio Leal de Macedo do seu debito verificado (146:702\$270), recebendo em apolices, 50 por cento do mesmo debito ou sejam setenta e tres contos de réis (73:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 658-C (Santo Antonio de Padua — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Antonio Alves da Costa e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e nove contos de réis (29:000\$000), em apolices, ao credor Murillo Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e dois réis (128\$472), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.798-B (Santa do Livramento — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 53, 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel (25:950\$000), de José de Oliveira Beltrão e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, á credora Regina Ramirez Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e setenta e cinco mil réis (475\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.818-A (Penapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 35 e 35 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Maria Encarnação Cruz e demais devedores e a consequente indemnização de cento e cinco contos e quinhentos mil réis (105:500\$000), em apolices, á credora Nogueira Ortiz & Comp., devendo tal pagamento ser effectuado ao Banco do Brasil, seu mandatário por força da lei, continuando a cargo dos devedores a fracção de noventa e um mil e quinhentos réis (91\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7-C (Piracicaba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel (4.827:750\$400), da Refinadora Paulista S. A., e a consequente indemnização de dois mil e quatrocentos e treze contos e quinhentos mil réis (2.413:500\$000), em apolices, ao credor Colônifício Rodolfo Crespi S. A., continuando a cargo da devedora a fracção de trescentos e setenta e cinco mil e duzentos réis (375\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 140, relativo ao processo n. 831 — Série C (Cafelandia — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a folhas 77 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 41, referente ao processo n. 827-C (S. Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á folhas 31 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 por cento no debito de Frederico Danin da Gama e Abreu e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$000), em apolices, ao credor Leon Roussoulières, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de duzentos mil réis (200\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1935

Precatorios despachados:

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 1:677\$700 a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Junta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 19.043-935 — D. Elvira Mérola e outras. — Cobrese o sello com revalidação, pela forma proposta.

N. 30.571-934 — Philippe Reitstein. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 29.261-934 — Amaro Cavalcanti Cidade. — Certifique-se em separado, o que consta da informação.

N. 16.874-935 — Silos Pereira. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 3.207-935 — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 180:000\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 2.801-932 — Antonio da Marianna. — Deferido, de accôrdo com o parecer, juntem-se ao processo as certidões de divida, que forem substituidas.

N. 1.422-935 — Antonio Joaquim Dias da Silva. — O requerente nenhuma prova deu de sua allegação, não juntando, mesmo, ao processo, os documentos a que allude, bem como não satisfaz a exigencia do despacho de 23 de fevereiro ultimo, indefiro, por isso, a petição de fls. Archive-se.

N. 19.956-934 — Lungren Irmãos Ltda. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 28.342-933 — Felipe Grosman. — A' vista da informação retro, indeferido. Archive-se.

N. 16.077-933 — Empresa Bar Caverna Ltda. — Averbe-se, *ex-officio*, a transferencia do negocio para o nome dos requerentes, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.925-933 — A. L. Barreiros. — De accôrdo com o laudo retro, altere-se a classificação do negocio para "marceneiro", a partir do exercicio de 1934.

N. 2.845-935 — Henrique Duck. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:000\$ annuaes, no corrente exercicio, sem prejuizo, porém, do que fôr apurado na revisão a que ora se procede.

N. 14.062-935 — Irmãos Carvalliêre. — De accôrdo com o parecer, a divida é procedente, nada havendo por isso que deferir, archive-se.

N. 11.406-935 — João Gomes de Aguiar. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 3.122-935 — Josias Duarte. — De accôrdo com o parecer, inscreva-se, ficando resalvado á Fazenda Nacional o direito de cobrar o debito existente, caso fique futuramente apurado tratar-se de successão. Dê-se a baixa, *ex-officio*, da inscrição de Firmino Teixeira, no corrente exercicio, juntando-se ao processo a respectiva certidão de divida devidamente cancellada. A este imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.390-935 — Vinha Fernandes & Comp. — Façam a prova legal do aluguel na forma do art. 10 do regulamento em vigor, de vez que o immovel é de propriedade de pessoa directamente ligada á firma, segundo se depreheende dos recibos de fls.

N. 31.132-934 — Manih Aboud. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Archive-se.

N. 17.442-935 — Mozart Gurgel Valente. — Faça-se o cancellamento proposto. Encontrando-se ainda nesta Recebedoria as respectivas certidões de divida, sejam as mesmas juntas ao processo, devidamente cancelladas.

N. 23.635-931 — Pires & Teixeira. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, indeferido, mantido, assim, o despacho de 29 de setembro de 1933, confirmado pelo de 23 de abril de 1934, archive-se.

Processos:

N. 16.871-935 — De accôrdo com a informação e parecer. Deixo, entretanto, de annular a portaria n. 504, de 30 de novembro de 1933, sobre sello de materia prima, por já estar o assumpto affecto á Directoria das Rendas Internas, em consequencia de representação feita á mesma Directoria.

Aguarde-se, pois, a solução que fôr dada ao caso.

Junte-se ao processo n. 18.438-935.

N. 18.438-35 — Officiê-se á Directoria das Rendas Internas restituindo-lhe este processo, e informando que esta Chefia também discorda da interpretação dada pela Portaria n. 504, de 30 de novembro de 1933, do seu antecessor, sobre os dispositivos do regulamento do imposto de consumo em vigor, relativamente ao sello de materia prima, e que já estando o assumpto affecto áquella Directoria, deixa de tomar qualquer providencia para a renovação da alludida Portaria e bem assim de despachar a representação sobre o mesmo assumpto, feita pelo agente fiscal João Carvalhal França, fichada nesta repartição sob n. 28.991-1933, porque aguarda a solução que haja de proferir a mesma Directoria sobre a representação que originou o presente processo. Publique-se.

Autos:

N. 158, de 1935, contra C. E. Seifert — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a C. E. Seifert a multa de 400\$000, maximo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando obrigado a pagar o imposto referente ao producto apprehendido e ainda sob o seu deposito, como consta deste processo.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 970, de 1934, contra L. Fernandes & Irmão — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a L. Fernandes & Irmão a multa de 2:985\$300, com a obrigação de recolher a importancia de 951\$000, referente ao imposto que deixou de ser pago, na forma dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.025, de 1934, contra Antonio Guedes — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Antonio Guedes a multa de 100\$000, de accôrdo com o art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 162-1935, contra Ricardo Fazanello — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo de fls., — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ricardo Fazanello a multa de 804\$000 e a obrigação de recolher o imposto devido de 402\$000, na forma dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 120, de 1935, contra Arnaldo Simões — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia do autuado, conforme termo de fls., — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Arnaldo Simões a multa de 400\$000, maximo do art. 30, § 4.º, letra d, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, attendendo á falta de elementos para a constatação do imposto devido, como consta do referido auto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.039, de 1934, contra Domingos Soares. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, confor-

me termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Domingos Soares a multa de 100\$, minimo do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 157, de 1935, contra M. Soares de Amorim & Comp. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a M. Soares de Amorim & Comp. a multa de 1:200\$, maximo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.113, de 1932, contra Rocha & Almeida e Felipe G. Larguero. — No estabelecimento da rua Republica do Peru ns. 22 e 24, de propriedade da firma Rocha & Almeida, foram encontrados 144 vidros de "Fixador de Cabellos", de fabricação de Felipe G. Larguero, mercadoria essa que, tributa da como perfumaria, estava estampilhada com formulas especialmente destinadas a especialidades pharmaceuticas.

A primeira das firmas referidas, dentro do prazo regulamentar, apresentou as suas razões de defesa, não o fazendo, no entanto, a segunda, como se vê do termo de revelia, de fls. 12.

A infracção está materialmente provada, pelo que julgo o auto de fls. 4 procedente e imponho a Rocha & Almeida a multa de 600\$, minimo do art. 61, paragrapho unico do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a Felipe G. Larguero a de 1:200\$, maximo do dispositivo citado, combinado com o art. 222, do mesmo regulamento.

Tratando-se de infracção praticada em época anterior ao decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, concedo o perdão de 50 % das mesmas multas, "ex-vi" do inciso 4.º do art. 1.º desse decreto.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 631, de 1932, contra Elias Levenkron. — De accôrdo com o que foi apurado pelos agentes fiscaes signatarios da informação de fls. 4 e verso e em face do que diz o autuante em laudo retro, remetta-se o processo á Recebedoria em São Paulo, para que seja intimada a fabrica vendedora a se defender da infracção do art. 219, § 8.º, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.033, de 1934, contra Arlindo Teixeira. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Arlindo Teixeira a multa de 141\$700, de accôrdo com o artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 919, de 1934, contra A. C. Rodrigues & Comp. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a A. C. Rodrigues & Comp. a multa de 112\$200, de accôrdo com o art. 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 918, de 1934, contra Alipio Fonseca. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Alipio Fonseca a multa de 100\$000, de accôrdo com o artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 915, de 1934, contra L. Monteiro Deveza. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a L. Monteiro Deveza a multa de 100\$000, de accordo com o art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.372, de 1932, contra Affonso de Queiroz Mattoso. — Si outros elementos de prova não existissem neste processo, como, por exemplo, a pericia levada a effeito na Casa da Moeda, a simples inspecção visual das estampilhas appostas no documento de fls. 8, evidenciaria o uso anterior da fórmula de 20\$000 que alli se encontra.

Nestas condições e em face do laudo de fls. 7, cujas conclusões foram ratificadas no officio de fls. 16, julgo procedente o auto em estudo e imponho a Affonso de Queiroz Mattoso a multa de 2:000\$000, minimo do artigo 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 877, de 1934, contra Noé Francisco Nunes. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Noé Francisco Nunes a multa de 100\$000, de accordo com o artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 872, de 1934, contra A. Alves Dias. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a A. Alves Dias a multa de 112\$600, de accordo com o art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 875, de 1934, contra Manoel Joaquim de Sá. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manoel Joaquim de Sá a multa de 100\$000, de accordo com o artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 876, de 1934, contra Nicolau da Cunha. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Nicolau da Cunha a multa de 100\$000, de accordo com o art. 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1934.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 868, de 1934, contra Barbosa Albuquerque & Comp. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Barbosa Albuquerque & Comp. a multa de 100\$000, de accordo com o art. 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.065, de 1934, contra Francisco Corrêa de Moraes. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia conforme termo de fls. julgo procedente o auto de fls. e imponho a Francisco Corrêa de Moraes a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher também a importância

de 9\$000, do imposto devido, de accordo com os arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 912, de 1934, contra Manoel Maia. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Manoel Maia a multa de 100\$000, de accordo com o art. 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 839, de 1934, contra Eduardo Veiga Giraldez. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Eduardo Veiga Giraldez a multa de 100\$000, de accordo com o art. 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 864, de 1934, contra Diogo Rangel. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Diogo Rangel a multa de 100\$000, de accordo com o artigo 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 57, de 1935, contra Francisco Silbert. — Do exame da escripta commercial da firma autuada Francisco Silbert, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 57, desta cidade, constaram os agentes fiscaes signatarios do auto de fls., a evasão do imposto de vendas mercantis sobre a venda realizada de 325:093\$300, que deixou de ser incluída no seu livro de vendas á vista para o effeito do pagamento do imposto devido, no valor de 969\$, conforme minuciosamente consta do quadro e do termo de exame de fls. 2 e 3.

A firma autuada defendendo-se no prazo legal, confessa a infracção, allegando "que houve na verdade um pequeno engano pela conferencia feita no livro Borrador e o de Vendas á Vista", e isto devido a um pequeno lapso da pessoa encarregada de tal serviço.

Assim, provada e confessada a infracção de que dá conta este processo, julgo o procedente o auto de fls. e imponho á firma Francisco Silbert a multa de 2:907\$, com a obrigação também de recolher o imposto devido de 969\$, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1935.

N. 75, de 1935, contra Francisco Loyola Pires. — A' vista do que consta deste processo, que tem por base o auto lavrado por infracção do art. 111, § 13, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, e:

Considerando que foi irregular o procedimento do auxiliar da fiscalização autuante, fazendo a entrega da mercadoria, depois de apprehendida, sem o requerimento da parte interessada e mais requisitos exigidos no art. 127 do citado decreto;

Considerando que nesse processo nenhum prejuizo foi causado á Fazenda Nacional, de vez que foi adquirida a importancia do sello para o producto apprehendido — uma lata com manteiga — julgo improcedente o auto de fls., para que seja o mesmo archivado depois de anotado.

N. 757, de 1930, contra Almeida Fonseca & Comp. — Com fundamento no art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. contra Almeida Fonseca & Comp., estabelecidos á rua do Livramento ns. 174/184, desta cidade.

Defendendo-se, allegam os autuados que fazem commercio no varejo, á porta de sua fabrica, de biscoitos de baixo preço, a granel, acondicionados em ligeiros saccoes de papel para transporte do producto até a residencia do comprador, como fazem todas as padarias, e que gozando a venda a granel da isenção do pagamento do imposto de consumo, conforme preceitua o art. 7º do regulamento citado, não se póde impedir que dito producto seja entregue sem qualquer protecção externa. Quanto ás notas de venda que não tem impressos os dizeres exigidos pelo alludido regulamento, declaram que não foram as mesmas apanhadas em cima dos pacotes e sim dentro de seu escriptorio; que taes documentos constituem simples notas de movimento interno para regularidade de escripta entre o armazem e a secção de fabrico.

Informando a alludida defesa um dos autuante procura sustentar o referido auto citando dispositivos do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, e da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, referentes ao producto em questão, declarando, por ultimo, o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, consolidou as disposições relativas á arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, tendo em vista as alterações constantes da lei n. 4.984, citada, apenas considerando isentos os biscoitos e bolachas a granel (artigo 7º, letra m, alinea V). Termina denunciando os autuados como infractores também do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, pelo facto de não estarem selladas as notas de fls. 2, 3, 4, 5 e 12, respectivamente, sem declaração de valor as tres primeiras e as demais nas importancias de 15\$ e 9\$, todas com a declaração "A dinheiro".

Convertido o julgamento em diligencia, voltou o processo á 3ª Sub-Directoria afim de ser feito o exame nas escriptas fiscal e commercial solicitado no auto de fls.

Designados para procederem o referido exame os agentes fiscaes Constante Lobo e Deodoro Pessoa, levantaram os mesmos a relação de fls. 25, na qual demonstram que os autuados venderam durante o periodo de 1 a 22 de outubro de 1931, 4.031 kilos de biscoitos empacotados. E concluem na informação de fls. 26/27 que os autuados vendendo em 19 dias 1.031 kilos de biscoitos, a média é de 212 kilos diarios. Assim, no periodo de 17 de julho de 1926 até a data da informação — 17 de novembro de 1931 — são passados exactamente 60 mezes, ou sejam a 24 dias uteis por mez, 1.440 dias, que, multiplicados pela média de 212 kilos dará um total de 305.280 kilos, cujo imposto devido é de 91:584\$000.

Voltando mais uma vez este processo á 3ª Sub-Directoria para que os autuados procedessem de conformidade com o disposto no art. 115, § 2º, do citado decreto n. 17.464, foi solicitada por um dos autuantes a verificação nos estabelecimentos importadores das Sociedades Anonymas "Moinho Inglez" e "Moinho Fluminense" a quantidade, em kilos, de farinha de trigo adquirida pelos autuados.

Apresentadas as relações de fls. 30/31 e 34, foi novamente o processo distribuido a um dos autuantes, que, na informação de fls. 36/38, acha que os autuados tendo adquirido 2.325.004 kilos de farinha de trigo, e calculando-se que tivessem produzido igual quantidade de biscoitos na razão de \$300 por kilo, importa em 697:501\$200 o imposto devido á Fazenda Nacional.

Tudo bem examinado:

Considerando que o producto apprehendido quando acondicionado em saccoes de papel, como embalagem indispensavel para o seu transporte pelo consumidor ou comprador — escapa á taxação do imposto de consumo, *ex-vi* do art. 7º, letra m, alinea V, do vigente regulamento de consumo;

Considerando que o agente fiscal informante não contesta a parte da defesa dos autuados que trata do acondicionamento do dito producto pela forma acima indicada, e, bem assim, do acondicionamento systematico da mór parte da sua produção em talas devidamente selladas;

Considerando que não se póde, presentemente, proceder a uma verificação nos volumes apprehendidos, por terem sido os mesmos inutilizados, em virtude do despacho exarado na representação n. 1.633, de 1931, do porteiro desta Recebedoria;

Considerando que a relação de fls. 25, extrahida das notas de vendas fornecidas pelos autuados no periodo de 1 a 22 de outubro de 1931, accusa a sahida para consumo de 4.031 kilos de biscoitos empacotados e sem sellos, como igualmente foram considerados os constantes das notas de fls. 5/12, apesar da declaração "a granel", lançada nas mesmas;

Considerando que os autuantes na impossibilidade de colligirem elementos positivos nas escriptas fiscal e commercial dos autuados ou na commercial de outros estabelecimentos

adquirentes do producto em apreço — unico meio habil para apuração do quantum do imposto sonegado — solicitaram a verificação em varios estabelecimentos importadores da quantidade de farinha de trigo adquirida pelos autuados no periodo de 1926 a 8 de abril de 1932;

Considerando que o agente fiscal informante, tendo em vista os totaes das relações de fls. 30/31 e 34, converteu em biscoitos os 2.325.004 kilos de farinha de trigo adquiridos pelos autuados no periodo acima indicado e arbitrou a sonegação do imposto em 697:501\$200, sem tratar do adicional de 10 %, a partir de 3 de maio de 1931;

Considerando que a hypothese acima não tem cabimento no caso em questão, e mesmo que o lvesse a sonegação deappareceria depois de feita a deducção do imposto pago, posta pelo autuante no final da informação de fls. 36/38, porque o resto do producto teria sido vendido a granel, com isenção do imposto como allegam os autuados e não ha prova em contrario;

Considerando que as notas de fls. 2/5 e 12, todas com a declaração "a dinheiro", estão isentas do sello adhesivo, as tres primeiras por não terem valor declarado e as duas ultimas por serem de importancias inferiores a 20\$000;

Considerando que o auto de embargo mandado juntar a este processo, por despacho de 18 de janeiro de 1932, foi desanexado para constituir, como de direito, processo a parte, por despacho desta directoria de -7-1935;

Considerando tudo mais que do processo consta: Julgo improcedente o auto de fls. 13, e recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes.

Feitas as devidas notas, suba o processo áquelle Conselho.

N. 1.029, de 1934, contra A. Lamellas & Irmão. — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponha a A. Lamellas & Irmão a multa de 100\$, minimo do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 2.945, de 1931, contra Almeida Fonseca & Comp. — Contra Almeida Fonseca & Comp., estabelecidos á rua do Livramento ns. 174-184, desta cidade, foi lavrado o auto de fls. 3, pelo facto de não terem os autuados exhibido os talões das notas de vendas para o exame determinado por despacho desta Recebedoria, no processo originado pelo auto numero 757, de 1930.

Defendendo-se, dentro do prazo regulamentar, allegam os autuados que deixaram de exhibir os talões reclamados por não possuil-os, mas puzeram á disposição dos agentes fiscaes autuantes a sua escripta fiscal e todas as facturas expedidas desde 1918 até a data da lavratura do alludido auto.

Em seguida procuram insinuar que a falta de exhibição dos talões-notas pelos fabricantes que os não possuem e, bem assim, a recusa de apresentação dos mesmos, está prevista no art. 111, § 1º, letra j, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, o qual estabelece multa de 50\$ a 100\$ para os infractores. Adiantam que "seu procedimento, não conservando ou archivando os malsinados talões-notas, baseia-se no proprio regulamento", pois, "da leitura do dispositivo contido no citado art. 88, se deduz claramente insophismavel e irretorquivelmente que, si o fabricante, ao envez de extrahir notas dos mencionados talões, prefere, expedir e fornecer, com os productos vendidos, factura commercial, copiada de accôrdo com o art. 12 doCodigo Commercial, não precisa ter, não é obrigado a possuir o talão-nota. Em seu logar, porque muito bem o substitue, basta, no entender da lei, a factura commercial, devidamente copiada pela maneira precepta no citadoCodigo". Transcrevem a fls. 10, todos os dizeres do art. 88 e a fls 8 apenas uma parte da letra j do artigo 111, § 1º, do alludido regulamento. E sempre em torno destes dois dispositivos fazem girar toda a sua longa defesa.

Informando o processo, declaram os autuantes que os autuados davam aos compradores notas de vendas, reportando-se a ellas na factura copiada. De sorte que a factura não fornece elemento algum para conferencia da escripta fiscal, de vez que a discriminação dos productos é feita nas notas nella alludidas.

A vista do exposto:

Considerando que, de accôrdo com o art. 88 do alludido regulamento, a expedição da factura commercial, devidamente copiada, na forma do art. 12 doCodigo Commercial, dispensa a apresentação da nota que os fabricantes e os commerciantes são obrigados a fornecer com os productos vendidos, ainda que

os compradores sejam particulares ou negociantes de outros artigos e sem registro para o commercio dos productos adquiridos; e, entretanto,

Considerando que o art. 111, § 1º, letra a, do citado regulamento, obriga o fabricante a fornecer ao comprador uma nota ou factura, devidamente numerada, de todos os productos vendidos, discriminando-os pela quantidade, especie e qualidade; desse modo,

Considerando que a factura para dispensar a nota precisa discriminar todos os productos vendidos, pela quantidade, especie e qualidade, sem o que a fiscalização não póde conferir a escripta;

Considerando que os autuados, fazendo apenas menção do numero das notas nas facturas expedidas, são obrigados a conservar os talonarios em boa guarda, enquanto não prescreverem accões fiscaes que lhes possam ser relativas (art. 111, § 1º, letra j, *in fine*);

Considerando que a penalidade do artigo acima citado deve ser applicada apenas contra aquelles que de boa fé não possuem ou por negligencia não conservam em seu poder as guias, talões ou facturas, ainda que estejam encerrados;

Considerando que em nenhuma das hypothesees acima se enquadra o caso dos autuados, de vez que os mesmos no dia 23 de julho de 1926, se recusaram a exhibir aos agentes fiscaes João Firmino Correia de Araujo e Mario Altino Correia de Araujo elementos para o exame da sua escripta fiscal, declarando o socio principal e chefe, José Mario de Almeida Coragem que apresentaria unicamente o livro da escripta fiscal do movimento da produção e consumo, e

"embora reconhecesse que os talões de notas de vendas fazem parte tambem da escripta fiscal, não os exhibiria absolutamente, assim como quaesquer outros livros fiscaes, commerciaes ou auxiliares que a firma possuisse".

Trecho do accórdão do Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Official* de 8 de fevereiro de 1933;

Considerando que em caso identico ao que originou o presente processo, o Sr. ministro da Fazenda decidiu de accórdão com o parecer da extincta Directoria da Receita, nos seguintes termos:

"Não ha duvida que a falta de exhibição dos talões de nota anteriores aos de ns. 8.601 a 8.700, exigida para apuração do movimento, pelos autuantes, constitue um embaraço á fiscalização, agravada com a circumstancia de impedir uma exacta verificação da veracidade da escripta correspondente."

(Portaria n. 31, daquella directoria, á 1ª Collectoria de Niecheroy, publicada no *Diário Official* de 25 de outubro de 1924);

Considerando que os autuados para justificarem o seu procedimento não encaram como embaraço á fiscalização, a recusa, — por um capricho qualquer do momento, dos talões de notas para o devido exame, falta esta que sob qualquer aspecto que seja commettida, acham que deve ser sempre punida com a multa do art. 111, § 1º, letra j, do predito regulamento;

Considerando que a adopção deste criterio importaria na abertura de um precedente perigoso aos interesses da Fazenda Publica, por ser preferivel ao defraudador pagar a multa de 50\$000 a 100\$000, a fornecer elementos para um exame de escripta, pelo qual se possa apurar vultosa sonegação;

Considerando que os autuados, desde o anno de 1926, não desconhecem a obrigação que têm de conservar e exhibir ao agente do fisco os elementos indispensaveis para a conferencia da sua escripta fiscal, mas não os conservam nem exhibem os que estão em uso, — mas á vista da deficiencia dos dizeres da factura commercial — por lhes ser preferivel pagar a multa de 50\$000 a 100\$000, prevista pelo art. 111, § 1º, letra j, do precitado regulamento, a fornecerem ditos elementos pelos quaes se possa apurar possivel sonegação de productos ao pagamento do imposto;

Considerando tudo mais que do processo consta:

Julgo procedente o auto de fls., e imponho á firma Almeida Fonseca & Comp., a multa de 1:200\$000, minimo do art. 219, § 7º, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Processo n. 7.600, de 1935 — Consulta da "Auxiliadora Predial, S. A." — Consulta a "Auxiliadora Predial, S. A.":

1º — Si a incidencia do sello nos contractos que as sociedades de economia collectiva firmam com os seus prestamistas para as operações de que cogita o art. 1º do decreto n. 24.503, de 1934, é sobre o valor dos emprestimos pretendidos pelos mesmos prestamistas ou sobre o minimo das contribuições antecipadas de que trata o art. 8º, letra c, desse decreto.

2º — Si nas transferencias dos direitos e obrigações estipuladas nos referidos contractos já sellados a incidencia do sello é sobre o valor dos emprestimos pretendidos ainda a realizar ou sobre o valor das contribuições antecipadas feitas pelos prestamistas para obtenção desses mesmos emprestimos.

3º — Si nos contractos para as operações acima indicadas tem applicação o disposto no art. 14, do decreto n. 17.538 de 10 de novembro de 1926.

Responda-se:

Quanto ao 1º item, que a consulta já está resolvida pelo despacho desta directoria, publicado no *Diário Official* de 6 de junho ultimo e proferido sobre representação do escravo do sello referente ás duvidas levantadas sobre a sellagem dos contractos da Companhia Varzea do Carmo.

Quanto ao 2º item, é claro que o adquirente fica subrogado nos direitos e sujeitos ás mesmas obrigações do contractante prestamista, sendo assim o caso está comprehendido no n. 29, do § 1º da Tabella A do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, devendo o sello ser cobrado sobre o valor da cessão ou melhor sobre a importancia que o cedente receber do cedido e que deve ser declarada no respectivo instrumento observadas as mesmas formalidades do titulo originario.

E finalmente quanto ao 3º item, que não tem applicação ao caso o art. 14 do regulamento citado, o qual só se refere aos contractos de seguro.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1935

N. 5.068, de 1935 — Domingos Dias Barbosa. — Deferido.

N. 8.738, de 1935 — João Antunes de Oliveira Guimarães, espolio, inventariante Senhorinha Novaes de Carvalho Guimarães. — Certifique-se em termos.

N. 7.277, de 1935 — Amaro Ferreira de Araujo. — Certifique-se o que constar.

N. 16.972, de 1934 — A. Fonseca Pinho & Irmão. — Deixo de conhecer do novo pedido, por já ter sido solucionado o anterior e não ser mais cabivel na especie.

N. 10.735, de 1935 — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do regresso, para a entrega da declaração.

N. 10.720, de 1935 — M. Pereira de Souza & Comp. — Indeferido.

N. 9.957, de 1935 — The Ayer Company of Brasil. — Concedo a prorrogação.

N. 9.368, de 1935 — Carlos Carillo Filho. — Responda-se como sugere o parecer.

O parecer do auxiliar de Gabinete, Eduardo Lopes Rodrigues é o seguinte:

Proponho se declare ao consulente que as retiradas *pro labore*, qualquer que seja o seu montante annual, estão sujeitas ao imposto de renda, quer se trate de firmas individuais ou sociedades.

Si as retiradas do negociante em nome individual ou do socio de uma firma commercial, que não fôr anonyma, tiverem sido feitas de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 29 do vigente regulamento do imposto de renda, taes retiradas, constituindo despesa da firma, deverão ser incluídas como rendimentos da 3ª categoria na declaração de "pessoa physica" do socio ou do negociante singular.

As retiradas que não forem lovadas a Despesas Geraes, ou que, sendo debitadas áquella conta, não preencham, entretanto, as demais condições enumeradas no § 2º, do art. 29 citado, serão computadas como lucros da firma ou sociedade respectiva.

De accórdão com o dispositivo já referido, um negociante em nome individual, que tenha capital registrado até

50:0003 pôde fazer retiradas mensaes fixas até o limite máximo de 833833, debitando-as na conta Despesas Geraes.

N. 10.152, de 1935 — A. Thun & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 8.484, de 1935 — Ary C. Lomba & Comp. — Cancele-se o lançamento, deante do que consta do parecer supra. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 8.389, de 1935 — Felix Berbara. — Certifique-se o que constar.

N. 7.633, de 1935 — Manoel Pereira dos Santos. — Prove que as retiradas são representadas por importância mensal fixa, escripturada na conta de despesa geral.

N. 10.825, de 1934 — J. Baerlein & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 6.208, de 1935 — A. P. Oliveira & Comp. — Em face das razões constantes do parecer resolve mandar cancelar o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 8.311, de 1935 — M. Cervino & Garcia. — Já tendo sido effectuado lançamento, quanto á declaração do antecessor, e não tendo sido feita a prova allegada, indeferido.

N. 9.817, de 1935 — Eduardo Bandeira & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 10.731, de 1935 — João de Almeida. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda para os exercicios de 1931, 1932 e 1934.

N. 8.781, de 1935 — Theresa Basbastefano. — Faça-se a entrega dos documentos pedidos, mediante recibo.

N. 17.836, de 1934 — Edgard M. Rodrigues & Comp. — Rectifique-se o lançamento afim de ser admittida a deducção referente a credito incobrável e excluido a attinente a depreciação de marca, por não estar prevista no regulamento.

N. 19.019, de 1934 — Jandyrá Mattos. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 21.131, de 1934 — João Martins. — Rectifique-se o lançamento relativo a João Martins, de accordo com o calculo de fls. 50, em face do parecer de fls. 47 e 49. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes, e mando se lhe encaminhe o processo, depois de decorrido o prazo para recurso voluntario, ou interposto que seja este.

N. 95, de 1935 — Francisco & Comp. — Não tendo sido feita a indicação e a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 2.367, de 1935 — Nestor de Oliveira. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 4.024, de 1935 — Hermenegildo dos Santos Lobo. — Mantenho o lançamento, pelas razões constantes do parecer supra.

N. 4.060, de 1935 — João Critelli. — Rectifique-se o lançamento como se propõe.

N. 4.452, de 1935 — José Joaquim Pereira. — A' vista do parecer, mantenho o lançamento.

N. 5.175, de 1934 — Paulo N. Wigderowitz. — Archive-se o processo relativo ao exercicio de 1933 e rectifique-se o lançamento referente a 1932, em face do parecer de fls. 25 e 26. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.826, de 1935 — José Victoriano Aranha da Silva (espólio). — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 6.062, de 1935 — Antonietta de Carvalho Borges. — Em face do art. 19, § 1º do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 6.398, de 1935 — Luiz Pedro Barbosa (Dr.). — Rectifique-se o lançamento como propõe o parecer.

N. 12.230, de 1934 — Deocleciano Barbosa dos Santos. — Façam-se as rectificações de accordo com os calculos de fls. 37 e 40 e verifique-se depois se houve pagamento quanto á declaração da esposa do interessado fazendo-se a deducção em caso affirmativo.

N. 12.917, de 1934 — Walter Tross. — Mantenho o lançamento, em face da informação de fls 11 e do esclarecimento de fls. 16.

N. 16.327, de 1934 — Cesar Augusto Bordallo. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 19 de julho de 1935, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; José de O. Marques, Arlindo Soriano Pupe e Tito V. de Rezende. O Sr.

Waldemar Mesquita, supplente, em substituição ao Sr. Antonio B. Cavalcanti. Compareceram, outrossim, os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 17, a qual foi approvada. Foram lidos os officios ns. 903, 904, 906, 914 e 915 da Directoria do Expediente e do Pessoal, communicando haver o Sr. ministro da Fazenda negado provimento aos recursos do Sr. representante, interpostos nos processos referentes a Americo Valle de Macedo, José Narciso da Rocha Filho, F. S. Mattos & Comp., Ambrosio de Mello Franco e Ovidio Evangelista de Paula; ns. 900, 901, 902 e 907, communicando que foram relevadas as multas, conforme parecer deste conselho, referentes a Carvalho & Silva, Augusto José de Oliveira, Roberto Bovet e Emprezas Electricas Brasileiras S/A, e o n. 905, trazendo ao conhecimento deste Conselho haver o Sr. ministro da Fazenda dado provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante, concernente ao processo de Heitor Ribeiro & Comp.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.633 — Bernardo Chazan & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a 600\$000 a multa imposta, contra o voto do Sr. Tito Rezende.

N. 1.863 — Empresa Nacional de Propaganda — Volunt. e "ex-officio" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Tomou-se conhecimento dos recursos voluntarios e "ex-officio", para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 1.873 — L. Picolo & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.883 — Empresa Industria e Navegação — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso, para ser restabelecida a decisão da Alfandega de Parnahyba e dobrar o luro de mora previsto no art. 31 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, unanimemente.

N. 1.885 — Theodor Jos. Horst do Brasil, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Dá-se provimento ao recurso, para ser admittido o pedido de reconsideração e indefere-se este, por ter sido pedido fóra do prazo, unanimemente.

N. 1.888 — Lowenstein, Hartmann & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro, "ex-officio". — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.915 — Hvgino Garcia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 1.950 — Armour of Brazil Corporation — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mantendo a cobrança do imposto exigido, augmentado do relativo a 137 kilos, apurados na matriz, impor a multa de réis 2:500\$000, maximo do art. 219 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

N. 1.961 — Waldemiro Leite Garcia e José Aristides Leite Garcia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente. Votaram com restricções os Srs. Oliveira Marques e Tito Rezende.

N. 1.962 — B. Marcondes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso de B. Marcondes & Comp. e não se tomou conhecimento do de J. Figueiredo, por perempto, unanimemente.

N. 1.965 — Francisco Lopes de Araujo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.967 — A. Fares & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Oliveira Marques e Waldemar Mesquita, que convertiam o julgamento

em diligencia. Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Tito Rezende.

N. 1.970 — Fabrica Nacional de Parafusos Santa Rosa — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso voluntario, para reduzir a multa a 2:10\$720 e negou-se provimento ao "ex-officio", unanimemente.

N. 1.971 — Max Maximini & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento do recurso, para, julgando devido o imposto exigido, considerar não cabível, no caso, qualquer penalidade pelas circunstancias constantes do processo, contra o voto do Sr. João da Cruz Ribeiro, que encaminhava ao Sr. ministro propondo dispensa da multa, por equidade.

N. 1.975 — Edson Augusto Coelho e outros — Decreto n. 23.535, de 1933 — Directoria das Rendas Internas — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por escapar á competencia do Conselho, unanimemente.

N. 1.977 — Oliveira Filho & Comp. — Operações cambiais — Directoria das Rendas Internas — "Ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por escapar á competencia do Conselho, unanimemente.

N. 1.982 — Oliveira Filhos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.990 — Alvares de Carvalho & Comp., Ltda. — Operações de cambio — Directoria das Rendas Internas — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deixou-se de tomar conhecimento por escapar á competencia do Conselho, unanimemente.

Nota: N. 406 — Fox Film do Brasil. — Converteu-se em diligencia, para serem solicitados da Recebedoria melhores esclarecimentos.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1935

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.903 — O aprendiz de 2ª classe da Directoria do Armamento da Marinha, João Soares, obedecendo a ordens emanadas daquela repartição, matriculou-se, em 2 de janeiro de 1933, na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Chegando, em 1934, ao conhecimento da referida directoria que esse aprendiz havia sido chamado para prestar serviço militar, no Exército, foi elle apresentado á Primeira Circumscripção Militar, afim de provar sua condição de reservista naval e promover o cancellamento de sua incorporação.

Decorridos varios mezes sem que aquella circumscripção dessa solução ao seu caso, voltou elle, em junho proximo findo, dois annos e meio depois de matriculado, á mesma, onde, com supreza, foi preso e remetido escoltado ao 3º Regimento de Infantaria, sob a allegação de ser insubmisso.

Tendo esse ministerio declarado, em aviso n. 7, de 22 de janeiro ultimo, que a isenção dos operarios da Marinha de Guerra, matriculados na Capitania do Porto, é assumpto resolvido, solicita providencias no sentido de ser desincorporado o referido aprendiz, que já é, aliás, reservista naval de terceira categoria.

N. 1.905 — Declara que designou o contra-almirante Amphilóquio Reis, para substituir o vice-almirante Heraclito da Graça Aranha, na Comissão Mixta Guerra-Viação-Marinha, que deverá estudar os assumptos relativos á navegação aerea e aos auxilios á navegação maritima.

Identicos para o ministro da Viação e Obras Publicas e director geral do Pessoal da Armada.

N. 1.898 — Designa o capitão-tenente Hereolino Cascardo para substituir o capitão-tenente Samuel Brasileiro da Silva, nas funções de delegado da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em São Francisco.

N. 1.902 — Dispensa o capitão-tenente Gastão Monteiro Moutinho das funções de ajudante de ordens do director

geral de Fazenda e designa para servir como ajudante de ordens do director geral de Navegação.

N. 1.908 — Approva, em caracter provisorio, a lotação, que a este acompanha, para os curso de especialização para os officiaes do corpo da Armada, de aperfeiçoamento para intendentes navaes, e de aspirantes a intendentes.

Lotação a que se refere o aviso n. 1.908, de 22 de julho de 1935, para os cursos de especialização de officiaes do corpo da Armada, de aperfeiçoamento para intendentes navaes e curso de aspirantes a intendentes:

- 1 director (capitão de mar e guerra ou fragata).
- 1 vice-director (capitão de fragata ou corveta).
- 1 secretario (capitão-tenente).
- 1 intendente naval (capitão-tenente ou 1º tenente).
- 20 instructores (capitães-tenentes).
- 15 officiaes alumnos.
- 1 sub-official escrevente.
- 5 auxiliares de escrevente (AN-ES).
- 5 praticantes de escrevente (PE-ES).
- 4 praticantes de contra-mestre (PE-CM).
- 12 taifeiros.

Identico á Directoria do Ensino Naval.

N. 1.899 — De accôrdo com a alinea "d", do art. 39, do Regulamento para o Corpo de Marinheiros, concede baixa do serviço da Armada, ao marinheiro n. 8.654-PE-CA, 2ª classe, Elizeu de Azevedo.

N. 1.900 — Promove ao posto de 1º sargento o 2º sargento AE-AT, n. 10.937, José Ribamar de Oliveira.

N. 1.901 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria a ex-praça José Capistrano Nobre, visto ter sido julgada invalida para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portaria n. 444

O director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha:

Resolve, de conformidade com os artigos 4º, 7º e 8º-I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder trinta dias de licença ao terceiro official, 1º tenente, honorario da referida secretaria, Joaquim Dias do Amaral, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, a partir de 1 do corrente mez.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1935.—Alberto Gusmão, director geral, capitão de mar e guerra, honorario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente:

Foram licenciados, de accordo com o disposto no artigo 1º do decreto legislativo n. 42, de 15-4-35, por seis mezes, o escrevente de 2ª classe Manoel Lucio de Almeida Monteiro Lopes, o escrevente de 3ª classe Alcides Marques da Silva, devendo entrar no gozo das mesmas no prazo de 8 dias, e para tratamento de saude o servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército Mario da Silveira, podendo gozar a mesma licença na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes.

— Por despacho de 17 do corrente:

Foram designados o major Arthur Hesketh Hall adjunto do estado maior do 2º grupo de regiões militares e o capitão Giliath Ururahy Florim adjunto do estado maior da 2ª região militar.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram mandados consignar nos assentamentos militares dos capitães Antonio Martins de Almeida, Landry Salles Gonçalves e Nelson de Mello, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, os louvores e o alto apreço a que fizeram jús no desempenho de suas missões como interventores estaduais no Maranhão, Piauí e Amazonas, respectivamente.

Foi mandada publicar a communicação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que por decreto de 8 do corrente foi exonerado, a pedido o capitão Jacy Garcia Nunes de instructor do regimento de cavallaria da Policia Militar do Districto Federal.

Foram aprovadas as relações dos operários constantes do officio 212, de 4 do corrente do commando da 7ª R. M. e do pessoal constante do officio 1.455-3, D. 113 do director do Material Bellico.

Nas cartas-patentes dos officiaes, abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostillas:

E' Tharsis Cabral de Mello, o nome do official de quem trata esta carta-patente, conforme foi mandado rectificar por despacho de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — General João Gomes.

E' Elpidio Chrisostomo de Oliveira, o nome do official de quem trata esta carta-patente, conforme foi mandado rectificar por despacho de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — General João Gomes.

E' Ascendino Bezerra de Araujo Lins, o nome do official de quem trata esta carta-patente, conforme foi mandado rectificar por despacho de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — General João Gomes.

E' Levy Gonçalves Pereira, o nome do official de quem trata esta carta-patente, conforme foi mandado rectificar por despacho de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — General João Gomes.

E' Antonio de Souza Junior, o nome do official de quem trata esta carta-patente, conforme foi mandado rectificar por despacho de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — General João Gomes.

Na carta-patente do official, abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostilla:

Ao capitão medico, reformado Dr. João Braultino de Carvalho, de quem trata esta carta-patente, foi, por despacho de 23 de março ultimo, mandado contar, pelo dobro, o periodo de dous annos, oito mezes e dez dias, que addicionado ao tempo já computado nesta carta, perfaz vinte e dous annos, onze mezes e quatorze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que o 1º tenente de administração Victor Machado da Silva é designado para o cargo de secretario da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. (Aviso 447);

Para os devidos fins, que o major da arma de engenharia Paulo Mac-Cord, foi exonerado a pedido, por decreto de 18 de junho findo, do lugar de engenheiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, conforme communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.086, de 25 também de junho ultimo. (Aviso 448);

Que o 3º sargento Oseas Martins, aggregado ao 27º batalhão de caçadores, é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para servir como radiotelegraphista na Comissão de Limites do Sector Oeste. ((Aviso 449);

Que é aprovado o modelo de uma caderneta apresentado pelo capitão João Ribeiro Pinheiro, denominada "Caderneta de Partes e Ordens", podendo ser, facultativamente, usada pelos officiaes. (Aviso 450).

Para os fins convenientes, que a séde da 17ª zona de alistamento, da 7ª Circumscrição de Recrutamento, é transferida de Bocayuva para Montes Claros. (Aviso 452);

Para publicação, em Boletim do Exercito, que resolve elogiar, com maxima satisfação, o coronel Otto Feio da Silveira pela maneira altamente digna com que acaba de desempenhar, no Maranhão, as funções de commandante da 8ª Região Militar. Graças a seu tacto, á sua energia e lealdade para com o Governo, a tranquillidade publica foi mantida nessa unidade da Federação, já integrada na ordem constitucional, sem os entreschoques violentos, que estavam, alli iminentes.

Tambem declaro que o referido official fica autorizado a louvar, em meu nome, aquellos que, empenhados na mesma tarefa patriótica, o houverem merecido. (Aviso 453).

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando em solução á consulta do commandante do 1º grupo de artilharia de Dorso, em officio n. 728, de 10 de maio findo, ao da brigada de artilharia, que considerando que a carga do material e a escripturação do referido grupo ainda não está em ordem nem em dia, indaga como deve proceder, em face do aviso n. 886, de 31 de dezembro de 1934, em virtude do qual a publicação do resultado do exame administrativo dos corpos será feita cinco dias após o de cada periodo de instrução, jamais se iniciando o periodo seguinte sem que se faça tal publicação, que se procederá do seguinte modo, de sorte que não fique retardado, por tempo indeterminado, o inicio dos periodos de instrução:

a) no resultado do exame de administração de que trata o n. 2, letra c, item I, do citado aviso, se mencionarem as irregularidades verificadas, arbitrando-se, caso seja necessario, novo prazo de cinco dias para que se ponha a escripturação em ordem;

b) terminando este prazo, terá inicio o periodo de instrução seguinte e o commando superior tornará efectiva a responsabilidade do causador do retardamento. (Aviso 11).

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando que o ministro está de accordo com o modo por que o mesmo commandante resolveu a consulta do director do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva dessa Região sobre matricula, no referido Centro, de candidatos diplomados por Escola de Commercio ou alumnos desses estabelecimentos.

Effectivamente, só poderão ser consideradas de ensino superior as Escolas de Commercio que exijam, para a respectiva matricula apresentação de certificados de exame das materias do curso fundamental em institutos de ensino secundario.

Ainda, de accordo com o parecer do commandante da 2ª R. M. é permittida a organização do Curso Especial de Preparação de Officiaes da Reserva dos Quadros de Administração, desde que não se afaste dos moldes do que já existe na 4ª Região Militar, por cujas instrucções se regulará e que funcione na mesma época dos demais cursos do Centro. (Aviso 9).

— Ao Sr. commandante da 6ª Região Militar declarando em solução de consulta, que os sargentos de má conducta existentes nessa Região só podem ser excluidos de accordo com as disposições que regulam taes exclusões, ou mediante requerimento para não ferir direitos assegurados. (Aviso n. 4).

— Ao Sr. commandante da 9ª Região Militar declarando solução ao officio n. 378 de 30 de abril ultimo, transmittindo tres partes do commandante da 2ª Companhia Independente de Transmissões, solicitando lhe sejam dados: effectivo, verba para installação (aquartellamento) e material necessario para poder organizar a mesma unidade:

a) que a referida Companhia deve acantonar, a titulo provisório, em um dos quartéis existentes em Campo Grande;

b) que o 6º Batalhão de Engenharia, transfira de carga para essa Companhia todo o material pertencente á sua antiga Companhia Transmissora;

c) que só então apresente o novo commandante da citada unidade a relação do material que faltar para completar a sua organização. (Aviso n. 6).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935 — N. 451.

Afim de melhor apparellhar a apresentação material dos Regimentos e Cavallaria Divisionaria que tenham séde em Capitães e bem assim, as escoltas de Quartéis Generaes ou elementos que a substituam, declaro-vos que é facultado ás referidas unidades, o uso da lança outr'ora regulamentar, nas paradas e actos sollemnes em que tal uso seja cabivel. — General João Gomes.

Dia 18 de julho de 1935

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento da quantia de 31:177\$400 ao 2º tenente convocado Antonio de Godoy Junior. (Aviso n. 2.403).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito declarando:

Que, no corrente anno, o 1º Batalhão montado de transmissões será organizado sómente com relação aos quadros de officiaes, sargentos e graduados, dentro das disponibili-

dades existentes nos respectivos postos ou graduações. (Aviso n. 457).

Em solução á consulta do commandante da 9ª Região Militar, em Radio n. 355, de 18 de abril ultimo, si pôde mandar aceitar reservistas que tenham habilitações de *chauffeur* para completar o effectivo do Esquadrão de Trem da Região, que não devem ser aceitos reservistas com essa especialidade, visto as referidas unidades terem sido creadas para fornecer reservistas conductores montados, de boléa e motoristas. (Aviso n. 455).

Para publicação em Boletim do Exercito, que o decreto n. 22.315 de 5 de janeiro de 1933 e as Instrucções que baixaram com a portaria de 14 de novembro seguintes, ambos relativos ao recrutamento de pessoal, e que não têm sido bem interpretados, se referem tão somente ao pessoal destinado ás Unidades Escolas e Regimento Andrade Neves e não aos contingentes das Escolas. (Aviso n. 454).

Que o 1º tenente Antonio da Silva Zumbach enquanto estiver dirigindo as obras de construção do quartel da companhia isolada, na Fóz do Iguassú, se incumbirá também de fiscalizar a construção do predio que se destina a servir de sede á Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na mesma localidade. (Aviso n. 458).

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito, declarando que o quantitativo distribuido em aviso n. 239 de 12 de abril findo ao 1º Batalhão Montado de transmissões é transferido para o 2º Batalhão de Pontoneiros. (Aviso n. 274).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — Aviso n. 459 (Circular ao Departamento do Pessoal do Exercito e commandantes das Regiões Militares).

Em face das ponderações do commandante da 1ª Região Militar declaro-vos que é facultada a realização do periodo de estagio aos aspirantes a Official da Reserva, sem qualquer onus para os cofres publicos.

Os requerimentos serão dirigidos aos commandantes de regiões, com a declaração formal de que renunciam a qualquer remuneração. — General João Gomes.

Dia 19 de julho de 1935

Ao Sr. Ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exercito João Rossetim Pinto pede concessão de um lote de terra, no lugar denominado Serra do Pitanga, Municipio de Guarapuava, Estado do Paraná. (Aviso n. 2.404).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito declarando que o tenente coronel Luiz Carlos da Costa Netto é designado para exercer o lugar de chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento. (Aviso n. 460).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de Oswaldo Joaquim de Araujo, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 10\$400. (Officio n. 925).

Dia 20

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo para os effeitos do Regulamento do sello os requerimentos do capitão da reserva de 1ª linha Gustavo Ramos Mello pedindo nomeação para o cargo de Promotor da Justiça Militar e do Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, pedindo reconsideração de despacho que lhe negou expedição da carta patente de tenente coronel medico da reserva de 2ª classe da 1ª linha. (Officios ns. 931 e 933).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 22 de julho de 1935

N. 559 — Approva as oito folhas de pagamento relativas aos mezes de fevereiro e março do anno de 1934, na importancia total de 50:000\$000, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, para os serviços da Comissão Technica de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordeste. (P. 14.363-35.)

N. 560 — Approva a folha de 21 diaristas contractados pelo Departamento de Correios e Telegraphos para seus serviços, correndo a despesa á conta da verba 2ª, sub-consignação n. 4 do orçamento vigente, podendo os membros servir no corrente exercicio, até ulterior deliberação do Governo. (P. 14.793-35.)

Portaria n. 503, de 3 de julho de 1935, publicada no *Diário Official* de 20 do corrente, a fls. 15.804.

RECTIFICAÇÃO

Onde se lê: ... "Aerolloyd Iguassu S. A., de accordo...", leia-se: ... "Aerolloyd Iguassú, S. A. e de accordo..."

Expediente de 20 de julho de 1935

Officios:

N. 3.019 — A' Directoria da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, communica que esta Directoria está de accordo com as ponderações contidas no officio n. 8.294, de 10 do corrente mez, referentes a pedido de livros. (14.678. de 1935.)

N. 3.020 — Aos Correios e Telegraphos, communica que mandou archivar o processo referente á proposta de exoneração de Maria Bezerra de Gódy do cargo de agente postal de Piquete, como incursa no n. 15 do art. 130 do regulamento desse Departamento. (2.144-35.)

N. 3.021 — Ao mesmo, transmitta cópia do parecer numero 2.123, do Sr. consultor juridico deste ministerio, referente ao direito a férias e licenças dos conductores de malas e outros diaristas contractados. (13.874-35.)

N. 3.022 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, autoriza a readmissão, como diarista, do ex-praticante da extincta Directoria Geral dos Correios, Eduardo de Amorim Carrão. (13.159-35.)

N. 3.023 — Ao mesmo, communica que sobre o assumpto da exoneração do servente de 2ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal, Reynaldo da Silva Gonçalves, proferiu o seguinte despacho: "De accordo com o Sr. director de Seccção". (12.295-35.)

N. 3.024 — A' Inspectoria Federal das Estradas, em referencia ao officio n. 376-S, de 8 de abril ultimo, communica que exarou o seguinte despacho: "Proceda a I. F. E., mesmo em face do relatório e annexos apresentados pelo engenheiro Cunha Mello, aos estudos necessarios a habilitar este ministerio a resolver em definitivo sobre a revisão ou rescisão do contracto celebrado entre o Governo e a Companhia Madeira-Mamoré. (Decreto n. 24.596, de julho 6-934, art. 1º). (8.277-35.)

N. 3.025 — A' Despesa Publica, restitue processo referente ao pagamento da quantia de 756\$000 á Santa Casa de Misericórdia de Valença. (14.481-35.)

N. 3.026 — A' mesma, restitue processo relativo ao pagamento a que tem direito D. Carmelita de Oliveira Venoso. (14.654-35.)

N. 3.027 — A' mesma, restitue processo referente ao pagamento da quantia de 1:400\$000 au auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rubem Vaz Toller. (11.286-35.)

N. 3.028 — A' mesma, restitue processo referente ao pagamento da importancia de 442\$000 á firma A. Placido Marques & Comp. (12.445-35.)

N. 3.029 — A' mesma — Restitue processo relativo ao pagamento a que tem direito a São Paulo Railway Company. (13.997-35.)

N. 3.030 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, por despacho de 8 do mez fluente, proferiu a seguinte decisão, relativamente á legislação sobre férias a applicar nessa via ferrea: "De accordo com o Sr. consultor juridico". (12.188. de 1935.)

N. 3.031 — A' E. F. Noroeste do Brasil, em officio numero 2.618, de 20 de junho ultimo, esta Directoria informou o que occorreu sobre o processo de contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (19.363-35.)

N. 3.032 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitta cópia do officio n. 869, de 11 de julho ultimo, da Secretaria da Camara dos Deputados, e solicite informações de que necessita aquella Secretaria, afim de que a mesma possa attender ao pedido firmado em requerimento pelos senhores deputados Acurcio Torres e Souza Leão, relativo ao carvão nacional fornecido a essa Estrada. (14.770-35.)

N. 3.033 — A' mesma, frequencia do corrente mez, do escrevente de 1ª classe Theodorico Gaspar de Almeida.

N. 3.034 — Aos Correios e Telegraphos, frequencia do corrente mez, da 3ª official Beatriz Augusta de Moraes.

Para publicar novamente por terem saído incompletos: (*Diario Official* de 19-7-35):

Aviso n. 2.375 — Ao Ministerio da Agricultura — Foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno pelos quatro funcionarios do serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, relacionados no aviso n. 127-V, de 20 de maio ultimo, e para a correspondencia postal. (12.477-35.)

(*Diario Official* de 20-7-35):

Officio n. 2.991 — A' E. F. Central do Brasil — Por despacho de 8 do corrente, foi indeferido o requerimento da S. A. Frigorifico Anglo recorrendo da decisão dessa Directoria, que indeferiu o seu pedido de restituição da quantia de 6:426\$000, correspondente á taxa de desvio, cobrada pela estação de Mendes, sobre pequenas partidas de salames, tripas salgadas, embarcadas nos carros requisitados para o transporte de carne verde. (13.309-35.)

Rectificação

No officio n. 2.995, publicado no *Diario Official* de 20 de julho de 1935, a fls. 15.804, onde se lê: "... das mercadorias, a armazenagem simples (art. 3º, n. 1º)" — leia-se: "...das mercadorias, pagando-se sómente, em taes circumstancias, a armazenagem simples (art. 3º, n. 1º)".

Requerimentos despachados:

Alfredo Vidal Filho, funcionario do Departamento de Aeronautica Civil, pede pagamento dos seus vencimentos dos mezes de maio e junho e parte do de abril do corrente anno e a sua nomeação para o quadro de contractados mensalistas da divisão de Meteorologia do alludido Departamento. — Compareça ao Protocollo Geral deste Ministerio á rua Visconde de Itaboraí n. 80, afim de sellar documentos. (14.858, de 1935.)

Alfredo Reginaldo Sobrinho, com concurso, aprovado para carteiros auxiliares da D. R. de São Paulo, pede a sua nomeação praa esta Capital ou para a cidade de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul. — Aguarde a oportunidade indicada pelo D. C. T. (o seu aproveitamento na Directoria Regional onde se habilitou em concurso, respeitada a classificação obtida). (8.635-35.)

Ceará Radio Club, pedindo licença para installar uma estação de ondas curtas. — Indeferido, em face das informações da C. T. R. (12.636-35.)

Victoriano C. de Almeida e outros funcionarios da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piauí solicitam a unificação dos quadros das Directorias Regionaes. — Aguardem os requerentes a indicada oportunidade (o reajustamento de vencimentos na forma resolvida pelo Governo). (12.736-35.)

Aurelio Ibiapina, Arlindo Sampaio Jorge e Mario Carmelita da Fonseca, auxiliares technicos de 1ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, solicitam equiparação, em classe e vencimentos, aos engenheiros de 2ª classe. — Indeferido. (13.644, de 1935.)

Manoel da Silva Sello, engenheiro-ajudante da Comissão de Estudos e Obras do Canal de Santa Maria (D. N. P. N.), tendo desempenhado as funcções de engenheiro chefe da mesma Comissão, no periodo de 1 de fevereiro de 1934 a 13 de julho do referido anno, requer o pagamento da differença de vencimentos entre os cargos em questão. — Deferido. (12.843-35.)

Archimínio Rodrigues, machinista de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, requer o pagamento da differença de vencimentos a que se julga com direito pelo facto de só haver sido promovido em 1934 em vaga aberta em 1932. — Indeferido. (13.721-35.)

Alexandre Baumann, inspector de linhas de 2ª classe do D. C. T., juntando um recibo na importancia de 10:002\$000, solicita indemnização da referida importancia, que lhe foi glosada pelo Tribunal de Contas ao examinar a comprovação do adiantamento de 32:000\$000, concedido ao alludido funcionario para occorrer a despesas com a reconstrução, reparos, etc., em dependencias daquelle Departamento, por

conta do deposito de que trata o decreto n. 21.790, de 5 de setembro de 1932. — Deferido. (13.938-35.)

Heitor Marcos Furtado, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, pede reconsideração do despacho do Sr. ministro de 20 de julho de 1934 que indeferiu o seu pedido de reinclusão na lista de candidatos ao concurso de 2ª entranca realizado no D. C. T., em 1933, ou a annullação das provas do referido concurso. — Subsistem as razões do despacho recorrido, que mantenho. (13.775-35.)

Pedro Dutra de Carvalho, inspector da E. F. Central do Brasil, pede restituição de varios documentos com que instruiu seus requerimentos no sentido de ser nomeado sub-chefe de divisão daquelle Estrada. — Restitua-se mediante recibo. (13.357-35.)

Americo Ludolfe, ex-representante da Fazenda Nacional junto á Commissão Fiscal e Administrativa dos obras do Porto do Rio de Janeiro (D. N. P. N.), pede disponibilidade. — Deferido. (13.979-35.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1935

Designando o 2º official Lourenço Alves Coelho e o 3º official Julio Sanchez Perez, da Directoria Geral, e o auxiliar de 2ª classe Cassio Costa, da Directoria Regional do Districto Federal, para, em comissão, reorganizar e actualizar o "Dictionnaire des bureaux de posta", na parte referente ao Brasil, observadas as indicações da Secretaria Internacional de Berna, constantes do referido processo. Port. 956-18/7/35.)

Fazendo cessar os effeitos da portaria n. 651, de 12 de maio de 1934, afim de que volte ao exercicio de seu cargo, na Directoria Technica dos Correios, a auxiliar de 3ª classe desta Directoria Geral, Margarida Telles de Menezes, mandada servir, por aquelle acto, provisoriamente, na Directoria Regional de Campanha. (Port. 963-19/7/35.)

Transferindo, na jurisdição da Directoria Regional do Espirito Santo, o telegraphista de 5ª classe, Joaquim Venancio da Silva, de Rio Pardo para Ponte de Itapoana, onde passará a exercer as funcções de agente postal-telegraphico. (Port. 965-19/7/35.)

Dispensando o telegraphista de 5ª classe, Arnobio de Araujo Lyrio, do encargo de agente postal-telegraphico de Ponte de Itapoana, na jurisdição da Directoria Regional do Espirito Santo. (Port. 966-19/7/35.)

Designando o telegraphista de 5ª classe, João de Oliveira Rosas, para servir como agente postal-telegraphico de Rio Pardo, na jurisdição da Directoria Regional do Espirito Santo. (Port. 967-19/7/35.)

Supprimindo a linha postal de Bateias á parada postal, custeada annualmente por 370\$000, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (Port. 968-19/7/35.)

Supprimindo a agencia postal de Pirajú, ainda não installada, na jurisdição da Directoria Regional do Espirito Santo, e restabelecendo, em substituição, a de "Vinte e Cinco de Julho", em 4ª classe, situada no municipio de Santa Thereza, tambem subordinada á mesma Directoria Regional, arbitrando para o respectivo serventuario a gratificação annual de 720\$000. (Port. 969-19/7/35.)

Creando a linha postal de S. João de Petropolis a "Vinte e Cinco de Julho", com 12 kilometros de percurso, duas viagens por semana, custeada por 600\$000 annuaes, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo. (Port. 970-19/7/35.)

Requerimentos despachados:

Sadoc de Miranda Pereira, telegraphista de 1ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Piauí, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho proximo findo. — Indeferido, por falta de apoio legal. (Officio n. 727/1ª Dr. Py.)

Moacyr Signorelli, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Corumbá, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Deferido, de accordo com a informação da Directoria do Material, a partir da data da nomeação do requerente para auxiliar de 2ª classe e si o credito comportar a despesa. (Officio n. 703/1ª Dr. Corumbá.)

Francisco Tarquinio de Oliveira, diarista radio, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo melhoria

da gratificação que lhe foi abonada, de accôrdo com o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Deferido, a partir do corrente anno, e si o credito comportar a despesa. (Req. 21.966/35.)

Orlando do Lago Motta, mensageiro, em serviço de aparelhos na Directoria Regional do Maranhão, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios, diarista, da mesma Directoria. — Volte o petitorio ao exercicio das suas funções proprias. (Officio n. 599/4. Dr. Ma.)

Abilio Cardoso, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Campanha, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde sua nomeação para guarda-fios de 2.ª classe. (Officio n. 6.661-Dr. Campanha.)

Eloy Ubyrajara Pessoa, ex-servente de 2.ª classe da extincta Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo readmissão. — Submetta-se, querendo, ao concurso que vae ser realizado. (Req. 10.274/35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Bolivar Gudesteu de Siqueira, mensageiro da Directoria Regional de Diamantina, um anno de licença, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 1.º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, a contar de 24 de fevereiro ultimo. (9.787/35.)

José Correia da Silva Moreira, mensageiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com 2/3 da diarias, nos termos do art. 1.º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, a contar de 30 de abril ultimo. (34.160/35.)

Requerimento despachado:

Justino Pinto, servente da agencia de Rezende, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio, pedindo licença. — Autorizo o afastamento por seis meses, e a partir de 16 de março, sem direito a vantagens. (17.253/35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1935

Restabelecendo a agencia postal-telegraphica de Mafra, na jurisdicção da Directoria Regional de Santa Catharina, para a qual voltará o mesmo pessoal, que passará a ter exercicio na agencia de Rio Negro, no Paraná. A referida agencia deverá ser installada em predio cedido pela Prefeitura Municipal de Mafra. (Port. 922-8/7/35.)

Dispensando, a pedido, o 2.º official desta Directoria Geral, Alvaro Cyriaco de Castro, da comissão de investigações deste Departamento, creada por portaria n. 707, de 2 de junho de 1933; e designando para fazer parte da referida comissão o 2.º official da Directoria Regional do Districto Federal Edgard Borborema. (Port. 971-22/7/35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Milton Pereira de Souza, mensageiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 1.º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional, a contar de 30 de abril ultimo. (34.162, de 1935.)

Flavio de Sant'Anna, mensageiro da Estação Central Telegraphica, um mez, com 2/3 da diaria, nos termos do artigo 8.º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 1 de julho corrente. (34.366/35.)

Maria Brandão de Albuquerque Bastos, telegraphista de 5.ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Piahy, tres mezes, como todos os vencimentos, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (34.308/35.)

João Paulo Monteiro, carteiro de 3.ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com prazo de 30 dias para ser iniciada. (29.971/35.)

Maria Duarte Machado, agente, com funções de thesoureira, da agencia postal-telegraphica de Tubarão, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 1 de junho. (34.360, de 1935.)

Alvaro Pires Baptista, auxiliar de 1.ª classe da Directoria Regional de S. Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos

termos do art. 1.º, combinado com o art. 7.º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.661/35.)

Aurelio de Oliveira Lima, estafeta da agencia postal de Atibaia, subordinada á Directoria Regional de S. Paulo, um mez e 10 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 18 de junho. (34.154/35.)

Leonor Machado Sampaio, agente postal de Praça Floriano Peixoto, subordinada á Directoria Regional do Pará, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.310, de 1935.)

Raymundo Placido Pereira de Araujo, 2.º official da Directoria Regional do Maranhão, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (29.356, de 1935.)

Suzana Kuss, agente postal da extincta agencia de Mafra, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, com exercicio na agencia postal-telegraphica de Rio Negro, subordinada á Directoria Regional do Paraná, tres mezes, em prorrogação, sendo dous mezes com 2/3 da gratificação e o restante com metade da mesma, para tratamento de saude, a contar de 18 de maio (61.831/34.)

Sergio Valle de Almeida, auxiliar de 1.ª classe da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (26.764-35.)

Manoel de Freitas Silva, 3.º official da Directoria Regional dos Districto Federal, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.303-35.)

Julio de Paiva Lemes, auxiliar de 1.ª classe da Directoria Regional de Campanha, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.649-35.)

Claudino Francisco de Oliveira Campos, carteiro de 2.ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, combinado com o art. 4.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (32.270-35.)

Benedicto do Rego Medeiros, agente com funções de thesoureiro, da agencia postal telegraphica de Caxias, subordinada á Directoria Regional do Maranhão, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.307-35.)

Gustavo Francisco da Costa, 3.º official da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.776-35.)

Requerimentos despachados:

Leonidas Marreiros de Carvalho, conductor de malas, da linha postal Jaicós a Paulista, subordinada á Directoria Regional de Piahy, pedindo tres mezes de licença. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido e sem direito a vantagens. (31.814-35.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 9 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Edmundo Nascentes Coelho, P. 22.384/34. — Aguarde a circular que regulamentará as promoções de jornaleiros.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo, P. 5.125/35. — Certifique-se.

Antonio Dias Rezende, P. 19.090/35. — Compareça á Secretaria.

Rodolpho Alarico de Oliveira, P. 21.394/35. — Aguarde abertura de concurso regulamentar.

Arlindo Fernandes Godinho, P. 20.563/35. — Effective-se o requerente como ajudante de quarta classe.

Albergue de Santo Antonio de S. João del-Rey, P. 45.085-1935. — Inscreva-se.

Modesto Telles da Silva, P. 50.767/35. — Indeferido.

Paulo José Alves Falcão, P. 47.815/35. — Certifique-se.

Jorge de Moraes, P. 56.317/35; Cancio Barbosa do Nascimento, P. 53.607/35; Sebastião Xavier da Silva, P. 57.732-

1935; Venerando Gallego Menor, P. 49.153/35; Hermano Antonio da Costa, P. 44.253/35. — Concedo seis meses de licença, na forma solicitada á vista das informações.

Antenor Ferreira dos Santos Filho, P. 19.219/34. — Aguarde a expedição da circular que regulamentará as promoções de jornalheiros.

Processos:

N. 58.017/35 — João Rodrigues Valle Sobrinho. — Deferido, a título precário.

N. 26.836/35 — Castor Victorino Coelho. — Aguarde a abertura das inscrições.

N. 62.857/35 — José Francisco dos Santos. — Indeferido, por não estar a estação onde serve o requerente incluída nas guardas os favores da gratificação diária de 2\$000, abonada pelo decreto n. 24.671, de julho de 1934.

N. 64.767/35 — Augusto Izais Cardoso. — Inscreva-se opportunamente no concurso regulamentar.

N. 65.907/35 — Nadino dos Santos Credor. — Aceito a fiadora.

N. 65.607/35 — Nicacio da Silva Gomes. — Aceito a fiadora.

N. 66.537/35 — Reynaldo Pestana. — Dirija-se ao presidente da Comissão de Concurso.

N. 63.207/35 — João Paula Alves Sobrinho. — Aguarde a expedição da circular que regulamentará as promoções de jornalheiros.

N. 13.295/35 — Jacintho Alves da Silva. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

N. 180/35 — Companhia E. F. e Minas de São Jeronymo. — Foi feita a revisão.

N. 43.935/35 — Maria Candida dos Santos Gomes e outros, viúvas e filhos de ex-empregados falecidos. — Indeferido. Fallece autoridade a esta Directoria para acceder á solicitação constante desta petição, em face do que dispõe o art. 87, do Regulamento baixado com o decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, embora encare com sympathia o pedido.

N. 56.062/35 — Oscar Gonçalves Leite. — Indeferido, á vista das informações.

N. 50.240/35 — Sebastião Gonçalves. — Certifique-se de accordo com as informações da Secretaria.

N. 54.042/35 — Geraldo Militrino dos Santos. — Aguarde que lhe chegue a vez, de vez que está collocado no 8º lugar e na zona em que serve só existem cinco vagas.

N. 54.540/35 — Nilo Marcos Belém. — Aguarde a abertura das inscrições.

N. 53.330/35 — Pedro Rocha Possas & Comp. — Indeferido, á vista do art. 129 das I. S. T.

N. 51.147/35 — Julio Abrantes de Oliveira. — Indeferido, á vista das informações.

N. 25.686/35 — Manoel Bessa Menezes Junior. — Certifique-se.

N. 59.887/35 — Raymundo Porfirio Rosa. — Concedo um mez de licença de accordo com o laudo medico.

N. 41.419/35 — Joaquim dos Santos. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a empregos.

N. 41.424/35 — João Leopoldo Pereira. — Idem, idem, idem.

N. 42.573/35 — Emiliano Marques da Silva. — Aguarde que lhe chegue a vez, á vista da informação da Chefia da Linha.

N. 26.854/35 — Francisco de Paula Antunes e Elysio Gomes de Menezes. — Autorizo a permuta, tendo em vista as informações.

N. 77.210/34 — Companhia Carbonifera Rio Grandense. — Foi feita a revisão.

N. 22.086/35 — Manoel Francisco Pereira de Paiva. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

N. 22.499/35 — Alberto Alves da Silva. — Deferido a título precário.

N. 25.429/35 — Calpurnio Orlando Magalhães Couto. — Inscreva-se opportunamente no concurso regulamentar.

N. 26.505/35 — Antonio de Aguiar Pacobahyba. — Certifique-se.

N. 26.831/35 — Almerio Daltro Ramos. — Aguarde a abertura das inscrições.

N. 27.120/35 — Faustino Rosa. — Certifique-se.

N. 61.327/35 — Benedicto Antonio da Silva. — Concedo 15 dias de licença de accordo com o laudo medico.

N. 30.255/35 — Miguel de Araujo. — Indeferido, de accordo com o decreto n. 5.352, de 28 de novembro de 1927.

N. 31.764/35 — João Roberto da Silva. — Deferido a título precário.

N. 33.845/35 — Jesalfredo Borges. — Aguarde oportunidade.

N. 35.443/35 — Geraldo Cordeiro de Azevedo. — Indeferido, de vez que ainda não tem o peticionario um anno de serviço.

N. 36.588/35 — Antonio de Oliveira. — Indeferido por não estar ainda o requerente habilitado no serviço de chaves.

N. 30.929/35 — Argentea de Andrade. — Inscreva-se opportunamente no concurso regulamentar.

N. 30.460/35 — Abilio Marcondes Godoy. — Deferido, a título precário. Lavre-se termo.

Dia 11

Nicanor Pereira, processo n. 49.238-35. — Certifique-se.

Paul August Schlachter, processo n. 57.850-35. — Indeferido, por falta de espaço na Estação D. Pedro II.

Auro de Souza Lima, processo n. 25.140-35. — Estando o requerente inscripto na 4ª Divisão, archive-se.

Walfrido Pereira de Vasconcellos, processo n. 60.052-35. — Concedo 15 dias de licença, de accordo com o laudo medico.

Waldemiro Oliveira Braga, processo n. 39.828-35. — Concedo dous mezes de licença, em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

Henri Karam, processo n. 39.875-35. — De accordo com o parecer da Comissão de Tarifas, ficando, pois, indeferido o pedido de fls. 1.

Ademar Abraham Neccuzzi, processo n. 10.617-35. — Compareça á Secretaria para receber seus documentos.

Pereira Campos & Comp., processo n. 52.185-35. — Concedo prorrogação de 60 dias, á vista das informações e das razões apresentadas pela firma requerente.

João d'Annuniação de Abreu, processo n. 27.784-35. — Aguarde abertura de concurso regulamentar.

Breçano Dias, processo n. 73.647-35. — Aguarde abertura das inscrições.

Augusto Pinto de Gouvêa, processo n. 15.752-35. — Sim, como simples assentamento.

Alvaro da Silva Bastos, processo n. 42.744-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

João Neves, processo n. 42.199-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Ary Ferreira dos Santos, processo n. 42.424-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Antonio da Costa, processo n. 44.549-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Antonio Pires, processo n. 43.549-35. — Idem, idem, idem.

Joaquim Rodrigues Pinto, processo n. 43.839-35. — Idem, idem, idem.

Almir Coelho da Silva, processo n. 24.716-35. — Idem, idem, idem.

Dagmar Silva, processo n. 26.471-35. — Concedo dous mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Carlos Horthel, processo n. 28.691-35. — Autorizo.

Arthur de Moraes, processo n. 42.843-35. — Concedo seis mezes de licença na forma solicitada, á vista das informações.

Olympio José Augusto, processo n. 89.552-34. — Restituam-se, mediante recibo.

Humberto Alves, processo n. 45.635-35. — Compareça á Secretaria.

Porfirio Costa, processo n. 46.535-35. — Deferido, á vista das informações.

Alberto Cordeiro, processo n. 37.107-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Pedro Rosa, processo n. 22.914-35. — Aguarde a circular que regulamentará as promoções de jornalheiros.

Maria de Lourdes Caster da Silva Reis, processo n. 23.591, de 1935. — Indeferido de accordo com as informações.

Sebastião Pereira da Silva, processo n. 24.878-35. — Archive-se, por ter o peticionario desistido da transferencia.

Antonio Agostinho, processo n. 65.532-35. — Concedo tres mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Idalina Fernandes de Britto, processo n. 25.538-35. — Certifique-se.

Carlos Saraiva Corrêa, processo n. 25.811-35. — Certifique-se.

Avelina Ribeiro Dias, processo n. 27.756-35. — Certifique-se.

Guanábara de Miranda, processo n. 28.086. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Paulo de Oliveira Castro, processo n. 28.571-35. — Autorizo.

José da Costa Lima, processo n. 28.576-35. — Autorizo.

Joaquim Assumpção de Carvalho, processo n. 19.365-35. — Deferido, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Antonio Fernandes Varandas, processo n. 28.586-35. — Autorizo.

Albano Felipe Fontoura, processo n. 29.591-35. — Autorizo.

Angelo Deluca, processo n. 31.865-35. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifas.

Mario José da Silva, processo n. 34.560-35. — Certifique-se.

Viuva Lopes & Filho, processo n. 34.790-35. — Indeferido, por isso que do respectivo termo de permissão consta na circular 2ª, que a requerente fica ao pagamento das despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos federaes.

Abras & Comp., processo n. 24.611-35. — Deferido, de accôrdo com o art. 106 das I. S. T.

Sergio Augusto da Silva, processo n. 37.430-35. — Compareça á Secretaria.

Zozimo Guimarães, processo n. 28.331-35. — Deferido, de accôrdo com o art. 106 das I. S. T.

João Paulo da Costa Velho, processo n. 21.315-35. — Estando o requerente inscripto na 4ª Divisão, archive-se.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., processo n. 31.535, de 1935. — Em face das informações, defiro o pedido da requerente.

Fernando Vaz, processo n. 6.444-34. — Considerando que o requerente, quando foi dispensado em 1931, por compressão de quadros, se achava licenciado para tratamento de saúde.

Considerando que o acto da dispensa só deveria produzir effeitos quando terminasse a predita licença, o que, no entanto, não succedeu;

Considerando que o requerente foi, pelas Labilitações que possui na especialidade a que se dedicou, chamado a trabalhar como extraordinario, á espera de vaga na cathegoria em que foi dispensado:

Resolvo, tendo em vistas as informações da 4ª Divisão, readmittir o ex-operario de 1ª classe Fernando Vaz, na mesma cathegoria, correndo a despesa por conta do saldo existente na IL-7.

João Chrysostomo, processo n. 105.557-35. — Submetta-se o caso á deliberação do Exmo. Sr. ministro da Viação, fazendo pormenorizadamente o seu historico. Admite-se que os ajudantes de compositor percebiam a diaria de 11\$500 antes da reforma e foram nomeados praticantes de agente de 3ª classe com vencimento mensal de 300\$000, até 1 de abril de 1934, quando essa classe foi fundida com a 2ª, passando então, a perceber 400\$000, que os compositores nas mesmas condições, tinham a diaria de 14\$300 e nomeados praticantes de agentes de 2ª começaram a vencer 400\$000. Finalmente, accrescente-se que dentro de pouco tempo deverão ser elle promovidos a praticantes de agente de 1ª classe, com 500\$000.

Osmar de Oliveira, processo n. 51.825-35. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Orestes de Carvalho Vasques, processo n. 51.331-35. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Elias Pedro Bara, processo n. 51.420-35. — Deferido, de accôrdo com o art. 133 das I. S. T.

Santa Casa de Misericordia de Lorena, processo n. 52.380, de 1935. — Inscreva-se.

Manoel da Penha Gomes (processo n. 21.239, de 1935). — Compareça á Secretaria.

Octacilio Alves da Silva (processo n. 21.249, de 1935). — Compareça á Secretaria.

Nilo Marques Belém (processo n. 54.540, de 1935). — Aguarde-se a abertura das inscripções.

Antonio Ferreira Coutinho Junior (processo n. 66.642, de 1935). — Aceito a fiadora.

Reynaldo Pestana (processo n. 68.017, de 1935). — Aguarde a abertura das inscripções.

Oscar Damasco (processo n. 42.289, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accôrdo com attestado medico.

José Domingues Junior (processo n. 68.832, de 1935). — Aceito a fiadora.

João de Oliveira (processo n. 35.929, de 1935). — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, de accôrdo com o parecer medico.

Luiz Fernandes da Matta (processo n. 41.949, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accôrdo com o attestado medico.

José Luiz Jeronymo (processo n. 41.309, de 1935). — Concedo dois mezes de licença, de accôrdo com o attestado medico.

Luiz Assen (processo n. 29.795, de 1935). — Dirija-se ao Ministerio da Viação, de vez que a conta em apreço foi encaminhada áquella Secretaria de Estado em 8 de junho de 1920 com o officio n. 1.283.

Octaviano de Andrade Pinto (processo n. 29.776, de 1935). — Certifique-se.

Adolpho Quadros de Sá (processo n. 58.627, de 1935). — Indeferido. A vaga já foi preenchida, cabendo ao requerente, quando se verificar a existencia de outras, proceder de accôrdo com o que estabelece a circular n. 48, do corrente anno.

Affonso Martins Ferreira (processo n. 58.302, de 1935). — As promoções são feitas com a observancia integral das circulares n. 19 e 48, do corrente anno; aquella ainda em vigor na época em que foi datada esta petição. Assim, cabia ao requerente apresentar sua reclamação contra os seus colegas que foram escolhidos pela comissão divisorial, sendo o prazo estipulado na circular n. 19, afim de que a mesma fosse apreciada e julgada pela Comissão Central de Promoções. Indeferido, pois, a petição.

Julio dos Santos Dias (processo n. 61.527, de 1935)*. — Concedo seis mezes de licença, na fórmula solicitada, á vista das informações.

Ary Leal (processo n. 67.807, de 1935). — Indeferido, á vista das informações.

Augusto Cardoso dos Santos (processo n. 64.042, de 1935). — Concedo seis mezes de licença, na fórmula solicitada, á vista da informação.

Modestino Augusto de Oliveira (processo n. 9.582, de 1935). — Archive-se.

Antonio Sampaio (processo n. 60.062, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accôrdo com o laudo medico.

Geraldo Militino dos Santos (processo n. 54.042, de 1935). — Aguarde que lhe chague a vez, de vez que está collocado no oitavo logar e na zona em que serve só existem cinco vagas.

Alberto de Castro Escobar (processo n. 64.882, de 1935). — Concedo seis mezes de licença, na fórmula solicitada, á vista das informações.

Carlos Teixeira da Fonseca (processo n. 50.197, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accôrdo com o laudo medico.

Maria de Lourdes Moura dos Santos (processo n. 82.687, de 1935). — Concedo seis mezes de licença na fórmula solicitada, á vista das informações.

Esmeraldo Thomaz da Silva (processo n. 64.997, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accôrdo com o laudo medico.

João Meirelles Garcia Junior (processo n. 53.577, de 1935). — Concedo seis mezes de licença na fórmula solicitada, á vista das informações.

José Ferreira Paulino (processo n. 56.332, de 1935). — Concedo tres mezes de licença, em prorrogação, de accôrdo com o attestado medico.

Justino Ananias (processo n. 62.767, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accôrdo com o laudo medico.

João Pedro Rodrigues (processo n. 72.752, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accôrdo com o attestado medico.

Verissimo Rodrigues Alves (processo n. 67.862, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accôrdo com o laudo medico.

José Miguel da Silva (processo n. 73.762, de 1935). — Concedo 10 dias de licença, de accôrdo com o attestado medico.

Verissimo Rodrigues Alves (processo n. 67.862, de 1935). — Concedo um mez de licença de accôrdo com o laudo medico.

Manoel Saldanha (processo n. 65.232, de 1935). — Concedo dois mezes de licença em prorrogação, de accôrdo com o laudo medico.

Moinho Fluminense S. A. (processo n. 72.657, de 1935). — Pague-se, correndo a despesa por conta desta estrada.

Dia 12

José Bussab & Irmão (processo n. 72.672, de 1935). — Pague-se, correndo a despesa por conta de G. T. Jonas Pereira Jardim.

Alfredo Roubaud (processo n. 28.659, de 1935). — A contagem de tempo de serviço no período alludido é obrigatória, em face do que dispõe taxativamente o art. 2º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931; providencie-se, pois, nesse sentido. Quanto à anotação na fé de officio do requerente do teor do officio do Tribunal Eleitoral, indeferido.

Almely Merob do Nascimento (processo n. 23.214, de 1935). — Certifique-se.

Humberto Ferreira da Costa (processo n. 29.781, de 1935). — Autorizo.

Raymundo Lima (processo n. 30.756, de 1935). — Concedo, por equidade, 50% de abatimento na estadia em que incorreu o requerente.

Romeu Peres Xavier (processo n. 56.685, de 1935). — Attendendo á falta de pagamento extranumerario, para as substituições, fica readmittido o ex-empregado dessa categoria Romeu Peres Xavier.

José Teixeira (processo n. 29.391, de 1935). — Restitua-se a caução. Assignada a guia.

Abilio Luiz Barbosa (processo n. 22.565, de 1935). — Certifique-se.

Industrias Reunidas Fagundes Netto S. A. (processo numero 27.376, de 1935). — Indeferido, á vista dos pareceres.

João Henrique de Castro Figueiredo (processo numero 25.931, de 1935). — Autorizo.

Pedro da Cunha Padrão (processo n. 15.141, de 1935). — Nada ha que deferir, de vez que em folhas 16/Jo, de janeiro de 1932, o requerente recebeu o pagamento ora reclamado.

Autá Rodrigues Henrique (processo n. 54.255, de 1935). — Autorizo o pagamento.

Raul Stallone (processo n. 58.922, de 1935). — Concedo seis meses de licença, na forma solicitada á vista das informações.

Francisco Moreira de Azevedo (processo n. 36.450, de 1935). — O telegramma em que o requerente solicitou revalidação, allegava motivo de molestia, ao passo que na presente petição, é outro o motivo invocado. Considerando no entanto, que não é possível fazer-se a restituição do valor dos leitos, pois isso importaria em prejuizo para a renda desta estrada, de vez que os mesmos ficaram vagos; considerando que a revalidação, conforme consta do proprio telegramma do gabinete, n. 376-G, só foi dada para as seis passagens com exclusão dos leitos: Resolvo determinar que, por equidade, seja restituída ao requerente a importância relativa ás seis passagens de 1ª classe, de Norte para D. Pedro II, no total de 374\$400.

Agenor Vieira de Aguiar (processo n. 46.793, de 1935). — Indeferido. O petionario ainda é extraordinario, estando sujeito ao processo de admissão. Restituam-se mediante recibo os documentos appensos.

Agapito Theodoro de Souza (processo n. 45.648, de 1935). — Indeferido. Deve o requerente aguardar a possibilidade de sua transferencia, uma vez que no momento não existe vaga. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Ernesto Della Nina (processo n. 29.861, de 1935). — Indeferido. A Central não contribuiu para que se verificasse a cobrança de estadia.

Corina Maria da Silva (processo n. 22.725, de 1935). — Compareça á Secretaria.

Reynaldo Januario Rodrigo da Silva (processo numero 46.803, de 1935). — Indeferido. O requerente ainda é extraordinario, estando sujeito ao processo de admissão. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Antonio Pereira da Silva (processo n. 50.550, de 1935). — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a empregos.

Oswaldo Machado da Cruz (processo n. 50.217, de 1935). — A vista da informação da Secretaria, nada ha que deferir.

Clemente Pinto (processo n. 50.215, de 1935). — Certifique-se.

Manoel Esteves Dias (processo n. 48.460, de 1935). — A Central não foi que deu margem ao allegado pelo requerente. Indeferido.

Lindolpho Gastão Figueiredo (processo n. 48.350, de 1935). — Compareça á Secretaria.

Annibal da Motta (processo n. 49.730, de 1935). — Certifique-se.

Joaquim da Silva Rocha (processo n. 74.117, de 1935). — Certifique-se.

Raymundo de Souza (processo n. 74.117, de 1934). — Deefrido, para produzir efeitos a partir desta data (10 de julho de 1935).

Irmã Oliva Fachini (processo n. 58.510, de 1935). — Inscreva-se.

João Lemos da Silva (processo n. 36.483, de 1935). — Deferido, a titulo precario.

Dia 13

Renato de Barros Vianna, processo n. 71.217-35. — Concedo seis meses de licença, na forma solicitada, á vista das informações.

Joaquim Duarte do Nascimento, processo n. 31.915-35. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite da idade, estabelecido para o aproveitamento do pessoal Jorneleiro.

João Rocha de Oliveira, processo n. 17.523-35. — O pedido do requerente foi anotado para ser attendido oportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Joaquim Teixeira Linardo, processo n. 37.882-35. — Promova o requerente justificação em juizo competente, publicando a rectificação pela imprensa.

Aristeu da Costa Bacelete, processo n. 37.259-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

José Alves Peixoto, processo n. 44.109-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Isaltino Ferreira Lopes, processo n. 23.151-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Hermogenes de Oliveira, processo n. 50.083-35. — Concedo um mez e vinte e cinco dias de licença, em prorogação, de accordo com o laudo medico.

João Jorge, processo n. 35.96335. — Concedo um mez e doze dias de licença, á vista dos attestados medico e das informações.

Abilio Antonio Rodrigues, processo n. 68.700-34. — Compareça á secretaria.

José Ribeiro dos Santos, processo n. 9.004-35. — Efective-se o requerente com a diaria de 10\$, por contar mais de dez annos e ser o mais antigo dos extranumerarios.

Centro Espirita "São Vicente de Paulo", processo numero 47.260-35. — Habilite-se, nos termos do parecer da 1ª Divisão, querendo.

Camillo Pracias, processo n. 47.253-35. — Compareça á secretaria.

Nathalina Macedo, processo n. 41.205-35. — Certifique-se.

Antonio Gomes da Silva, processo n. 41.210-35. — Certifique-se.

Francisco Galhanone, processo n. 42.470-35. — Certifique-se.

Onofre Pereira, processo n. 42.550-35. — Compareça á secretaria.

José Maria Guimarães de Oliveira, processo n. 67.527-35. — Aceito a fiadora.

Fabio Magioli, processo n. 67.832-35. — Aceito a fiadora.

José de la Véja, processo n. 67.542-35. — Aceito a fiadora.

Arnaldo Paes de Figueiredo, processo n. 67.537-35. — Aceito a fiadora.

Alcides Rodrigues de Oliveira, processo n. 69.787-35. — Aceito a fiadora.

Ruy Werneck Pereira Nunes, processo n. 70.157-35. — Aceito a fiadora.

Irany Alves Rayol, processo n. 70.162-35. — Aceito a fiadora.

Ayrton Galvão, processo n. 70.707-35. — Aceito a fiadora.

Darcy Lima da Rosa, processo n. 44.407-35. — Compareça á secretaria.

Aroldo da Silva Mirra, processo n. 67.522-35. — Aceito a fiadora.

Wilson Andrade Leite, processo n. 67.532-35. — Aceito a fiadora.

Flauzino Antonio da Silva, processo n. 64.512-35. — Indeferido, de vez que a transferencia iria prejudicar os Pdt. extranumerarios, que aguardam nomeação.

Benedicto Barbosa dos Santos, processo n. 63.777-35. — Indeferido, de vez que em 31 de março de 1934, o requerente não contava ainda dez annos de serviço.

Accacio Quirino Rodrigues da Silva, processo n. 61.767-35. — Aceito a fiadora.

Companhia Cervejaria Brahma, processo n. 57.025-35. — Junte a caderneta kilometrica.

Antonio Ponciano da Silva, processo n. 57.595-35. — Estando suspensas as inscrições em virtude da circular telegraphica n. 448-G, da directoria, de 1 de junho do corrente anno, archive-se.

Moysés Gomes Barbosa, processo n. 56.020-35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

José Murillo de Pinho, processo n. 54.097-35. — Occupando o requerente o 5º lugar da lista dos extranumerarios, na zona em que serve, onde só existe uma vaga, deve aguardar que lhe chegue a vez.

Abilio Tiburcio, processo n. 53.078-35. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

Alfredo José da Costa e Souza, processo n. 51.710-35. — Indeferido, de accordo com a informação.

J. Beirão & Comp., processo n. 52.825-35. — Prejudicado, em virtude do despacho proferido na petição anterior.

Companhia Viação e Tecidos Santa Rosa, processo numero 51.257-35. — Pague-se, por conta desta estrada.

Dia 17

Ignacio Bustamante, processo n. 41.360-35. — Certifique-se.

Randolpho Ramalho Tavares, processo n. 44.579-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Gumercindo Vidal, processo n. 45.429-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Belmiro Tiburcio de Oliveira, processo n. 71.202-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

José Fernandes (2º), processo n. 41.778-35. — Concedo oito mezes e quatorze dias de licença, na forma solicitada, á vista das informações.

Eclair Gomes dos Santos, processo n. 24.774-35. — Compareça á secretaria.

Dr. Kopke, processo n. 22.520-35. — Indeferido, em face das informações.

José Maria da Silva Junior, processo n. 68.162-35. — Esta directoria ainda não estabeleceu o criterio a ser adoptado para as promoções de empregados jornalheiros. Assim, deve o requerente aguardar essa providencia.

Walfrido Macedo, processo n. 53.447-35. — O requerente ainda é extraordinario, estando sujeito ao processo de admissão.

Sebastião Sergio da Costa, processo n. 37.802-35. — Esta directoria, ainda não estabeleceu o criterio a ser adoptado para as promoções de empregados jornalheiros. Assim, deve o requerente aguardar essa providencia.

João Lopes, processo n. 40.534-35. — Indeferido. Presentemente, estão suspensas as inscrições de candidatos a empregos.

Florianos Santos Ribeiro, processo n. 42.564-35. — Esta directoria, ainda não estabeleceu o criterio a ser adoptado para as promoções de empregados jornalheiros. Assim, deve o requerente aguardar essa providencia.

Octelilio Alves Guerra, processo n. 21.324-35. — O pedido do petionario foi anotado para ser attendido opportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Antonio Cardoso, processo n. 7.787-35. — Deferido, para produzir effeito, a partir desta data.

Waldemar de Assumpção, processo n. 11.742-35. — Aceito a fiadora.

Bittoy Firmo, processo n. 76.490-34. — Archive-se.

Sebastião Gomes de Oliveira, processo n. 58.330-35. — Deferido, de accordo com os pareceres das 1ª e 2ª Divisões.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1935

Companhia Geral de Material Rodante S/A., propondo troca de material rodante. — Aguarde a abertura de concorrência pela Superintendencia do Porto desta Capital.

Joaquim Delphino da Motta Junior, dactylographo de 2ª classe da Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul, pedindo transferencia de categoria. — Indeferido, á vista do

criterio já adoptado pelo Sr. ministro, em processos identicos.

Companhia Fluvial Maranhense, pedindo sejam computadas na base da linha do Pindaré, tres viagens excedentes ás do contracto, feitas no rio Mearim. — Indeferido, á vista da informação da 3ª Divisão.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1935

Officios:

N. 1.159 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Refere-se a um requerimento do Syndicato Condor Ltda., informado pelo officio n. 861, de 21 de maio de 1935, deste Departamento, no qual o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Deferido", pedindo, entretanto, este Departamento, esclarecimento sobre si o despacho se refere ao requerimento daquelle Syndicato ou ao officio deste Departamento, referido. (Ref. 368-35.)

N. 1.160 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação — Remette as quartas vias dos pedidos ns. 902.145 a 902.151, de material de consumo e permanente de que necessita este Departamento.

Dia 18

Requerimento:

Esther Rezende, auxiliar de bibliothecario deste Departamento, pedindo vista do processo n. 2.951. — Aguarde a volta do processo. (DAC. 3.715-35.)

Officios:

N. 1.164 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o processo n. 10.718-35, informando que os serviços do funcionario Sr. Antonio Accioly, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, podem ser dispensados pela Comissão de Fiscalização de Obras de Aeroportos, deste Departamento, visto que o mesmo foi requisitado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. (Ref. 3.953-35.)

N. 1.167 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restituindo cartão do chefe do gabinete do Sr. ministro da Agricultura, relativo a um officio da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, sob o n. 3.564-35, informa que devido á restricção cambial, este Departamento, tem evitado a importação de material, o que impossibilita a montagem ou ampliação de estações meteorologicas, não sendo assim possivel attender a solicitação daquelle Municipalidade. (Ref. 3.546-35.)

N. 1.168 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação — Restitue processo de comprovação do adiantamento de 80:000\$000, concedido ao funcionario Naylor Bastos Villas Boas, da Comissão Fiscalizadora de Obras de Aeroportos, satisfeitas as exigencias impostas pela Directoria da Despesa Publica. (Ref. 313-35.)

N. 1.169 — Ao Sr. Prefeito de Porto Alegre — Confirma a exposição feita pelo Sr. chefe da Divisão Administrativa deste Departamento, quando de passagem por essa Capital, communicando que este Departamento poderá contribuir para a construcção de um edificio destinado á estação de passageiros no aeroporto dessa cidade, nas condições expostas. (Ref. 197-35.)

N. 1.170 — Ao Sr. Secretario da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul — Referindo-se ainda ao assumpto constante do officio supra, n. 1.169, submetto á sua apreciação a minuta de termo de compromisso que remette, pedindo a designação de um representante do Estado para assignar dito termo na sede deste Departamento. (Ref. 197-35.)

N. 1.171 — Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H. — Requisita, uma passagem de ida e volta, desta Capital a Driedrichsffen, no "Graff Zeppelin", para o professor, Dr. Decio Olyntho, na viagem do proximo dia 3 de agosto, ficando sem effeito a requisição feita pelo officio numero 1.101, deste Departamento.

Dia 19

Officios:

N. 1.173 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o aviso n. P/112/682 (78), de 6-6-35, do Ministerio das Relações Exteriores, informando que, não sendo previstas no orçamento para o exercicio de 1936 as despesas referidas, não será possivel dispôr-se da importancia necessaria para a representação do Brasil na Exposição Internacional de Aviação em Stockholmo. (Ref. 3.462-35.)

N. 1.174 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o aviso n. P/43/6 (00) 88, de 23-2-34, do Ministerio das Relações Exteriores sobre a conveniencia de figurar

na lista de aeroportos aduaneiros, organizada pela Companhia Internacional de Navegação Aérea, com sede em Paris, os nossos aeroprofôs de igual categoria. (Ref. 265-35.)

N. 1.175 — Ao Sr. secretario da Fazenda do Estado da Bahia — Refere-se á cobrança de impostos de industria e profissões quanto ás empresas de navegação aérea, fazendo a respeito varias considerações. (Ref. 700-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 17 de julho de 1935

Officios:

N. 1.161 — Ao Sr. gerente da Viação Aérea São Paulo S. A. — Solicita rectificação do mappa estatístico n. 1, do mez de junho findo, quanto á duração dos vôos da linha São Paulo-Uberaba. (Ref. 798-35.)

N. 1.162 — Ao Sr. director-gerente do Aerolloyd Iguaçu S.A. — Idem, relativamente aos mappas ns. 1 e 4, do mesmo mez, quanto ao numero de passageiros e ás bagagens correspondentes e, bem assim, quanto ás chegadas e partidas de aeronaves. (Ref. 720-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Dia 17 de julho de 1935

Officio:

N. 1.163 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis — Communica que, por decreto de 28 de ju-

nho findo, foi nomeada D. Jocelyna Varella da Gama D'Eça para o cargo de estacionaria de 2ª classe deste Instituto, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 1 do corrente.

Dia 18

Officios:

N. 1.165 — Ao Sr. director geral de Navegação (Sr. almirante H. da Graça Aranha) — Accusa e agradece a remessa de oito "Heliographos" offerecidos gentilmente a este Instituto.

N. 1.166 — Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico Chileno (Sr. commandante A. Hoffmann) — Envia dados referentes á pressão e temperatura médias de varias estações deste serviço, correspondentes ao mez de junho findo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 18 de julho de 1935

Officio:

N. 1.172 — Ao Sr. director-gerente da Viação Aérea Riograndense (Varig) — Communica que o director deste Departamento approvou o plano de melhoramento das vias aereas do sul do paiz, apresentado por esta Divisão com os elementos colhidos na inspecção realizada em junho ultimo e com os dados posteriormente enviados por essa Directoria, e faz a respeito varias considerações. (Ref. 197-35.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 12 de julho de 1935

Aproveitamentos de energia hydraulica que foram notificados ao Serviço de Aguas, de accôrdo com o artigo 139, paragrapho 3º do Codigo de Aguas e que obtiveram despacho:

S. A. 462-35 — Dr. Americo da Silva Freire, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no ribeirão das Areias, em sua propriedade denominada "Bomfim" no 2º districto (Laranjeiras) no municipio e comarca de Itaocara no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 923-35 — José Candido da Silveira Junior, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no correjo Bahú em sua propriedade "Fazenda de Santa Cruz" no 1º districto do municipio de Duas Barras, comarca de Bom Jardim no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 1.026-35 — Francisco Franco, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua, em sua propriedade denominada "Sitio Nogueira" no districto de Guararema do municipio do mesmo nome, comarca de Mogy das Cruzes no Estado de São Paulo. — Registre-se.

S. A. 1.028-35 — Annichino & Companhia apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua em sua propriedade "Fazenda de Santa Cruz" no districto, municipio e comarca de Capivary no Estado de São Paulo. — Registre-se.

S. A. 1.029-33 — José Augusto Ribeiro de Andrade, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no ribeirão Vermelho, em sua propriedade "Fazenda do Madeiro" no districto, comarca e municipio de Lavras no Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

S. A. 1.040-35 — Herdeiros de Francisco Alipio de Menezes, apresentam notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua num correjo em sua propriedade "Fazenda São Joaquim" no 5º districto do municipio de Cantagallo, comarca do mesmo nome no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 1.041-35 — Honorio de Souza Ismerio, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Negro em sua propriedade denominada "Santo Antonio do Rio Negro" no 5º districto do municipio de Cantagallo, comarca do mesmo nome no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 1.042-35 — Gregorio Luiz Bescassio, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua, num correjo, em sua propriedade denominada "São Pedro" no 5º districto do municipio de Cantagallo, na comarca do mesmo nome no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 1.043-35 — Raul Ribeiro, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda no correjo Pequeno, em sua propriedade denominada "São Pedro" no 5º districto do municipio de Cantagallo, comarca do mesmo nome no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 1.044-35 — Irmãos Novaes, apresentam notificação do aproveitamento de energia hyddraulica de uma queda d'agua no ribeirão Nho Bello, em sua propriedade "Fazenda Veados", ou "Major Bello" no municipio de Itatinga, comarca de Botucatu, no Estado de São Paulo. — Registre-se.

S. A. 1.162-35 — José Carollo, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Iporanga, em sua propriedade agricola no lugar nenominado "America de Cima", no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.163-3 — Luiz Tonetti, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Iporanga em sua propriedade agricola,

no lugar denominado "America de Cima", districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.164-35 — João Evangelista Cit e Antonio Cit, apresentam notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Pinto, em sua propriedade, no lugar denominado Anhaia, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.248-35 — Antonio Malucelli, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio do Pinto em sua propriedade, no lugar denominado Anhaia, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.253-35 — João de Deus Freitas e outros, apresentam notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Marumby, em sua propriedade denominada São João, no lugar Rio do Pinto, no Districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina, no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.266-35 — Viuva Maria Rosa Grillo Cordeiro e herdeiros apresentam notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no ribeirão Riosinho, em sua propriedade, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.267-35 — Celso Gonçalves Cordeiro, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Marumby, em sua propriedade, no lugar denominado Sitio do Campo, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.268-35 — Melchior C. Scamarella, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua, no ribeirão Pirahysinho, em sua propriedade, no lugar denominado Potreiro Grande, no districto, municipio e comarca de Pirahy, no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.270-35 — Miguel J. Queiroz apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua, no ribeirão Caçador, em sua propriedade, no lugar denominado, Caçador, no districto, municipio e comarca de Pirahy, no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.271-35 — Aurelina Barbosa apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no ribeirão Pirahysinho, em sua propriedade, no districto, municipio e comarca de Pirahysinho no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.283-35 — Izabel Mores Bridarelli, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Nhundiaquara, em sua propriedade, no lugar denominado Monjolo, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.281-35 — Luiz Circueles, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Pinto, em sua propriedade no lugar denominado Anhaia, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.289-35 — Honorio dos Santos, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Iporanga em sua propriedade no lugar Colonia America de Baixo, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.310-35 — Luiz Corcini, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no ribeirão da Pescaria, em sua propriedade, no districto, municipio e comarca de São José da Boa Vista no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.354-35 — João Sundin, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Nhundiaquara, em sua propriedade, no districto Porto de Cima, municipio de Morretes e comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.384-35 — Bento Placido Garibaldi, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio do Pinto, em sua propriedade no lugar denominado Mundo Novo, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.385-35 — Herdeiros de Agostinho Sanson, apresentam notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio do Pinto, em sua propriedade no lugar denominado Mundo Novo, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina no Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.462-35 — Izaias Francisco de Faria, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio do Pinto, em sua propriedade, no lugar denominado Freguezia São Pedro do Anhaia, no districto e municipio de Morretes, comarca de Antonina do Estado do Paraná. — Registre-se.

S. A. 1.494-35 — Firmo Assenso Pereira, apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no correjo Cinco Barras, em sua propriedade, no 3º districto do municipio e comarca de Itaperuna no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

S. A. 1.668-35 — Candida Sobral de Almeida Magalhães, apresenta notificação do aproveitamento de energia hydraulica, de uma queda d'agua, no correjo de Ouro Fino, em sua propriedade Fazenda de Ouro Fino, no 1º districto do municipio e comarca de Afém Parahyba no Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Dia 17 de julho de 1935

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.339 — Remette, para pagamento, a conta na importancia de 180\$000, de que é credora a "Otis Elevador Company", relativa á inspecção do elevador desta directoria, no 2º semestre do corrente anno.

N. 1.340 — Idem, idem na importancia de 816\$100, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, relativa a assignaturas dos aparelhos telephonicos desta directoria, no primeiro semestre do corrente anno.

N. 1.341 — Communica que resolveu designar o fiscal de prensa, Manoel Bezerra da Silva, nomeado por decreto de 18 de junho p. findo, para ter exercicio na Comissão de Classificação no Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.342 — Idem, idem.

— Sr. assistente da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, servindo em Natal:

N. 1.343 — Remette o decreto de nomeação do fiscal de prensa, Manoel Bezerra da Silva, bem assim a portaria pela qual é o mesmo designado para servir na Comissão de Classificação nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do norte:

N. 1.344 — Communica que resolveu designar o fiscal de prensa, Manoel Bezerra da Silva, para ter exercicio na Comissão de Classificação nesse Estado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.353 — Remette, para pagamento, a folha de ajuda de custo, na importancia de 200\$000, concedida ao fiscal de prensa, Paulo de Araujo Soares.

N. 1.354 — Encaminha, informando, os requerimentos em que o auxiliar de classificação, contratado, da Comissão de Classificação no Estado de Minas Geraes, Pestistrato de Amorim e Silva, solicita ajudas de custo.

N. 1.355 — Encaminha, informando, o requerimento em que o classificador, Lupercio de Souza Branco, pede uma ajuda de custo.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.362 — Remette a portaria de licença do feitor, contratado, do Cam-

po de Sementes de Plantas Têxteis em Acary, Antonio Teixeira de Mello.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.365 — Communica que resolveu conceder 30 dias de licença, para tratamento de saude e a partir de 1º de julho do corrente anno, ao feitor, contratado, do Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Acary, deste Serviço no Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Teixeira de Mello.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.364 — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.365 — Idem, idem.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

Attendendo ao que representaram a Confederação Industrial do Brasil e outras empresas acerca da faculdade de que carecem para adaptar ás normas existentes, peculiares a cada ramo das suas diferentes actividades, o livro especial de registro dos empregados a que se refere o art. 5º, § 3º, do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934, e cujo modelo foi expedido por portaria deste Ministerio, de 4 de setembro de 1934, com o fim de lhes serem poupados os onus decorrentes da dualidade de registro, resolve:

Art. 1º. É facultado aos empregadores, com relação ao modelo do livro de registro dos empregados, anexo, sob o n. 1, á portaria deste Ministerio, de 4 de setembro de 1934, e precedendo autorização do assistente-chefe do serviço actuarial do Departamento Nacional do Trabalho, a quem será submettido cada caso, para o estudo conveniente:

a) dar outra ordem ás declarações exigidas pelo modelo, de vez que cada uma dellas seja clara e precisamente respondida;

b) inserir, no modelo, outras declarações, sem prejuizo de qualquer das que alli se exigem.

Art. 2º. O uso do livro de registro das horas de trabalho, cujo modelo, sob o n. 2, acompanha a portaria deste Ministerio, de 4 de setembro de 1934, é sómente obrigatorio para os empregadores sujeitos a regulamento que o exija.

Art. 3º. Todo empregador que desejar valer-se da faculdade assegurada pelo art. 1º desta portaria, deverá expor os motivos de sua pretensão, em requerimento, ao funcionario mencionado no mesmo artigo, a quem, juntamente enviará, em tres vias, o modelo contendo as alterações que lhe convier fazer na conformidade do artigo citado.

Art. 4º. No Departamento Nacional do Trabalho, incumbe ao assistente-chefe do serviço actuarial transmittir ao superintendente do serviço de identifica-

ção profissional, todo modelo cuja alteração houver sido autorizada nos termos da presente portaria.

Art. 5º. Nos casos especiaes de empregadores que executem serviços em mais de um município ou Estado, e o requirem ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, será gratuitamente authenticada uma segunda via do registro de seus empregados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935.
— *Agamenon Magalhães.*

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Processos despachados

Dia 11 de julho de 1935

Syndicato União dos Operarios Estivadores (Districto Federal), solicitando approvação de seus estatutos de accordo com as exigencias constantes do artigo 40 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1935 (D. G. E. 10.426-35). — Defiro, concedendo-se o prazo de 60 dias para o Syndicato satisfazer as demais exigencias dos pareceres.

Dia 17

Syndicato dos Criadores Piahyenses (Therézina), solicitando seu reconhecimento official (D. G. E. 10.912-35). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Associação dos Proprietarios de Padaria do Rio de Janeiro — Nesta — Credenciando junto ao Ministerio Leonel Baptista Cordeiro. — Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente processo.

Syndicato de Artistas Areiabranguenses — Instalação. — Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente processo.

União dos Despachantes Aduaneiros — Nesta — Communicando a eleição do delegado eleitor. — Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente processo.

Alberto Ennes Swoboda — Rio Grande, Rio Grande do Sul — Reclamação. — Em face do tempo decorrido, archive-se o presente processo.

Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas — Nesta — Queixa. — A vista do disposto no parágrafo unico do art. 29 do Regulamento deste Departamento, archive-se o presente processo.

Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Nesta — Reclamação. — Em vista do tempo decorrido, archive-se o presente processo.

Joaquim Mattoso — Denuncia. — Em vista do tempo decorrido, archive-se o presente processo.

Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Comunicação. — Archive-se o presente processo.

Antonio da Silva Ramos — Solicitação. — Em vista do tempo decorrido, archive-se o presente processo.

Expediente da Secção

Telegrammas:

Ao Sr. inspector regional do Trabalho em Santa Catharina — Florianópolis:

N. 1-14 — Em resposta a um telegramma, communicando-lhe que as eleições devem ser processadas nos termos dos estatutos em vigor.

Ao Sr. inspector regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 1-15 — Respondendo a um telegramma, communicando-lhe ter sido submettido a despacho o processo de reconhecimento do Syndicato Agro-Pecuário de Empregadores de Bagé.

Ao Sr. inspector regional no Estado do Piahy — Therézina:

N. 1-16 — Solicitando devolução de um processo.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Motoristas da Marinha Mercante — Nesta:

N. 1-782 — Em referência ao officio n. 790, communicando-lhe o despacho exarado pelo Sr. director geral, no processo respectivo.

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Cabineiros de Elevador — Nesta:

N. 1-783 — Convidando a providenciar para a substituição dos membros da comissão executiva, Francisco Bombeti e Manoel de Almeida.

N. 1-784 — Convidando-o a ratificar os actos da administração anterior, no processo relativo ao relatório de 1934.

Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres — Nesta:

N. 1-785 — Declarando-lhe que o instrumento de mandato é a procuração, de accordo com os dispositivos do Código Civil.

Ao Sr. presidente do Centro dos Empregados do Cães do Porto — Nesta:

N. 1-786 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. presidente do Syndicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro:

N. 1-787 — Convidando-o a regularizar sua situação em face da lei, afim de que possa pleitear qualquer providencia junto a este Ministerio.

Ao Sr. presidente do Syndicato União dos Operarios Estivadores — Nesta:

N. 1-788 — Solicitando-lhe a copia authenticada da acta da assembléa geral que deliberou sobre o assumpto constante do officio n. 93.

Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, capital:

N. 1-789 — Afim de providenciar junto ao interessado, Syndicato dos Comerciantes de Fructas, com sede na mesma capital, sobre o pagamento do sello devido pela expedição da respectiva carta de reconhecimento, remetendo as guias necessarias.

N. 1-790 — Idem, Syndicato dos Proprietarios de Papelarias, com sede na mesma capital.

N. 1-791 — Idem, Syndicato dos Comerciantes de Chapeus para Senhoras, com sede na mesma capital.

Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, e a todos os inspectores regionaes:

N. 1-792 — Circular — Communicando-lhes o despacho exarado pelo senhor ministro, no processo relativo a uma consulta do prefeito de Ilhéos, sobre os operarios syndicalizados.

Ao Sr. director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-793 — Remetendo, para o cumprimento da lei do sello, três documentos do Syndicato dos Industriales Sul Fluminenses de Leite, com sede nesta Capital.

Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, capital:

N. 1-794 — Solicitando a devolução de um documento.

Ao Sr. director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-795 — Remetendo, afim de ser cumprido o Regulamento do Sello, petição e estatutos da União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante, com sede nesta Capital.

Ao collector federal de Lagoa Muriahé — Estado de Minas Geraes:

N. 1-796 — Remetendo o D. N. T. 8.193-35.

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1-797 — Remetendo, por não estarem sellados, dois documentos do Syndicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornaes e Revistas, com sede nesta Capital.

Ao presidente do Syndicato dos Officiaes Machinistas da Marinha Mercante — Nesta:

N. 1-796 — Convidando-o a ratificar os actos nulos da administração anterior.

Ao presidente do Syndicato dos Pedreiros — São Salvador — Bahia:

N. 1-798 — Respondendo a um telegramma.

Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Cortumes — Nesta:

N. 1-800 — Convidando-o a observar o que prescreve o art. 40, do decreto n. 24.694.

Ao presidente da Associação Beneficente dos Operadores Cinematographicos do Rio de Janeiro:

N. 1-801 — Convidando-o a regularizar a sua situação em face da lei e dos estatutos

— Ao Sr. João Pinheiro Filho — Nesta:

N. 1.802 — Sobre irregularidades no processo de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes do Distrito de Papagaio, com sede em Pitangui, do qual é procurador.

— Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias — Nesta:

N. 1.803 — Sobre irregularidades no processo relativo ao pedido de adaptação à lei sindical em vigor.

— Ao Sr. João Pinheiro Filho — Nesta:

N. 1.804 — Comunicando-lhe o despacho exarado no processo de reconhecimento do Sindicato do Comercio Varejista de Fazendas e Ferragens, de São João d'El Rey, pelo Sr. director geral.

— Ao presidente do Sindicato dos Funcionarios de Caixas e Institutos de Aposentadorias — Nesta:

N. 1.805 — Comunicando-lhe as irregularidades existentes no processo relativo ao reconhecimento.

— Ao presidente do Sindicato dos Operarios em Pedreiras — Nesta:

N. 1.806 — Idem, processo de adaptação.

— Ao presidente do Sindicato dos Conductores de Vehiculos á Mão — Nesta:

N. 1.807 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da Associação dos Constructores Civis — Nesta:

N. 1.808 — Idem, reconhecimento.

— Ao presidente do Sindicato dos Distribuidores de Jornaes e Revistas — Nesta:

N. 1.809 — Idem, processo de adaptação.

— Ao presidente do Sindicato dos Enfermeiros Sanitarios da Marinha Mercante — Nesta:

N. 1.810 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietarios de Estabelecimentos de Instrução — Nesta:

N. 1.811 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Industrias de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal:

N. 1.812 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 1.813 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietarios de Casas de Penhores — Nesta:

N. 1.814 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos — Nesta:

N. 1.815 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Centro dos Industrias de Serrarias — Nesta:

N. 1.816 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro — Nesta:

N. 1.817 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. director

geral, no processo relativo ao officio de 2 de dezembro.

— Ao presidente da União dos Penho-reistas Brasileiros — Nesta:

N. 1.818 — Sobre communicações de Directoria, declarando-lhe que, para produzirem effeito legal, deverão ser acompanhadas pelos dados individuaes exigidos por lei.

— Ao presidente do Directorio Central dos Estudantes da Universidade de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1.819 — Em resposta a uma consulta, declarando-lhe que os estudantes não estão incluídos nas alíneas do artigo 3º do decreto n. 24.694.

— Ao Sr. João Pinheiro Filho — Nesta:

Ns. 1.820, 1.821, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, 1.827 e 1.828 — Solicitando sua presença nesta Secção, das 15 1/2 ás 17 horas, para os devidos fins.

— Ao Sr. Alberto Surek — Nesta:

N. 1.822 — Idem, idem, idem.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 20 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. 3.724, de 1935 — Mauricio de Souza Maciel, contra a firma Armando Marinho. — O Sr. director geral exarou, em 17 do corrente, o seguinte despacho: "Aguarde-se a solução a ser dada por S. Ex. o Sr. ministro, no D. N. T. 3.723-35".

Proc. 10.214, de 1934 — Ary de Souza, contra a firma Augusto Santos Ferreira. — Archive-se.

Proc. 3.820, de 1935 — Manoel Alves de Sá, contra a firma Armando Marinho. — O Sr. director geral exarou, no respectivo processo, em 17 do corrente, o seguinte despacho: "Aguarde-se a decisão do Sr. ministro, a ser proferida no D. N. T. 3.723, de 1935".

Officios expedidos:

N. 312 — Ao presidente da União dos Operarios e Empregados em Moinhos, Fabricas de Biscoutos e Massas Alimenticias, pedindo que sejam feitas separadamente as reclamações dos associados, acompanhadas das respectivas carteiras profissionais, afim de que possa cada uma de per si ser devidamente estudada e solucionada. (Proc. 14.104, de 1935).

N. 313 — Idem, pedindo providenciar no sentido de ser legalizada a carteira profissional do associado Laurindo de Mello Madeira. (Proc. n. 13.712, de 1935).

N. 314 — Idem, idem, de Francisco Antonio Pires. (Proc. n. 13.728, de 1935).

N. 315 — Ao presidente do Sindicato dos Officiaes de Barbeiro e Cabelleireiro do Distrito Federal, pedindo que sejam feitas separadamente a reclamações dos associados, acompanhadas das respectivas carteiras profissionais, afim de que possa cada um de per si ser devidamente estudada e solucionada.

N. 316 — Ao presidente dos Operarios na Fabricação do Papel do Distrito Federal, pedindo providenciar no sentido de ser apresentada a este Departamento a carteira profissional da associada Alayde Conceição. (Proc. n. 2.121, de 1935).

N. 317 — Ao Sr. A. C. Costa convidando a comparecer a este Departamento no dia 28 do corrente, ás 15 horas. (Proc. 9.016, de 1935).

N. 318 — Ao presidente do Sindicato dos Operarios Marmoristas, pedindo providencias no sentido de comparecer a este Departamento o associado Jayme José Bittencourt no dia 28 do corrente, ás 15 horas. (Proc. n. 9.016, de 1935).

N. 319 — Ao presidente dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, convidando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 14.917, de 1935).

N. 320 — Aos Srs. Coelho Oliveira & Companhia, convidando a apresentar a este Departamento, no prazo de oito dias, o recibo das férias pagas ao seu empregado Alvaro Soares de Castro. (Processo n. 2.319, de 1935).

N. 321 — Aos Srs. Domingos Vaz & Companhia, idem, de Antonio da Silva Costa. (Proc. n. 11.094, de 1935).

N. 322 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Companhia, convidando a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o recibo das férias pagas ao seu empregado Raul Ferreira de Souza. (Processo n. 4.750, de 1935).

N. 323 — Ao Sr. Miguel Cordeiro Jardim, convidando a comparecer a este Departamento no dia 25 do corrente, ás 15 horas. (Proc. n. 9.685, de 1935).

N. 324 — Aos Srs. Manoel Rodrigues Maia & Comp. — Idem.

N. 325 — Ao presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos, communicando que o Sr. director geral a quem foi presente o processo n. 4.059, de 1935, originado pelo requerimento de 23 de fevereiro ultimo, referente á reclamação de férias e salario apresentada contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", exarou no alludido processo em 12 do corrente o seguinte despacho: "Preliminarmente, deverá o Sindicato regularizar a sua situação em face da lei, afim de poder ser tomada em consideração qualquer medida pleiteada junto a este Ministerio.

N. 326 — Ao presidente do Sindicato dos Operarios em Ceramica, pedindo providenciar no sentido de ser apresentada a este Departamento a carteira profissional do associado Chrispim Moreira. (Proc. n. 2.769, de 1935).

N. 327 — Ao presidente do Sindicato dos Operarios em Ceramica, idem, de José Oroski. (Proc. n. 2.770, de 1935).

N. 328 — Ao Sr. director da Recaudatoria do Distrito Federal, remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 14.100, de 1935).

Intimações:

N. 801 — Ao Sr. G. R. Alexandre, reiterando os termos da intimação numero 747, de 4 de julho do corrente, no

sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Evaristo Pereira. (Processo n. 6.542, de 1935). A falta de cumprimento dessa ultima intimação implicará na applicação da multa prevista em lei.

N. 802 — Ao Sr. Dominges Monteiro, intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Pedro Rodrigues Pereira. (Processo n. 11.227, de 1935).

N. 803 — Ao Sr. Antonio de Oliveira, intimando a provar que é syndicalizado. (Proc. n. 14.904, de 1935).

N. 804 — Aos Srs. Braga & Woolman, intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias a que tem direito o seu empregado Luciano Carvalho. (Proc. 2.652, de 1935).

N. 805 — Aos Srs. Coelho & Ferreira Limitada, idem, 15 dias de férias a Manoel Maria Valente Pereira. (Processo n. 3.295, de 1935).

N. 806 — Ao Sr. Otto Schuette Filho, idem, 15 dias de férias a Antonio Manoel da Costa. (Proc. n. 9.456, de 1934).

N. 807 — Ao Sr. José Guerra, idem, idem, a Reynaldo Siciliano. (Proc. numero 10.619, de 1935).

N. 808 — Ao Sr. Raul R. Rudge, idem, 5 dias de férias a José Ribeiro da Silva. (Proc. n. 3.328 de 1935).

N. 809 — Ao Sr. Raul R. Rudge, idem, 30 dias de férias a João Domingos dos Santos. (Proc. n. 3.334, de 1935).

N. 810 — Aos Srs. Tanuri & Companhia, idem, 30 dias, de férias a Antonietta Freitas. (Proc. n. 2.352, de 1935).

N. 811 — Aos Srs. Alves, Monteiro & Companhia, idem, 30 dias de férias a Paschoal Machelli. (Proc. 1.776, de 1935).

N. 812 — Ao Sr. José da Costa Neves. — Idem, 15 dias de férias a José Cazemiro Esteves. (Proc. 7.474 de 1935).

N. 813 — Ao Sr. Albino Baptista. — Reiterando os termos da intimação n. 717, de 24 de junho ultimo, no sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a seu ex-empregado Americo Pinto Moreira. (Proc. 7.141 de 1935. A falta de cumprimento dessa ultima intimação implicará na applicação da multa prevista em lei.

N. 814 — Aos Srs. Braga & Woolman Ltda. — Idem n. 676, de 24 de junho ultimo, assim redigida: "Em referência ao processo de reclamação de férias n. 2.656, de 1935, de Richoti Barone, fica essa firma intimada a provar as allegações constantes da defesa apresentada.

N. 815 — Ao Sr. Armando Candido Lima. — Intimando a provar que é syndicalizado. (Proc. 9.453 de 1934).

N. 816 — Aos Srs. Couto Valle & Comp. — Intimando essa firma a provar si já effectuou o pagamento das

férias relativas ao periodo de 24 de agosto de 1932 a 24 de agosto de 1933 a seu ex-empregado Joaquim José de Almeida. (Proc. 11.642 de 1935).

N. 817 — Ao Sr. Raul R. Rudge. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 6 dias de férias a que tem direito o seu empregado João Caetano Damasceno, de accordo com a decisão do Sr. ministro no processo n. 18.806, de 1934, que determinou somente serem descontados do pagamento e do prazo das férias as faltas remuneradas. (Proc. 3.326 de 1935).

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 19 de junho de 1935

N. 3.213-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Manoel Esteves Fernandes. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 300\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 2.691-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. Antonio Moreira. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 15 do decreto 23.766 de 18 de janeiro de 1934, por infracção dos arts. 1º e 16, letra C do referido decreto.

N. 2.689-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. Antonio Moreira. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 15 do decreto 23.766 de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 3.081-F-35 — Autuante, Waldemar Nogueira; autuado, M. Pereira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$, prevista no artigo 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B do referido decreto.

N. 2.258-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Sylvio Guedes — Archive-se.

N. 2.035-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Borrelli & Comp. Ltd. — Archive-se.

N. 2.455-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Monteiro & Teixeira. — Archive-se.

N. 2.640-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Cendon Vidal & Irmão. — Archive-se.

N. 2.878 -F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, J. Antelo Rodrigues. — Archive-se.

N. 3.070-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Pedro Mandarino. — Archive-se.

N. 2.991-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Santos Seabra & Comp. — Archive-se.

N. 3.211-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alexandre Ribeiro & Comp. — Archive-se.

N. 2.802-F-35 — Autuante, Joaquim de França Junior; autuado, P. R. Garcia & Ferreira. — Archive-se.

N. 2694-F-35 — Autuante, Bernardo Cezar de Berredo Carneiro; autuado, S. Lopes. — Archive-se.

N. 3.040-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. Augusto Boal. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.054-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. A. Godinho & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 2.947-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, M. Oliveira & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 2.957-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, M. A. de Andrade. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto 23.104 de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º, 3º, 6º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 2.959-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, A. Alves Junior. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 3º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.870-F-35 — Autuante, J. B. de Carvalho França; autuado, Agostinho de Oliveira Rainha. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.951-F-35 — Autuante, Aristides Geometra da Motta; autuados, J. Cervino & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.941-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Luiz Pereira da Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 20-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.969-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Americo Fernandes Braga. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.973-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Antonio Augusto Rodrigues. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.983-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, B. Marques & Vieira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 20-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.963-F-35 — Joaquim José de França Junior; autuado, H.A. Andrade. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra B do referido decreto.

N. 2.965-F-45 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, A. Alves Junior. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 8º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.967-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, José Nunes Marques. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 8º do referido decreto.

N. 2.971-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Augusto Videiras. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 31, letras A e B do referido decreto.

N. 3.060-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Maximino Quintella. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.832-G-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Almeida & Oliveira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 20-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.784-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Egrejas & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 26 do decreto numero 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1, 6 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.854-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, A. Lopes de Assumpção. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.816-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Almeida Figueiredo & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 8 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.852-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, J. Ribeiro & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto numero

22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.038-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, José Moraes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.100-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Rodolpho Waelhndt & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1º, do referido decreto.

N. 3.098-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Joaquim de Oliveira e Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 19-10-32, por infracção dos arts. 1 e 1, do referido decreto.

N. 3.114-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Sidselrud Irmãos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1º, do referido decreto.

N. 3.096-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, David Leventhal. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.132-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Fortunato & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.130-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Almeida Correia & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 300\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.118-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Ayres A. Lemos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.812-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Marcus Vidal & Brito Ltd. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infracção dos artigos 1º e 2º do referido decreto.

N. 2.943-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Rezende & Justino Ltda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do artigo 1º do referido decreto.

N. 3.109-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Leite Fernandes. — Archive-se.

N. 2.655-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Vieira & Costa. — Archive-se.

N. 3.088-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Joaquim Augusto Adelino. — Archive-se.

N. 2.371-F-35 — Autuante, Antonio Ferreira; autuados, Isaac Leiras & Companhia. — Archive-se.

N. 2.999-F-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Antonio Domingos de Carvalho. — Archive-se.

N. 1.875-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Hermenegildo Peres Fernandes. — Archive-se.

N. 2.629-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. A. Baptista Valerio. — Archive-se.

N. 2.576-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Meira & Irmão. — Archive-se.

N. 2.263-F-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuada, Tinturaria Salingre Ltda. — Archive-se.

N. 3.199-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Alfredo Affonso Gonçalves. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.137-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Rezk Kazan & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.839-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuada, Olga Viggiani. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 3.001-F-35 — Autuante, Antonio Ferreira; autuado, José da Rocha. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 1.885-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Adelino da Costa Vasconcellos. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.837-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Francisco Gil Fernandes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.923-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuada, Lojas General

Electric G. A. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 3º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.718-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Antonio Augusto Rodrigues. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração arts. 1º, 3º, 8º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.927-F-35 — Autuante, Aristides Geomelza Motta; autuados, J. Ferreira & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.863-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Santos Carriço & Lopes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.801-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. M. Lage. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 2.693-F-35 — Autuante, Joaquim José da França Junior; autuados, Pinto Loja & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.049-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Antonio Ferreira Netto. — De acordo com o parecer do Sr. inspector informante, julgo procedente o termo de fls. 21. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.089-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Americo Neusa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 3.097-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Miguel Luiz Borges Filho. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração dos arts. 16 e 17 do referido decreto.

N. 3.155-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, F. Waisbugem & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no

art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 2.861-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Abel Novaes Fernandes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

Conselho Nacional do Trabalho

P. C-1.126/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apresenta orçamento da despesa com pessoal de onze departamentos provisórios, na parte relativa ao pedido formulado pelo mesmo Instituto, de prorrogação por todo o segundo semestre do vigente exercício, dos quadros e respectivos orçamentos aprovados pelo accordão de 14 de março último, deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, reiteradas, porém, as recommendações feitas na parte final do alludido accordão, devendo o Instituto apresentar demonstração do emprego dado às verbas concedidas por este Conselho.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Luiz A. do Rego Monteiro**, relator.

Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

P. C-5.947/1935 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao quadro do pessoal da administração central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na parte referente ao pedido de reconsideração da decisão deste Conselho, contida no accordão de 6 de junho de 1935, que approvou com restrições o alludido quadro do pessoal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço:

a) restabelecendo as gratificações para os funcionarios destacados para o gabinete do presidente;

b) restabelecendo os seus cargos de praticantes, na Secretaria;

c) fixando em 3:000\$ e 2:000\$, respectivamente, os vencimentos do director da Secretaria e do secretario do Conselho;

d) permitindo a criação do Almoxarifado na forma proposta;

e) restabelecendo, na Estatística e Actuariado, os logares de auxiliares de 2ª e 3ª classes, e auxiliares dactylographos.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Luiz A. do Rego Monteiro**, relator.

Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

P. C-11.005/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Electrica Cayuá solicita autorização para

conceder um empréstimo, para tratamento de saúde, a um dos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, visto como, não tendo a Caixa carteira de empréstimos, carece o mesmo de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935.

— **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo V. Pederneras**, relator.

Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

P. C-11.128/1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Lina Circular e Energia Electrica da Bahia solicita reconsideração da decisão deste Conselho, contida no accordão de 22 de novembro de 1934, que approvou o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder reforço de 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis), para a verba "Despesas da Administração — Material — Diversas despesas", mantendo, á vista das informações do inspector José Bandeira de Mello, as alíneas "a" e "b" do accordão referido.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935.

— **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Gualter José Ferreira**, relator.

Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

P. C-2.984/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apresenta minuta do contracto de locação dos 1º e 2º andares do predio á avenida Rio Branco n. 46, que pretende firmar com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o contracto em apreço.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935.

— **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Gualter José Ferreira**, relator.

Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

P. C-10.677/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Rio de Janeiro, solicita autorização para modificar o seu orçamento, para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os reforços de 24:041\$100 (vinte e quatro contos quarenta e um mil e cem réis), respectivamente, para as verbas "Aposentadorias ordinarias" e "Serviços médicos-hospitalares", devendo a caixa apresentar discriminação das verbas "Serviços médicos-Pessoal" e "Serviços hospitalares".

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935.

— **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **J. Mendes Cavalleiro**, relator.

Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

Processo n. C-11.600, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manaus Tramway and Light Company Limited, solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os seguintes reforços:

a) de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) para a verba "Aposentadoria por invalidez";

b) de 2:000\$000 (dois contos de réis) para a verba "Pensões", e

c) de 800\$000 (oitocentos mil réis) para a verba "Serviços médicos".

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Processo C-10.298 de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sul Mineira de Electricidade solicita reforço de 1:840\$000 (um conto oitocentos e quarenta mil réis) para a verba "Serviços médicos" de seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

Processo n. C-11.090, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz a Trerizina, solicita reforço de 3:000\$000 (tres contos de réis para attender ao pagamento do augmento de vencimentos do seu chefe da Secretaria, que passará a exercer, tambem, as funções de thesoureiro, mediante prestação de fiança, de 2:000\$000 (dois contos de réis).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder apenas o reforço de 1:350\$000 (um conto trezentos e cinquenta mil réis) para pagamento do augmento em apreço a razão de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) mensaes, a contar de abril do corrente anno, devendo a Caixa indicar a forma por que será prestada a fiança respectiva.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Processo C-11.093, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Gás Co. Ltd., solicita autorização para incluir a verba "Aposentadorias compulsorias", com a dotação de 4:250\$ (quatro contos duzentos e cinquenta mil) réis, em seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente, *Natércia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-11.102-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Em-

pregados da Companhia Santa Thereza solicita reconsideração da decisão deste conselho, contida no accordão de 27 de dezembro ultimo, que approvou, com restricções, o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os reforços de 600\$ (seiscentos mil réis) e 240\$ (duzentos e quarenta mil réis), respectivamente, para as verbas "Serviços Médicos" e "Despesas de Administração — Pessoal", devendo a Caixa, para attender ao pagamento do ordenado do gerente e para adquirir a machina de escrever, solicitar os reforços que julgar necessarios.

Quanto á criação da Carteira de Empréstimos, deverá a Caixa, em separado pedir a necessaria autorização, indicando o capital inicial e apresentando orçamento.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso de Abreu Albano*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-10.571-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Capi-

tania Paulista de Estrada de Ferro oppõe embargos ao accordão de 31 de dezembro de 1934, deste conselho, que approvou o orçamento de sua pharmacia, para 1935, reduzindo para 35:000\$ (trinta e cinco contos de réis) e réis 5:000\$ (cinco contos de réis), respectivamente, as verbas "Pessoal" e "Material Permanente".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos em apreço, mantendo o accordão embargado.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-10.475-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, solicita reforço de 5:000\$ (cinco contos de réis) para a verba "Funeraes", de seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

P. C-3.530/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana solicita autorização para crear uma Secção Predial;

Considerando que não houve interesse por parte da junta em ferir o disposto do art. 1º do decreto 21.328, de 27 de abril de 1932;

Considerando que o mandato da respectiva Junta Administrativa já terminou;

Considerando que o inspector em seu relatorio não apresentou uma proposta concreta sobre o orçamento da Secção Predial, limitando-se a re-proval-o;

Considerando por fim, os fundamentos do accordão de 7 de março ultimo, no processo n. 6.195, relativo a Secção Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a criação de uma Secção Predial na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana, nas seguintes condições:

a) A secção será organizada nos moldes suggeridos pelo Serviço de Engenharia deste Conselho, devendo a Caixa apresentar nova proposta orçamentaria, em bases razoaveis, feita a respectiva especificação;

b) Fica instituida a "Quota de administração" a ser paga pelos pre-tendentes às casas, em importancia calculada de accordo com o valor global das obras cada casa não seriada ou grupo de casas seriadas), conforme a tabella seguinte:

	Valor global das obras	Taxa de fiscalização	Taxa de administração
Até	50:000\$000.....	3.00 %	0,45x3.00 %—1,350 %
Entre	50:000\$000 e 100:000\$000	2.70 %	0,45x2.70 %—1,215 %
Entre	100:000\$000 e 200:000\$000	2.20 %	0,45x2.20 %—0,990 %
Entre	200:000\$000 e 500:000\$000	1.75 %	0,45x1.75 %—0,787 %
Entre	500:000\$000 e 1.000:000\$000	1.30 %	0,45x1.30 %—0,585 %
Entre	1.000:000\$000 e 10.000:000\$000	1.10 %	0,45x1.10 %—0,495 %

A importancia da "quota", uma vez apurada, será incluida no valor da casa e cobrada em prestações mensaes, juntamente com aquellas a que se refere o paragrapho unico do art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *M. Cavalleiro*, relator.

Fui presente, — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-10.936/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo solicita reconsideração da decisão deste Conselho, contida no Acórdão de 27 de dezembro de 1934, que reduziu para 42:600\$000 (quarenta e dois contos e seiscentos mil réis) a verba "Despesas de Administração-Pessoal", de seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, — tendo em vista a dotação aprovada, nessa verba, para outras Caixas de receita equivalente, — indeferir o pedido em apelo, confirmando a decisão anterior.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

P. C-10.764/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. oppõe embargos á decisão deste Conselho, contida no Acórdão de 31 de dezembro de 1934, que aprovou com restrições a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos em apelo, mantendo a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

P. C-9.032/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Viação, Força e Luz de Alem Parahyba solicita reforço de 840\$000 (oitocentos e quarenta mil réis) para a verba "Despesas de Administração-Pessoal", de seu orçamento para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paranhos Fontenelle*, relator. — *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

P. C-10.893/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande solicita autorização para transferir, na verba "Serviços Medicos", a importancia de 2:500\$, (dois contos e quinhentos mil réis) de "Transporte para visitas domiciliares" para "Material Permanente", de seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

P. C-10.797/1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Hydro Electrica Fabril de Nazareth solicita reforço de 200\$000 (duzentos mil réis) para a verba "Funeraes" de seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

Processo n. C-10.730, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, em cumprimento á decisão deste Conselho contida no acórdão de 24 de dezembro de 1934, apresenta justificação do aumento proposto nas verbas destinadas ao custeio dos serviços medicos e hospitalares, de seu orçamento, para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar como justificado o aumento em apelo e determinar o archivamento do processo respectivo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. PC-10.260, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefonica Paranaense solicita reconsideração da decisão deste Conselho, contida no acórdão de 29 de novembro de 1934, que reduziu de 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis) para 3:000\$000 (tres contos de réis) a verba "Despesas de Administração — Pessoal", de seu orçamento para o exercício de 1935.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apelo, mantendo a sua decisão anterior.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Recurso n. 1.223, de 1934 — Vistos e relatados os autos deste recurso, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Industrial Sul Mineira Departamento de Electricidade contra a decisão da mesma Junta, que acceitou, para os efeitos legais, como documento comprovante da idade do associado Joaquim da Silva, o attestado firmado pelo juiz de Direito de Itajubá, em que este affirma, de conhecimento proprio, contar o interessado 50 annos de idade:

Considerando que o attestado em causa (documento de folhas 14) não é meio

idoneo para a prova de idade, segundo a legislação brasileira de registros publicos;

Considerando que pelos artigos 5 e 6, paragrapho unico, das "Instrucções" aprovadas por este Conselho, em 20 de maio de 1933, para a inscripção dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, a prova de idade constará da certidão do termo do registro civil do nascimento ou do certificado do baptismo, para os nascidos antes do regime republicano, ou, ainda, certidão do registro civil do casamento, quando desta constar a idade dos conjugues;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, para o fim de serem observadas as ditas "Instrucções".

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Recurso n. 1.213, de 1934 — Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pelo presidente, interino, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Pará Electric Railways and Lighting da decisão da respectiva Junta Administrativa que, permitindo a inscripção dos filhos naturaes do associado Manoel Lourenço da Conceição Palieta, não concedeu, porém, a de Maria Ferreira da Silva, com quem vive maritalmente aquelle empregado:

Considerando que, embora solteiro, desde que tenha herdeiros o associado, nos termos do artigo 31, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, não pode ser admittida, para os efeitos legais, a inscripção da companheira por elle mantida;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Recurso n. 1.254, de 1935 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Julio Nicolas Herrera; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefonica Rio Grandense, que lhe indeferiu o pedido de devolução da importancia relativa aos descontos indevidamente effectuados sobre a quota mensal de sua aposentadoria, por invalidez, nos termos do artigo 25, paragrapho 12, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de numero 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Considerando que, o senhor ministro do Trabalho, por despacho de 10 de novembro de 1932, julgou que a incidencia do desconto de que trata o citado paragrapho 12, do artigo 23 deve incidir

tão somente sobre as aposentadorias ordinárias.

Considerando que este Conselho, por accordão de 27 de março de 1934, firmou jurisprudência no sentido de que, desde a data daquella decisão, não mais deveriam as Caixas fazer os alludidos descontos nas aposentadorias por invalidez, e todas as restituições deveriam ser feitas a contar da data da referida decisão do senher Ministro (10 de novembro de 1932).

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo do pedido de folhas 2, julga-o procedente, para o effeito de ser o recorrente indemnizado da differença não percebida a partir da data da concessão de sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 12.275/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista o exacto cumprimento do accordão de 28 de fevereiro, pede diversos esclarecimentos nesse sentido:

a) se em virtude do referido accordão deverá a consultante restabelecer, automaticamente, as consignações que já vinham sendo descontadas em folhas de aposentados;

b) se a condição de que o contracto de empréstimo conste a autorização expressa para o desconto pela Caixa deve, apenas, ser exigida nas transações posteriores áquelle accordão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder pela afirmativa aos itens a e b da consulta de fls. 23, devendo nas consignações em folha ser observadas as disposições previstas no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, especialmente no que diz respeito:

a) ás disposições contidas nos artigos 1º, 3º, 4º, 23, 34, 35, 39 e 40;

b) no acto do pagamento aos consignatarios deverá ser descontado 1/2 % sobre o valor das consignações para o custeio do serviço feito pela Caixa (artigo 20);

c) não poderem as consignações, em sua totalidade exceder de 40 % do valor mensal da aposentadoria (art. 12), salvo o disposto no decreto n. 22.574, de 24 março de 1933, quando o empréstimo for feito para a compra de casa de residência, caso em que poderá o desconto ser elevado até o maximo de 60 %.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Rec. 988/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: *Romão Pinheiro Lacerda*; e como recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz;

Considerando que, baseada no item 8º das instruções approvadas por este Conselho em 11 de maio de 1933, nos autos do processo 3-14.162/32, onde se exige "que os fiadores deverão ter vencimentos iguaes ou apresentar uma differença até 10 % de um sobre outro, para que se possa fixar a responsabilidade de cada fiador, na falta do affiançado", a Junta Administrativa da alludida Caixa indeferiu o pedido de empréstimo do recorrente;

Considerando, porém, que, não cogitando a lei do valor dos vencimentos dos fiadores, mas simplesmente de que só poderão ser aceitos, como taes, aquelles cuja responsabilidade para com a Caixa não exceder de 40 % do terço liquido em folha de pagamento, a exigencia da differença de 10 %, no minimo, sobre os vencimentos dos fiadores, é uma restrição não prevista no art. 6º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, que approvou o regulamento para a organização, nas Caixas de Aposentadorias e Pensões, de uma carteira de empréstimos aos respectivos associados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao presente recurso, determinando, em consequencia, a renovação do inciso no item 8º das instru-

ções approvadas nos autos do processo 3-14.162/32, a este appensado.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

Proc. 13.572/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltd. consulta sobre si deve trocar o respectivo titulo, visto que o Interventor Federal do Estado, em decreto de 6 de dezembro de 1930, determinou ás companhias estrangeiras para substituir os seus nomes por titulos em portuguez:

Considerando que sobre a consulta de fls. 2, já se manifestou este Conselho em accordão de 11 de dezembro do anno proximo pasado, quando da apreciação do relatório da commissão incumbida de elaborar o plano geral para a fusão das pequenas caixas de aposentadoria e pensões, decidindo que sob a denominação de "Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Publicos Urbanos em Belém" fossem fundidas a dos Empregados da Companhia Telephonica do Pará Ltd. e a dos Empregados da Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltd. ora consultante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Armando Barbosa Xavier, ex-escrivão da extinta Terceira Collectoria das Renditas Federaes na Capital do Estado de São Paulo, pedindo tomada de suas contas no periodo de fevereiro de 1918 a 30 de junho de 1933, para effeito do levantamento de sua fiança. — Dirija-se o supplicante á Delegacia Fiscal de São Paulo, de accôrdo com o parecer.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 21 de julho de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 21 ás 18 horas do dia 22

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom passando a instavel, aggravando-se com chuvas. Trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel á noite, declinando, sensivelmente, de dia. Ventos: De oeste a sul com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom passando a instavel, aggravando-se com chuvas. Trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel á noite declinando, sensivelmente, de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, passando a bom no interior do Rio Grande e Santa Catharina. Trovoadas esparsas em São Paulo e Paraná. Temperatura: Em declinio, accentuado entre São Paulo e Santa Catharina. Geadas nas proximas 36 horas. Ventos: De oeste a sul com rajadas fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando seus avisos anteriores previne que os ventos fortes reinantes no Rio da Prata e no extremo sul do Brasil deverão persistir e propagar-se, attingindo possivelmente no Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 20 ás 14 horas do dia 21

O tempo decorreu bom todo periodo. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30.7 e minima 18.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 28.6 e minima 20.6, respectivamente, até ás 14 horas e ás 6 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram do norte a oeste.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 21 de julho de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)															
Itajahy (X).....															
Itaperuna.....	761.3	—	26	—	SE	2	0	—		32	19	0.3			B
Fortaleza (Poranga- ba).....	61.5	—	26	—	SE	2	9b	—		31	21	0.6			B
Quixeramobim.....	62.7	—	25	—	E	2	9b	—		—	22	0.6			B
Sobral (X).....															
Guatubá (X).....															
Natal.....	63.3	0.3	24	-2	S	2	9b	Chão	M ☉	28	21	10.0			lo
João Pessoa (X).....															
Campina Grande	62.2	0.4	29	8	SE	2	9b	—	M ☉	25	18	1.1			A ☉
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira.....	60.8	-0.3	21	3	S	2	5b	—		25	17	0	—		I
Goyana (X).....															
Caranhuns.....	62.5	-0.4	22	2	SE	3	5b	—		29	16	0	—		I
Fernando Noronha...	61.8	0.3	26	0	E	5	5b	P. vgs.	B	27	23	2.3			lo
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	63.4	-0.2	25	-1	C	0	5b	—		27	21	1			lo
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	64.3	0.2	22	-3	E	2	9b	P. vgs.	Mo ☉	27	22	4			lo
Barra R. Grande (X)															
Caetité.....	64.7	-0.1	9	-8	SE	2	9b	—	I	25	13				I
Alencar.....	64.1	—	22	—	S	2	9b	P. vgs.	Mo ☉	26	20	29.0			Ao ☉
Caravelhas.....	66.1	-1.4	24	1	SE	2	9b	Tranq.	I	26	18	10			Ao2
Bello Horizonte.....	65.6	0.7	—	0	SE	2	0	—	B	27	13	0.8			B
Guarania.....	62.0	—	24	—	W	2	0	—	B	31	16	0.8			B
Theophilo Ottoni...	64.3	—	21	—	NE	2	5b	—	B	26	15	0.3			B
S. Lourenço.....	65.0	0.0	15	1	C	0	0	—	B	26	6	0.4			B
Cambuquira.....	65.1	1.4	18	-1	SE	2	0	—	B	25	12	0.3			B
Casa Quatro.....	63.7	0.2	12	—	—	0	0	—	B	25	7	0.8			B
Poços de Caldas....	62.6	1.1	17	—	E	2	0	—	B	24	10	0.8			B
Itiz de Fora.....	66.1	0.5	18	1	NW	2	0	—	B	25	—	0.8			B
Juiz de Fora (X).....															
Catalão.....	61.8	0.2	19	0	NE	2	0	—	B	27	15	0.3			B
Guyaba.....	60.2	—	24	1	—	—	2a	—	B	34	19	0.8	☉	☉	B
Corumbá.....	61.7	4.3	16	-6	W	5	5b	—	I	3	—	0.8	☉	☉	B
Quidauana.....	68.9	—	11	—	C	—	2a	—	I	30	14	0			B
S. Vista.....	60.1	-0.0	11	—	S	5	9b	—	lo	—	—	—			lo
V. G. Carneiro (X)															
Victoria.....	65.6	0.7	24	0	C	0	2a	Tranq.	B	28	18	0.3			B
C. Apurim.....	—	—	22	2	C	0	—	—	B	31	12	0.3			B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 21 de julho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	764.2	1.1	23	-2	N	2	0	Chão	B	29	20	0	B	B	B
Campos	65.2	0.8	22	-1	N	2	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Friburgo	66.1	1.0	13	-1	C	0	0	—	B	24	6	0	B	B	B
Petropolis	65.3	0.9	18	0	C	0	0	—	B	22	15	0	B	B	B
Rezende.....	64.5	—	—	—	C	0	—	—	B	30	10	0	B	B	B
Therezopolis.....	65.3	0.4	16	2	N	2	0	—	B	24	12	0	B	B	B
Cabo Frio.....	64.4	1.1	23	0	NE	2	0	Vagas	B	26	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	59.6	-2.2	24	1	N	2	0	Chao	B	26	21	0	B	B	B
S. Paulo.....	62.2	0.8	22	3	N	2	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Santos.....	61.2	1.0	24	2	C	0	2a	Tranq.	B	31	18	0	B	B	B
Ribeirão Preto	62.7	0.2	18	1	E	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	63.0	—	19	—	NE	2	0	—	B	27	15	0	B	B	B
Faxina	—	—	—	—	—	—	—	—	B	28	13	0	B	B	B
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	B	28	13	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	B	28	13	0	B	B	B
Curitiba.....	63.4	-3.5	15	-4	C	0	9a	—	B	24	13	0	B	B	B
Paranaguá(X).....	61.3	—	21	—	W	2	5a	—	B	31	17	0	B	B	B
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Palmas	60.6	3.1	15	-1	NW	2	9b	—	B	22	14	0	B	B	B
Florianopolis.....	61.9	3.5	20	0	S	2	9b	Chão	B	25	19	0	B	B	B
Lages.....	59.8	1.4	16	0	NE	2	9a	—	B	22	14	0	B	B	B
Herval Novo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	62.0	—	21	—	C	0	—	Tranq.	B	26	20	0	B	B	B
Xanxerê(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Uruguayana	70.3	4.5	5	-6	S	2	9a	—	B	13	5	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria(X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	68.0	12.0	6	-3	SW	4	5	—	N	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	70.0	13.0	-1	-8	WSW	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Bagé com 4°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼, nevoa secca ; ☼☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☼☼☼☼, trovoadas com relâmpagos ; ☼☼☼☼☼, relâmpagos ; ☼☼☼☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 20 ás 9 horas do dia 21

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi, em geral, estavel. Predominaram os ventos do quadrante norte com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no Rio Grande e parte de S. Catharina onde foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, ás 9 horas, era bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados, com chuviscos em Urussanga. A temperatura soffreu ligeira ascensão em S. Paulo e declinou nos demais Estados, accentuadamente no Rio Grande. Os ventos foram variaveis com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 20:			Rio São Francisco—Dia 21:			Rio Itajahy-Assu — Dia 21:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.60	0.00	Barracão.....	0.18	-0.01
S. P. Olivença (X).....			São Francisco	0.80	0.00	Faio	0.59	-0.13
Fonte Boa (X).....			Januaria	0.62	-0.02	Rio do Sul	1.01	0.01
Teffé (X).....	26.99	-0.04	Carinhonha	0.83	0.00	Hansa	0.62	-0.01
Manãos			Rio Branco (X).....	1.38	-0.02	Subida (X)		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande.....	1.05	0.05	Aquidau	0.32	0.10
Itacoatiara (X).....			Coazeiro (X).....	1.56	0.00	Indaya (X).....	0.54	-0.02
Parintins (X).....			Cabrobó.....			Passo Manso.....	0.24	-0.18
Obidos.....	5.99	-0.01	Paulo Afonso (X).....			Blumenau.....	1.56	-0.34
Santarém	4.75	-0.03	Piranhas (X).....			Jaspar	2.25	-0.35
P. Nacional (X).....			Propria.....	0.49	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 21:		
Carolina (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 21:			Arassuahy	1.14	0.00
Bôa Vista (X).....			Guararema.....	1.15	0.05	Barra Pontal.....	1.10	0.00
Imperatriz (X).....			Acarehy.....	0.30	-0.03	tinga.....	1.62	-0.01
Conceição do Araguaia	1.01	-0.13	Jacapava.....	0.64	0.00	taobim	1.00	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Pinadamonhangaba	1.16	0.00	São Pedro.....	1.39	0.00
S. Felipe (X).....			Guaratingueta.....	1.35	0.00	Bacia Paraná Paraguay — Dia 20:		
Rio Branco (X).....			Rezende.....	0.31	-0.01	Ires Lagoas.....	1.35	-0.01
Labrea (X).....			Barra Mansa.....	1.38	0.00	Presid. Epitacio.....	1.28	0.00
S. Gabriel (X).....			Barra do Pirahy.....	1.12	-0.01	Guayara (X).....		
Humaytá (X).....			Parahyba do Sul.....	0.53	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Maués (X).....			Anta.....	0.38	0.00	Foz Iguassu (X).....		
Mjr. Amarante (X).....			Porto Novo.....	0.32	0.00	Cuyabá.....	1.78	-0.01
Itaituba (X).....			São Fidélis.....	2.10	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Arumanduba (X).....			Campos	6.70	-0.01	Corumbá (X).....		
Alta Mira (X).....						Bermejo.....	3.42	0.04

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 20 — Em declínio em Manãos, Obidos, Santarém e Conceição do Araguaia. Rio São Francisco, dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 21 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 21 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 20 — Estacionario em Presidente Epitacio. Em declínio em Cuyabá e Tres Lagoas. Em ascensão em Bermejo.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10 hs	E 10	ESE 10	ESE 10	ESE 8	E 6	—	—	—	2.200 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda(XX).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuyabá	7.30	—	N 5	N 9	N 11	NNW 8	NW 6	NNW 3	WNW 10	5.470 ms.	
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte(X).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro	13 hs	NW 5	NNW 6	NNW 3	NNW 6	N 7	NNE 2	N 3	NNE 6	9.200 ms.	
Rio de Janeiro	7.0	NNE 4	NNE 2	N 4	N 5	NNE 3	NNW 3	—	—	3.150 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	9.30										
Santos (X).....	9.30										
Curityba	9.30	NNW 7	NNW 12	NNW 4	WNW 14	NW 20	—	—	—	2.850 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda Geral Exclusive depositos

Arrecadada de 1 a 20 de julho de 1935	15.576:305\$400	15.427:641\$700
Em 22 de julho de 1935..	1.578:609\$300	981:031\$400
Total	17.154:914\$700	16.408:673\$100
Em igual periodo de 1934.	13.494:216\$600	12.759:077\$200
Diferença para mais em 1935	3.960:698\$100	3.649:595\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de julho de 1935	162.670:556\$500	157.404:731\$600
Em igual periodo de 1934	147.407:994\$900	142.641:735\$300
Diferença para mais em 1935	15.262:561\$600	14.762:996\$300

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
20 de julho de 1935	1.159:542\$700
20 de julho de 1934	692:484\$500
Receita mensal:	
De 1 de julho a 20 de julho de 1935.....	19.881:898\$400
De 1 de julho a 20 de julho de 1934	15.585:550\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	4.296:540\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1935.....	218.856:823\$800
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1934.....	199.260:405\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	19.546:118\$100

Sobre Buenos Aires:

Peso papel	—	4\$890
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$550
Sobre Japão	—	—
Sobre Canadá	—	18\$380
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra papel	92\$951
Franco (papel)	1\$258
Franco-Belga (papel)	\$630
Lyra (papel)	1\$488
Peso-Argentino (papel)	4\$917
Reichsmark (papel)	6\$856
Coroa-Sueca (papel)	4\$500
Dollar (papel)	18\$477
Franco (prata)	1.250
Escudo (papel)	\$912
Peseta (papel)	2\$625
Peso-Uruguaio (papel)	7\$400
Reichsmark (prata)	6\$800

Cotações de cambio e moedas em especie em 20 de julho de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000, 5 %	778\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	773\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	773\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1921)	1:008\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:018\$000
Obrigações ferroviarias, 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	994\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	145\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 1.535)	168\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 3.264)	169\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	192\$000
Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom....	625\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, por. (1934)	182\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	987\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, por.....	450\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, por.....	103\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

Saccas

Entradas	10.710
Sahidas	2.790
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Na- cional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	733.188
Mercado Calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$300
Typo 4	12\$700
Typo 5	12\$300
Typo 6	11\$700
Typo 7	11\$300
Typo 8	10\$700

Assucar

Saccas

Entradas	1.457
Sahidas	1.918
Existencia	49.039

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Official	A' vista Livres
Londres	58\$241	91\$193
Sobre Paris	\$785	1\$223
Sobre Italia	—	1\$520
Sobre Allemanha	4\$570	5\$967
Sobre Portugal	—	\$837
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	3\$115
Sobre Hespanha	—	2\$542
Sobre Suissa	—	6\$040
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Registermark	—	4\$300
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$772
Sobre Nova-York	11\$732	18\$386
Sobre Montevideo	—	—

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello.	47\$000 a 47\$500
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	43\$000 a 44\$000

Algodão

Entradas	Fardos 626
Saídas	245
Existencia	4.477

Mercado calmo.

Preços por 40 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	66\$000 a 67\$000
Tipo 4.	65\$000 a 66\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	63\$000 a 64\$000
Tipo 5.	58\$500 a 59\$500

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	54\$000 a 55\$000

Fibra curta:

Mattas:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	47\$000 a 48\$000

Paulista:

Tipo 3.	— 54\$000
Tipo 5.	— 52\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Dia 22 de julho de 1935

Por 10 kilos

(Base tipo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas saccas
Julho	11\$300	11\$200	11\$300	11\$150	—
Agoto	11\$300	11\$100	11\$300	11\$150	—
Setembro	11\$300	11\$250	11\$350	11\$200	—
Outubro	11\$325	11\$200	11\$350	11\$200	—
Novembro	11\$400	11\$200	11\$350	11\$250	—
Dezembro	S/vend.	11\$325	11\$350	11\$200	—
Vendas	1.500 sacas		1.000 sacas		2.500

Mercado: abertura e fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 2.917 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 15 julho de 1935

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE JULHO DE 1935

Genero — Qualidade procedencia — Preço minimo e maximo
Unidade de venda

Aguas mineraes:

Por caixa:

Nacionais:

Diversas Marcas. Sem casco Com casco

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó tipo 5.	37\$000	55\$000
Fibra média — Ceará — tipo 5.	64\$000	65\$000
Fibra curta — Matas tipo 5.	47\$000	48\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos.

De paraty.	260\$000	280\$000
De Angra.	260\$000	280\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos.	520\$000	560\$000
----------------------	----------	----------

Alfafa:

Por kilo:

Nacional.	\$380	\$400
-------------------	-------	-------

Azeite:

Por kilo:

Diversas marcas.	6\$000	7\$500
--------------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais.	7\$000	15\$000
--------------------	--------	---------

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha)	64\$000	68\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	57\$000	59\$000
Especial.	55\$000	57\$300
Japonez especial.	44\$000	46\$000
Japonez de 1ª.	40\$000	42\$000
Japonez de 2ª.	36\$000	38\$000
Sanga.	10\$000	12\$000

Açucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.	51\$000	52\$000
Mascavinho.	Não ha	
Mascavo.	43\$000	44\$000

Por kilo:

Refinado 1ª (extra).	—	1\$100
Refinado de 1ª.	—	\$900
Refinado de 3ª.	—	\$900

Bacalhão:

Por caixa com 58 kilos:

Diversas marcas.	240\$000	250\$000
--------------------------	----------	----------

Bacalhão:

Por 1/2 caixa de 58 kilos:

Cascudo.	170\$000	175\$000
------------------	----------	----------

Banha:

Por kilo:

Pe Porto Alegre:

Latas com 20 kilos.	3\$340	3\$590
Latas com 2 kilos.	3\$340	3\$590
Latas com 1 kilo.	3\$340	3\$590

De Laguna:

Latas com 20 kilos.	3\$250	3\$340
-----------------------------	--------	--------

De Itajahy:

Latas com 20 kilos.	3\$340	3\$590
Latas com 10 kilos.	3\$340	3\$590
Latas com 2 kilos.	3\$340	3\$590

Batatas:

Por kilo:

Nacional:		
Mineira e paulista	\$600	\$800
Rio Grande.	\$600	\$800

Cebolas:

Por kilo (caixa):

Nacionais.	38\$000	44\$000
--------------------	---------	---------

Café:

Por kilo:

Torrado:

De 1ª	3\$200	3\$600
De 2ª	2\$800	3\$000

Por 10 kilos:

Em grão — tipo 7.	11\$300	12\$100
---------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre:

Fina	16\$000	16\$500
Entrefina	12\$500	13\$000
Grossa	11\$000	11\$500

Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	6\$000	6\$500
Remoído:		
Por sacco com 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	9\$000	9\$500
Farelinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	6\$000	6\$500
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade.	—	39\$000
De 2ª qualidade.	—	38\$000
De 3ª qualidade.	—	37\$000
Semolina.	—	40\$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto bom.	23\$000	24\$000
Preto novo — especial.	26\$000	28\$000
Manteiga.	50\$000	52\$000
Branco nacional.	22\$000	56\$000
Enxofre.	35\$000	36\$000
Feljão:		
Por 60 kilos:		
Fradinho.	34\$000	36\$000
Mulatinho.	33\$000	36\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — Diversas marcas.	—	197\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial.	55\$000	80\$000
Bom.	30\$000	55\$000
Baixo.	12\$000	20\$000
Do Rio Grande:		
Amarello de 1ª.	35\$000	40\$000
Idem de 2ª.	32\$000	36\$000
Commum de 1ª.	16\$000	20\$000
Idem de 2ª.	13\$000	16\$000
De Santa Catharina:		
Especial de 1ª.	16\$000	20\$000
Superior de 2ª.	12\$000	16\$000
Da Bahia:		
Especial.	80\$000	90\$000
Superior.	40\$000	55\$000
Bom.	30\$000	60\$000
Herva mate:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.	\$600	\$700
Lombo:		
De Minas e Paraná.	1\$600	2\$100
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello.	15\$000	15\$500
Vermelho.	16\$500	17\$000
Mesclado.	14\$000	14\$500
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça:		
Em barril.	—	2\$800
De caroço de algodão:		
Por litro:		
Nacional.	—	1\$900
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.	\$400	\$450
De Porto Alegre.	\$400	\$450
De Santa Catharina.	\$400	\$450
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas.	—	35\$000
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — Typo "Rhen".	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do Norte:		
Grosso.	—	8\$700
Moido.	—	9\$900

De Cabo Frio:		
Grosso.	—	6\$500
Moido.	—	7\$500
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	2\$200	2\$300
De fumeiro.	2\$500	2\$600
Vinagre:		
Por 86 kilos:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.	—	135\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.	—	1:900\$000
Verde.	—	1:900\$000
Colares.	—	1:900\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.	1\$600	1\$900
Mantas.	2\$000	2\$100
Do interior de Minas.	1\$400	1\$800
Do Triangulo Mineiro e Goyaz:		
Especial.	1\$500	1\$600
Primeira.	1\$350	1\$400
Bom.	1\$200	1\$300
O syndico — Bento Dias Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração deste Estado Maior, convido os senhores negociantes matriculados nesta praça e legalmente habilitados, a apresentarem suas propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual ao Estado Maior do Exercito, Missão Militar Francaza, Imprensa Militar e Gabinete Photocartographic, de accordo com os grupos abaixo declarados, desde que se sujeitem a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade Publica, a saber:

- Grupo I — Artigos de expediente e de desenho;
- Grupo II — Drogas, material photographico, impressão e Lithographia;
- Grupo III — Papel de impressão, de capas, tintas, colla e relativos;
- Grupo IV — Material de limpeza, de conservação de machinas e de moveis e lubrificantes, etc.

Os interessados encontrarão na Secretaria do C. A. deste Estado Maior (Sala do Almozarifado) a relação do material correspondente aos grupos acima, que lhes serão franqueadas das 13 ás 16 horas dos dias uteis do corrente mez.

Capital Federal, 22 de julho de 1935. — Nestor Travassos, capitão de administração, secretario do C. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, faço publico a quem interessar que, em virtude do que dispõe o art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o encerramento da inscrição para o fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* n. 161, de 19 do corrente, ás paginas 15.710, 15.711 e 15.712, realizar-se-ha ás 11 horas do dia 3 de agosto de 1935, e não como foi publicado.

Para outros esclarecimentos, os interessados deverão comparecer das 12 às 16 horas de todos os dias úteis, excepto aos sábados, na sede do Serviço Radio do Exército, no Quartel General do Exército.

Capital Federal, 22 de julho de 1935. — *Adriano de Andrade Silveira*, 2º tenente, secretario do C. A.

De ordem do Sr. capitão respondendo pelo commando e presidente do Conselho de Administração, faço saber a quem interessar que, no dia 15 de agosto do corrente anno, ás 8 horas, no quartel deste grupo, em Juiz de Fora, serão vendidos em hasta publica, seis (6) cavallos de sella, julgados inserviveis para o serviço do Exército.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Serviço de Veterinaria do Grupo, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel em Juiz de Fora, 18 de julho de 1935. — *Moysés Joppert Vallim*, 1º tenente ajudante.

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta concorrência publica pelo prazo de 15 dias a contar da primeira publicação deste edital, para fornecimento ao grupo do material seguinte: 120 colchões de crina vegetal superior, forrado com panno trançado Santa Cruz de 1º, com 1m,90 por 0m,70 e 16 kilos cada um; 120 travesseiros de crina vegetal, forrado com o mesmo panno e de dimensões adequadas aos colchões; 120 colchas de cor kaki, medindo 2m,10 por 1m,40; 120 lençóis de cretone com 2m,10 por 1m,40.

1º — As propostas devidamente selladas e sem rasuras ou entrelinhas que possam occasionar duvidas, versarão sobre preços unitarios, condições de pagamento e prazo de entrega e serão apresentadas em envelope fechado e lacrado.

2º — O concorrente terá que fazer prova perante o conselho no dia da abertura das propostas, da situação legal de sua actividade commercial, dentro dos requisitos estabelecidos no Codigo de Contabilidade da União, leis do Ministerio do Trabalho, etc.

3º — As propostas deverão ser encaminhadas ao presidente do Conselho de Administração do 2º Grupo de Artilharia de Costa, dentro do prazo estabelecido neste edital e serão abertas e julgadas pelo citado conselho ás 14 horas o terceiro dia util contado do encerramento do prazo desta concorrência, em presença dos interessados.

4º — O concorrente cuja proposta fôr aceita, obrigarse-ha a fazer, a titulo de caução, um deposito equivalente a 10% sobre o total do fornecimento, o qual será restituído após o cumprimento das obrigações da concorrência.

5º — Qualquer esclarecimento será prestado aos interessados, diariamente, na sede do grupo, onde encontrarão amostras dos artigos constantes da presente concorrência.

Quartel na Fortaleza de São João, 19 de julho de 1935. — *Julio Moncay*, 2º tenente almoxarife.

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta neste batalhão, concorrência administrativa para a instalação de uma Cantina (barbearia e respectivos artigos, engraxataria, artigos de papelaria, artigos para fumantes e miudezas de armarinho).

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos necessários na Casa das Ordens, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas, com o Sr. secretario do C. A. (capitão ajudante).

Os requerimentos de inscrição, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, de 26 de outubro de 1928, deverão dar entrada na Casa das Ordens até ás 11 horas do dia 31 do corrente. A entrega das propostas será até o dia 5 de agosto, ás 9 horas, data em que serão abertas, em presença dos interessados.

Os candidatos deverão preencher as disposições abaixo, constantes dos arts. 329 e 330 e seus paragraphos, do R. E. S. G.:

a) ficar sob a acção dos preceitos regulamentares, no que concerne á disciplina, moralidade e hygiene do batalhão;

b) acompanhar a unidade ou sub-unidade, quando deslocar-se da sede do corpo, para effeito de instrucções e de manobras;

c) custear as despesas feitas com a luz e asseio das dependências que lhe forem entregues;

d) entrar mensalmente com a quantia correspondente a 5 % do total das vendas realizadas no mez anterior, quantia essa que será dividida pelas companhias, proporcionalmente ás importancias totaes dos fornecimentos feitos ás suas praças e graduados;

e) ficar sujeito á fiscalização dos membros do C. A., inclusive no que se referir á tabella de preços approvada pelo mesmo Conselho;

f) sujeitar-se ás multas que, no caso de infracção, serão estabelecidas na seguinte razão: — para o primeira falta, 10 %; segunda falta, 20 %, tudo sobre o valor da caução depositada e para a terceira falta, acarretará a exclusão do nome do concorrente, do registro de inscrição, perda total da caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional e perda da idoneidade para contractante, sendo esta occorrença comunicada ao Sr. ministro da Guerra, para os devidos fins.

O pagamento das multas applicadas deverá ser feito dentro de 48 horas, a partir da hora em que o contractante for notificado, notificação essa que dará sciencia por escripto.

Si porventura for recusado tal pagamento, o Sr. presidente do C. A. determinará o desconto da caução que garante o compromisso do contractante, officiando para isso ao Sr. presidente da Caixa Economica, solicitando-lhe as providências necessarias afim de que o batalhão entre na posse da importancia constante da multa.

O contractante ficará obrigado a repor immediatamente qualquer importancia que seja retirada da caução para saldar as obrigações não cumpridas. Não sendo satisfeita a presente disposição, ser-lhe-ha applicada a pena referente á terceira multa.

g) caucionar na Caixa Economica, de accordo com os artigos 672 e 673 do Codigo de Contabilidade da União, a importancia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, conforme recibo que entregará na occasião da inscrição, para garantia do contracto, sendo logo após ao encerramento da concorrência, restituída aos concorrentes que não tenham obtido preferencia.

Os concorrentes deverão annexar ao requerimento de inscrição as provas de idoneidade, afim de se poder cumprir o estabelecido pelos arts. 758, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade da União, provas essas, constantes dos seguintes documentos:

a) ser reservista do Exército Nacional ou da Marinha Brasileira;

b) attestado de conducta, no anno corrente, fornecido por autoridade civil competente;

c) titulo de eleitor;

d) attestado de vaccina e de sanidade.

No caso de candidatar-se algum reservista negociante dos artigos de que faz objecto o funcionamento da Cantina ou de qualquer outro ramo de negocio, a idoneidade do proponente será julgada além dos documentos anteriores, dos seguintes:

a) haver pago os impostos federaes e municipais, relativas ao ultimo semestre;

b) que cumpriu fielmente o ultimo contracto com a União, no caso de ter sido fornecedor ou contractante;

c) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1934, ou apresentar certidão negativa;

d) de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924, não serão aceitos em publica forma os documentos referentes a impostos.

As propostas serão feitas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e com a declaração do proponente de sujeitar-se ás especificações constantes do presente edital, o preço dos serviços de barbearia e engraxataria por extenso e em algarismos, sendo a 1ª via sellada com estampilhas federaes do valor de 1\$000 por folha de 0m,33 x 0m,22 e com selo de Educação a que se refere o decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932 e a outra via apenas com a assignatura do proponente, encerradas em envelope lacrado.

Os preços dos artigos a fornecer, não poderão exceder os preços correntes da praça; quanto aos dos serviços de engraxataria e barbearia, não poderão exceder os da base apresentados pelo relator do C. A. por occasião da sessão para apuração da concorrência.

Todos os proponentes deverão se achar presentes á sessão do C. A. para apuração da concorrência.

No caso de empate, ou de redução á base, os concorrentes farão, secretamente, as devidas alterações nos preços no decorrer da sessão da apuração.

O C. A. se reserva o direito de annullar a concorrência, si houver justa causa.

Quartel da Villa Militar, 22 de julho de 1935. — *Waldemar Pereira Lima*, capitão secretario do C. A. do 1º Btl. Trns.

Escola Technica do Exercito CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do C. A. desta Escola e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, (aviso n. 419 de 3 de julho de 1935), faço publico acharem-se abertas, a partir desta data até ás 10 horas do dia 6 de agosto, as inscrições para o fornecimento de material no corrente anno e constante dos grupos que abaixo vão mencionados, exigindo-se para inscrição e competente fornecimento as condições seguintes:

I — Para a concorrência que será presidida pelo Sr. coronel commandante da Escola e presidente do C. A. exige-se que as propostas sejam em tres vias sendo a primeira devidamente estampilhada e assignada, sem emenda ou rasuras, trazendo os preços em algarismo e por extenso, em envelope lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente.

II — Não concorrerão as firmas que se apresentarem depois das 10 horas e dia acima indicado e dentro daquelle prazo, as que não tenham sido julgadas idoneas por não terem apresentado, junto aos requerimentos de inscrição, documentos provando:

a) haver pago os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado na Junta Commercial e estar constituido legalmente, em se tratando de sociedade anonyma;

c) haver cumprido seus compromissos para com o Governo em contractos anteriores;

d) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao anno de 1934;

e) haver pago o imposto de industria e profissões.

III — Os concorrentes deverão apresentar seus requerimentos de inscrição na Secretaria do Conselho até o dia acima designado e nessa occasião caucionarão na Thesouraria da Escola a importancia de 500\$000 em moeda corrente ou apolice federal como garantia dos compromissos assumidos, sendo restituída logo após ao encerramento da concorrência a importancia aos fornecedores não contemplados para o fornecimento.

IV — A partir da data fixada para entrega dos requerimentos de inscrição, até cinco dias após, serão recebidas as propostas para fornecimento, afim de serem abertas de accordo com o que preceitua o art. 741 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

V — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e consoante a discriminação deste edital. A entrega dos mesmos far-se-ha no Almoxarifado da Escola, correndo o transporte por conta dos fornecedores e no prazo estabelecido; caso contrario o almoxarife os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo que se sujeitará a multa de 10 por cento sobre o valor da aquisição e mais o custeio das despesas com transporte, tudo descontado da importancia da caução, ficando o negociante na obrigação de completala dentro de 48 horas depois de notificado, sendo que a não observancia desta ultima parte implicará na perda da caução.

VI — Os preços vigorarão por quatro mezes, podendo ser prorogados até o fim do anno, se fór do interesse da Administração. Caso contrario, a Escola notificará ao fornecedor de qualquer artigo, a necessidade de extinguir o seu compromisso; ou receberá propostas de alteração de preços se os fornecedores as solicitarem 15 dias antes de findo o prazo para o fornecimento.

VII — As cortas deverão ser apresentadas em duas vias acompanhadas dos competentes pedidos até o dia 5 do mez subsequente ao fornecimento, data em que serão notificados do dia em que poderão receber as importancias a elles devidas.

Observações — Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo secretario do C. A. ou pelo almoxarife da Escola nos dias uteis das 11 ás 14 horas.

1º Grupo — Artigos de expediente e instrucção

Alfinete sortido, caixa, uma.

Arame para machina de grampear, bobina, uma.

Arame para grampeador Compo 1-C. caixa de 5.000, uma.

Apagador para quadro negro, um.

Apparelho para furar papeis, um.

Apontador de lapis, um.

Almofada para carimbo, tamanho médio, uma.

Aportador "Gigante", um.

Barbante grosso, novêllo, um.

Barbante fino, novêllo, um.

Borracha para desenho "Mongol", n. 12, duzia, uma.

Borracha para desenho n. 4, duzia, uma.

Borracha para lapis e tinta, duzia, uma.

Borracha para lapis n. 212, duzia, uma.

Borracha para machina de escrever, duzia, uma.

Bloco de 100 folhas, em papel de jornal, tamanho médio, um.

Bloco impresso internadamente picotado para telegrama, 100 folhas, um.

Bloco timbrado, em papel meio linho para memorandum com 100 folhas, conforme amostra, um.

Caneta commum, duzia, uma.

Caneta para cartographia, duzia, uma.

Colleccionador com mola interna "Lock Clip Fille", um.

Caneta "Eagle", uma.

Carimbo de borracha, tamanho médio, um.

Carimbo de borracha, pequeno, simples, um.

Cesta de vime para papeis servidos, uma.

Cesta de vime para archivo de papeis, uma.

Colchetes "Velox", caixa, uma.

Compasso de redução, marca "Kern", um.

Cartão timbrado com friso dourado, um.

Correctivo para papel Stencil, vidro, um.

Clips, caixa, uma.

Duplo decímetros de madeira, um.

Encadernação de boletins do Exercito, volume semestral, um.

Encadernação de boletins Escolar, volume semestral, um.

Encadernação de minutas de officio, informação e outros papeis, volume até 400 folhas, volume, um.

Etiquetas "Dennisons" n. 201, bloco, um.

Enveloppes timbrados para officio, cento, um.

Enveloppes commercial timbrados, para memorandum, cento, um.

Enveloppes timbrados branco para officio de 0,24 x 0,15, milheiro, um.

Enveloppes pardo timbrados de 0,27 x 0,38, milheiro, um.

Espuminho para desenho, tamanho médio, um.

Espanja com deposito de vidro, uma.

Esquadro de madeira, pequeno, um.

Esquadro de madeira, médio, um.

Esquadro de madeira, grande, um.

Esquadro de celluloido transparente, pequeno, um.

Esquadro de celluloido transparente, médio, um.

Esquadro de celluloido transparente, grande, um.

Estelilite para Stencil, recticencia, um.

Estelilite para Stencil, ponto, um.

Estelilite para Stencil, ponto e linha, um.

Estelilite para Stencil, linhas curvas, um.

Estojo de desenho, pequeno marca "Rubem", um.

Estojo de desenho, médio marca "Rubem", um.

Estojo de desenho, grande marca "Rubem", um.

Estojo de desenho, marca "Kern", pequeno, um.

Estojo de desenho, marca "Kern", médio, um.

Estojo de desenho, marca "Kern", grande, um.

Fita para machina de calcular, duzia, uma.

Fita bi-côlor para machina de escrever, uma.

Fita preta ou azul para machina de escrever, uma.

Giz branco nacional, caixa, uma.

Giz branco "Pelikan", caixa, uma.

Giz diversas cores nacional, caixa, uma.

Giz diversas cores, "Pelikan", caixa, uma.
 Gomma arabica em pó, kilo, um.
 Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
 Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
 Grampeador Compo C. 1, um.
 Grampeador "Hotchkiss", um.
 Grampo "O. K.", qualquer tamanho, caixa, uma.
 Grampo "Universal", qualquer tamanho, caixa, uma.
 Grampo "Gem-Cleaps", caixa, uma.
 Godet, 3/4, jogo, um.
 Lapis bi-côlor, duzia, uma.
 Lapis "Faber" ns. 1—2—3, duzia, uma.
 Lapis polychromo "Castell", duzia, uma.
 Lapis preto para desenho "Castell", duzia, uma.
 Lapis tinta 754 "Hart", duzia, uma.
 Lapis "Kok-Noor", duzia, uma.
 Lapis tinta "Apollo", duzia, uma.
 Lapis tinta "Orlow", caixa, uma.
 Lapis de côr "Faber", estojo, com uma duzia, um.
 Lapis tinta nacional, duzia, uma.
 Penna "Leonard", dourada, caixa, uma.
 Penna "J", caixa, uma.
 Penna "Mallat" 12, caixa, uma.
 Penna para desenho n. 850, caixa, uma.
 Penna para desenho n. 850, caixa, uma.
 Penna para desenho "Speedball", G. O., caixa, uma.
 Penna para desenho "Speedball", D. 5, caixa, uma.
 Penna "Hughes", caixa, uma.
 Penna "Telephone", caixa, uma.
 Papel vegetal 620, metro, um.
 Papel vegetal 634, metro, um.
 Papel "Canson" 244, 0,70 x 0,50, folha, uma.
 Papel "Canson" 451, largura 1,50, metro, um.
 Papel "Canson" 452, largura 1,50, metro, um.
 Papel branco, liso, para desenho, de 0,76 x 1,12, folha, uma.
 Papel tela para desenho, metro, um.
 Pasta de couro para conduzir documentos com fecho-dura, uma.
 Pasta simples de cartolina, uma.
 Pasta grande de oleado para mesa, uma.
 Pasta tamanho médio de oleado, para mesa, uma.
 Pasta "Simplex" n. 1.061, uma.
 Penna para desenho "Gillet" n. 170, caixa, uma.
 Penna para desenho "Mitchel" n. 0370, caixa, uma.
 Peso de vidro para papeis, um.
 Percevejo de metal branco, caixa, uma.
 Percevejo de metal amarelo, caixa, uma.
 Percevejo de madeira, caixa, uma.
 Raspadeira-canivete, uma.
 Raspadeira cabo de osso, marca "Doges", uma.
 Regoa preta de borracha n. 60, uma.
 Regoa de madeira de 50 cms., graduada, uma.
 Regoa preta de borracha, de 50 cms., uma.
 Regoa de madeira de 75 cms., graduada, uma.
 Regoa de madeira de 1,00, graduada, uma.
 Regoa "T" articulada para desenho, de madeira, com 1,00, uma.
 Regoa de madeira, graduada, franceza, com 100, uma.
 Regoa de madeira, graduada, franceza, com 0,60, uma.
 Regoa de madeira, suissa, com 0,60, uma.
 Regoa de celluloid transparente de 0,50, uma (graduada).
 Tinta para carimbo, vidro, um.
 Tinta carmin para escrever, litro, um.
 Tinta preta "Sardinha", litro, um.
 Tinta preta "Atlas", litro, um.
 Tinta "Pelikan" perola preta, vidro, um.
 Tinta "Pelikan" sepia, vidro, um.
 Tinta "Pelikan" amarela, vidro pequeno, um.
 Tinta "Pelikan" azul, cobalto, vidro pequeno, um.
 Tinta "Pelikan" verde, vidro pequeno, um.
 Tinta "Pelikan" carmin, vidro pequeno, um.
 Tinta aquarella, estojo médio, com 12 tijolinhos, estojo, um.
 Tinta preta para mimeographo "Elin Wilviak", em bisnaga, uma.
 Tinta 767 em lata de uma libra, para mimeographo, lata, uma.
 Tinta 40, em lata de uma libra, lata, uma.
 Tinta verniz rectificador para papel Stencil, vidro, um.
 Tinta Nankin em bastão, um.
 Tira-linha para linhas curvas, um.
 Tira-linha para duplas paralelas, um.
 Tira-linha para pequenos circulos, um.

Transferidor de celluloid, pequeno (transparente), um.
 Transferidor de celluloid, médio (transparente), um.
 Transferidor de celluloid, grande (transparente), um.
 Tela imperial para desenho de 0,10 x 0,10, metro, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 8 m/m, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 20 m/m, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 30 m/m, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 35 m/m, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 40 m/m, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 45 m/m, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 50 m/m, cento, um.

2º Grupo — Material de limpeza e utensilios

Alcool de 36 graus, litro, um.
 Cadeado Yale, pequeno, um.
 Cadeado Yale, médio, um.
 Cera "Royal" vermelha, lata, uma.
 Cruzwaldina, lata, uma.
 Espanador de pennas n. 50, um.
 Espanador de pennas n. 40, um.
 Lapis HHH, duzia, uma.
 Lapis H. B., duzia, uma.
 Livro protocollo impresso para correspondencia expedida, com 100 folhas, um.
 Livro protocollo impresso para correspondencia expedida, com 100 folhas, um.
 Livrinho tamanho almaseo, timbrado, com 50 folhas, para indice, um.
 Liquido "Eureka", estojo com dois vidros, estojo, um.
 Livro almaseo pautado de 26 x 36, com 100 folhas, um.
 Livro almaseo pautado de 22 x 33, com 50 folhas, um.
 Livro almaseo pautado de 22 x 33, com 100 folhas, um.
 Livro almaseo pautado de 36 x 52, com 150 folhas, um.
 Livro almaseo pautado de 36 x 52, com 250 folhas, um.
 Livro almaseo pautado de 27 x 40, com 50 folhas, um.
 Livro almaseo pautado de 30 x 46, com 250 folhas, um.
 Lacre "Pelikan" com 5 bastões, caixa, uma.
 Lacre nacional, caixa, uma.
 Lima para penna de vidro, uma.
 Lima para lapis, uma.
 Livrinho tamanho almaseo, timbrado, com 50 folhas e capa de panno, um.
 Livrinho tamanho almaseo, timbrado, com 200 folhas e capa de panno, um.
 Livrinho tamanho almaseo, timbrado, com 150 folhas e capa de panno, um.
 Livrinho tamanho almaseo, timbrado, com 50 folhas e capa de panno, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,41, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,38, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,25, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,46, um.
 Machina de apontar lapis, marca "Dandy", uma.
 Mata-borrão para "Buvard", tiras, cento, um.
 Mata-borrão rosa, com 120 libras, folhas, uma.
 Oleo para machina de escrever, vidro, um.
 Papel almaseo liso, 7 kilos, resma, um.
 Papel almaseo pautado, 7 kilos, resma, uma.
 Papel para calco, tamanho 1/4 bloco, um.
 Papel almaseo de 2ª, pautado, 7 kilos, resma, uma.
 Papel carbonho duas faces, caixa, uma.
 Papel carbonho uma face, caixa, uma.
 Papel carbonho uma face, 0,66 x 0,44, folha, uma.
 Papel carbonho hectographico, caixa, uma.
 Papel Stencil branco, 1060, caixa, uma.
 Papel Stencil John Rogger (azul), allemão, caixa, uma.
 Papel Stencil 960, azul, Mimeotype, caixa, uma.
 Papel chupão "Revol", 20 kilos, resma, uma.
 Papel chupão "Revol", 18 kilos, resma, uma.
 Papel para cópia 24 kilos, folha, uma.
 Papel para cópia "Orniz", folha, uma.
 Papel couché para "Orniz", folha, uma.
 Papel fino para minutas de officio, folha, uma.
 Papel grosso para embrulho, folha, uma.
 Papel impresso para alterações de officiaes, folha, uma.

Papel impresso para folha de vencimentos de officiaes, folha, uma.

Papel impresso para folha de vencimentos de sargentos, folha, uma.

Papel para machina de calcular, bobina, uma.

Papel para machina de escrever, 10 kilos, caixa, uma.

Papel para machina de escrever, 14 kilos, caixa, uma.

Papel para memorandum, timbrado, bloco, um.

Papel para officio, timbrado, folha, uma.

Papel millimetrado, 55 x 75 cms., folha, uma.

Papel Stencil Drytype, caixa, uma.

Papel Stencil 1,148, caixa, uma.

Papel Stencil "Pelikan", 0-Tip., caixa, uma.

Papel de linho tela para machina de escrever, 24 kilos, caixa, uma.

Papel inferior para machina, caixa, uma.

Papel "Liberty P. 11 (1.119), caixa de 500 folhas, uma.

Papel para carta, com enveloppes, caixa, uma.

Papel meio linho, com enveloppes, timbrado, para carta, caixa, uma.

Papel grosso, branco, para desenho, folha, uma.

Papel vegetal, transparente, para copia de desenho, folha, uma.

Papel para desenho, folha, uma.

Flanela para limpeza de vidros, com 50 x 50, uma.

Flanela para limpeza de moveis, com 50 x 0,50, uma.

Insecticida "Filtro", litro, um.

Naphtalina, kilo, um.

Papel hygienico "W. C.", pacote de 1.000 folhas, um.

Palha de aço para assoalho, pacote, um.

Rodo de borracha para puxar agua, um.

Sabão especial, kilo, um.

Sabonete de côco, barra de 100 grs., um.

Sabonete "Kanitz", caixa de 3 (tres), uma.

Toalha felpuda para rosto, uma.

Toalha para mão, uma.

Vasculhador de palha, um.

Vasculhador de pennas, um (105).

Vassoura de cabelo para assoalho, uma.

Vassoura redonda, de piassava, uma.

Vassoura de piassava, de 32 furos, uma.

Vassoura de piassava para vaso, uma.

Kaol em lata de 250 grs., lata, uma.

Sapólio qualquer marca, duzia, uma.

Bon-ami, duzia, uma.

Soda caustica, lata, uma.

Potassa, kilo, um.

Balde de zinco, typo médio, um.

Lixa de ferro ns. 0, 1 e 2, folha, uma.

Lixa esmeril, folha, uma.

Estopa branca de 1°, kilo, um.

Estopa de 2°, branca, kilo, um.

Algodão absorvente, kilo, um.

Saco para baldeação, um.

Capacho simples de côco, de 1,00 x 0,50, um.

Capacho simples de 1,10 x 0,60, um.

Copo de vidro, um.

Broca americana, uma.

Tachas de metal para passadeira, caixa, uma.

Toalha pequena para laboratorio, uma.

Panno americano para limpeza, metro, um.

Caixa de madeira para lixo, de 30 x 30 x 50 cms., uma.

3º Grupo — Material de electricidade

Fuzivel, um.

Potenciometro Lantensklaeger, typo L. M. 2, com electrodos de calomel, chinhydrone, hydrogenio, com transformador para illuminação, pilha padrão e auxiliares, cellulas porosas e sobresalentes, uma.

Lampadas "Philips" de 16 a 50 velas, uma.

Lampadas "Philips" de 100 velas, uma.

Lampadas "Philips" de 200 velas, uma.

Capital Federal, 22 de julho de 1935. — Demosthenes

Massa, capitão secretario do C. A.

Posto Medico da Villa Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1

De accordo com o que dispõe o art. 52, do Código de Contabilidade da União e autorização constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 419, de 3 do corrente, faço publico

que será realizada no dia 30 do corrente, ás 10 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos diversos, durante o segundo semestre do corrente anno. São condições essenciaes para a inscripção:

I. A inscripção deve ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração.

II. O requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser entregue na secretaria deste Posto Medico, nos dias uteis, até as 10 horas do dia 27 do corrente.

III. Esse requerimento deve ser acompanhado de todos os documentos que provem a idoneidade do licitante.

IV. De accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1934, publicado no "Boletim do Exercito", n. 163, daquelle anno, não serão accetos documentos em publica forma.

V. As propostas deverão ser feitas em 3 (tres) vias, sem emendas ou razuras, e apresentadas em envelope fechado.

VI. Os licitantes caucionarão na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de 500\$000 por grupo em que concorreram.

VII. a) Os artigos constantes dos pedidos communs deverão ser entregues no almoxarifado deste Posto Medico, dentro do prazo de 48 horas, a contar da hora da apresentação do pedido.

b) A falta de cumprimento da alinea acima importará em multa de 10 % sobre o total do pedido a satisfazer. Em caso de reincidencia, o concorrente será excluido da relação de fornecedores dessa repartição.

Relação dos artigos a fornecer:

Primeiro grupo — Artigos de expediente

1. Alfinetes de cabeça, em caixas de 100 grs., caixa.
2. Almofada para carimbo, tamanho médio, uma.
3. Barbanete fino, novelo.
4. Barbanete grosso, novello.
5. Borracha Fabber n. 210, uma.
6. Borracha Faber, n. 212, uma.
7. Borracha redonda, vermelha, para machina de escrever, uma.
8. Bloco de 100 folhas, em papel de jornal, tamanho médio, para "memoranda", conforme modelo, um.
9. Bloco impresso, intercaladamente, picotado, para tele-gramma, 100 folhas, um.
10. Cesta de vime, para papeis servidos, uma.
11. Enveloppes commerciaes, simples, cento.
12. Enveloppes commerciaes, timbrados, para vencimentos ou "memoranda", cento.
13. Enveloppes timbrados, brancos, para officio, de 0m,24 x x 0m,13, milheiro.
14. Folhas impressas supplementares ás de vencimentos, conforme modelo, cento.
15. Folhas de recapitulação geral de vencimentos, modelo 13, da nova collecção, cento.
16. Fita bi-color, para machina de escrever, uma.
17. Gomma arabica nacional, vidro de 125 grammas.
18. Grampos "O. K.", qualquer tamanho, caixa.
19. Grampos "Universal", qualquer tamanho, caixa.
20. Grampos "Gem-Cleaps", qualquer tamanho, caixa.
21. Lapis "Faber", preto, qualquer numero, duzia.
22. Lapis bi-color, "Faber", duzia.
23. Lapis tinta "Apollo", um.
24. Lapis tinta, nacional, um.
25. Livro tamanho almasso, de 50 folhas, capa de panno, um.
26. Livro tamanho almasso, de 100 folhas, idem, um.
27. Livro indice, tambem almasso, idem, idem, de 50 folhas, um.
28. Matta-borrão, 120 libras, folha.
29. Matta-borrão, idem, em tiras, para buvard, cento.
30. Papel almasso pautado, resma.
31. Papel "Liberty", P.-11 (1.119), caixa de 500 folhas, uma.
32. Dito idem, segundas vias, P-65, caixa de 500 folhas, uma.
33. Papel pardo para embrulho, conforme a amostra, mão.
34. Papel timbrado, meio linho, para officio, pacote de 500 folhas, um.
35. Papel carbono, "Read-Star", de 1°, caixa.
36. Papel carbono nacional, de 1°, caixa.
37. Papel para cartas, com enveloppes, caixa.
38. Percevejos de metal branco, caixa.
39. Pennas "Mallat", n. 12, caixa.
40. Pennas "Leonard", douradas, caixa.
41. Pasta grande, de oleado, para mesa, uma.
42. Pasta tamanha médio, idem, uma.

43. Pasta de couro, marron, com chave, para condução de documentos, uma.
44. Raspadeira canivete, cabo de osso, "Rodgers", uma.
45. Tinta preta "Sardinha", litro.
46. Tinta carmin "Sardinha", meio litro.
47. Tinta preta "Atlas", litro.
48. Tinta carmin, idem, meio litro.
49. Tinta Pelikan, estrangeira, preta ou azul, vidro de 250 grammas, vidro.
50. Tinta Pelikan, nacional, idem, idem, vidro.
51. Tinta para carimbo, qualquer cor, vidro.
52. Regua de madeira, de 0m,50, graduada, uma.
53. Regua de borracha, de 0m,60, uma.
54. Serv. de encadernação do Boletim do Exército, volume semestral.
55. Serv. de encadernação de minutas de officios, minutas e outros papeis, volume até 400 folhas, um.

Segundo grupo

56. Sabonetes em bolas, duzia.
57. Sabonete Dorly, caixa.
58. Sabão especial, kilo.
59. Potassa, kilo.
60. Creolina, lata.
61. Kaol, litro.
62. Sapolio, pão, um.
63. Vassoura de piassava, com 22 furos, uma.
64. Vassoura de cabelo, uma.
65. Vassourinha para pia, uma.
66. Vascuador para tecto, um.
67. Rodo de borracha, um.
68. Espanador de penna, um.
68. Soda caustica, lata.
69. Sacco vazio, de algodão, um.
70. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo.

Terceiro grupo

71. Lampadas foscas, de 25 velas, uma.
72. Lampadas de 50 velas, uma.
73. Lampadas de 100 velas, uma.
74. Lampadas de 200 velas, uma.
75. Fio flexivel, metro.
76. Fuzivel renovavel, um.
77. Fio fuzivel, de 50 ampéres, (grammas), 100
78. Chaves de fenda, pequena, uma.
79. Chave de fenda, grande, uma.
80. Fita isolante, rolo.

Quarto grupo

81. Acida acetico, litro.
82. Acido nitrico, para analyse, litro.
83. Acido chlorydrico, litro.
84. Alfnete de segurança, caixa.
85. Ampolas de Scorocaine, série e caixa de 25 amp., caixa.
86. Acido borico, kilo.
87. Acido citrico, kilo.
88. Acido tannico, gramma
89. Acido azotico, litro.
90. Chlorydrato de adrenalina, gramma.
91. Citrato de sodio, gramma.
92. Codeina pura, gramma.
93. Bicarbonato de sodio, puro, kilo.
94. Antipyrina, gramma.
95. Iodo metallico, gramma.
96. Sulphato de zinco, puro, kilo.
97. Vaselina liquida, kilo.
98. Vaselina purissima, cara colyrio, kilo
99. Benzina rectificada, litro.
100. Carbonato de sodio bi-depurado, kilo.
101. Chloretila bengué, tubos de 30,0, duzia
102. Cafiaspirina de Bayer, tubo.
103. Chlorydrato de cocaina, gramma.
104. Hyposulphato de sodio, kilo.
105. Sulphato de sodio, bi-depurado, secco, kilo.
106. Salofeno Bayer, tubo.
107. Seringa de vidro, para 2 cc., nacionaes, uma.
108. Seringa de vidro, para 3 cc., nacionaes, uma.
109. Seringa de vidro, para 5 cc., nacionaes, uma.
110. Seringa de vidro, para 10 cc., nacionaes, uma.
111. Seringa de vidro, para 2 cc., estrangeira, uma.
112. Seringa de vidro, para 3 cc., estrangeira, uma.
113. Seringa de vidro, para 5 cc., estrangeira, uma.

114. Seringa de vidro, para 10 cc., estrangeira, uma.
115. Seringa de vidro, para 20 cc., estrangeira, uma.
116. Tintura de iodo, litro.
117. Bicarbonato de sodio, C. Erba, kilo
118. Aspyrina Bayer, tubo.
119. Cimento de zinco n. 1, em pó, liquido, caixa.
120. Oxipara, vidro.
121. Sandarac, vidro
122. Bisturi, typo Luer, recto, um.
123. Navalha com cabo de metal, uma.
124. Tesoura curva, de 13 C. M., uma.

Quinto grupo

125. Material Ford, catalogo.
126. Material Chevrolet, catalogo.
127. Material Citroen, catalogo.
128. Filtro para gazolina, um.
129. Lampadas especiaes para pharóes, duzia.
130. Lampadas para lanternas, duzia.
131. Pistão completo, commum, um.
132. Pistão completo, sob medida, um.
133. Rolamento de roda interna, um.
134. Rolamento de roda externa, um.
135. Rolamento para differencial, um.
136. Rolamento para caixa differencial, uma.
137. Valvula, uma.
138. Bomba para pressão de ar, uma.
139. Bomba para graça, typo revólver, uma.
140. Buzina Sparton A. C., uma.
141. Cortiça em chapa de 12 x 36, esp. 1 x 16, uma.
142. Idem, idem, como 3 x 32, uma.
143. Panno de camurça, grande, um.
144. Cabo para bateria, metro.
145. Copo para graça, n. 48, um.
146. Idem, idem, idem, n. 49, um.
147. Fio 18, para instalação, encapado em alm., metro.
148. Idem, idem, n. 16, metro.
149. Idem, idem, n. 12, metro.
150. Idem, idem, n. 14, metro.
151. Fio laqueado, com 5 m., metro.
152. Magnetico de 8 m., (fio), metro.
153. Fio magnetico, de 9 m., metro.
154. Fita isolante, rolo de meia libra, rolo.
155. Idem, idem, de 1-8, rolo.
156. Lampada para pharol Citroen, duzia.
157. Lona para freio 2 1/4, metro.
158. Lona para freio, de 11 x 16, metro.
159. Interruptor de uma secção, um.
160. Macaco para uma tonelada, um.
161. Feltro comprimido, kilo.
162. Sabão para carrocerie, kilo.
163. Remendo, lata.
164. Rebites de metal, kilo
165. Rebites de cobre, kilo.
166. Tinta esmalte, preta, kilo.
167. Idem, branca, kilo.
168. Idem, verde oliva, kilo.
169. Pneumatico reforçado, 30 x 3 1/2, estrangeiro, um.
170. Idem, nacional, um.
171. Camaras de ar, 30 x 3 1/2, estrangeira, uma.
172. Idem, estrangeira, uma.
173. Pneumatico reforçado, 32 x 4 1/2, estrangeiro, um.
174. Idem, nacional, um.
175. Camaras de ar, 32 x 4 1/2, estrangeira, uma.
176. Idem, nacional, uma.
177. Pneumatico reforçado, 30 x 5, estrangeiro, um.
178. Idem, nacional, um.
179. Camara de ar, 30 x 5, estrangeira, uma.
180. Idem, nacional, uma.

Sexto grupo

181. Alcool de 36°, litro
182. Idem, idem, lata.
183. Idem, de 40°, litro.
184. Idem, idem, lata.
185. Assucar de 1ª, refinado, kilo.
186. Kerozene, litro.
187. Idem, lata.
188. Phosphoros, pacote.
189. Oleo mobil, litro.
190. Oleo grosso, para cylindro, litro.
191. Oleo puro para Ford, litro.
192. Oleo ursa, lata.
193. Gazolina, litro.
194. Idem, lata.
195. Oleo XX, litro.

Setimo grupo

- 196. Lenções para cama de solteiro, um.
- 197. Lençol de cretone, de 2,20 x 1,0, um.
- 198. Colcha de fustão superior, para cama de solteiro, uma.
- 199. Colcha de algodão branco, para cama de solteiro, uma.
- 200. Fronha de cretone, 70 x 40, uma.
- 201. Toalha felpuda para mão (branca), uma.
- 202. Idem, idem para banho, de 1,80 x 60, uma.
- 203. Guardanapo branco, de 50 x 50, um.
- 204. Pannos de algodão, para prato, de 80 x 50, um.
- 205. Avental de cretone, para medico, um.
- 206. Idem, idem, para enfermeiro, um.
- 207. Idem, idem para doentes, com manga e gola, um.
- 208. Idem, idem para dentista, um.
- 209. Gorro de cretone, para medico, um.
- 210. Idem, idem para enfermeiro, um.
- 211. Idem, idem para dentista, um.
- 212. Toalha de morim, para auscultar, de 1 x 60, uma.

Oitavo grupo

- 213. Colchão de capim, 1,90 x 70, faz. de 1ª qualidade, um.
- 214. Idem, idem, de clina, 1,90 x 70, um.
- 215. Almofada de capim, fazenda de 1ª qualidade, uma.
- 216. Idem, idem de clina, uma.
- 217. Idem de paina de flexa, fazenda de 1ª qualidade, 0,60 x 0,40, uma.

Capital Federal, 20 de julho de 1935. — Dr. *Thiers Rodrigues de Almeida*, 1º tenente medico, ajudante, secretario.

Departamento Medico de Aviação**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Faço publico, de ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração deste departamento, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até ás 11 horas do dia 9 de agosto proximo, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, no exercicio em curso.

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Departamento Medico de Aviação, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) recibo do ultimo imposto sobre a renda;
- b) certidão negativa de quitação do imposto de industria e profissões;
- c) licença da municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;
- d) prova de que está legalmente constituída, quando se tratar de sociedade anonyma;
- e) cópia do contrato ou registro commercial;
- f) prova de que a firma dispõe de dous terços de empregados brasileiros.

II — Não serão aceitos documentos em publica-fôrma.

III — As propostas deverão obedecer ás seguintes formalidades:

- a) ser escripta em duas vias, sem emendas, razuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada na fôrma da lei;
- b) conter a declaração de completa submissão ás clausulas deste edital e ás disposições do Código de Contabilidade da União; e
- c) serem apresentadas em sobrecartas, fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nome do proponente.

IV — As propostas serão recebidas, abertas e lidas ás 10 horas do dia 12 de agosto proximo. Esta formalidade correrá á revelia dos interessados que não comparecerem.

V — Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e postos neste departamento pelo fornecedor.

VI — O prazo para entrega dos artigos será de dous dias, contados da data do recebimento do pedido, extendendo-se ao maximo de vinte dias para os que tiverem de ser confeccionados.

VII — Os artigos rejeitados deverão ser substituidos dentro de dous dias, sob pena de acquisição immediata na praça, correndo a differença por conta do fornecedor. Em igual penalidade incorrerá o que deixar de attender qualquer pedido dentro do prazo estipulado.

VIII — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, por despacho motivado, si houver justa causa.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo almoxarife-pagador deste departamento, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Campo dos Affonsos, 24 de julho de 1935. — Dr. *José da Silva Celestino*, capitão fiscal de administração.

Grupo I — Material de expediente

- Alfinete, caixa.
- Almofada para carimbo, tamanho médio, uma.
- Buvar de madeira, um.
- Barbante grosso, novello grande, um.
- Barbante fino, novello grande, um.
- Borracha "Ruby" n. 212, uma.
- Borracha com escova para machina de escrever, uma.
- Caneta superior, uma.
- Cesta de vime, média para papeis, uma.
- Compasso para giz, um.
- Cartão impresso de 0,13 x 0,085 para requisição de exame, cento.
- Carimbo de borracha até 30 letras, um.
- Carimbo de borracha de 31 a 50 letras, um.
- Carimbo de borracha de 51 a 70 letras, um.
- Deposito de vidro para gomme arabica, um.
- Enveloppes impressos para officio, cento.
- Enveloppes impressos de 25 x 35, cento.
- Esponja para quadro negro, uma.
- Enveloppes impressos para memorandum, cento.
- Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
- Encadernação de livro, volume.
- Enveloppes de cartolina de 0,26 x 0,32, timbrados, cento.
- Enveloppes de cartolina de 0,30 x 0,44, timbrados, cento.
- Fita bi-color para machina, uma.
- Folhas impressas para consignações, milheiro.
- Folhas impressas para alteração de officiaes, milheiro.
- Fita para machina de calcular, uma.
- Folha de vencimentos de officiaes ou funcionarios. Impressas, milheiro.
- Folha de recapitulação de vencimentos, impressa, cento.
- Fichas impressas de 17 x 22, milheiro.
- Folha de identidade, impressa, milheiro.
- Fio para machina de grampear Bates Stapler, modelo B. tambor.
- Ficha impressa de 0,105 x 0,150, milheiro.
- Folhas impressas para resultado de exame, bloco de 100 folhas, um.
- Gomme arabica, vidro de 250 grammas, um.
- Giz branco, caixa.
- Giz de cor, caixa.
- Grampos Clips, n. 3, caixa.
- Grampos Fastener S 3, caixa.
- Lapis preto Faber n. 2, duzia.
- Lapis bi-color Faber, duzia.
- Lapis tinta, duzia.
- Lapis borracha, um.
- Lacre em bastões, um.
- Limpa penna, de vidro, um.
- Livro indice, typo almasso, com 100 folhas, um.
- Livro em branco typo almasso, com 100 folhas, um.
- Livro em branco typo almasso, com 200 folhas, um.
- Livro em branco de 0,50 x 0,35, com 150 folhas, um.
- Livro caixa, typo almasso, com 100 folhas, um.
- Livro de folhas soltas de 0,35 x 78, um.
- Livro conta-corrente, typo almasso, com 100 folhas, um.
- Livro Razão, typo almasso, com 100 folhas, um.
- Livro Diario, typo almasso, com 100 folhas, um.
- Livro impresso para protocollo de correspondencia recebida, com 200 folhas, um.
- Livro impresso para protocollo de correspondencia expedida, com 100 folhas, um.
- Livro ponto typo almasso, impresso, com 200 folhas, um.
- Matta-borrão em tiras, cento.
- Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um.
- Percevejos de metal, caixa.
- Papel de 1ª para machina, 1ª via, milheiro.
- Papel de 1ª para machina, 2ª via, milheiro.
- Papel almasso, paulado, de 1ª, resma.
- Papel almasso, liso, de 1ª, resma.
- Papel para cópia de officio, milheiro.
- Papel pardo para embrulho, caderno.
- Papel quadriculado, almasso, caderno.
- Papel para machina de calcular, rolo.
- Papel Hollanda, 54 linhas, caderno.
- Papel impresso para partes, milheiro.
- Papel carbonado, Helios, caixa.

Papel impresso para officios, milheiro.
 Pasta de marroquim para mesa, uma.
 Pasta para papeis (Kismet), uma.
 Penna Mallat n. 12, caixa.
 Penna Leonard, caixa.
 Penna Mallat n. 110, caixa.
 Penna J, caixa.
 Pegador para papeis, um.
 Peso de vidro para papeis, um.
 Papel jornal, bloco.
 Papel cartolina, folha.
 Papel liso de 17 x 22, milheiro.
 Quadro negro com cavallette, um.
 Régua de madeira graduada de 0,50, uma.
 Régua de ebonite de 0,60, uma.
 Régua de madeira de 1,00, uma.
 Raspadeira-canivete, uma.
 Rotulo em branco para vidro, milheiro.
 Talão de pedidos (modelo n. 9 — 3*), impresso, com 100 folhas, um.
 Talão de pedidos (modelo n. 8 — 4*), impressos, com 100 folhas, um.
 Talão de baixa ao Hospital, impresso, com 100 folhas, um.
 Tinteiro de vidro para mesa, um.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta carmin Sardinha, litro.
 Tinta roxa para carimbo, vidro de 250 grammas, um.
 Tinta para marcar roupa, vidro pequeno, um.
 Tinta Nankin, vidro pequeno, um.
 Tesoura para cortar papeis de 0,18, uma.

Grupo II — Material de limpeza

Cera para assoalho (Parquetina), lata pequena, uma.
 Cera para assoalho (Royal), lata de cinco kilos, uma.
 Capacho de arame de 70 x 40, um.
 Creolina Pearson, litro.
 Cruzwaldina, lata, uma.
 Escarradeira hygienica com pé, uma.
 Elit, gallão.
 Gesso, kilo.
 Kerozene, litro.
 Naphtalina em bolas, kilo.
 Palha de aço para assoalho, pacote.
 Papel hygienico, pacote.
 Potassa, kilo.
 Rodó de borracha com cabo, um.
 Soda caustica, lata.
 Sabonete para lavatorio, um.
 Sabonete em bola, um.
 Sabão especial, kilo.
 Saponaceo Radium, um.
 Tijolo de arear, um.
 Vassoura Cattete de 22 furos, uma.
 Vassourinha, uma.
 Vasculhador para tecto com cabo, um.
 Vaselina branca, kilo.

Grupo III — Roupas, etc.

Atoalhado de algodão branco, metro.
 Avental de linho para medico, um.
 Aventaes de algodão, um.
 Chinellos de couro, par.
 Colchas brancas de algodão de 1°, uma.
 Fronhas de cretone, uma.
 Guardanapos, duzia.
 Gorro de linho branco, um.
 Lenções de cretone, um.
 Pyjama de zephir, um.
 Toalha de rosto, uma.
 Toalha felpuda para mão, uma.

Grupo IV — Ferragens, tintas, etc.

Acido sulphurico, kilo.
 Arame, kilo.
 Anti-oxydo, kilo.
 Azul R.U., kilo.
 Agua-raz Pratt, litro.
 Alcool de 40°, litro.
 Alcool de 90°, litro.
 Brocha para caiação, uma.
 Breu, kilo.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de agathe, médio, um.

Bandeija de metal, uma.
 Bule de aluminio para café, um.
 Branquiol, vidro.
 Chave ingleza, média, uma.
 Chave de fenda, média, uma.
 Chuveiro de cobre, completo, um.
 Corda de manilha, média, metro.
 Collecção de algarismos de borracha para marcar roupas, uma.

Collecção alphabetica, de borracha, uma.
 Colla Tudo, tubo.
 Cadeado Yale, pequeno, um.
 Cremona para porta, um.
 Cimento Portland, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Colla da Bahia, kilo.
 Caixa automatica, de ferro, uma.
 Cera, kilo.
 Copo de vidro, um.
 Copo de crystal, um.
 Copo de aluminio, um.
 Chicaras de meia porcellana para café, duzia.
 Colheirinhas para café, duzia.
 Camurça, metro.
 Chave em bruto para porta, uma.
 Dobradiças de metal para armario, par.
 Dobradiças para porta, par.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Depósito de folha para lixo, médio, um.
 Espanador de pennas, médio, um.
 Estopa de 1°, kilo.
 Escova de cabelo para roupa, uma.
 Escovão para lavagem, um.
 Estanho Carneiro, kilo.
 Fechadura para armario, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta, uma.
 Fechadura Yale, completa, para porta, uma.
 Filtro Fiel, n. 2, um.
 Groza para madeira de 12", uma.
 Gazeta de asbestos, kilo.
 Gomma-lacca, kilo.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima triangular, média, uma.
 Lima chata, média, uma.
 Lamparina de soldar Primus, a gasolina, n. 605, uma.
 Lona grossa, metro.
 Metro duplo de aluminio, um.
 Martello de carpinteiro, médio, um.
 Oleo de linhaça, litro.
 Oleado, metro.
 Porta-cadeado, pequeno, um.
 Pinceis de cabelo, médio, um.
 Prego 12 x 12, kilo.
 Prego 17 x 21, kilo.
 Prego 19 x 36, kilo.
 Parafuso de ferro, kilo.
 Porta-copos para tres copos, um.
 Rebites de cobre, kilo.
 Seccante, kilo.
 Tela de arame para armario, metro.
 Tachas, kilo.
 Trincha, tamanho médio, uma.
 Trinco de ferro para janella, um.
 Tinta esmalte, kilo.
 Vidro commum para vidraça, metro quadrado.
 Vaso de louça para W. C., um.
 Verde Londres, kilo.
 Vermelho, kilo.
 Verniz Copal, kilo.
 Zarcão, kilo.

Grupo V — Material de electricidade

Aranha de metal, uma.
 Alicates isolado, um.
 Accumulador Varta de 6 volts, um.
 Buxinha, uma.
 Breu virgem, kilo.
 Benzina, litro.
 Box recto de 3/8, um.
 Box recto de 5/8, um.
 Chave monophasica, uma.
 Chave bi-phasica, uma.
 Cleats com parafuso, par.

Conduite de 5/8, metro.
Cordão ferrum redondo 2 x 20-1/64, metro.
Decimetro com thermometro ao lado para acumulador,
um.

Fusivel com rosca (renovavel de 10 ampères), um.
Fio nickel-chromo para resistencia amp. n. 22, metro.
Fio flexivel n. 14, metro.
Fio flexivel n. 18, metro.
Fio flexivel n. 22, metro.
Fio duplo flexivel, metro.
Fio isolado com borracha n. 15, metro.
Fio preto D.R.C. n. 14, metro.
Fio nú de cobre, kilo.
Fio em chumbo, kilo.
Fio fusivel 10 amp., carretel.
Fio fusivel 30 amp., carretel.
Fio de antenna, metro.
Fita isolante, peça.
Fusivel de 5 amp., cartucho.
Fusivel de 30 amp., cartucho.
Fusivel de 100 amp., cartucho.
Fusivel de rolha de 30 amp., um.
Fio Merchol, chato, para esterilizador, kilo.
Globos leitosos de 0,08, um.
Globos leitosos de 0,12, um.
Grampos isolados para fio flexivel, caixa.
Interruptor rotativo de uma secção, um.
Interruptor rotativo de duas secções, um.
Interruptor de embutir, um.
Isoladas com haste recta, um.
Lampada Mazda 21JC — 6-8 volts, 1158, uma.
Lampada Philipps ou Osram de 40 x 120, uma.
Lampada Philipps ou Osram de 60 x 120, uma.
Lampada Philipps ou Osram de 100 x 120, uma.
Motor de 1/10 H.P. de 110 volts com reostato, um.
Méca, kilo.
Pilhas Gaillard de 1 1/2 volts, uma.
Roldana de louça, uma.
Roseta para ferro, uma.
Supporte de metal com chave, um.
Supporte de metal sem chave, um.
Solda preparada com breu (Kelster), kilo.
Tomadas de corrente de pinos, uma.
Tomadas de corrente de rosca, uma.
Torcida para lampeão, metro.
Transformador para 110 volts, sahida 6, 8, 15, um.
Voltmetro portatil de 0/6/120 volts, um.
Weston, modelo 698, um.

Grupo VI — Material de pesquisas chimicas

Algodão de vidro "Behring", kilo.
Acido phosphomolibolico, kilo.
Acido aseptico, kilo.
Acido tri-chloro-aceptico, kilo.
Acido phosphorico, kilo.
Acido tanico, kilo.
Acido picrico, kilo.
Acido tartarico, kilo.
Acido oxalico, kilo.
Acido phosphorico-anhydro, kilo.
Acido phenico crystalizado, kilo.
Acido phospho-timgestico, kilo.
Acido molibolico, kilo.
Acido nitrico, kilo.
Acido sulphurico, kilo.
Acido phosphorico olacial, kilo.
Acetato de sodio, kilo.
Acetato de uranio, kilo.
Acetona, kilo.
Acido urico, kilo.
Benzidunn purissimo, kilo.
Bi-carbonato de potassio, kilo.
Benzina, kilo.
Bi-cromato amarello de potassio, kilo.
Bi-cromato de potassio, kilo.
Bi-cloreto de mercurio, kilo.
Bromo, kilo.
Cromato de potassio, kilo.
Carbonato de sodio, kilo.
Cochonilha em pó, kilo.
Citrato de sodio, kilo.
Cromato acido de potassio, kilo.
Caleoterina, kilo.
Ether ethylico, kilo.
Citrato de sodio, kilo.

Ether sulfurico, 0,720, kilo.
Enxofre sublimado, kilo.
Formól, kilo.
Ferro cyaneto de potassio, kilo.
Phenolphitaleina, kilo.
Fluoréto de sodio, kilo.
Glicerina, kilo.
Glycose, kilo.
Hypo-sulfito de sodio, kilo.
Iodéto de potassio, kilo.
Iodo metallico, kilo.
Kalium oxalico, kilo.
Mercurio metallico, kilo.
Nitrato de uranio, kilo.
Nitrato de prata, kilo.
Nitrato de ammonio, kilo.
Natrum phosphoricum, kilo.
Nitro prussiato de sodio, kilo.
Oleo de cedro, kilo.
Plumbum acético, kilo.
Per-cloreto de ferro, puro, kilo.
Permanganato de potassio, kilo.
Piridina, kilo.
Potassa caustica, kilo.
Papel filtro, R. F. P. n. 602, cento.
Resina de guaiaco, kilo.
Soda caustica, kilo.
Sub-acetato de chumbo, kilo.
Sulfato de magnesia, kilo.
Sulfocianeto de amonio, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Talco fino, puro, kilo.
Tartarato de sodio e potassio, kilo.
Tubos de ensaio, cento.
Ureia pura, kilo.
Ureómetro de "Yvon", a mercurio, um.
Vaselina liquida, kilo.
Xylol, kilo.
Zinco em pó, kilo.

(Observação: — Todo material constante deste grupo deve ser chimicamente puro.

Grupo VII — Material de automovel

Bateria "Ford" de 6 volts, uma.
Camara de ar 5,50 x 17, uma.
Espanador para automovel, um.
Graxa para lustrar, lata pequena, uma.
Pneu Goodear reforçado, 5,50 x 17, um.
Peças Ford, abatimento sobre o preço do catalogo, por-centagem.

Remendo frio, lata pequena, uma.

Grupo VIII — Material de radiologia, ophtalmologia, etc.

Anti-oxydo lubrificante para protecção contra a humidade nos aparelhos metallicos radiologicos, kilo.
Alcool, ethylico de 40, kilo.
Algodão, kilo.
Avental de borracha longo para protecção durante o serviço de revelação, um.
Ampola de Raios X Victor XP4, um.
Atlas Radiologico Grashey para Esqueleto, um.
Balão compressor para radiographia, um.
Balde de agath, um.
Bario X para via oral, kilo.
Bario X para via rectal, kilo.
Cartolinas para films dentarios (para dois dentes e para arcada dentaria) dois tamanhos typó Radiomonts Victor numero A3.466 e A3.482 (catalogo 264 E), cento.
Cytobario para via oral, kilo.
Cytobario para via rectal, kilo.
Cartolinas para archivar films com as dimensões de 32 x 45 cms., cento.
Chumbo em lençol de 3 m/m, de espessura e 1m2 de area, um.
Cabides para aventaes anti-X, um.
Copos graduados com bastão de vidro com capacidade para 300 grs., um.
Distico de letras de chumbo para ser adoptado ao marcador de films já existente de typó X Ray Stencil Work, numero 3.714, Chicago, um.
Encosto para cabeça Victor-Granger (V. 2.727, Victor 264 E), um.
Escarradeira com pé, uma.
Esterilizador electrico com torneira (0,30 x 0,18 x 0,12), um.

Flanella para limpeza de vidros dos aparelhos radiológicos e instrumentos de medida, metro quadrado.

Formol em solução forte, kilo.

Films dentários de 3 x 4 cms., Bolin, duzia.

Films dentários de 4 x 5 cms., Agfa, duzia.

Enveloppes para films, de dois tamanhos (24 x 30 e 30 x 40), cento.

Faixa compressora para ser adaptada ao Diaphragma Potter-Bucky curvo "Victor", uma.

Films Kodack, ultra rapido para Raios X, de 30 x 40, duzia.

Films Kodak, ultra rapido para Raios X, de 24 x 30, duzia.

Films Kodack, ultra rapido para Raios X, de 18 x 24, duzia.

Guilhotina graduada para cortar films 30 x 40 cms., uma.

Disco com 0,08 de diametro com as cores: branco, azul, vermelho, verde e amarelo, para o campimetro, um.

Kimographo de Cignolini ou congener, completo, um.

Mascara protectora anti-Raio X (A 3.232, Victor 264 E), uma.

Lentes com pé para ophtalmoscopico de 13 d e 15 d, uma.

Lentes para refracção (vidros esphéricos e cylindricos) caixa completa, uma.

Lampadas Witan Nitran para Ophtalmoscopico de Guls-trand, uma.

Lampadas Osram 3,5/0,4, para aparelho de sensibilidade a luz, uma.

Lapis de côr, caixa de seis, uma.

Lampada com pé tendo um diaphragma de côr negra no reflector, uma.

Lampada modelo "de Nitrogenio Day Light" (modelo Victor A33.530 catalogo 264 E), uma.

Luva de borracha para protecção manual photographico, par.

Lipiodol Lafay, kilo.

Lapis dermatographico, duzia.

Lampada fixa, para exames otoscópicos, uma.

Mesa de Killian (ultimo modelo), uma.

Moldura para negatoscopio (jogo de 5 molduras), um.

Pulverizador de Vilbiss, para pó, um.

Pinça Multiple para reevlar films dentários typó Victor, uma.

Roebaryt via oral, kilo.

Roebaryt via rectal, kilo.

Régua graduada transparente de 30 cms., uma.

Stereoscopia Truvision (modelo Victor) V2.664 catalogo n. 264 E, uma.

Sub-carbonato de bismutho puro, kilo.

Sal fixador Agfa para Raios X, lata de 250 grs., uma.

Sal revelador Agfa para Raios X, caixa para 4 1/2 litros de solução, 1.

Tambores para gaze esterelizada de 10 cms., de diametro, um.

Tintura de iodo officinal, kilo.

Transferidor graduado transparente de 360°, um.

Tapa-olho de panno para o campimetro, um.

Valvula mescladora thermostatica com thermometro e seus accessorios completos (para ser installada em tanque Impermo de 3 compartimentos, uma.

Valvula systema Kenotron, para o transformador de alta tensão de Raios X, dando 100 mma., e 100 kilowolts, uma.

Grupo IX — Moveis

Armario de canella com dois corpos, sendo o 1° de 3,00 x 1,00 x 0,45, com portas de madeira e o 2° de 3,00 x 2,00 x 0,45 com prateleiras e portas de vidro, um.

Armario de peroba de 2,00 x 1,20, com prateleiras e portas de vidro, um.

Armario de ferro esmaltado com portas e prateleiras de vidro de 1,44 x 0,48 por 0,30, um.

Cortina de panno preto de 2,00 x 1,20 com armação e argolas, uma.

Cadeira giratoria de ferro esmaltado, uma.

Cabide de parede com oito ganchos, um.

Camas de ferro com lastro de ferro de 1,80 x 0,70, uma.

Camas de ferro com lastro de ferro de 1,90 x 0,80, uma.

Camá Patente de pinho de 1,90 x 0,80, uma.

Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80, um.

Cadeira com assento de palhinha, uma.

Cadeira com assento de madeira, uma.

Cadeira com assento estofado, uma.

Collector de madeira para papeis, um.

Estante de peroba aberta para livros de 1,60 x 1,00 x 0,40, uma.

Mesa de peroba de 1,20 x 0,60 com duas gavetas, uma.

Mesa de peroba pintada de preto de 0,70 x 0,40, uma.

Stores de linho para janella, um.

Supporte para lampada, de mesa, um.

Travesseiros de crina vegetal de 0,60 x 0,40, um.

Vidro duplo lagidado para mesa de 1,50 x 0,85, um.

Grupo X — Material cirurgico, etc.

Pinça para fixação com dentes finos, uma.

Bisturi recto, tamanho médio, um.

Agulhas curvas para sutura, de dimensões diferentes, duzia.

Cureta pequena (dupla-, uma.

Pinça para chalazio, um.

Gancho para estrabismo, um.

Thesoura curva, modelo médio, um.

Agulha para extracção de corpos estranhos, uma.

Agulha de platina para injeção, uma.

Seringa de Luer de 3 c. c., uma.

Seringa de Luer de 5 c. c., uma.

Seringa de Luer de 10 c. c., uma.

Campo dos Affonsos, 24 de julho de 1935. — Dr. José Silva Celestino, Eng. fiscal adm.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo do 1° Grupo de Artilharia de Dorso, e segundo o que prescrevem os arts. 738. (§ 2°, letra a) e 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizada neste quartel, ás 14 horas do dia 8 de agosto do corrente anno, a concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados:

Grupo I — Expediente

1. Almofada para carimbo "Pelikan", de 11 x 6,5, uma.
2. Barbante grosso (novello de 100 grs.), um.
3. Barbante fino (novello de 100 grs.), um.
4. Bloco de memorandum, de 100 fls., de 0,20 x 0,15, um.
5. Boletins de tiro, conforme amostra, um.
6. Borracha "Eberhara Faber", n. 210, uma.
7. Borracha V. B. grande, uma.
8. Borracha V. B., pequena, uma.
9. Borracha "Mongol", 4.800, n. 4, uma.
10. Borracha "Mongol", 4.800, n. 16, uma.
11. Borracha "Mongol", 4.800, n. 20, uma.
12. Borracha "Mongol", 4.800, n. 24, uma.
13. Buvard de madeira (médio), um.
14. Caneta de madeira, uma.
15. Caderneta individual (conforme modelo), dezenas.
16. Caderno escolar, n. 2, um.
17. Cartilha de Leonor Posada, uma.
18. Cesta de vime para papeis usados, uma.
19. Colchete Universal "Fasteners", n. 2 (caixa de meia grossa), uma.
20. Colchete Universal "Fasteners", n. 5 (caixa de meia grossa), uma.
21. Compasso para desenho, diversos numeros, um.
22. Duplo decimetro, um.
23. Encadernação de Boletins do Exercito (por semestre), uma.
24. Encadernação de Boletins Regimentaes (por semestre), uma.
25. Enveloppe branco, timbrado, para officio, de 0,24 x 0,13, milheiro.
26. Enveloppe branco, timbrado, para officio, de 0,40 x 0,29, milheiro.
27. Enveloppe branco, timbrado, para memorandum, milheiro.
28. Enveloppe typó commercial cento.
29. Espongeiro de vidro "Paragon", um.
30. Estojo com lapis de diversas côres, um.
31. Estojo para aquarella, um.
32. Fita de duas côres, para machina "Royal", uma.
33. Fita para machina "Remington", uma (de duas côres).
34. Fita de duas côres para machina "A. E. I.", uma.
35. Fita de duas côres para machina "Continental", uma.
36. Fita de duas côres para machina "Underwood", uma.
37. Fita para machina de calcular "Dalton", uma.
38. Fichas de official orientador (conforme modelo), duzia.
39. Folhas de calculo (conforme modelo), duzia.

40. Giz branco, nacional, marca "Borboleta", caixa
 41. Giz de côr, nacional, marca "Borboleta", caixa.
 42. Gomma arabica "Sardinha" (vidro de 250 grs.), um.
 43. Gomma arabica em grãos, kilo.
 44. Grampo de metal, caixa.
 45. Grampos "Compe", n. 4, caixa.
 46. Grampos "Compe", n. 2, caixa.
 47. Papel timbrado, branco, para officio, liso, de 0,204 x 0,266, milheiro.
 48. Lacre vermelho em bastão, duzia.
 49. Lapis Faber n. 2 — 1.205 (preto), duzia.
 50. Lapis Faber n. 3, duzia.
 51. Lapis bicolores n. 3 — 2.688, duzia.
 52. Lapis para louza, duzia.
 53. Livro de 50 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 54. Livro de 100 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 55. Livro de 150 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 56. Livro de 200 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 57. Livro de folhas soltas, de accôrdo com novos modelos, um.
 58. Louza, typo pequeno, uma.
 59. Louza, typo médio, uma.
 60. Louza, typo grande, uma.
 61. Mesa-prancheta completa, para desenho, uma.
 62. Papel almasso pautado (resma de 6 kilos), uma.
 63. Papel almasso pautado (resma de 7 kilos), uma.
 64. Papel almasso linho (resma), uma.
 65. Papel almasso encorpado (resma), uma.
 66. Papel almasso liso (resma de 6 kilos), uma.
 67. Papel almasso liso (resma de 7 kilos), uma.
 68. Papel liso para desenho (resma), uma.
 69. Papel "Hollanda", de 0,62 x 0,43 — 62 linhas n. 1, caderno.
 70. Papel "Hollanda", de 0,58 x 0,40 — 58 linhas n. 2, caderno.
 71. Papel "Hollanda", de 0,50 x 0,345 — 50 linhas n. 3, caderno.
 72. Papel millimetrado (diversas côres), folhá.
 73. Papel para calculos, digo calcôs, folha.
 74. Papel para machina, especial, marca "Liberty", (caixa com 500 fls.), uma.
 75. Papel especial para machina, marca "Liberty" (com 500 fls., 2ª via), uma.
 76. Papel pardo para embrulhos, 300 folhas.
 77. Papel carbono "Pelikan" (azul), caixa.
 78. Papel carbono "Derby", (azul), caixa.
 79. Papel carbono "Helius" (azul), caixa.
 80. Papel carbono "Geha" (azul e roxo), caixa.
 81. Papel mata-borrão roxo, formato 0,48 x 0,66, de 120 libras, folha.
 82. Papel millimetrado, de 1:10:000 (rolo com 10 mts.), um.
 83. Papel millimetrado de 1:20:000 (rolo com 10 mts.), um.
 84. Papel millimetrado de 1:25:000 (rolo de 10 mts.), um.
 85. Papel quadriculado de 1:10:000 (rolo de 10 mts.), um.
 86. Papel quadriculado de 1:20:000 (rolo com 10 mts.), um.
 87. Papel quadriculado de 1:25:000 (rolo de 10 mts.), um.
 88. Papel liso, sem pauta, de 0,33 x 0,68 (folhas), cento.
 89. Papel "Cançon" (rolo), um.
 90. Papel fino negativo, linho, metro quadrado.
 91. Papel vegetal transparente (peça com 10 mts.), uma.
 92. Pasta oleada de 0,48 x 0,33, uma.
 93. Percevejos (caixa de 1/2 grossa), uma.
 94. Pennas "Mailat", n. 12, caixa.
 95. Pennas para desenho, duzia.
 96. Pennas para tinta "Nankin", duzia.
 97. Prensa para cópia de desenho, uma.
 98. Raspadeira com estojo, uma.
 99. Raspadeira para papel, marca "Herder Solinger", uma.
 100. Regua de ebonite, de 0m,30, uma.
 101. Regua de ebonite, de 0m,40, uma.
 102. Regua de ebonite, de 0m,50, uma.
 103. Regua de ebonite, de 0m,60, uma.
 104. Regua de madeira, de 0m,80, uma.
 105. Super-elips A. B., n. 1, caixa.
 106. Super-elips "Velox", n. 1, caixa.
 107. Tês para desenho, uma.
 108. Tinta para carimbo (vidro), um.
 109. Tinta preta "Sardinha", litro.
 110. Tinta carmin "Sardinha", litro.
 111. Tinta "Nankim", para desenho, carmin, roxo, etc. (vidro), um.
 112. Tinteiro de vidro com tampa, um.
 113. Tinteiro de vidro para duas tintas, "Paragon", n. 25, um.
- Grupo II — Ferragens, tintas e louças**
1. Alcool, litro.
 2. Agua-raz "Pratt", kilo.
 3. Arrebites de ferro de 1/2" x 3/16", kilo.
 4. Arrebites de ferro, de 1" x 1/4", kilo.
 5. Alicate "Universal", médio, um.
 6. Algodão em pasta, kilo.
 7. Alicate "Universal", grande, um.
 8. Alvaia de chumbo, kilo.
 9. Alvaia de zinco, kilo.
 10. Amiantho em corda, kilo.
 11. Amiantho em folha, kilo.
 12. Ancinho de ferro, com cabo, de 14 dentes, um.
 13. Apparelho "Kanitz", um.
 14. Arame farpado (rolo de 30 kilos), um.
 15. Arame liso (rolo de 30 kilos), um.
 16. Arestas de 8 x 10, kilo.
 17. Arestas de 10 x 12, kilo.
 18. Arestas de 12 x 12, kilo.
 19. Serra de aço para cortar ferro, um.
 20. Aros de pua com catraca, um.
 21. Azul nú, legitimo, kilo.
 22. Azul nativo, kilo.
 23. Assadeira de ferro esmaltado "Selecta", kilo.
 24. Barra de ferro, de 6 metros, de 1" x 3/16", uma.
 25. Barra de ferro, de 6 metros, de 1" x 1/4", uma.
 26. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
 27. Balde de ferro zincado, reforçado, de 14", um.
 28. Balde de ferro zincado, reforçado, de 16", um.
 29. Bomba para galão de gazolina, de 5 litros e respectiva borracha, uma.
 30. Bule nickelado pequeno, um.
 31. Bexiga de graxa, kilo.
 32. Broca americana de 1/8", uma.
 33. Broca americana de 3/16", uma.
 34. Broca americana de 1/4", uma.
 35. Broca americana de 3/8", uma.
 36. Broca americana de 7/8", uma.
 37. Broca americana de 9/16", uma.
 38. Broca americana de 5/8", uma.
 39. Broca americana de 3/4", uma.
 40. Broca americana de 1/2", uma.
 41. Brocha de cabelo, nacional, para caiação n. 4, uma.
 42. Brocha americana, de 9/32", uma.
 43. Brocha de cabelo, nacional, para caiação, n. 6, uma.
 44. Brocha de cabelo, nacional, para caiação, n. 10, uma.
 45. Brocha de cabelo, nacional, para caiação, n. 12, uma.
 46. Brocha de pita, para caiação, n. 4, uma.
 47. Brocha de pita, para caiação, n. 6, uma.
 48. Brocha de pita, para caiação, n. 10, uma.
 49. Brocha de pita, para caiação, n. 12, uma.
 50. Brocha nacional, para oleo, n. 4, uma.
 51. Brocha nacional, para oleo, n. 6, uma.
 52. Brocha nacional, para oleo, n. 10, uma.
 53. Brocha nacional, para oleo, n. 12, uma.
 54. Brocha nacional, para oleo, n. 16, uma.
 55. Brocha nacional, para oleo, n. 18, uma.
 56. Caldeirão de ferro "Clark", um.
 57. Caldeirão de ferro esmaltado "Clark", um.
 58. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
 59. Cano de chumbo, de 1", kilo.
 60. Cano de chumbo, de 1 1/2", kilo.
 61. Cano de chumbo, de 2", kilo.
 62. Cano de ferro galvanizado, de 1/2", kilo.
 63. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", kilo.
 64. Cano de ferro galvanizado, de 1", kilo.
 65. Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo.
 66. Cano de ferro galvanizado, de 2", kilo.
 67. Cano de borracha, revestido de arame, metro.
 68. Chuveiro de cobre, completo, um.
 69. Curvas de ferro galvanizado, uma.
 70. Chicote de palha n. 2, marca "Touro", um.
 71. Cabo de ipé para enxada, um.
 72. Caldeirão de ferro esmaltado "Selecta", kilo.
 73. Colher de pedreiro, pequena, uma.
 74. Colher de pedreiro, grande, uma.
 75. Cadeado "Yale", de metal, grande, com duas chaves, um.

76. Cadeado "Yale", de metal, pequeno, com duas chaves, um.
77. Cadeado "Yale", de ferro, grande, com duas chaves, um.
78. Cadeado "Yale", de ferro, pequeno, com duas chaves, um.
79. Caixa automatica commum, uma.
80. Capacho de côco, metro quadrado.
81. Carrinho de mão, de ferro tubular, n. 1, um.
82. Carrinho de mão, de ferro tubular, n. 2, um.
83. Carrinho de mão, de ferro tubular, n. 3, um.
84. Cêra virgem, kilo.
85. Concha de metal, para sôpa, uma.
86. Concha de folha, para generos, uma.
87. Corrente com cadeado, uma.
88. Chave inglesa, pequena, uma.
89. Chave inglesa, média, uma.
90. Chave inglesa, grande, uma.
91. Chave de fenda "Stanley", pequena, uma.
92. Chave de fenda "Stanley", média, uma.
93. Chave de fenda "Stanley", grande, uma.
94. Chaves em bruto, kilo.
95. Chicaras de granito nacional, com pires, para café, duzia.
96. Chicaras de granito nacional, com pires, para chá, duzia.
97. Colheres de metal branco, para sôpa, duzia.
98. Concha de ferro estanhado, pequena, uma.
99. Concha de ferro estanhado, grande, uma.
100. Copos de vidro reforçado, para agua, duzia.
101. Corda de canhamo, kilo.
102. Corda de linho de 1 cm., $\frac{3}{4}$ kilo.
103. Carvão para forja, kilo.
104. Compasso de 6 pollegadas, um.
105. Cravos suecos para ferradura, milheiro.
106. Cravo paulista para ferradura, milheiro.
107. Cruzwaldina, lata.
108. Creolina "Pearson", litro.
109. Cêra para soalho, marca "Royal" (lata de 5 kilos), uma.
110. Cêra "Royal" em pastaa, encarnada (lata de 700 grammas), uma.
111. Cêra "Royal", em pasta, encarnada (lata de 800 grammas), uma.
112. Cêra "Royal", em pasta, encarnada (lata de 500 grammas), uma.
113. Caçarola de ferro esmaltado "Selecta", kilo.
114. Diamante para cortar vidro, um.
115. Deposito de ferro galvanizado, para lixo n. 9), um.
116. Deposito de ferro galvanizado, para lixo (n. 5), um).
117. Deposito de ferro galvanizado, para lixo (n. 6), um.
118. Dobradiças de ferro, de $\frac{1}{2}$ " (par), um.
119. Dobradiças de ferro, de 1" (par), um.
120. Dobradiças de ferro, de 1 $\frac{1}{2}$ " (par), um.
121. Dobradiças de ferro, de 2" (par), um.
122. Dobradiças de junta commum, de duas pollegadas, por meia pollegada (par), um.
123. Dobradiças de junta commum, de 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{7}{8}$ " (par), um.
124. Dobradiças de junta commum, de 3" x 1" (par), um.
125. Dobradiças de junta commum, de 3 $\frac{1}{2}$ " x 1" (par), um.
126. Dobradiças de chapa "Stanley", de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1 $\frac{1}{2}$ " (par), um.
127. Dobradiças de chapa "Stanley", de 2" x 2" (par), um.
128. Dobradiças de chapa "Stanley", de 2 $\frac{1}{2}$ " x 2 $\frac{1}{2}$ " (par), um.
129. Dobradiças de chapa "Stanley", de 3" x 3" (par), um.
130. Dobradiças de chapa "Stanley", de 3 $\frac{1}{2}$ " x 4" (par), um.
131. Escovão para limpeza de baias, um.
132. Escovas de raiz, para limpeza de animaes, n. 115, duzia.
133. Escovas de raiz, para limpeza de animaes, n. 117, duzia.
134. Escovas de raiz, para limpeza de animaes, n. 118, duzia.
135. Escovas de piaçava, para animal, n. 115, duzia.
136. Escovas de piaçava, para animal, n. 117, duzia.
137. Escovas de piaçava, para animal, n. 118, duzia.
138. Escovões de encerar, ovaes, n. 0, um.
139. Escovões de encerar, ovaes, n. 1, um.
140. Escovões de encerar, ovaes, n. 2, um.
141. Escovões de encerar, quadrados, n. 0, um.
142. Escovões de encerar, quadrados, n. 1, um.
143. Escovões de encerar, quadrados, n. 2, um.
144. Escova de piaçava, com alca, uma.
145. Espanador de pennas finas, para automovel, n. 25, um.
146. Espanador de pennas, n. 20, um.
147. Espanador de pennas n. 25, um.
148. Espanador de pennas n. 35, um.
149. Espanador de pennas n. 45, um.
150. Espanador de pennas n. 55, um.
151. Espanador de pennas n. 60, um.
152. Encerado de lona, metro quadrado.
153. Espumadeira grande, de ferro estanhado, uma.
154. Espumadeira pequena, de ferro estanhado, uma.
155. Esquadro de ferro, de 8", um.
156. Escala articulada, de 2 metros, uma.
157. Estopa de côr, superior, kilo.
158. Estopa branca, superior, kilo.
159. Estopa alvejada, kilo.
160. Faca para cozinha, com 10 cent. de lamina, uma.
161. Faca para cortar pão, uma.
162. Faca com cabo de metal, para mesa, duzia.
163. Faca com cabo de aluminio, para mesa, duzia.
164. Faca com cabo de metal nickelado para mesa, duzia.
165. Facão de matto, um.
166. Farinheira grande, de madeira, uma.
167. Fechadura "Gorges" para armario, uma.
168. Fechadura "Gorges" para caixa, uma.
169. Fechadura "Gorges", para gaveta, uma.
170. Ferro em chapa, preto, de 2 x 1 n. 14, kilo.
171. Ferro em chapa, preto, de 2 x 1, n. 16, kilo.
172. Ferrolho fio redondo, de 0,20, um.
173. Ferrolho fio redondo, de 0,25, um.
174. Ferrolho fio redondo, de 0,30, um.
175. Ferrolho fio redondo, de 0,40, um.
176. Ferrolho fio redondo, de 0,50, um.
177. Ferrolho fio redondo, de 0,60, um.
178. Ferrolho fio redondo, de 0,70, um.
179. Ferrolho fio redondo, de 0,80, um.
180. Ferro de cobre para bombeiro, de $\frac{1}{2}$ kilo, um.
181. Ferro em barra, kilo.
182. Ferro estanhado em chapa, kilo.
183. Ferro em vergalhão, kilo.
184. Ferro sueco, em barra, para ferradura, kilo.
185. Ferro para ferradura, kilo.
186. Filtro de parede, "Serum", de 1 vela, um.
187. Filtro de parede, "Serum", de 2 velas, um.
188. Frigideira com 35 cent. de diametro, uma.
189. Frigideira de ferro esmaltado "Selecta", kilo.
190. Flit-tox (lata de 1 litro), uma.
191. Folhas de serra para ferro de 12" "Griffin", duzia.
192. Funil grande de folha, um.
193. Funil pequeno, de folha, um.
194. Funil grande, de luoca, um.
195. Funil pequeno, de louça, um.
196. Foice commum, com cabo, um.
197. Formões "Greaves" para torneira, com cabo, um.
198. Formões "Greaves" de $\frac{1}{4}$ ", um.
199. Formões "Greaves", de $\frac{1}{2}$ ", um.
200. Formões "Greaves", de $\frac{3}{4}$ ", um.
201. Formões "Greaves", de 1", um.
202. Formão "Greaves", de 1 $\frac{1}{4}$ ", um.
203. Formões "Greaves", de 1 $\frac{1}{2}$ ", um.
204. Ferro com capa, para plainas de ferro, n. 3, um.
205. Ferro com capa, para plainas de ferro, n. 5, um.
206. Garfos de alpaca, duzia.
207. Garfos communs de aluminio, duzia.
208. Gesso-crê, kilo.
209. Goma lacca, de primeira, litro.
210. Grampos para arame farpado, kilo.
211. Graxa patente, superior, kilo.
212. Graxa do Rio Grande, kilo.
213. Grosas para ferrador, com 16", uma.
214. Grampo de apertar cadeira, um.
215. Jarro de vidro, para agua, um.
216. Jogos de macho, de $\frac{1}{4}$ ", um.
217. Jogos de macho, de $\frac{3}{8}$ ", um.
218. Jogos de macho, de $\frac{1}{2}$ ", um.
219. Jogo de ferro de púa, um.
220. Jogo de verrumas, um.
221. Kola de Bahia, kilo.
222. Kaol, litro.
223. Kerozene "Jacaré", lata.
224. Leiteira de aluminio, com capacidade para 6 litros, uma.
225. Lima chata bastarda, de 16", uma.
226. Lima meia canna bastarda, de 14", uma.
227. Limatão chato, para ferrador, de 16", um.

228. Lima triangular ingleza, de 8", uma.
 229. Lima triangular, para serrote, de 5", uma.
 230. Lima chata mursa, ingleza, de 10", uma.
 231. Lima meia canna mursa ingleza, de 10", uma.
 232. Limpadores de copo, um.
 233. Lixa para ferro, diversos numeros, folha.
 234. Lixa para madeira n. 0, folha.
 235. Lixa para madeira n. 1/2, folha.
 236. Lixa para madeira n. 1, folha.
 237. Lixa para madeira n. 1 1/2, folha.
 238. Marmitão para cuar café, com capacidade para 60 litros, um.
 239. Moringues de barro, um.
 240. Malho para ferrador, com 4 kilos, um.
 241. Martello para ferrador, um.
 242. Martello de palma com 0m,040, um.
 243. Naphtalina em bolas, kilo.
 244. Oleo de mocotó, kilo.
 245. Oleo de peixe, kilo.
 246. Ocre lavada, kilo.
 247. Oleo de linhaça genuino, kilo.
 248. Oleo de linhaça fervido, kilo.
 249. Pá, com cabo, uma.
 250. Palhinha americana para cadeira, chicote.
 251. Passadeira de agathe branco, com 0m,20 de diâmetro com cabo, uma.
 252. Passadeira de arame, de tela fina, com 0m,60 de diâmetro, uma.
 253. Papel hygiênico, rolo.
 254. Pedra americana, de afiãr, uma.
 255. Pedra especial para rebolo, de 12", uma.
 256. Pedra especial para esmeril, uma.
 257. Plaina para carpinteiro, n. 4, de ferro, "Stanley", uma.
 258. Palha de aço, pacote.
 259. Pedra pomme, kilo.
 260. Picareta, uma.
 261. Pixe nacional, kilo.
 262. Potassa, kilo.
 263. Pinceis para caiação, n. 6, um.
 264. Pincel para caiação, n. 10, um.
 265. Pincel para caiação, n. 14, um.
 266. Pincel para caiação, n. 18, um.
 267. Pincel para caiação, n. 20, um.
 268. Pincel chato n. 4, um.
 269. Pincel chato n. 8, um.
 270. Pincel chato n. 16, um.
 271. Pincel chato n. 22, um.
 272. Pincel chato n. 26, um.
 273. Pincel chato n. 30, um.
 274. Pincel chato n. 4, redondo, n. 4, um.
 275. Pincel chato n. 8, redondo, n. 8, um.
 276. Pincel chato n. 16, redondo, n. 16, um.
 277. Pincel chato n. 22, redondo, n. 22, um.
 278. Pincel redondo n. 26, um.
 279. Pincel redondo n. 30, um.
 280. Panella de ferro "Selecta", kilo.
 281. Parafuso de porca de 3" x 1/4" (caixa de 1 grossa), uma.
 282. Parafuso de fenda de 3/4" (caixa de 1 grossa), uma.
 283. Parafuso de fenda de 1" (caixa de 1 grossa), uma.
 284. Parafuso de fenda de 1 1/4" (caixa de 1 grossa), uma.
 285. Parafuso de fenda de 1 1/2" (caixa de 1 grossa), uma.
 286. Parafuso de fenda de 7/8" (caixa de 1 grossa), uma.
 287. Parafuso de fenda de 1 3/4" (caixa de 1 grossa), uma.
 288. Parafuso de fenda de 1/2" x 5, caixa.
 289. Parafuso de fenda de 3/4" x 5, caixa.
 290. Parafuso de fenda de 7/8" x 6, caixa.
 291. Parafuso de fenda de 1" x 7, caixa.
 292. Parafuso de fenda de 1" x 8, caixa.
 293. Parafuso de fenda de 1 1/2" x 8, caixa.
 294. Parafuso de fenda de 1 1/4" x 8, caixa.
 295. Parafuso de fenda de 1 1/2" x 9, caixa.
 296. Parafuso de fenda de 1 3/4" x 9, caixa.
 297. Parafuso de fenda de 2" x 10, caixa.
 298. Parafuso para guarda-lama, um.
 299. Parafuso de 1/4", com porca, um.
 300. Pente para machina de tosar (conforme amostra), um.
 301. Prato fundo de granito nacional, duzia.
 302. Prato raso de granito nacional, duzia.
 303. Prego para tela (pacote), um.
 304. Pregos sortidos, caixa.
 305. Pregos de 14 x 15 (pacote), um.
 306. Pregos de 17 x 27 (pacote), um.
 307. Pregos de 18 x 30 (pacote), um.
 308. Pregos de 15 x 15 (pacote), um.
 309. Pregos de 15 x 18 (pacote), um.
 310. Pregos de 16 x 24 (pacote), um.
 311. Pregos de 19 x 36 (pacote), um.
 312. Pregos de 20 x 42 (pacote), um.
 313. Pregos de 22 x 48 (pacote), um.
 314. Raio "K" (lata de 1 litro), uma.
 315. Rasqueadeira de ferro, com alça, para limpeza de animal, uma.
 316. Rodo de borracha, um.
 317. Sabão virgem especial, kilo.
 318. Sabão virgem regular, kilo.
 319. Sabão de bola para aparelho dental, um.
 320. Sapolio "Radium", um.
 321. Soda caustica (kilo), lata, uma.
 322. Seccante "Castello", pacote.
 323. Solda de estanho, kilo.
 324. Solda para oxigenio de ferro, kilo.
 325. Solda para oxigenio de bronze, kilo.
 326. Solda para oxigenio de ferro fundido, kilo.
 327. Sargento com 50", um.
 328. Serra braçal "Greaves" de 74", uma.
 329. Serra de aço para cortar ferro, uma.
 330. Serrote de costa "Greaves" de 8", um.
 331. Serrote de costa "Greaves" de 10", um.
 332. Supporte sem chave, um.
 333. Targetes "Stanley" de duas polegadas (2"), um.
 334. Targetes "Stanley" de 2 1/2", um.
 335. Targetes "Stanley" de 3", um.
 336. Tambor de gazolina, um.
 337. Tampa de caldeirão de ferro galvanizado com 0m,50 de diâmetro, uma.
 338. Tampa de caldeirão de ferro galvanizado com 0m,80 de diâmetro, uma.
 339. Tampa de caldeirão de ferro galvanizado com 0m,87 de diâmetro, uma.
 340. Tarracha de 1/2", uma.
 341. Tarracha de 1/4", uma.
 342. Terrina de aluminio com 2 alças, capacidade para 6 litros, uma.
 343. Tela de arame, fio 8, malha 3/4", de 2m,20 x 8m,60, uma.
 344. Tela de arame, fino, com parafina, metro quadrado.
 345. Tela de arame, diversas grossuras, metro quadrado.
 346. Tesoura para tosar animais, uma.
 347. Tesoura de aço, para cortar folha, uma.
 348. Tinta preparada a oleo, qualquer cor, kilo.
 349. Tinta esmalte "Sapolim", branca, kilo.
 350. Tinta esmalte "Sapolim", diversas cores, kilo.
 351. Torquez "Pangeot", 0m,33, uma.
 352. Torniquete de boquilha "John Brooks", um.
 353. Torneira de metal, de passagem conica, de 1/2", uma.
 354. Torneira de metal, de passagem conica, de 3/4", uma.
 355. Torneira de metal, de passagem conica, de 5/8", uma.
 356. Torneira de metal, com pressão de 3/4", uma.
 357. Typo para machina de escrever, "Royal", um.
 358. Typo com borracha para machina de escrever, um.
 359. Trincos, diversos tipos, um.
 360. Vasculhador de palha, um.
 361. Vassoura de piaçava, "Cattete", uma.
 362. Vassoura de piaçava, redonda, uma.
 363. Vassoura de cabelo, sem cabeça, n. 18, de 1", uma.
 364. Vassoura de cabelo, sem cabeça, n. 20, de 1", uma.
 365. Vassoura de cabelo, sem cabeça, n. 22, de 1", uma.
 366. Vassourinha de piaçava, uma.
 367. Vasculhos de palha, um.
 368. Vela de esparmacete brasileira, pacote.
 369. Vergalhão de ferro de 6 metros de 1/4", um.
 370. Vergalhão de ferro de 6 metros de 3/8", um.
 371. Vergalhão de ferro de 6 metros, de 1/2", um.
 372. Vergalhão de ferro de 6 metros, de 5/8", um.
 373. Verniz copal, litro.
 374. Vieux-chene "Adamastor", litro.
 375. Vaso sanitario de louça nacional, um.
 376. Vidro liso para vidraça, simples, centimetro quadrado.
 377. Vidro liso para vidraça, duplo, centimetro quadrado.
 378. Vidro fosco duplo, para vidraça, centimetro quadrado.
 379. Verde esmeralda, kilo.
 380. Verde lourdes, kilo.
 381. Vermelhão francez, kilo.
 382. Zarcão nacional, kilo.

Grupo III — Artigos de iluminação e electricidade

1. Abat-jour de porcellana, um.
 2. Arame de cobre, kilo.

3. Aranhas de metal, para abat-jour, uma.
4. Cano de chumbo para fio, metro.
5. Chave monophasica, qualquer amperagem, uma.
6. Chave triphasica, qualquer amperagem, uma.
7. Chave de fenda com catraca (media), uma.
8. Chave de fenda com catraca (grande), uma.
9. Cleats com parafuso, par.
10. Fio flexivel n. 12, metro.
11. Fio flexivel n. 16, metro.
12. Fio flexivel n. 18, metro.
13. Fio de chumbo n. 14, metro.
14. Fio fusivel de 120 ampers, carretel.
15. Fio fusivel de 220 ampers, carretel.
16. Fio isolado duplo, fino, metro.
17. Fio isolado, simples, fino, metro.
18. Fio isolado duplo, grosso, metro.
19. Fio isolado simples, grosso, metro.
20. Fita isolante de panno peça.
21. Fusíveis-rolha de 3 a 30 ampers, um.
22. Fusíveis de cartucho de 11 a 30 ampers, um.
23. Fusíveis de cartucho de 40 a 60 ampers, um.
24. Interruptor rotativo de metal, um.
25. Interruptor rotativo de louça, um.
26. Interruptor rotativo de uma secção, um.
27. Interruptor rotativo de duas secções, um.
28. Interruptor rotativo de tres secções, um.
29. Interruptor pendente de metal amarello, um.
30. Interruptor pendente de metal amarello, um.
31. Interruptor pendente de madeira, um.
32. Isolador "Clipés", um.
33. Isolador para poste, um.
34. Lampadas "Philips" de 15 a 50 velas, 120 volts, uma.
35. Lampadas "Philips" de 30 velas 1½ w., 120 volts, uma.
36. Lampadas "Philips" de 100 velas 1½ w., 120 volts, uma.
37. Lampadas "Philips" de 200 velas 1½ w., 120 volts, uma.
38. Lampadas "Philips" de 500 velas 1½ w., 120 volts, uma.
39. Lampadas "Philips" de 1.000 velas 1½ w., 120 volts, uma.
40. Pilha secca "Columbia", uma.
41. Pilha secca "Gaillard", uma.
42. Pilha secca "Red-Leal", uma.
43. Pilha secca "Red-Stal", uma.
44. Poste de madeira para telephone, um.
45. Receptaculo, um.
46. Soquete fixo, um.

Grupo IV — Material de correaria, sellaria e sapataria

1. Agulhas para sapateiro (pacote de 1½ grossa), um.
2. Agulhas para corrieiro, uma.
3. Agulha para machina, uma.
4. Alicate commum, um.
5. Almotolia pequena, uma.
6. Arestas, caixa.
7. Arrebites de cobre, caixa.
8. Atanado especial do Rio Grande, kilo.
9. Botões pretos "Rápidos" (caixa de 100), uma.
10. Cadarço para barrigueira, metro.
11. Couro para forro, pé.
12. Couro cru, kilo.
13. Cravador n. 6, um.
14. Fio "Patente H. B. 12", pacote.
15. Fio "Barbur" para machina, novello.
16. Facas rectas para corrieiro (pequena), uma.
17. Facas rectas para cortar sola, uma.
18. Vivella de ferro zincado de 1½", uma.
19. Fivella de ferro zincado de 3/4", uma.
20. Fivella de ferro zincado de 3/8", uma.
21. Gancho para sella, de metal amarello, par.
22. Gancho para sella, de metal branco, par.
23. Grossa para sola, uma.
24. Linha n. 0 "Urso", carretel.
25. Linha branca, novello.
26. Lona cuiza, metro.
27. Lima triangular de 4", uma.
28. Lima triangular de 8", uma.
29. Kola "Michelin" (lata de 500 grs.), uma.
30. Martello pequeno, de aço, com cabo, um.
31. Meia argolla de 1¼", uma.
32. Oleo fino para machina (lata de 1 kilo), uma.
33. Porta-loros de ferro, par.
34. Quebra-quina n. 3, um.
35. Riscador "Bisegue" n. 3, um.

36. Riscador "Bisegue" n. 5, um.
37. Sola chromada, metro quadrado.
38. Sola engraxada, kilo.
39. Sola do Rio Grande, cylindrada, kilo.
40. Souvella com cabo, n. 3, uma.
41. Tacha azulada n. 16 (caixa com 1½ grossa), uma.
42. Fita preta "Universal" para couro, garrafa.
43. Vasador de bater, ns. 3, 4, 5, 6 e 7, um.
44. Vasadores de charneira, ns. 5, 8 e 9, um.

Grupo V — Material de alojamento

1. Avental de algodão branco, para copeiro, um.
2. Avental de brim mescla, para copeiro, um.
3. Avental de algodão branco, para cozinheiro, um.
4. Avental de brim mescla, para cosinheiro, um.
5. Avental de linho, para medico, um.
6. Avental cretone, para enfermeiro, um.
7. Colcha branca de algodão, para solteiro, com 550 grs., uma.
8. Colchão cheio de crina vegetal, de 1m,80 x 70 x 0m,12, peso minimo 15 kilos, um.
9. Fronha de certoue superior, de 0m,60 x 0m,40, uma.
10. Fronha de cretone regular de 0m,60 x 0m,40, uma.
11. Gorro de algodão branco, para copeiro, um.
12. Gorro de brim mescla, para cosinheiro, um.
13. Gorro de linho, para medico, um.
14. Lenções de cretone superior, para solteiro, um.
15. Lenções de cretone regular, para solteiro, um.
16. Toalhas felpudas para rosto, superior, uma.
17. Traveseiro cheio de crina vegetal de 0m,55 x 0m,30 x 0m,12, peso minimo de 1k,500, um.
18. Avental de brim branco, para copeiro, um.

Grupo VI — Material de construção

1. Areia, metro cubico.
2. Cal de marisco, kilo.
3. Cal de pedra, kilo.
4. Cimento nacional "Mauá" (saccho de 42 kilos), um.
5. Cimento nacional "Peru" (saccho de 42 kilos), um.
6. Frisos de peroba rosa, para assoalho, de 0,10 x 0,25, com 4 metros, um.
7. Frisos de peroba do campo, para assoalho de 0,10 x 0,25, com 4 metros, um.
8. Friso de peroba rosa para forro, de 0,10, com 4 metros, um.
9. Friso de cedro para forro, de 0,10, com 4 metros, um.
10. Friso de pinho do Paraná para forro, de 0,10, com 4 metros, um.
11. Ladrilho, metro quadrado.
12. Marco de peroba rosa, com 4 metros, um.
13. Manilha de barro de 2", uma.
14. Manilha de barro de 4", uma.
15. Manilha de barro de 6", uma.
16. Perna de serra de peroba rosa, de 3" x 3", uma.
17. Perna de serra de peroba rosa, de 3" x 4", uma.
18. Taboa de peroba rosa para assoalho, de 0,22 x 0,025, com 4 metros, uma.
19. Taboa de peroba rosa para assoalho, de 0,22 x 0,025, com 4 metros, uma.
20. Taboa de peroba de campo para assoalho de 0,22 x 0,025, com 4 metros, uma.
21. Taboa de peroba rosa, folha de 4, aparelhada macheada e com bitios de 0,22, com 4 metros, uma.
22. Taboa de peroba de campo, folha de 4, aparelhada e com bitios de 0,22, com 4 metros, uma.
23. Taboa de canella, folha de 4, aparelhada, macheada e com bitios de 0,22, com 4 metros, uma.
24. Taboa de pinho do Paraná, folha de 4, aparelhada, macheada e com bitios de 0,22, com 4 metros, uma.
25. Taboa de cedro, de 0,30 x 0,025, com 4 metros, uma.
26. Taboa de canella, de 0,30 x 0,025, com 4 metros, aparelhada, uma.
27. Taboa de peroba rosa, de 0,30 x 0,025, com 4 metros, aparelhada, uma.
28. Taboa de pinho do Paraná, de 1", de 0,30 x 0,025, com 4 metros aparelhada, uma.
29. Taboa de peroba de campo, de 0,30 x 0,025, com 4 metros, uma.
30. Taboa de forro, de peroba rosa, de 0,22, com 4 metros, uma.
31. Taboa de forro, de cedro, de 0,22, com 4 metros, uma.
32. Taboa de forro, de pinho do Paraná, de 0,22, com 4 metros, uma.
33. Taboa de forro, de peroba do campo, de 0,30, com 4 metros, uma.
34. Telha franceza, cento.

35. Telha franceza "Sant'Anna", cento.
36. Tijolo de tamanho commum, superior, milheiro.

Grupo VII — Material de sport

1. Apito de referee (duas vozes), um.
2. Atacadores de bola, um.
3. Bola "Mac Gregor", uma.
4. Bola "Metropolitano", uma.
5. Bola "Federação", uma.
6. Bola sportiva, uma.
7. Bola "Gregorio", uma.
8. Bola ingleza para basket-ball, completa, uma.
9. Bola ingleza para Volley-ball, completa, uma.
10. Bola nacional para Volley-ball, completa, uma.
11. Bola para Rugby, uma.
12. Bomba com cabo, uma.
13. Borzeguins para bosket-ball, par.
14. Camisa sem manga, para sport, uma.
15. Camara de ar, de 1^a, n. 3, uma.
16. Camara de ar, de 1^a, n. 4, uma.
17. Camara de ar, de 1^a, n. 5, uma.
18. Cadarço para shooteiras, par.
19. Camisa para foot-ball, par, um.
20. Calção com elastico, um.
21. Contador de segundos, um.
22. Disco para lançamento, um.
23. Dardo para lançamento, um.
24. Joelheiras com tiras, par.
25. Joelheiras lisas, par.
26. Meias de lã ingleza para foot-ball, par.
27. Meias de algodão para foot-ball, par.
28. Medicine-ball de 3 kilos, um.
29. Medicine-ball de 4 kilos, um.
30. Medicini-ball de 5 kilos, um.
31. Meias de algodão para basket-ball, par.
32. Peso de 7k,250, para lançamento, um.
33. Peso de 5 kilos, um.
34. Réde para basket-ball, uma.
35. Réde de volley-ball, um.
36. Sapatos para corridas, par.
37. Shooteiras de ns. 33 a 36, pa.
38. Shooteiras de ns. 37 a 44, par.
39. Sapatos tennis "Champion", par.
40. Tornozeleiras, par.
41. Vara para saltos, uma.

Grupo VIII — Material de transporte

1. Bomba para galão de gasolina, de 5 litros com a respectiva borracha e olho de boi, uma.
2. Carburador "Chevrolet", um.
3. Carvão para embregem, um.
4. Contra-pinos, caixa.
5. Camara de ar, de 30 x 5, uma.
6. Camara de ar, de 32 x 6, uma.
7. Disco para embregem, um.
8. Esmeril de duas qualidades, lata.
9. Filtro de vidro para gasolina, um.
10. Junta metallica de tampão, de 6 cylindros, uma.
11. Lona para freio de mão, de 13/4" x 3/16", metro.
12. Lona para freio de pé, de 2" x 3/16", metro.
13. Mola especial para accelerator de pé, uma.
14. Oleo para motor "Mobiloil F. F. F.", litro.
15. Oleo para motor "Mobiloil A. F.", litro.
16. Oleo differencial, litro.
17. Platinador, par.
18. Parafuso de motor de arranco, um.
19. Puchador para epot do motor, um.
20. Pneumatico de 30 x 5, reforçado, um.
21. Pneumatico de 30 x 5, commum, um.
22. Penumaticos de 32 x 6, reforçado, um.
23. Pneumatico de 32 x 6, commum, um.
24. Raspador, um.
25. Vidro para pharol, um.

Grupo IX — Remonte de calçado

1. Meia sola (par), um.
2. Sola inteira (par), um.
3. Salto (par), um.

Condições para fornecimento

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, até ás 10 horas do dia 3 do mez de agosto vindouro, declarando

que se sujeita a todas as condições deste edital e disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

II — Os pedidos de inscripção deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: contracto social, recibos relativos aos pagamentos dos impostos federaes, municipaes e sobre a renda, bem como prova de que foi cumprida a exigencia do art. 3^o, paragrapho unico do decreto n. 19.482. (D. O., de 1-2-931). Os mencionados documentos não serão acceitos em publica fórma, de accôrdo com o aviso ministerial. n. 171, de 5-5-924.

III — Os concurrentes, por ocasião da entrega do requerimento, deverão caucionar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou apolice federal, para garantia dos compromissos assumidos, sendo, logo após ao encerramento da concorrência, restituída aos negociantes que não tenham obtido preferencia para nenhum fornecimento.

IV — A inscripção só será concedida aos solicitantes julgados idoneos, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigencia.

V — Os documentos de inscripção serão restituídos aos interessados, logo depois do julgamento, mediante requerimento ao presidente do Conselho de Administração.

VI — As propostas deverão ser distinctas para cada grupo e serão apresentadas em duas vias, sendo a 1^a sellada de accôrdo com a lei.

VII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) não serão levados em consideração preços que excedam de 10 % sobre os correntes na praça;

b) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional;

c) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;

d) finalizar-se-á com sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — As propostas deverão ser escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assignadas, trazendo os preços por extenso e em algarismos.

Os preços acceitos vigorarão por 4 (quatro) mezes, findos os quaes, os commerciantes inscriptos poderão fazer novas propostas, para alterar os anteriormente acceitos.

IX — Todos os artigos deverão ser de 1^a qualidade e obedecerão aos typos, modelos e amostras existentes no Almoxtarifado do Grupo.

X — Os pedidos deverão ser attendidos, no maximo, 48 horas depois de recebidos, excepto os de natureza urgente, cujos prazos de remessa serão estipulados pela unidade.

XI — Se a entrega dos artigos pedidos ou a substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o official almoxarife os adquirirá na praça por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará á multa de 10 % sobre o valor da compra e mais ao custeio das despesas com o transporte, tudo descontado da caução de que trata o item III deste edital.

XII — Qualquer desconto feito na caução, importa para o respectivo negociante na obrigação de completal-a dentro de 48 horas depois da notificação. A falta de cumprimento desta exigencia importará na perda da caução.

XIII — O grupo se reserva o direito de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias, bem como annullar a presente concorrência, si não convier aos interesses do Estado.

Observação — Qualquer informação poderá ser prestada pelo secretario do Conselho de Administração, neste quartel, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel em Campinho, 20 de julho de 1935. — *Sylvio Guimarães*, 1^o tenente, secretario do Conselho de Administração.

Deposito Central de Material de Transmissões

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

De ordem do Sr. director do Deposito e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, de conformidade com a determinação do aviso n. 410, de 29 de junho ultimo, do Sr. Ministro da Guerra, acha-se aberta, durante quinze dias, a contar da data da publicação deste edital, e mediante as normas estabelecidas no Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos arts. 757 e 763, a inscripção permanente dos interessados que desejarem fornecer a esta re-

partição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

1ª — A inscrição far-se-á mediante requerimento endereçado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade do requerente, rua e numero onde se encontra o seu estabelecimento commercial e qual o ramo do seu negocio. Este requerimento deve ser entregue á Secretaria do Deposito, até ás 12 horas, do dia do encerramento da inscrição, acompanhado de documentos que provem:

a) ser negociante, e, como tal, haver pago os impostos federaes e municipaes da sua casa commercial, relativos, pelo menos, ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido, por certidão, da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) estar quites com o imposto de industria e profissão, conforme certidão negativa da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

d) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) haver caucionado, na thesouraria do Deposito, caso se trate de apolice, ou na Caixa Economica, si fôr moeda corrente, a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000), para garantia da inscrição ou fornecimento, em moeda corrente ou apolice federal ao portador, caução esta que lhe será restituída immediatamente após a concorrência, mediante requerimento, no caso de lhe não ser adjudicado artigo algum. A caução em moeda corrente será feito por intermedio de uma guia da thesouraria da Caixa Economica;

f) ser productor dos artigos licitados, no caso de não ser negociante matriculado.

2ª — Tres dias após o encerramento da inscrição, até ás 14 horas, os concorrentes devem apresentar uma proposta, fechada e lacrada, contendo o involucro o nome do proponente, em tres vias, cada uma, dactylographada ou manuscrita, em papel que não exceda as dimensões de 0m,33 x 0m,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo que a primeira via, sellada com uma estampilha federal de 1\$000 e um sello de Educação e Saude Publica de \$200, por folha (anverso e verso), contendo nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objecto a concorrência, especificação da unidade e preços, em algarismos e por extenso, em moeda brasileira, papel, com a declaração de sujeitar-se ás condições deste edital e ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, que regem as concorrências administrativas.

3ª — No caso de importação, os preços serão dados ao cambio do dia, convertidos em moeda brasileira, papel.

4ª — As quinze horas desse dia, serão abertas e lidas em voz alta na presença dos interessados apenas as propostas dos negociantes julgados idoneos. Após a leitura, o presidente e os proponentes presentes rubricarão as propostas e estas serão publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer resolução. O proponente deve achar-se presente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, sem o que, tudo correrá á sua revelia. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem vantagens nelle não previstas, nem as que contiverem apenas a offerta de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — Lidas e rubricadas as propostas, o Sr. presidente determinará dia e hora para nova reunião, afim de ser procedida a apuração e feita a adjudicação dos artigos licitados.

6ª — O fornecimento caberá á proposta mais barata, por unidade, sabendo-se de antemão que os artigos licitados são absolutamente da mesma qualidade e iguaes ás amostras existentes no almoxarifado do Deposito e que o seu preço não é superior ao corrente na praça, accrescido de 10 %. No caso de se apresentarem duas propostas ou mais, inteiramente iguaes, será preferida a do licitante presente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, serão os artigos adjudicados: 1º, ao negociante brasileiro; 2º, ao que já fôr fornecedor; si ainda estas duas condições não resolverem o desempate, proceder-se-á a sorteio, podendo, tambem, o presidente estabelecer qualquer outra condição. Quando estiver presente apenas um dos licitantes em questão, a elle será adjudicado o artigo empatado, muito embora não resolva fazer qualquer redução.

7ª — Os fornecedores ficarão obrigados a repór qualquer importancia que seja retirada de suas cauções para solver obrigações não cumpridas, de sorte que as mesmas se conservem sempre integraes. No caso de ser o compromisso superior á importancia da caução, o fornecedor faltoso terá cassada a sua inscrição e perderá a sua idoneidade, a não ser que reponha a caução e indemnize o restante.

8ª — Os preços accetitos não poderão ser alterados, sinão depois de decorridos quatro mezes da data da inscrição, e só se tornarão effectivos após 15 dias do despacho do Sr. presidente do Conselho Administrativo, no requerimento do interessado que pedir a sua alteração.

9ª — Os artigos constantes desta concorrência serão entregues no almoxarifado deste Deposito e devem ser de primeira qualidade e iguaes aos modelos ahi existentes, ficando sujeitos aos exames e analyses da commissão nomeada para esse fim, que os rejeitará, quando não satisfizerem esta condição. O transporte, não só dos artigos accetitos, como dos rejeitados, será por conta e risco do fornecedor. Esta condição de entrega subsistirá, mesmo que o Deposito tenha de se ausentar da sede, temporaria ou definitivamente, sendo, nessa occasião, determinado o ponto em que deverão ser entregues os artigos pedidos, fornecendo o Deposito as requisições precisas ou providenciando sobre o transporte por estrada de ferro ou qualquer outro meio, quando a distancia fôr superior a 10 kilometros.

10ª — O fornecedor comparecerá ou mandará um preposto seu sempre que enviar artigos pedidos, afim de assistir o exame, pesagem ou conferencia, dar informações, dirimir duvidas e providenciar sobre a substituição ou supprimentos necessarios, correndo por sua conta toda perda ou avaria que resultar da sua ausencia.

11ª — Os pedidos dos artigos confeccionados enviados pelo almoxarifado, devem ser satisfeitos, dentro de vinte e quatro horas, no maximo, do seu recebimento, prazo este que só poderá ser excedido, a juizo do Conselho Administrativo. Os artigos rejeitados por sua má qualidade e os não substituidos, dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos, para applicação das penas, e serão adquiridos, no commercio, correndo a differença de preço por conta do fornecedor faltoso. Para os artigos não confeccionados e para os de importação, o Conselho arbitrará um prazo para sua entrega, o qual constará do respectivo pedido.

12ª — Os negociantes que não entrarem com os artigos pedidos dentro do prazo estipulado e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre os artigos não entregues. Na reincidencia da falta, a multa será elevada para 20 %, sendo em ambos os casos imposta pelo Conselho Administrativo, sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovado. Uma terceira falta acarretará a exclusão do nome do fornecedor do registro de inscrição, perda da caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional e da idoneidade para fornecer a qualquer repartição publica pelo espaço de tres annos.

13ª — As despesas com aquisição dos artigos constantes desta concorrência, serão custeadas pelos quantitativos distribuidos a este Deposito pelo orçamento da Guerra de 1935, e serão pagas na thesouraria do Deposito, mediante as facturas mensaes respectivas, apresentadas ao almoxarifado, até o dia 5 de cada mez seguinte ao do fornecimento, tendo annexos os pedidos recebidos, em tres vias, sendo a primeira estampilhada com o sello de apresentação.

14ª — A administração reserva-se o direito de annular a presente concorrência, no todo ou em parte, independente de qualquer indemnização.

São os seguintes os artigos da presente concorrência, podendo os interessados colher amplas informações no almoxarifado do Deposito, das 12 ás 16 horas, nos dias uteis, onde serão encontrados os modelos abaixo mencionados;

1. Alfinetes inglezes, sortidos, em caixas de 100 grammas, caixa.
2. Idem nacionaes, em caixas de 100 grammas, caixa.
3. Almofada para carimbo, em caixa de folha, marca "Pelikan" n. 1, uma.
4. Almofada marca "Pelikan", para carimbo, tamanho n. 2, uma.
5. Apontador para lapis, marca "Avanti", um.
6. Barbante de linho, fino, branco, novello.
7. Barbante pardo, de algodão, com dois fios, novello.
8. Borracha "Ruby Everard Faber", n. 212, duzia.
9. Borracha "Faber" n. 6.578, circular, com escova, duzia.

10. Bloco de papel de linho, liso, superior, timbrado, para carta, com 100 folhas, bloco.
11. Bloco de papel, impresso, para minutas, de 0,155 x 0,235, com 100 folhas, bloco.
12. Borracha "Venus", n. 36, duzia.
13. Borracha "Venus", n. 210, duzia.
14. Boletim de trabalho, conforme modelo, talão de 100 folhas, talão.
15. Bobina de arame, para machina "Bates", bobina.
16. Capas de papel cartolina, para boletins, duzia.
17. Canetas de madeira, marca "J. Faber", n. 2, duzia.
18. Clips para papel, typo grande, em caixas de 100, caixa.
19. Idem, idem, typo pequeno, caixa.
20. Colchetes O.K., n. 1, caixa.
21. Idem, idem, n. 2, caixa.
22. Idem, idem, n. 3, caixa.
23. Carimbo de datar, marca "Expert", um.
24. Carimbo de borracha, de 0,03 x 0,08, um.
25. Idem, idem, de 0,03 x 0,05, um.
26. Idem, idem, de 0,03 x 0,03, um.
27. Idem, idem, de 0,05 x 0,10, um.
28. Idem, idem, de 0,02 x 0,05, um.
29. Idem, idem, de 0,02 x 0,08, um.
30. Canetas para desenho, duzia.
31. Enveloppes timbrados, para officio, cento.
32. Enveloppes timbrados, pequenos, para *memoranda*, cento.
33. Escova recta, para limpeza de machina de escrever, uma.
34. Idem, idem, circular, uma.
35. Enveloppes grandes, para officio, de 27 x 37, cento.
36. Enveloppes pequenos, em papel pardo, timbrados, para vencimentos, cento.
37. Enveloppes commerciaes, para radiogrammas, timbrados, milheiro.
38. Etiquetas "Dennison", com colla, n. 205, cento.
39. Etiquetas de cartolina, cento.
40. Encadernação de Boletins do Exercito, por semestre, uma.
41. Idem de Boletins Internoss, por trimestre, uma.
42. Idem de minutas de officios, por trimestre, uma.
43. Idem de minutas de partes, por trimestre, uma.
44. Idem de *Diario Official*, mensal, uma.
45. Fita "Royal", bicolor, para machina de escrever, uma.
46. Idem, idem "Underwood", uma.
47. Idem, idem "Remington", uma.
48. Idem, idem "Mercedes", uma.
49. Idem, idem "Imperial", uma.
50. Fita preta ou azul, para machina de calcular, marca "Allen Wals", modelo 40, uma.
51. Folha individual (conta corrente), de 30 x 50, cento.
52. Folha individual suplementar de consignação, impressa, de 22 x 33, cento.
53. Furador de papel, um.
54. Gomma arabica, em pedra, kilo.
55. Grampos de metal, sortidos, marca "Fastener", em caixas de 1/2 grossa, caixa.
56. Guias de remessa de dinheiro, impressas, de 33 x 22, cento.
57. Guias de remessa de material, impressas, de 33 x 22, cento.
58. Gomma arabica liquida, marca "Sardinha", n. 0, vidro.
59. Gomma arabica liquida, marca "Sardinha", n. 2, vidro.
60. Giz branco, em bastão, caixa.
61. Indice, tamanho almasso, de 100 folhas, um.
62. Livros em branco, de 25 folhas, tamanho almasso, capa de papelão revestida de panno preto, um.
63. Idem, idem de 50 folhas, um.
64. Idem, idem de 100 folhas, um.
65. Idem, idem de 200 folhas, um.
66. Lapis "Faber", n. 2, duzia.
67. Lapis tinta "Apollo", duzia.
68. Lapis bicolor, "Faber", duzia.
69. Livro de protocolo geral, de 300 folhas, de 46 x 36, um.
70. Livro de carga geral, com 200 folhas, um.
71. Livro de entrada e sahida, com 200 folhas, um.
72. Limpa-pennas de louça, um.
73. Lapis para carpinteiro, duzia.
74. Liquido "Alwax", vidro.
75. Livro para balanço annual de material, de 52 x 36, um.
76. Machina "Leitz", para furar papel, uma.
77. Mappa para concurrencia, modelo, cento.
78. Mappa de iluminação, modelo, cento.
79. Mappa de energia, modelo, cento.
80. Machina para sinete, em alto relevo, formato circular, com o diametro de 0,04, uma.
81. Pennas "Mallat", n. 2, caixa.
82. Pennas "Leonardt", n. 516, caixa.
83. Papel de linho, almasso liso, de 7 kilos, resma.
84. Papel ferro prussiatico, peça de 10 metros, peça.
85. Papel timbrado, para officio, milheiro.
86. Papel para machina de calcular, bobinas de 55 m/m, bobina.
87. Papel millimetrado, em blocos de 100 folhas, "Velox", bloco.
88. Idem em folhas de 1 metro por 10 metros, "Velox", peça.
89. Papel Hollanda, n. 2, caderno.
90. Papel Hollanda, n. 4, caderno.
91. Protocollo de expedição, de 100 folhas, de 20 x 28, com capa de panno preto, um.
92. Pennas "Perry", n. 420, caixa.
93. Pennas "Rond", sortidas, caixa.
94. Porta-carimbos com 12 logares, um.
95. Idem com 6 logares, um.
96. Caixa registradora "Geka", tamanho officio, uma.
97. Papel liso, "Victoria", para cópia, tamanho officio, resma.
98. Papel liso, almasso, de linho, 33 linhas, 7 kilos, resma.
99. Papel liso, para machina "Liberty", incorporado, caixa.
100. Papel liso, fino, para machina "Liberty", caixa.
101. Papel liso, incorporado, para machina, milheiro.
102. Papel liso, fino, para machina, milheiro.
103. Pastas "Perry", tamanho officio, uma.
104. Papel absorvente, typo almasso, milheiro.
105. Papel carbono, de uma face, marca "Pelikan", caixa.
106. Papel carbono, de duas faces, marca "Pelikan", caixa.
107. Papel "Stencil", caixa.
108. Percevejos de metal, contendo 100, caixa.
109. Percevejos de aço, contendo 100, caixa.
110. Pasta "Universal", n. 1.042, uma.
111. Papel mata-borrão, em tiras, para buvard, cento.
112. Papel para memorandum, em branco, bloco.
113. Papel pardo, para embrulho, em bobinas, kilo.
114. Resumo de folhas de vencimentos dos sargentos, de 22 x 44, cento.
115. Reguas de borracha, de 0,50, uma.
116. Idem, idem, de 0,80, uma.
117. Raspadeiras "Rodgers", com cabo de osso, uma.
118. Tinta preta "Sardinha", 1/4 de litro, vidro.
119. Tinta preta "Sardinha", 1/2 litro, vidro.
120. Tinta preta "Sardinha", 1 litro, vidro.
121. Tinta carmin, "Sardinha", 1/4 de litro, vidro.
122. Tinta carmin, "Sardinha", 1/2 litro, vidro.
123. Tinta carmin, "Sardinha", 1 litro, vidro.
124. Tinta para carimbo, marca "Pelikan", vidro.
125. Talão de ordem de serviço, de 100 folhas, conforme modelo, um.
126. Talão de pedido de material para as officinas, de 100 folhas, conforme modelo, um.
127. Tinta para mimeographo, lata.
128. Tinteiro de vidro, "Paragon", de uma tinta, n. 100, um.
129. Tinteiro "Paragon", de duas tintas, n. 170, um.
130. Tinteiro "Paragon", de duas tintas, n. 180, um.
131. Timpano rotativo, para mesa, um.
132. Oleo para machina de escrever, "3 em 1", vidro.
133. Sinete de borracha, formato circular, em alto relevo, diametro de 0,04, com as armas da Republica e os dizeres: "Ministerio da Guerra — Deposito Central de Material de Transmissões", um.
134. Caneta "Eagle Pencil", n. 1, para desenho, duzia.
135. Caneta para penna "Gillot 850", duzia.
136. Cartão marfim, de 60 kgs., cento.
137. Esquadro de celluloides "Nestler", 60°, um.
138. Idem, idem, de 45°, um.
139. Lapis "Castel", roxo, 2 H, caixa.
140. Lapis "Castel", preto, 2 H, caixa.
141. Mina "Castel", H, caixa.
142. Mina "Castel", F, caixa.
143. Mina "Castel", HB, caixa.
144. Papel vegetal, de 1,57 x 10, rôlo.
145. Papel quadriculado, em folha de 0,66 x 0,96, resma.
146. Papel cartolina, para desenho, folha.

147. Papel de filtro, para 1.000 grammas, cento.
148. Papel tela "Imperial", de 1,20 x 10, peça.
149. Percevejos galvanizados, inalteráveis, n. 1, caixa.
150. Idem, idem, n. 2, caixa.
151. Idem, idem, n. 3, caixa.
152. Pennas "Joseph Gillot", n. 850, caixa.
153. Idem n. 170, caixa.
154. Pennas para letra de imprensa, série, uma.
155. Pennas para mimeographo, série, uma.
156. Pennas "Martha", ns. 1 a 12, collecção.
157. Pinceis para aquarella, ns. 1 a 8, collecção.
158. Porta-crina "Castel", n. 9.020 H, caixa.
159. Regua de calcular, "Kueffel", para mecanico, uma.

160. Tinta nankin, preta, "Higgins", vidro.
161. Tinta nankin, vermelha, "Higgins", vidro.
162. Tinta aquarella, "Pelikan", tubo.
163. Transformador de celluloides, circular, um.
164. Triplo decimetro de celluloides, um.
165. Attestados de origem, impressos, modelo official, milheiro.
166. Alicate para grampear, "Neva Clogz", um.
167. Armação para livros, de folhas soltas, de 33 x 44, uma.
168. Idem, idem, de 22 x 33, uma.
169. Papel aspero, conforme amostra, em blocos de 100 folhas, bloco.

CapCital Federal, 19 de julho de 1935

Centro de Preparação de Officiaes da Reserva

Rua São Francisco Xavier n. 301

De conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Publica e aviso do Ministerio da Guerra n. 419, de 3 do corrente, faço publico que o Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração deste centro, fará realizar, de accordo com o mesmo conselho, no dia 25 de agosto ás 9 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o 2º semestre do corrente anno, sob as seguintes

Condições

I. A inscripção deverá ser requerida ao presidente do Conselho de Administração deste centro, até o dia 24 de agosto, ás 12 horas, sendo o requerimento instruido com:

- a) Informação de haver a firma cumprido seu compromisso no anno findo, com relação a fornecimento, sendo dispensavel aos fornecedores do centro que hajam satisfeito taes obrigações;
- b) Quitação dos impostos federaes e municipaes do 2º semestre do anno findo;
- c) Prova do pagamento do imposto sobre a renda do exercicio de 1933;
- d) Contracto social e prova de registro na Junta Commercial ou prova de estar a firma constituída legalmente si for sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;
- e) Certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente para o commercio que explora;
- f) Certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe de dous terços de empregados brasileiros.

II. Os requerimentos deverão ser apresentados na secretaria do conselho deste centro, nos dias uteis, até a data acima referida, das 8 ás 11 horas.

III — As propostas, em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvidas, mencionando preços per extenso e em algarismos e obedecendo a classificação dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em envelope fechado, na data constante da circumsula I.

IV. Os proponentes caucionarão na Caixa Economica, como garantia para o fornecimento, a importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis);

V. A inscripção só será concedida ao licitante julgado idoneo, não aberta proposta em desacordo com esta exigencia.

VI. Os preços offercidos vigorarão como estabelece o § 3º do art. 52 do C. C. P.

VII. Na verificação e registro das propostas, proceder-se-ha da seguinte maneira:

- a) em caso de empate, terá preferencia o proponente nacional;
- b) em igualdade de condições, far-se-ha concorrência entre os interessados, para se conseguir menor preço;
- c) Sortear-se-ha, si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII. Os artigos serão entregues na sede deste centro, sendo o transporte por conta dos respectivos fornecedores.

IX. Os artigos que forem pedidos deverão ser entregues dentro de 48 horas, salvo os de confecção para os quaes se estabelecerá sufficiente.

X. Os artigos que não forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior ou os que rejeitados não forem substituidos dentro de 24 horas, serão adquiridos na praça por conta dos respectivos fornecedores, fazendo-se o devido desconto por occasião do pagamento das cintas que tenham de receber.

Em caso de reincidência, insufficientemente justificada, será a firma infractora summariamente excluida do Registro de Inscripções para todo o exercicio.

XI. As contas serão entregues cinco dias antes de finalizar o mez ou em caso de urgencia, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas ou tres vias, conforme exigencias opportunas e com restituição dos pedidos.

XII. Devem os licitantes declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Código de Contabilidade Publica e respectivo regulamento, bem como ás exigencias do presente edital:

- Alfinete de cabeça, caixa, uma.
- Buvar de madeira, um.
- Barbante fino, novello, um.
- Barbante grosso, novello, um.
- Borracha Faber, 240, uma.
- Borracha rotativa, uma.
- Canetas Faber, uma.
- Cesta de vime para papeis, uma.
- Colchetes para papeis, caixa.
- Colchete Universal, sortido, caixa.
- Envelope timbrado para officio, modelo official, milheiro.
- Envelope para memoranda, timbrado, milheiro.

Enveloppes para vencimentos, conforme modelo, milheiro.

Enveloppes commerciaes, milheiro.

Fita bi-color para machina, uma.

Fita preta ou azul, uma.

Giz branco em bastões, caixa.

Giz em cores, em bastões, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro medio, vidro.

Gomma arabica liquida, litro.

Grampos para papeis, caixa.

Lapis bi-color, Faber, um.

Lapis tinta, Apollo, duzia.

Lapis preto Faber, duzia.

Matta borrão em tiras para buvard, cento.

Lapis de borracha, um.

Matta borrão em folhas, folha.

Livro em branco, tamanho almasso, de 50 folhas, um.

Idem, de 100 folhas, um.

Idem, de 150 folhas, um.

Idem, de 200 folhas, um.

Livro indice de 50 folhas, um.

Idem, de 100 folhas, um.

Oleo para machina de escrever, vidro.

Papel almasso superior, resma.

Papel almasso inferior, resma.

Papel timbrado, par officio, modelo official, resma.

Bloco de 100 folhas para memorandum, bloco.

Papel almasso liso, superior, folhas inteiras, resma.

Papel de linho para machina, caixa.

Papel fino para copia, caixa.

Papel Hollanda de 58 linhas, caderno.

Papel Hollanda de 45 linhas, caderno.

Papel quadraculado, caderno.

Papel quadriculado, folhas grandes, folha.

Papel millimetrado, metro.

Papel timbrado com enveloppes para cartas, caixa.

Papel carbonho superior, caixa.

Papel carbonho, folhas duplas, caixa.

Percevejos de metal, caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Pennas Leonardt, caixa.

Pennas J, caixa.

Pasta Universal, uma.

Pasta Universal, pequena, uma.

Pasta cartonada, com molas, uma.

Pasta cartonada, sem mola, uma.

Perador para papel, um.

Raspadeira canivete, Rodger, uma.

Tinta preta, litro.

Tinta preta, 1/2 litro.

Tinta carmin, litro.

Tinta carmin, 1/2 litro.

Tinta carmin, 1/4 de litro.

Tinta para carimbo, vidro.

Tinta para mimographo, lata

Brochuras de 50 folhas, uma.
 Papel Revol, milheiro.
 Papel Stencil "Drytype", caixa.
 Encadernação de boletins do Exercito, uma.
 Encadernação de boletins do Centro, uma.
 Regua de ebonite de 0,60, uma.
 Regua graduada de madeira, de 0,75, uma.
 Picolador para registrador Velox, um.
 Colchão de crina, com forro de 1ª de 1,75 x 0,70, um.
 Travesseiros de crina, um.
 Almofada de algodão, 0,60 x 0,40, uma.
 Colcha branca de algodão, superior, uma.
 Fronha de cretone, superior, uma.
 Lençol de cretone, superior, um.
 Sola engraxada de 1ª, kilo.
 Sola engraxada de 2ª, kilo.
 Bico de sovela, um.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fio Patente, branco, novello.
 Cerol de corrieiro, um.
 Grosa para sapateiro, uma.
 Sovella para sapateiro, duzia.
 Taxas, maço.
 Agulhas para corrieiro, papel.
 Alicate vasador, um.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de Peixe, kilo.
 Oleo de mocolô, kilo.
 Fivellas de metal amarello, uma.
 Idem, de metal branco, uma.
 Argollas de metal amarello, ua.
 Idem, de metal branco, uma.
 Cera amarella, kilo.
 Barbella de metal branco, uma.
 Idem, de metal amarello, uma.
 Taxas ns. 14.15 e 16, pacote.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa esmeril, folha.
 Escova de raiz, uma.
 Limpa casco, um.
 Mangueira de borracha de 1/2", metro.
 Idem, de 5/8", metro.
 Idem, de 3/4", metro.
 Idem, de 1", metro.
 Esguicho para mangueira, um.
 Pente para cavallo, um.
 Rascadeira de ferro, uma.
 Tesoura de tosar, uma.
 Balde de zinco, um.
 Carrinho de mão, de ferro, um.
 Vassourão de piassava, de 40 furos, um.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Cruzwaldina, lata.
 Greolina Pearson, lata.
 Escova de piassava, uma.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassoura Gary grande, uma.
 Vassoura Gary, pequena, uma.
 Lampeão de kerozene, um.
 Lampadas electricas de 25 a 100 velas, uma.
 Lampadas Osran ou Phillips de 25 a 100 velas, uma.
 Idem, de 200 velas, uma.
 Idem, de 500 velas, uma.
 Papel higienico, pacote.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sapoleo, um.
 Cadeado Yale, tamanho medio, um.
 Idem, pequeno, um.

Idem, reforçado, um.
 Fechadura para armario ou gaveta, uma.
 Corrente par cadeado, metro.
 Porta cadeado de ferro, um.
 Capacho de coco, de 0,80 x 0,40, um.
 Idem, de arame, de 0,80 x 0,40, um.
 Idem, de ferro de 0,80 x 40, um.
 Espanador grande de pennas, um.
 Idem, pequeno, um.
 Espanador de cabelo, um.
 Naftalina em bolas, kilo.
 Potassa, kilo.
 Pregos de ferro, kilo.
 Pregos de metal, kilo.
 Sabonete Kanitz, duzia.
 Soda caustica, lata.
 Kaol, litro.
 Cimento, sacco.
 Cal, sacco.
 Toalhas brancas para rosto, uma.
 Martello para sapateiro, um.
 Aranha de metal, uma.
 Fio flexivel, metro.
 Fuzíveis de rosca, um.
 Fita isolante, peça.
 Fio de chumbo, metro.
 Interruptor rotativo, um.
 Grampo isolante, um.
 Isolador de porcellana, um.
 Alicate de cabo isolado, um.
 Faca de artifice, uma.
 Kerozene, lata.
 Idem, litro.
 Martello par equipe telephonica, um.
 Estopa branca, kilo.

Centro de Preparação de Officiaes de Reserva, na Capital Federal, de julho de 1935. — *Helio de Albuquerque Lima*, 1º tenente, secretario.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, pagina 15.212.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1935.
 — *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretario do G. A.

Escola de Veterinaria do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado ás paginas 15.608 e seguintes, do "Diario Official" de 18 do corrente.

Directoria de Engenharia

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Directoria continua aberta a inscripção para o fornecimento de material, mediante concorrência permanente, de accordo com as prescripções do Código de Contabilidade da União.

II — Os primeiros requerimentos de inscripção de conformidade com a re-

solução do Tribunal de Contas, de 26 de outubro de 1928, ficarão prorogados as suas entradas nesta Directoria, até o dia 25 do corrente (vide "Diario Official" de 10 e 12 do corrente).

III — As inscripções e preços tomados ou fornecidos depois do dia 25, serão levados em conta por esta Directoria, porém após haverem decorridos 120 dias.

IV — Informações na Contadoria da Directoria, entre 12 e 14 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
 — *Amaro Guilherme de Barros Azevedo*, 1º tenente, almoxarife.

Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado ás paginas 15.715 e seguintes, do "Diario Official" de 19 de julho.

Asylo de Invalidos da Patria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pag. 15.719, do "Diario Official" de 19 de julho corrente.

Deposito Central de Material de Transmissões

AVISO

Aviso aos interessados que o edital da concorrência administrativa n. 1, desta Deposito, está publicado a fls. 15.717 do "Diario Official" de 19 de julho de 1935.
 — *Marcello Duarte Régio*, 2º tenente secretario do C/A.

Secretaria de Estado

De ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, fica intimado Affonso Magalhães Junior a reassumir o exercicio do cargo de escrivão da Auditoria da 9ª Região Militar, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1935.
Laurenio Lago, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para suppleante de conferente da revisão dos jornaes, publicado no *Diario Official* de 19 de julho corrente, á pagina 15.721.

Imprensa Nacional, 20 de julho de 1935. — *J. Leopoldo de Alberaz*, secretario.

Instituto de Identificação**DECLARAÇÃO**

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o valor probatorio de identidade a carteira numero 38.586, Registro Civil n. 75.754, concedida por Instituto, em 1917, a Francisco Pulga.

Instituto de Identificação, 19 de julho de 1935. — *Leonidio Ribeiro*, director.

DECLARAÇÃO

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o valor probatorio de identidade, a carteira Registro Civil n. 344.189, concedida por esta repartição, em 1933, a Arthur Sant'Anna Mendes.

Instituto de Identificação, 19 de julho de 1935. — *Leonidio Ribeiro*, director.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente.

Approvados:

Azril Magtaz, Walter Gioseffi, Benedict John Sautter, Carlos de Mello Falcão, Miguel Augusto, Hugo Duqueci, Aluisio Napoleão de Freitas Rego, Luiz Gonzaga de Aguiar, Heitor Ferreira de Menezes, Antonio da Costa Alegria, João Baptista do Patrocínio, Percy Feijó, Mario Barcante Lima, George Spadinger, Mario de Vasconcellos Linhares, Frank Hoppewell Falerston, Joaquim Maurity Netto.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 22 de junho de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas (infracção do artigo 366).

Mario Bianchi, omnibus, ns. 147, 321, 417, 428, 489 e 666, infracção dos artigos 248 E, 248 L, 248 C, 248 L e 79, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, ns. 24, 175, 662 e 685, infracção dos artigos 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem, ns. 502, 526 e 710, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem, ns. 537 e 714, infracção do artigo 248 E, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem, numeros 581 e 712, infracção dos artigos 248 L e 84, respectivamente.

Reynaldo Moreira, idem, n. 754, infracção dos artigos 249 L e E.

R. Schmidt & Comp., idem, ns. 325 e 538, infracção dos artigos 248 e L, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo, idem, ns. 548 e 641, infracção do artigo 248 E, respectivamente.

Light and Power, idem, ns. 180 e 333, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem, ns. 171 e 517, infracção do artigo 248 C, respectivamente.

Martins Jordão & Companhia Limitada, idem, n. 155, infracção do artigo 248 L.

Alexandre Ferreira Irmão, idem, numero 176, infracção do artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra idem, numero 272, infracção do artigo 248 L.

Neves & Bräuer, idem, n. 676, infracção do artigo 252.

José Corrêa Lopes, idem, n. 708, infracção do artigo 248 C.

Ramiro Fernandes Loureiro, idem, numero 46, infracção do artigo 144.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., idem, n. 142, infracção do artigo 102.

Light and Power, idem, n. 1.243, infracção do artigo 248 L.

Antonio Velloso & Comp., idem, numero 1.265, infracção dos artigos 102 e 248 A.

Domingos Nunes & Comp., idem, numero 1.574, infracção do artigo 79.

Pacheco Ferreira & Comp., idem, numero 4.457, infracção do artigo 248 J.

José A. Ferreira, idem n. 66, dia 17, infracção do artigo 248 L.

João Borges, idem n. 482, dia 19, infracção do artigo 195.

Antonio Fernandes Carvalho, idem numero 742, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Joaquim A. Ferreira, idem n. 1.180, dia 19, infracção do artigo 102.

Manoel Rodrigues Castanho, idem numero 1.834, dia 19, infracção do artigo 248 I.

Raul F. do Valle, idem n. 4.695, dia 19, infracção do artigo 79.

Alvaro Pereira, idem n. 6.431, dia 19, infracção dos artigos 195 e 144.

Salvador Marques, idem n. 6.673, dia 19, infracção do artigo 102.

José Rodrigues, idem n. 6.780, dia 19, infracção do artigo 136.

Selplício Daniel, idem n. 6.749, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Mario Fernandes, idem n. 7.404, dia 19, infracção do artigo 161.

Bernardino Antunes, idem n. 7.465, dia 19, infracção do artigo 248 L.

João A. Ferreira, idem n. 7.229, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Domingos Moreira, passeio, n. 164, dia 18, infracção do artigo 248 L.

José Senna Sant'Anna, idem n. 350, dia 19, infracção do artigo 248 E.

Dirceu de Almeida, idem n. 908, dia 20, infracção do artigo 100.

Henrique Oliveira Mesquita, idem numero 1.086, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Alberto Ortemberg, idem n. 1.272, dia 19, infracção do artigo 102.

Dirceu Alves Garcia, idem n. 1.558, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Antonio de A. Vianna, idem n. 1.828, dia 19, infracção do artigo 248 C.

Orlando Placido Teixeira, idem, numero 1.963, dia 19, infracção do artigo 248 L.

José Antonio Rebello, idem n. 3.098, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Carlos Aquino, idem n. 3.262, dia 19, infracção do artigo 92.

Otoni D. M. Monteiro, idem numero 4.076, dia 19, infracção do artigo 79.

Chindler & Adler, idem n. 4.577, dia 18, infracção do artigo 102.

Affonso Fernandes Gonzalez, idem numero 4.873, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Ariston de Assis Baptista, idem numero 4.877, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Companhia Commercial e Maritima, idem n. 6.017, dia 19, infracção do artigo 79.

Elpidio Antunes Ferreira, idem numero 6.184, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Oredio Corrêa de Souza, idem numero 6.605, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Luiz Duarte da Silva, idem n. 7.522, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Haroldo L. G. Couto, idem, n. 7.591, dia 19, infracção do artigo 144.

Ernesto G. Coraçu, idem n. 7.800, dia 19, infracção do artigo 102.

Luiz Rodrigues Carvalho, idem numero 8.095, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Adalberto de Oliveira, idem n. 8.772, dia 18, infracção do artigo 102.

William Henry Vens, idem n. 9.065, dia 19, infracção dos artigos 102 e 257.

Manoel P. Barbosa, idem n. 9.419, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Ricardo Ascuse, idem n. 9.469, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Benedicto da Silva Roque, idem numero 10.273, dia 19, infracção do artigo 144.

Antonio Paes, idem n. 10.416, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Companhia Materiaes Iguassú, idem n. 10.888, dia 19, infracção do artigo 248 E.

João Augusto Queiroz, idem numero 10.970, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Alfredo Pinto Nogueira, idem numero 11.541, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Hugo Barreto, idem n. 11.775, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Francisco de Castro Araujo, idem numero 11.832, dia 19, infracção do artigo 79.

Antonio da Silva Penaco, idem numero 11.934, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Martinho Cardoso Silva, idem. numero 13.185, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Avelino Fernandes, idem n. 13.187, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Guarino José Satto, idem n. 13.202, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Domingos Luiz Frusca, idem, numero 13.615, dia 18, infracção do artigo 248 L.

Oscar B. Coelho, idem n. 13.621, dia 19, infracção do artigo 81.

Alberto Fernandes, idem n. 13.735, dia 18, infracção do artigo 102.

Conceição M. Soares, idem n. 13.960, dia 13, infracção dos artigos 248 L e A.

Venancio Gomes Ferreira, idem numero 14.020, dia 19, infracção do artigo 248 L.

João Jorge P. Proença, idem numero 14.409, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Manoel Pinho da Silva, idem numero 14.690, dia 19, infracção dos artigos 252 e 96.

Antonio Domingos Santos, idem numero 14.702 dia 20, infracção do artigo 248 L.

Joaquim do Sul Ferreira, idem numero 15.539, dia 19, infracção do artigo 79.

Adolpho Basbaum, idem n. 17.423, dia 18, infracção do artigo 102.

Jorge Faria, idem n. 17.624, dia 19, infracção do artigo 79.

Guilherme Fait, idem n. 17.648, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Augusto Cesar de Oliveira, idem numero 17.787, dia 19, infracção do artigo 144.

Carlos Cyro de Miranda, idem numero 17.799, dia 19, infracção dos artigos 102 e 257.

Cany Barbosa, idem n. 18.199, dia 18, infracção do artigo 102.

Manoel da Costa Affonso, idem numero 18.204, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Octavio Angelo da Veiga, idem numero 18.592, dia 19, infracção do artigo 102.

José Teixeira Pereira, idem numero 18.827, dia 19, infracção do artigo 79.

José Carane, idem n. 18.860, dia 19, infracção do artigo 102.

Gswaldo S. Lemgruber, idem numero 19.049, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Henry T. Box, idem n. 19.216, dia 19, infracção do artigo 144.

Amaro G. Barros, idem n. 19.401, dia 19, infracção do artigo 100.

Antonio Barros, idem n. 19.471, dia 18, infracção do artigo 102.

Edmundo H. Rawiveri, idem numero 19.676, dia 6' infracção dos artigos 246 e 252.

Otto de Andrade Gil, idem n. 20.012, dia 19, infracção do artigo 248 L.

Iglesias A. Rodrigues, idem numero 20.882 dia 19, infracção do artigo 248 L.

Alberto A. Luzes, idem n. 29.996, dia 18, infracção do artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — O inspector, *Edgar Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Edital n. 11

Faço publico que se tendo extraviado a apolice do typo Uniformizadas, do valor nominal de conto de réis, juros annuaes de 5 %, de n. 461.433, pertencente a Lourival Rebouças, será expedido novo titulo si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *José Armando Lins de Azevêdo*, chefe de secção, servindo de director.

Edital n. 12

Faço publico que se tendo extraviado as appolices da Divida Publica, typo Uniformizadas, juros de 5 % ao anno, de ns. 153.093 a 153.096, pertencentes em usufructo a Eduardo Augusto Ferreira Martins, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *José Armando Lins de Azevêdo*, chefe de secção, servindo de director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 587

Auto de infracção n. 4, de 1933, da Collectoria Federal de Entre-Rios (Minas Geraes):

Pelo presente edital fica intimada a firma José Veiga, á rua dos Ourives n. 39, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta

(60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de \$500\$, de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal de Bello Horizonte, no processo que teve por base o auto, supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 22 de julho de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 18

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento baixado com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas de terça-feira, 23 do corrente, serão chamados para a prova oral de portuguez, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Joubert Guimarães
2. Luiz da Silveira.
3. Homero Moniz Braga.
4. Haroldo Barbosa.
5. Léo Lima e Silva de Affonseca.
6. Gustavo de Azevedo Branco.
7. Germano Sinval Faria.
8. Hannibal Cesar Leal de Carvalho.
9. Manoel Francisco Ferreira.
10. Gallileu Graciliano de Brito.
11. Heitor Francisco de Castro.
12. Fernando Barbosa Monteiro Autran.
13. Hilda Bechtlinger.
14. Helio Ribeiro da Bôamorte.
15. Florentino de Araujo Jorge
16. Leonidas Rosemini.
17. Irineu Martins da Rocha.
18. Judith da Rocha Coelho.
19. José Luiz Ribeiro.
20. Hadjinga Fredericci Ribeiro.

Turma suplementar:

1. Luiz Timotheo da Costa.
2. Helio Ribeiro.
3. Marcilio Tavares Jorge de Souza.
4. Lucidio Veiga de Almeida.
5. Ito Limoeiro.
6. Hermar Wanderley.
7. Fernando Carvalho Seixas.
8. Firmo Ferreira Gomes de Castro.

Secretaria do concurso, 20 de julho de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

EDITAL N. 19

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento baixado com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de quarta-

feira, 24. do corrente, serão chamados para a prova oral de português, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nieheroy, os seguintes candidatos:

1. Luiz Gastão Gonzaga.
2. Heloisa Calmon du Pin Oliveira.
3. Lôpo de Carvalho Coelho.
4. Leonidas Soares Tiriba.
5. Luiz Polli.
6. Fernando Dias Martins.
7. Helio Gonçalves Ferreira.
8. José Augusto Vieira Netto.
9. Fortueta Rodrigues Contardo.
10. Gabriel de Oliveira Ferreira.

Turma suplementar:

1. Gracy Santiago Serra.
2. Luiz Leal Pereira de Souza.
3. Hilton Uchôa Cavalcanti.
4. Fernando Baptista Coelho.
5. Heinrich Julius Nurmberger.

Secretaria do concurso, 22 de julho de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

Azevedo — Ottoni.
Bandeira — Americo Lopes da Silva.
Ferreira — Manoel Lopes (espólio).
Fontes — Luiz.
Gomes — José de Souza.
Leocovitz — Max.
Pareto — Raul Carlos (espólio).
S. Nogueira.
Schmmling — Leopoldo.

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1932:

Machado — Beatriz da Rosa.
Porto-Carrero — Julio Pires (Dr.).

Supplemento:

Hermann Filho — Luiz.
Jacintho — Oswaldo dos Santos (Dr.).
Lima — Alfredo Guimarães Oliveira.
Mattos — Allyrio Hugueney de.
Reiswasser — Frida.
Smyder — Carl J.

Exercício de 1934:

A. Baptista & Carvalho.
Antonio de Souza & Pinto.
Brito & Irmão.
Carlos Andrade & Comp.
Carvalho — Pedro Miranda de.
Castro — Pinhel.
Daudt & Durão.
Domingues — Theodoro do Nascimento.
Fernandes & Granja.
Ferreira — Antonio da Silva.

Fichmann — José.
Herzog — B.
Joaquim Vaz Martins & Comp. Ltd.
Lucius Keller & Comp. Ltd.
M. Couto & Ribeiro Ltd.
Magalhães — F.
Mayorcas — B. Jacques.
Pinto — F. Castro.
Railway Equipment Comp. of Bras.
Scott & Brown Inc. of Brasil.
Soc. Nn. Sanatorio S. Raphael.
The Canadian Bank of Commerce.
Azeredo & Pereira.
Companhia Agricola "Juiz de Fora".
Sayão — Maria José de Oliveira.
Torres — Milton.
Alves — Raustino.
Campos — Arão S.
D. Martins & Pereira.
Estanislão — João Gonçalves.
J. Aury & Comp. Ltd.
Exercício de 1935:
Aapro — Kelle.
Abreu — Alvaro de Paiva.
Abreu — Manoel Ferreira de.
Aguiar — Arthur.
Aguiar — José Icaro de.
Ahrens — Werner.
Albuquerque — Julio Pompeu de Castro.

Alexandre — Salim.
Allain — Leoncio Emilio.
Almeida — Americo Joaquim de.
Almeida — Amorim Godinho de.
Almeida — Antonio Joaquim d'.
Almeida — Antonio Marques de.
Almeida — José Marques de.
Almeida — Lydia Marques de.
Almeida — Marino Maximo de.
Almeida — Dadr'Alvares de.
Almeida — Pedro Gonçalves de.
Alves — Augusto Souza.
Alves — Cyro de Freitas.
Alves — José Thomaz de Mello.
Alves — Mario de Freitas.
Alves Filho — José Eduardo.
Alvim — Paulo Araujo.
Amaral — Joaquim do.
Andrade — Armando de.
Andrade — Claudio Amorim Goulart de.
Andrade — Manoel da Fonseca Sá.
Andrade Sobrinho — Francisco das Chagas.

André — Nassim Jorge.
Andrew — James.
Angelo — Guilherme Lopes.
Aquino — Dino Carlos de.
Aragão — Egas Moniz B. de Menezes

Aragão — João Mauricio Moniz de.
Araujo — Amaro Ferreira de.
Araujo — Antonio Alves de.
Araujo — Antonio José de.
Araujo — Arthur Ribeiro de.
Araujo — Benevides Marcellino de.
Araujo — Casimiro José de.
Araujo — Ernesto Gonçalves de.
Araujo — Francisco Regado de.
Araujo — José João de.
Areias — Hippolitho Plech de.
Assumpção — Benedicto Ferreira de.
Avellar — Tito Land.
Avila — José Bastos de (Dr.).
Azevedo — Alceu Guimarães.
Azevedo — Amadeu de.
Azevedo — Julio C.
Azevedo — Leonor de.
Azevedo — Manoel José de.
Azevedo — Maria Amelia de.
Britto — Maria Flora Brandão Calmon de.
Burgos — Albertina Felin.
Bustamante — Heitor Sayão de.

Byrnett — Glen R.
Campos — M. F.
Carvalho — M. D.
Cecotto — M. R.
Cravo — José Euclides.
Crespi — Santino.
Crocchi — Nello.
Cruz — Antonio Flóes.
Cunha — Godofredo Xavier da.
Cunha — Heitor de Oliveira (Dr.).
Cunha — Ribeiro da.
Cunha — João Antonio.
Cunha — Luiz Alves da.
Cunningham — William S.
Innocento — M. J.
Jorge Pereira & Comp. Ltd.
M. Barbosa Netto & Comp.
M. Cardoso & Silva.
Macario & Costa.
Macedo — Adriano da Fonseca.
Macedo — Albertino Dias de.
Macedo — Alfredo Carvalho.
Macedo — Joaquim Martins de.
Macedo Pereira & Flaviano.
Macedo Serra & Comp.
Machado — Abel Joaquim.
Machado — Abilio.
Machado — Benedicta Brasileira l' nheiro.
Machado — Ernesto dos Santos.
Machado — Francisco.
Machado — Horacio de Souza.
Machado — Manoel de Araujo.
Machado — Maria Reis Pinto.
Machado — Mario.
Machado & Netto.
Machado — Thomas.
Maciel — Mileto.
Madeira — Luiz de Souza.
Madureira — Manoel Vieira.
Maduro — M. Santos.
Magalhães — Alberto Mathias de.
Magalhães — Antonio do Rego.
Magalhães — Henrique Pinto.
Magalhães — João d'Almeida (espólio de).
Magnavita — Ferdinando.
Maia Fonseca & Comp.
Maia — Jeronymo de Oliveira.
Maia — João Alfredo.
Maia Sobrinho — Manoel Gonçalves.
Malato — Domingos.
Malheiros Junior — José.
Maluff — José.
Mamede — José.
Manoel de Almeida e Julio de Almeida.
Manoel Antonio Ferreira e Luiz Antonio Souto.
Manoel Botelho & Cardial.
Manoel Gonçalves e Antonio Fernandes.
Manoel Pereira Fernandes e Manoel da Silva Loureiro.
Marani & Lo Turco.
Maria de Andrade Conceição e Manoel Nunes Ferreira.
Maria — Antonio.
Marques — Albino.
Marques — Alexandrina Moreira.
Marques Armando dos Anjos.
Marques — Arthur de Almeida.
Marques — João.
Marques — José Lopes.
Marques — José.
Martins — Hortencia Pontes.
Mattos — Jorge Bhering de Oliveira.
Mattos Junior — Darke Bhering de Oliveira.
Mello — José Xavier de.
Mello — Julieta Pires de.
Mendes — M.
Mesquita — Avelino Ferreira Souto Motta.
Mesquita — Sebastião Pereira.

Miranda — Octavio Rocha (Dr.)
 Moraes Filho — Prudente de (Dr.)
 Moreira — Antonio José da Fonseca.
 Moutinho — M. R.
 Munhós — Serafim Martins.
 Mutzenbecher — Henrique.
 Neves — Manoel Ribeiro Teixeira.
 Niklaus Junior — Augusto.
 Noval — Octavilio de Castro.
 Oliveira — Americo J. A. Martins de.
 Oliveira — Corina Machado de.
 Oliveira — Francisco Duos de.
 Oliveira — Joaquim Bernardino de.
 Oliveira — José Pinto de.
 Oliveira — M. de.
 Oliveira — Olympio Mendes.
 Paula — Florentino de.
 Paulino — José Pereira.
 Pereira — Adelino Nova da Costa.
 Pereira — Alzira da Silva.
 Pereira — Antonio Fernandes Alves.
 Pereira — José da Rocha.
 Peres — Pedro Rodrigues.
 Pimentel — Bento de Barros (Dr.)
 Placido — Carlos Zenha.
 Porciuncula — Olga Clemencia Rhein-
 gantz da.
 Pradella Junior — Joaquim Alves.
 Queiroz — Clemente Faria de.
 Rangel — Orlando da Fonseca e D.
 Anna Augusta (espolios de).
 Rente — M. Ribeiro.
 Rezende — Francisco Barbosa de (Dr.)
 Resende — José Monteiro de.
 Ribeiro — Antonio Parente.
 Ribeiro — José Maria.
 Rinder — Hyman.
 Rodrigues — Alexandre Herculano
 (commend.)
 Rodrigues — Francisca Rocha Bel-
 miro.
 Rodrigues — João Baptista.
 Rudge — Oscar de Almeida.
 Rudge — Raul Ricardo.
 Sá — Antonio C. Franco de.
 Saavedra — Alfredo Ferreira Gomes.
 Sampaio — Rosa May.
 Sanches — Americo Ribeiro.
 Sant'Anna — Manoel Barbosa de.
 Santos — Francisco Pereira dos.
 Santos — M. David dos.
 Sarmento — Joaquim Guedes de Mo-
 raes (espolio).
 Silva — M. G. Pereira da.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refugio definitivo no primeiro trimestre de 1935:

Ver editaes publicadas, na integra, na pagina 14.646, do "Diario Official" de 4 de julho.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

De ordem do Sr. director, convido o conferente-telegraphista de 1ª classe, Itagyba Mattos, a reassumir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, o exercicio de suas funções nesta Estrada, sob pena de ser considerado dispensado, por abandono de emprego, de accordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Baurú, 17 de julho de 1935. — A. Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da Directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 3ª Divisão, José de Alencar Ribas a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escrip-
 torio Central dessa Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de julho de 1935. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da directoria, convido o extrabalhador de 3ª classe da 3ª divisão,

Manoel Francisco, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escrip-
 torio Central dessa divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de julho de 1935. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

De ordem da Directoria, solicito o comparecimento, dentro de oito dias contados desta data, dos Srs. Horacio da Motta Teixeira, Manoel Teixeira Ramalho e Joaquim Vicente, á rua Marquez de Sapucahy n. 71, nesta cidade, onde funciona a Comissão Central de Inqueritos, afim de, perante esta, e na qualidade de testemunhas arroladas pelo praticante de agente Jovino José da Silva, prestarem depoimento sobre o accidente occorrido, em Morro Agudo, onde residem, no dia 28 de maio proximo findo, entre os trens NP-4 e. MPL-4. (P. 58.145-35.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

INSPECTORIA COMMERCIAL

Annuncios nas estações e nos carros de passageiros — Concurrencia para a exclusividade da exploração do serviço.

AVISO

O Diario Official está publicando, ás quintas-feiras, o edital para a concurrencia publica destinada á concessão da exclusividade para a exploração dos serviços de annuncios nas dependencias desta Estrada, cuja concurrencia realisar-se-á ás 13 horas do dia 15 de agosto p. vindouro na Inspectoria Commercial da mesma Estrada.

Inspectoria Commercial, 6 de junho de 1935. — Bittencourt de Sá, inspector commercial.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concurrencia, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal da conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concurrencia, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos almoxarifados desta inspeccoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservância dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspeccoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a pedido da administração da Estrada, poderá attingar até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeilação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Ferramentas para reparação de triplice valvulas

Itens

1. 2 alargadores ajustaveis Foster Johnson, typó AB 12, para rectificar triplice-valvulas, um.
2. 2 jogos de 88 navalhas cada um para alargador ajustavel Foster Johnson AB 12, jogo.
3. 3 afiadores para navalhas de alargador ajustavel Foster Johnson AB 12, um.
4. 3 calibradores micrometricos "Ames Dial Micrometre", com mostrador, para triplice valvulas, um.
5. 3 jogos de calibres para molas de seguimento de 2 1/2", de triplice valvula, jogo.
6. 12 de 7" x 63/64", uma.
7. 12 de 7" x 59/64", uma.

Limas Nicholson de secção quadrada, meio murças, canto vivo, com duas faces lisas:

8. 12 de 7" x 51/64", uma.
9. 12 de 7" x 19/32", uma.
10. 12 de 7" x 17/32", uma.
11. 3 latas de graphite Dixon para serviço de freios "Dixon's ari brake graphite", em latas de 10 lbs., lata.
12. 12 galões de oleo anti-fricção Marvin, para lubrificação de triplice valvulas, em latas de 1 galão, galão.
13. 4 installações Binks n. 7-G-1 com compressor de ar com deslocamento de 22 pés cubicos por minutos, com 60 lbs. de pressão accionado por motor a gasolina de 4-HP montado sobre um truck de ferro com rodas. Cada installação deverá vir acompanhada de:
 - 2 pistolas com valvula reguladora e chaves.
 - 1 purificador de ar ligado ao deposito de ar, com manometro.
 - 1 deposito para tinta completo com capacidade para 10 galões com sahida para as pistolas.
 - 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 5/16" de diametro para ligação do ar do deposito ás pistolas.
 - 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 3/8" de diametro para condução da tinta ás pistolas.
 - 1 mangueira de borracha de ar com 15 metros de comprimento e 1/2" de diametro, com connexões para ligação do grupo compressor ao tanque de tinta.
 - 2 canecas de aluminio de 1/4 de galão, para uso do conjunto, sem deposito de tinta.
 - 2 mascaras para pintura com 12 filtros de feltro extra.
 - 2 oculos de borracha e vidro — Uma.
14. 4 installações de Vilbias, typó TD-507-1 com compressor de ar com deslocamento de 22 pés cubicos por minuto, com 60 lbs. de pressão accionado por motor a gasolina de 4-HP montado sobre um truck de ferro com rodas. Cada installação deverá vir acompanhada de:
 - 2 pistolas com valvula reguladora e chaves.
 - 1 purificador de ar ligado ao deposito de ar, com manometro.
 - 1 deposito para tinta completo com capacidade para 10 galões com sahida para as pistolas.
 - 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 5/16" de diametro para ligação do ar do deposito ás pistolas.
 - 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 3/8" de diametro para condução da tinta ás pistolas.
 - 1 mangueira de borracha de ar com 15 metros de comprimento e 1/2" de diametro, com connexões para ligação do grupo compressor ao tanque de tinta.
 - 2 canecas de aluminio de 1/4 de galão, para uso do conjunto, sem deposito de tinta.
 - 2 mascaras para pintura com 12 filtros de feltro extra.
 - 2 oculos de borracha e vidro — Uma.
15. 1 machina Underwood para tornear pinos motoras das locomotivas de 3 cylindros, uma.

Machinas de carpintaria

16. 2 desempenadeiras e desengrossadeiras combinadas, com capacidade para madeira de 600 m/m de largura, por 200 a 220 de espessura. Mesa com comprimento minimo de 2m,00 e motor de 4 a 5 HP, uma.
17. 2 machinas de abrir furos quadrados de corrente constante e bedame aço, trazendo o respectivo amolador de capacidade para furos de 6 a 30 m/m de largura e 150 a 180 de profundidade. Motor 3 HP, uma.
18. 2 machinas horizontaes de furar, typó forte, com mesa movel e sem bedame. Capacidade para furo até 40 m/m de diametro e 150 de profundidade. Mesa, com deslocamento lateral minimo de 200 m/m. Motor de 2 a 3 HP, uma.
19. 3 serras tico-tico de armação recta e mesa inclinavel. Motor de 1,5 a 2 HP, uma.
20. 2 machinas automaticas para amolar navalhas de plainas até 600 m/m de comprimento, com pedra de a 500 m/m x 40. Motor de 2 a 3 HP, uma.

21. 1 plaina de 4 faces com capacidade para aplainar nas 4 faces 400 x 100 m/m e 400 x 200 m/m só em 2 faces. Deve ter 4 velocidades de avanço e ser accionada por motor de 12 a 15 HP, conjugado directamente á intermediária, uma.
22. 1 desempenadeira com mesa de 2.500 m/m e largura de 400 m/m. Eixo porta ferramenta redondo. Motor de 2 a 4 HP, montado na base, uma.
23. 2 desengrossadeiras com capacidade para madeira até 500 m/m de largura e 220 de altura, motor de 4 a 5 HP directamente conjugado, uma.
24. 2 respigadeiras de 120 m/m, mesa fixa, dous eixos horizontaes e serra circular. Motor de 3 a 4 HP, uma.
25. 1 meio carpinteiro, sem serra de fita, comprehendendo desempenadeira e desengrossadeira, serra circular, machina de furar horizontal e tupia com 2 velocidades, discos respigadores e dispositivo de respigar até 80 m/m. Motor de 5 a 7 HP, um.

Para serviços de correeiros:

26. 1 machina Singer 41/15 accionada por motor electrico, uma.

As machinas deverão ser de typo pesado e robusto, capaz de supportar o rude serviço de reparações ferroviarias.

Os eixos principais serão obrigatoriamente montados em mancaes de esferas ou de rolos, com dispositivos de ajustagem.

Todas as machinas deverão ser directamente accionadas pelos motores ou estes a ellas directamente conjugados.

Apenas para as plainas, respigadeiras e meio-carpinteiro será permittido motor directamente conjugado á transmissão intermediária.

Os motores serão para corrente alternativa triphasica, 220 volts, e 50 ou 60 cyclos.

Serão fornecidas todas as ferramentas necessarias, trazendo cada machina navalhas, brocas ou pedra de sobresalente, conforme o caso.

O proponente que não tiver as machinas que se enquadram exactamente nas dimensões mencionadas, poderá propor machinas com pequenas variações nas diversas dimensões, sem prejuizo do fim a que são destinadas.

O cotejo de preços será feito, comtudo, com aquellas de dimensões iguaes ás pedidas na presente concorrência.

As propostas para as machinas de carpintaria devem ser apresentadas em dous enveloppes, um contendo características technicas, fabricantes e referencias e outro contendo preço, afim de que seja feito o estudo tecnico, antes da abertura dos enveloppes contendo os preços.

O estudo tecnico tem por fim a separação das propostas de machinas julgadas insufficientes para os serviços da Estrada e cujos preços não serão tomados em consideração.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 19 de julho de 1935. — J. Bulhões, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59

De ordem da Directoria, facio saber que ás 14 horas do dia 7 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo" no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envelopros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envelopros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envelopros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presenca do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almojarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração

da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Itens

Aço ao carbono, typo I, em chapas:

Item:

1. 550 kilos de 4 7/8" x 1/2", kilo.
2. 1.820 kilos de 6" x 1/2", kilo.
3. 2.220 kilos de 8" x 1/2", kilo.
4. 260 kilos de 8 5/8" x 1/2", kilo.
5. 350 kilos de 10" x 1/2", kilo.
6. 1.000 kilos de 12" x 3/8", kilo.
7. 7.800 kilos de 12" x 5/8", kilo.
8. 10.500 kilos de 22" x 1/2", kilo.
9. 7.300 kilos de 25" x 1/2", kilo.

Aço ao carbono, typo I, em cantoneiras L, de lados eguaes:

10. 2.550 kilos de 3" x 3" x 3/8", kilo.
11. 250 kilos de 3" x 3" x 1/2", kilo.
12. 1.200 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2", kilo.
13. 800 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8", kilo.
14. 500 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 1/2", kilo.
15. 1.000 kilos de aço commum ao carbono, typo I, em T, de 5" x 5" x 1/2", kilo.
16. 700 kilos de aço commum ao carbono, typo I, em I, de 12" x 5" x 3/8", kilo.

Rebite de ferro, cabeça boleada:

17. 300 kilos de 3" x 3/4", kilo.
18. 650 kilos de 4" x 7/8", kilo.
19. 100 kilos de 4" x 1", kilo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 23 de julho de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 7

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor capitão dos Portos deste Estado, communico aos interessados que, no dia 5 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para fornecimento aos Estabelecimentos Navaes e, a juizo da autoridade competente, aos navios da Armada que aportarem a este Estado, durante os mezes de setembro e outubro vindouros, dos artigos dos grupos: açougue, dietas, mantimentos e padaria.

A concorrência será presidida pelo senhor capitão de fragata, José Maria Neiva, capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas em tres (3) vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados, endereçados ao presidente do Conselho de Compras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto, até ás 14 horas do dia 3 de agosto deste anno e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos pedindo inscripção os documentos seguintes:

- a) documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal e estadual;
- b) documento de estações fiscaes que prove ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões;
- c) licença da municipalidade, relativa ao seu ramo de negocio;
- d) documento provando terem sido afferidos, na época propria, as balanças, pesos e medidas pela repartição competente;
- e) prova de quitação geral com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal até quinze (15) dias antes da inscripção;

f) cópia do contracto ou registro commercial com a declaração do capital ou documento que a suppra, quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nesta Capitania ou na Delegacia Fiscal, neste Estado, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis), para garantia da sua proposta;

h) certidão de que trata o paragrapho 1º do art. 33 do regulamento a que se refere o art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, com a declaração que essa prova foi feita de conformidade com o art. 32 do mesmo regulamento;

i) quaesquer outros documentos que provem a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem a fornecer.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, ás exigencias previstas, pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento de Saude Publica) e 17.711, de 5 de maio de 1924 (Industria Pastoral) e bem assim atender a todas as alterações posteriores sobre o assumpto e ás posturas estaduais e municipaes. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de dez (10%) por cento dos preços base.

Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a cinco (5%) por cento sobre o valor approximado do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de tres (3) dias uteis que se seguirem a communicação de ter sido o preferido e será completada quando for diminuida devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer á Marinha por cinco annos, além de perder a caução feita para a garantia da sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de setembro, quando se iniciará a contagem dos dois (2) mezes de que tratam as disposições em vigor.

Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, se o Conselho de Compras aceitar, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de ser rejeitado algum genero por sua má qualidade, ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco ou vinte e quatro (24) horas para os demais generos, soffrerá uma multa de cinco (5%) por cento sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição soffrerá uma multa de dez (10%) por cento;

c) na terceira vez será multado em vinte (20%) por cento e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha por cinco (5) annos;

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituídos nos prazos acima mencionados, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa que, será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

O peso dos generos será sempre o liquido, descontados os pesos dos envolucros, táras, etc..

O contractante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou immediatamente, nos casos de urgencia, sendo que, o fornecimento diario de Pão e Carne, terá logar até ás sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concorrentes ficarão scientes de que, o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documento, não sendo inscripto aquelle que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentarem os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 18 de julho de 1935. — O. C. Rocha, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PARA ADMISSÃO A MATRICULA DE 34 VAGAS NO 1º ANNO DA ESCOLA TECHNICO-PROFISSIONAL DESTE ARSENAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral, acha-se aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze dias, a contar da data deste edital, a matricula para preenchimento de 34 vagas do 1º anno da Escola Technico-Profissional.

2. Os paes ou responsaveis pelos menores, candidatos ás vagas em apreço, deverão apresentar requerimento dirigido ao citado Sr. contra-almirante director geral, devidamente sellado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade que comprove ter a idade comprehendida entre 15 e 18 annos;

b) Attestado de conducta passado pelo delegado do Distrito Policial em que residir o candidato;

c) Attestado de vaccina.

3. Os candidatos inscriptos serão submettidos, neste Arsenal, á necessaria inspecção de saude, para o fim em vista, e serão sujeitos ao exame de admissão, que constará das seguintes materias:

a) Portuguez — Leitura e dictado;

b) Arithmetica — Quatro operações fundamentaes.

4. Esta Secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que julgarem necessarios á mesma inscripção.

Em 18 de julho de 1935. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica sem effeito o edital publicado no "Diario Official" do dia 19 do mez de julho corrente, ás paginas 15.694 e 15.695, relativo á concorrência publica que deveria ser realizada no dia 30 tambem do mez de julho corrente, para a acquisição de quatrocentos e oitenta e dois (482) tubos de aço para caldeira, destinados á Directoria de Navegação.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 22 de julho de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

(D. F. 1)

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam sem effeito os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 10, 17 e 20 do mez de julho corrente e relativos á concorrência publica que deveria ser realizada nesta Directoria no dia 26, tambem do mez de julho corrente, para o fornecimento á Directoria de Navegação de archivos e armarios de aço.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha. (D. F. 1), em 22 de julho de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CURSO DE ELECTROLOGIA PARA CIRURGIÕES DENTISTAS

Acham-se abertas, em prorogação até o dia 31 de julho a inscripção nesse curso, devendo ter logar a aula inaugural no dia 1º de agosto, ás 20 1/2 horas, que visa o ensino da electricidade e da radiologia, applicadas á Odontologia, e a concessão do titulo de electroradiologista-odontologico.

Na Secretaria, obterão os interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

Universidade Technica Federal

EDITAL DE CONCORRENCIA

Serviços de refeição e lunch

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, do dia 22 ao dia 30 do corrente mez e anno, das 15 ás 17 horas, na secretaria ou logar designado pelo secretario desta Escola, serão recebidas propostas para installação e arrendamento, por contracto, dos serviços de refeições e lunch, a funcionar em dependencia do referido estabelecimento de ensino e exclusivamente destinado a seus professores, alumnos e funcionarios, cujas propostas serão abertas no referido dia 30 ás 17 horas, na presença dos interessados.

Os proponentes obrigar-se-ão:

1º — Quanto a installação:

a) a installar, na dependencia destinada aos "Serviços", uma geladeira electrica, com capacidade sufficiente para attender aos mesmos;

b) a mobiliar o recinto, com mesas e cadeiras proprias para almoços e lunches;

c) a construir um balcão de 2,80 de comprimento por 0,65 de largura, apropriado para "Bar", e uma armação de fundo, cujos modelos deverão ser approvados pela directoria da Escola.

2º — Quanto ao funcionamento:

a) a manter aberto o serviço de almoço e lunch, ininterruptamente, desde 8 até 17 horas, podendo esse prazo ser dilatado á juizo da directoria;

b) a manter o recinto e installações em perfeito estado de conservação e asseio, fornecendo por occasião das refeições serviços e guardanapos;

c) a manter o pessoal necessario ao serviço e a fazer substituir qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente pela directoria;

d) a respeitar a tabella de pregos approvada pela directoria e organizada para cada semestre.

3º — Quanto aos generos:

a) os generos serão de primeira qualidade, podendo ser examinados a qualquer momento, por medico indicado pela directoria;

b) não poderão ser fornecidas bebidas alcoolicas de qualquer especie, ficando o proponente responsabilizado pela infracção da presente alinea.

4º — O prazo de arrendamento será de quatro annos, prorogaveis, por igual prazo á juizo da directoria.

Findo o prazo do contracto, e não convido a qualquer das partes contractantes que elle seja prorogado, reverterão para a Escola, sem qualquer direito á indemnização, as installações fixas que houverem sido feitas pelo arrendatario, bem como moveis e utensilios diversos, mediante indemnização arbitrada na occasião.

Maiores informações e esclarecimentos os interessados poderão colher na secretaria da Escola, nos dias uteis, diariamente, das 11 ás 17 horas.

A directoria da Escola reserva-se o direito de annular a concorrência, ou de rejeitar qualquer das propostas apresentadas, desde que assim julgue conveniente, sem que aos proponentes caiba direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *Andrade Neves*, secretario.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Sra. directora, convido as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem segunda-feira, 22 do corrente, ás 9,30 horas, á Secretaria da Escola, afim de se apresentarem á Commissão de Admissão:

D. Maria Nazareth Valença Ximenes.

D. Maria Iria de Almeida Pereira.

D. Edyr Cardoso d'Oliveira Leite.

D. Irene de Andrade.

D. Noemi Guimarães.

D. Maria da Gloria Carvalho Santos.

D. Isabel Leopoldina Chagas.

D. Waldette Mendonça Santos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario dos predios ns. 7 e 11 da rua Candido Benicio que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89 do decreto numero 24.732, de 13 de julho de 1931.

Secção de Expediente, 19 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista nos artigos 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Praça Alencar n. 11;

Rua Ypiranga n. 61;

Rua de Catumbay n. 87.

Secção de Expediente, 19 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

NOTIFICAÇÃO

(*) Pela presente, ficam os pescadores Osorio Paulino Lopes, Manoel Baptista, Domingos Mattos Calado, Oldemar de Oliveira, Manoel Miguel, Pio da Rocha, Salustiano Quinto dos Santos, João Fernandes, Manoel Thomaz, Fernandes Pata, Manoel da Rocha e Alberto Mattos Teixeira, notificados que, por infracção do art. 24, alinea h, do Código de Caça e Pesca, lhes foi imposta a pena minima do artigo 187, alinea b, daquelle Código, isto é, multa de duzentos mil réis (200\$000).

Outrosim, os convido a comparecer á sede deste Serviço, á rua Matta Machado, sem numero, dentro de 15 dias, improrogaveis, a contar da data da publicação desta no "Diario Official", afim de satisfazerem a importancia da multa, sob pena de, não o fazendo, serem os autos enviados para a cobrança executiva, conforme determina o artigo 197 do Código acima referido.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, 4 de julho de 1935. — *João Leopoldo Moreira da Rocha*, director.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, fica por mim convidado o ex-escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, Sr. João Ricardo Borell du Vernay, a comparecer, com a possível urgencia, á sede da mesma Inspectoria, afim de transmittir ao seu substituto legal ou a quem de direito, os documentos, valores e material da Repartição em seu poder, pois o seu afastamento, sem o preenchimento prévio dessa exigencia, está causando sérios embaraços á Administração.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1935. — *Mario Pereira Pinto Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ESTENO-DACTYLOGRAPHO E PRATICANTE TECNICO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

O director geral da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, de ordem do Sr. presidente, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, em vista de autorização do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos concursos para provimento dos cargos de esteno-dactylographo e praticante tecnico, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorrecções.

julho de 1934, e de accôrdo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 18 de junho de 1935.

Os candidatos deverão solicitar a inscrição ao director geral, em requerimento devidamente sellado e com firma reconhecida, acompanhado de documentos que provem:

- a) ter a idade minima de 18 annos e maxima de 35, mediante certidão do registro civil ou prova equivalente;
- b) ser reservista ou achar-se desobrigado do serviço militar;
- c) possuir a qualidade de eleitor;
- d) capacidade physica, attestada por dois medicos officiaes, com declaração de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, nem ter deformidade ou mutilação que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- e) ser vacinado contra a variola;
- f) boa conducta, attestada por autoridade competente ou por duas pessoas idoneas.

As provas de que tratam as alneas a, d, e e f deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião.

Os candidatos que já exerçam emprego publico federal effectivo são dispensados da apresentação dos documentos acima indicados, desde que provem, mediante attestado passado pelos chefes das respectivas repartições:

- a) exercicio de um anno, no minimo, no cargo que occuparem;
- b) aptidão profissional, probidade, assiduidade e perfeita exacção no cumprimento dos seus deveres.

Os candidatos ao cargo de praticante tecnico, que possuirem diploma de guarda-livros ou contador poderão apresentar o respectivo titulo juntamente com o requerimento de inscrição.

A inscrição encerrar-se-ha ás 17 horas do dia 25 de agosto proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — *Oswaldo Soares*, director geral da secretaria.

Instituto Nacional de Previdencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para o fornecimento de marmores, no edificio da sede. O edital foi publicado na integra, no "Diario Official" de 20 do corrente, á pagina n. 15.842.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 18 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 11.940, o seguinte documento referente á Companhia Matadouro Iguassú S. A., a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente, que tomou conhecimento da renuncia do

director Dr. Antonio Nogueira Penido, e elegeu novo director o Dr. Viçoso Jardim. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 4.534 — 22-7-935 — 20\$400).

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 17 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob numero 11.936, os seguintes documentos referentes á Elizabeth Arden (South America) Inc., sociedade anonyma americana, a saber: publica fórmula da carta de autorização para funcionar na Republica; folhas do "Diario Official" de 4 do corrente, que publicou o decreto do Governo, com as suas clausulas, e os referidos estatutos; recibo do deposito de 10 % feito no The National City Bank of New York e a guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. Sellado com 60\$200. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.538 — 22-7-935 — 21\$400).

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidado a comparecer na data de 9 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, á 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, rua Santa Luzia n. 200, o Sr. Abelardo Soares, afim de assistir o julgamento da reclamação n. P-3.805-35, da qual é parte interessada, como reclamado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *Dorval de Lacerda*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

Activas

BALANÇO DO 1º SEMESTRE DE 1935

Bens de raiz.....	386:897\$400
Edificios	1.041:442\$790
Machinismos e accessorios	3.180:452\$440
Installação electrica ..	360:133\$700
Sobresalentes	212:589\$100

Materia prima, fiação e tecelagem	2.216:378\$580
Móveis e utensílios.....	26:747\$000
Conta de seguros.....	34:122\$700
Títulos e valores.....	197:193\$000
Juros a receber.....	17:678\$700
Caixas	84:115\$290
Contas correntes	1.218:767\$500
Caução da directoria..	30:000\$000
	9.006:518\$200

Passivas

Capital	4.500:000\$000
Lucros suspensos	120:000\$000
Fundo de reserva.....	957:185\$550
Lucros e perdas.....	2.325:804\$470
Concertos e reparações	596:372\$980
Fundo de beneficencia.	127:373\$700
Dividendos a pagar:	
Pelos anteriores não reclamados	11:184\$000
Pelo 89º dividendo a distribuir	225:000\$000
Percentagem da directoria	22:500\$000
Folha a pagar.....	36:410\$500
Diversas contas	51:687\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
	9.006:518\$200

Petropolis, em 29 de junho de 1935. — *Mauricio de Andrade Bekenn*, director-secretario. — *Alexandre Webler*, guardalivros.

(C-4.441-22-7-935-45\$900.)

COMPANHIA SERRANA INDUSTRIAL S. A.

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO

Dr. Luiz Cavalcanti Filho — Tabellião — 17. Officio de Notas — Rua dos Ourives n. 39 — Telephone 23-3909 — 1º 176 — Fls. 19v. — Primeiro traslado — Escripura preliminar de constituição da Companhia Serrana Industrial, Soc. Anon., que fazem a Companhia Industrial Santo Amaro, Demetrio Pereira da Silva e outros. Saibaem quantos esta virem que no anno de 1935, aos 13 de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim tabellião do 17º Officio de Notas, e as testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a Companhia Industrial Santo Amaro, sociedade anonyma com sede nesta Capital, á rua 1º de Março n. 101, neste acto representada por seu director-presidente, Severino Pereira da Silva, brasileiro, industrial, casado, Demetrio Pereira da Silva, brasileiro, industrial, casado, Adauto Góes de Campos Barros, brasileiro, industrial, solteiro, Antonio Marques Ribeiro, brasileiro, industrial, casado, Oscar Moisiinho, brasileiro, commerciante, casado, Carlos Luciano da Rocha, brasileiro, commerciante, casado e Amaro Silvino Pereira, brasileiro, solteiro, ao todo sete pessoas, todos domiciliados nesta Capital, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as testemunhas, pela Companhia Industrial Santo Amaro, S. A., por seu referido

presidente, me foi dito o seguinte: que elles outorgantes e reciprocamente outorgados, resolveram fundar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Serrana Industrial, S. A., destinada á fabricação de tecidos; que para esse fim, elles fundadores, subscrevem em 5.000 acções de 100\$000 cada uma, o capital de 500:000\$000, que é reputado o necessario e bastante para aquelle fim, sendo que a Companhia Industrial Santo Amaro, S. A., subscreve 4.500 acções, representando 450:000\$; o fundador Demetrio Pereira da Silva, subscreve 100 acções, representando 10:000\$; o fundador Adauto Góes de Campos Barros, subscreve 100 acções, representando 10:000\$000; o fundador Antonio Marques Ribeiro subscreve 100 acções, representando 10:000\$; o fundador Oscar Moisiinho subscreve 50 acções, representando 5:000\$; o fundador Carlos Luciano da Rocha, subscreve 100 acções, representando 10:000\$ e o fundador Amaro Silvino Pereira subscreve 50 acções, representando 5:000\$; que tendo sido devidamente autorizada por assembléa geral de seus accionistas, realizada no dia 18 de junho proximo findo, a fundadora, Companhia Industrial Santo Amaro, entrará para a nova sociedade, para formação total do capital de sua subscrição, com bens, que ficarão desincorporados de seu patrimonio e passarão ao da Companhia Serrana Industrial, S. A., pelo valor de réis 450:000\$000; que os demais subscriptores integralizarão o seu capital em dinheiro antes da constituição definitiva da sociedade; que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: Estatutos da Companhia Serrana Industrial, S. A. Capitulo I — Denominação, fins, sede e duração. Artigo 1º — A sociedade denominar-se-ha Companhia Serrana Industrial, Sociedade Anonyma, e terá por fim a exploração da fabrica de tecidos situada em Andorinhas, Municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro. Artigo 2º — A sede da companhia é nesta capital, onde terá seu foro. Artigo 3º — A sociedade durará pelo prazo de 10 annos. Compete á assembléa geral resolver sobre a transformação da companhia em outra forma. Capitulo II. Do capital e das acções. Artigo 4º — O capital é de 500:000\$, dividido em cinco mil (5.000) acções integralizadas do valor de 100\$ cada uma. Capitulo III. Da administração. Artigo 5º — A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente e dous directores, eleitos de cinco em cinco annos pela assembléa geral. Artigo 6º — A sociedade é validamente obrigada pela assignatura do presidente ou de qualquer um de seus directores, e representada em juizo ou fóra delle, activa e passivamente, por qualquer um dos tres. Artigo 7º — O presidente e os directores poderão ser reeleitos e prestarão uma caução para garantia da sua gestão de 50 acções, proprias ou alheias, que serão inalienaveis até a approvação das contas de sua gestão. Artigo 8º — O presidente ou qualquer um dos directores, em suas faltas, ausencias ou impedimentos, indicará um membro do conselho fiscal ou accionista que substitua o administrador ausente ou impedido. Paragrapho unico: Si o impedimento fór por mais

de 12 mezes, só a assembléa geral poderá conceder licença e indicar substituto. Artigo 10 — Compete ao presidente ou a qualquer um dos directores — a) representar a sociedade em suas relações juridicas e em geral com terceiros, podendo para isso constituir mandatarios, contrahir obrigações, superintender o negocio da sociedade, convocar assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, e as reuniões do conselho fiscal; b) praticar todos os actos de livre administração, podendo no interesse da sociedade transigir em juizo ou fóra delle; c) dirigir a parte commercial e technica da sociedade, admittir e demittir empregados de qualquer categoria, indicando-lhes os vencimentos e attribuições, comprar e vender mercadorias, materia prima e machinismos e fazer as operações de credito que julgarem convenientes; d) executar as deliberações das assembléas geraes e resolver tudo que não seja de exclusiva competencia da assembléa geral. Artigo 11 — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, com os respectivos suplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral. Artigo 12 — Os membros do Conselho Fiscal, que poderão ser reeleitos, exercerão as attribuições que lhes conferem as leis vigentes sobre sociedades anonymas. Capitulo IV — Da assembléa geral. Artigo 13 — A assembléa geral ordinaria terá lugar todos os annos, no mez de maio, e as extraordinarias sempre que houver conveniencia. Artigo 14 — A assembléa geral será aberta pelo presidente ou por qualquer um dos directores e presidida pelos accionistas, que por maioria de votos fór designado, o qual nomeará um secretario dentre os accionistas. Artigo 15 — Para a assembléa geral ordinaria, a convocação será feita com 15 dias e para as extraordinarias com cinco dias de antecedencia. Artigo 16 — Em qualquer assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, dando cada grupo de cinco acções, direito a um voto. Artigo 17 — Para que a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria possa validamente funcconar, é indispensavel que esteja presente o numero de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social. Artigo 18 — Se este numero não se reunir, uma nova assembléa será convocada por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Artigo 19 — A assembléa geral que tiver de deliberar sobre modificação ou alteração de estatutos, carece para validamente se constituir, da presença de accionistas representando pelo menos, dois terços do capital social. Paragrapho unico — Caso não seja attingido esse numero, convoca-se pela imprensa nova reunião, que decidirá com qualquer numero de accionistas. Capitulo V — Da distribuição dos lucros, fundo de reserva e dividendos. Artigo 20 — Os lucros da sociedade, verificados por balanço, serão distribuidos da seguinte forma: 15 % no minimo para fundo de reserva; 15 % no minimo para amortização sobre imóveis, machinas e accessorios; 20 % no minimo, para melhoramentos. O resto será distribuido

de accordo com as deliberações da assembléa geral. Artigo 22 — Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos de accordo com as leis em vigor. Capítulo VI — Disposições transitorias. Artigo 23 — A primeira directoria, cujo mandato terminará a 13 de julho de 1940, fica assim constituída: presidente, Severino Pereira da Silva; directores, Adueto Góes de Campos Barros e Antonio Marques Ribeiro. Artigo 24 — O primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em 13 de julho de 1936, fica assim constituído: membros, Demétrio Pereira da Silva, Carlos Luciano da Rocha, Oscar Moisés. Supplentes: Amaro Silvino Pereira, Genolpho Lessa e Elvyr Blume; que entrando para a formação do capital social bens situados nos 1º e 2º districtos de Magé, Estado do Rio de Janeiro, fica adiada a constituição definitiva da sociedade, até que se proceda regularmente á sua avaliação e aprovação della e marcam para o dia 17 do corrente mez e anno, ás treze horas, para que, na séde provisória da sociedade, á rua 1º de Março n. 101, se realize a assembléa dos subscriptores, afim de serem escolhidos os louvados que procedam á avaliação dos ditos bens, para o que ficam desde já convidados e scientes. Pelos accionistas outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, falando cada um por sua vez, que realmente resolveram fundar a sociedade anonyma denominada Companhia Serrana Industrial S. A., na forma e condições constantes desta escriptura e que acceitam esta como está redigida, ficando scientes de que deverão comparecer no dia 17, ás 13 horas, na séde provisória da sociedade, á rua 1º de Março n. 101, para tomarem parte na assembléa que designará os louvados para avaliação dos bens com que a Companhia Industrial Santo Amaro S. A. entra para a nova sociedade, para formação do seu capital; que os ditos subscriptores do capital em dinheiro, no total de 50:000\$000, já realizaram a decima parte de suas subscrições, no total de 5:000\$000, importancia esta que foi recolhida em deposito no Banco Boavista, como prova o certificado do teor seguinte: 5:000\$000. Recebemos do senhor Demétrio Pereira da Silva, a quantia de 5:000\$000, correspondente a 10 % sobre o capital de 50:000\$000, com que se constitue a Companhia Serrana Industrial S. A. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito, sendo a primeira via sellada proporcionalmente com 15\$200. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1935. — Banco Boavista, F. Portella. — U. C. Rocha (sobre 15\$000 federal e \$200 da Educação). Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar em minhas notas, pelo meu ajudante juramentado, Ruben Norden Pinto, outorgaram, acceitaram e assignam, depois que lhes, digo, de lhes ser lida e as testemunhas Armando Veiga e Noé de Oliveira, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião, que a subscrevo. — Companhia Industrial Santo Amaro, Severino Pereira da Silva, director-presidente. — Demétrio Pereira da Silva. — Adueto Góes de Campos Barros. — Antonio Marques Ribeiro. — Oscar Moisés. — Carlos Luciano da Rocha. — Amaro Silvino Pereira. — Armando Veiga. — Noé de Oliveira. Tras-

ladada hoje. E eu, Joaquim Gusmão Junior, escrevente juramentado, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho — signal publico — da verdade, Joaquim Gusmão Junior. Sellado com 1\$800 federaes e \$200 de Educação e Saude, devidamente inutilizados.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, na séde provisória da Companhia Serrana Industrial S. A., á rua Primeiro de Março numero cento e um, nesta cidade, presentes, ás treze horas, os sete accionistas fundadores da companhia, conforme a convocação feita na escriptura preliminar de constituição, lavrada em treze do mez corrente, em notas do tabellião do decimo Officio desta cidade, a qual foi por todos subscripta, o Sr. Oscar Moisés, que, por aclamação assumiu a presidência, convidando para secretario o Sr. Amaro Silvino Pereira, declarou que, de conformidade com o que preceitua a lei das sociedades anonymas, deve a assembléa nomear tres louvados para avaliar os bens, cousas e direitos que representam a quota de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$), com o que a Companhia Industrial Santo Amaro entra para a formação do capital social, pelo que, pediu aos accionistas que indicassem esses louvados. Tomando a palavra, o accionista Sr. Carlos Luciano da Rocha, propoz os nomes dos Srs. Vivaldo de Niemeyer, Antonio Luiz Ribeiro e Vasco Pimentel de Azambuja, que, consultados, préviamente, declararam acceitar a incumbencia. Posta a votos a proposta do Sr. Carlos Luciano da Rocha, foi ella approvada por unanimidade, abstendo-se de votar a accionista Companhia Industrial Santo Amaro. Em seguida, o presidente declarou que ficavam desde já convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia vinte e dois do corrente mez, ás treze horas, neste mesmo local, afim de tomar conhecimento do laudo dos peritos avaliadores, discutil-o e approval-o ou recusal-o. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, declarou o presidente encerrada a assembléa, sendo de tudo lavrada por mim, Amaro Silvino Pereira, servindo de secretario, a presente acta que, lida, submettida á discussão e votos e unanimemente approvada, vae por todos assignada e por mim, Amaro Silvino Pereira, subscripta. Rio de Janeiro, dezesete de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — Oscar Moisés. — Amaro Silvino Pereira. — Companhia Industrial Santo Amaro. — Silvino Pereira da Silva, director-presidente. — Adueto Gomes de Campos Barros. — Demétrio Pereira da Silva. — Carlos Luciano da Rocha. — Antonio Marques Ribeiro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS

Aos vinte e dois dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, na séde provisória da Companhia Serrana Industrial S. A., á rua Primeiro de Março numero cento e um, ás treze horas, presentes, de accordo com a convocação feita na assembléa geral realizada no dia dezesete do corrente mez, os sete accionistas fundadores da companhia, o Sr. Carlos Luciano da Rocha, aclamado presidente da assembléa pelos

demais accionistas, assumiu a presidência e convidou para secretario o Sr. Oscar Moisés, que tomou lugar á mesa. Em seguida, declarou o presidente que, de accordo com a convocação, a assembléa teria de tomar conhecimento, discutir, approvar ou recusar o laudo da avaliação dos bens, cousas e direitos, feitos pelos louvados designados na assembléa realizada no dia dezesete do mez corrente, com que a Companhia Industrial Santo Amaro realiza a sua quota de capital. Assim, encarregou o secretario de ler esse laudo, cujo texto é o seguinte: Laudo de Avaliação:—“Nós, abaixo assignados, peritos nomeados pela assembléa geral de accionistas da Companhia Serrana Industrial, S. A., em constituição, para avaliarmos os bens, cousas e direitos com que a Companhia Industrial Santo Amaro entra para a formação do seu capital social, que são os seguintes: A fabrica de Andorinhas, situada no segundo districto do municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com todos os seus machinismos, teares, fusos, como mais detalhadamente é indicado adeante, installações de agua, força, luz e vapor, edificios, moveis, villas operarias, accessorios e pertences existentes no almoxarifado e demais secções da fabrica; todos os imoveis, terrenos, conforme plantas que nos foram exhibidas, medindo quinze milhões trescentos e trinta e seis mil quinhentos e doze (15.336.512) metros quadrados; quédas d'agua; represas, direitos sobre aguas, matas, motores; installações hydro-electricas; linhas adductoras de agua; linhas de transmissão; um caminhão “Ford” V-8; installações d'agua, força e luz e demais bens da fabrica; o guindaste installado á margem do rio, na cidade de Magé e o ponto de desembarque, junto ao mesmo; o deposito de algodão com balança, situado na cidade de Magé, em frente ao guindaste e mais uma faixa de terreno de nove (9) metros nos fundos e 9 (nove) metros ao lado do mesmo; a linha telephonica de Magé a Andorinhas; todo o material sobresalente de fiação e tecelagem. Os machinismos, teares e fusos acima mencionados são os seguintes: Um abridor “Tweedales & Smalley”; um alimentador “Tweedales & Smalley”; tres battedores “Tweedales & Smalley”; um alimentador “Howard & Bullough”; tres battedores “Howard & Bullough” vinte e oito cardas “Tweedales & Smalley” nove cardas “Howard & Bullough”; sete cartas “Schorrock & Darwen”; tres massaroqueiras grossas, com noventa fusos “Tweedales & Smalley”; uma massaroqueira grossa, com noventa fusos “Schorrock & Darwen”; uma massaroqueira intermediaria, com noventa fusos “Howard & Bullough”; duas massaroqueiras intermediarias, com cento e vinte fusos “Tweedales & Smalley”; uma massaroqueira intermediaria, com noventa fusos “Schorrock & Darwen”; duas massaroqueiras finas, com oitenta fusos “Schorrock & Darwen”; tres massaroqueiras finas, com oitenta fusos “Tweedales & Smalley”; quatro massaroqueiras finas, com oitenta fusos “Howard & Bullough”; duas catadeiras de algodão “Brooks & Doxey”; uma machina “Willow—Lancaster & Moore”; nove machinas de fiação “Ring”—urdimento novecentos e vinte e quatro fusos “Howard & Bullough”; dezenove

machinas de fiação "Ring", urdimento "Tweedales & Smalley"; tres machinas de fiação "Ring", urdimento "Schorrock & Darwen"; duas machinas de fiação "Ring", trama mil quatrocentos e sessenta e quatro fusos — "Schorrock & Darwen"; duas machinas de fiação "Ring", trama "Tweedales & Smalley"; tres machinas bobinas, com duzentos e oitenta e oito polias "Schlafworst & Cie."; tres machinas meadas "Felber Jucker"; tres machinas meadas "Henry Rogers Sons"; uma machina cordão "Lancaster & Moore" tubular; uma machina cordão tubular sem marca; tres machinas caldeiras, com cento vinte e seis polias "Henry Divesey"; uma machina carreteleira, com cento e oito fusos "Lancaster & Moore"; cinco machinas espuladeiras com seiscentos fusos "Henry Divesey"; dez machinas espuladeiras, com duzentos fusos "Leesona"; duas machinas urdideiras "Dickinson"; cinco machinas urdideiras "Howard & Bullough"; duas machinas engomadeiras de fio "Howard & Bullough"; duas machinas engomadeiras de fio "Lancaster & Moore"; uma caixa para goma; seis passadores "Howard & Bullough"; tres passadores "Tweedales & Smalley" oito estantes para remettedores; duas balanças "Howe" numeros dois mil setecentos e onze e dois mil setecentos e oitenta e quatro; uma balança "Pooley" numero oito mil novecentos e sete; uma balança "Avery"; uma balança "Henry Pooley"; uma balança para tres mil kilos; uma balança "Conteville"; vinte e oito teares lisos 32 "Henry Divesey"; dezenove teares lisos 33 "Gregson & Monck"; sessenta e dois teares lisos 36 "Schorrock & Darwen"; seis teares lisos 36 com machinetas do fabricante "Schorrock Darwen"; cincoenta e quatro teares lisos 38 "Dickinson"; sete teares lisos 38 com machinetas "Dickinson"; cento e sete teares xadrez de 32" com quatro lançadeiras "Henry Divesey"; trinta e sete teares xadrez 32" com quatro lançadeiras com machinetas "Henry Divesey"; vinte e cinco teares xadrez 38" com quatro lançadeiras, com machinetas "Dickinson"; oito teares enfestados 72" "Honneger"; dez teares enfestados 79.4/2" "Dickinson"; uma dobradeira de panno 48" "Hacking"; tres aparelhos para tingir bobinas de algodão "Obermaier"; quatro caixas de madeira para tingir meadas; tres caixas de cimento armado para alvejamento de fio; um hydro-extractor para algodão "Obermaier"; um hydro-extractor, para bobinas em meadas "Lancaster & Moore"; uma machina de vacuo para seccar bobinas, sem marca; um autoclave para mil kilos; uma estufa com quatro camaras "Lancaster & Moore"; um retorcedor "Tweedales & Smalley"; um tanque para deposito de chloro; uma machina para abrir algodão numero nove mil setecentos e trinta e oito B; um guindaste electrico; um torno mecanico grande "Schorrock & Darwen"; um torno mecanico pequeno; uma machina para furar "Schorrock & Darwen"; uma machina para aplinar D. M. L.; um rebolo de esmeril; um rebolo de amollar; tres tornos de bancada; um burrinho a vapor "Stewart"; dois macacos hydraulicos de oito e quinze toneladas "Henderson S"; uma machina para furar, a mão; duas caldeiras systema locomovel horizontaes "Huston & Hornsby"; duas cal-

deiras systema locomovel horizontaes "Henry Rogers & Sons"; uma turbina hydraulica para mover a fabrica "Henry Rogers & Sons", com quinhentos cavallos vapor, installação completa; um dynamo gerador de corrente "Siemens Schuckert" numero sessenta e sete mil trezentos e noventa PS; um dynamo gerador de corrente "Oerlikon", numero cincoenta e dois mil e quarenta e tres, de quarenta e seis cavallos vapor; um dynamo gerador de corrente, fora de serviço; um motor electrico de vinte e cinco cavallos vapor, "Peerless", numero trinta mil setecentos e oitenta e quatro; um ventilador para forja; uma machina de aplinar madeiras "Kiesling"; uma turbina pequena para luz "Hilpert"; uma machina topia, sem marca; uma machina serra circular "Nielsen"; uma serra circular, sem marca; uma serra fita "Kiesling"; uma machina para furar meuse "C. G. Haubold"; uma calandra toronar madeira "Schorrock & Darwen"; um engenho serra vertical; uma officina com apetrechos para soldar a oxigenio, com gazometro para acetyleno; uma prensa manual; um rebolo; uma installação contra incendios, com quatro valvulas de duas pollegadas e encaamentos subterraneos de quatro pollegadas; duas garzadeiras de trinta e seis rolos "Monfort"; trinta e seis rolos de reserva para as garzadeiras "Monfort"; uma machina par costurar peças; uma machina "Singer", para festonné; uma machina dobradeira "Hacking"; uma balança "Henry Pooley & Comp."; uma prensa hydraulica para fardos "Lancaster & Moore"; uma machina para cortar amostras "Karl Krause"; uma seccadeira C. G. Haubold, de vinte cylindros, de cobre, numero mil novecentos e trinta e dois; uma esticadeira de panno "Rameuse" "C. G. Haubold"; uma calandra de quatro cylindro "C. G. Haubold"; uma enroladeira de panno sobre tiras de papelão "Henry Rogers & Sons"; tres caixas de pinho de riga, sendo duas para alvejar e uma para acidular, com duas bombas de phosphoro-bronze de tres pollegadas; uma machina para lavar panno em corda, de dois cylindros; um autoclave "C. G. Haubold", para mil kilos; um vaporizador "Gebr. Donath Nachf"; uma machina para mercerizar fios de algodão "Niederlahnsteiner"; uma caixa de ferro galvanizado para mil litros; uma caixa para soda caustica para mil litros; uma caixa para mercerizar, para trezentos litros; cincoenta teares de xadrez, com machinetas. Avaliamos, depois de tudo bem e minuciosamente examinado e calculado, todos esses bens, no valor de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450.000\$000). E, para os devidos fins, lavramos o presente laudo, em tres vias dactylographadas, que vae por nós todos assignado e rubricado em todas as suas folhas. Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Vivaldo de Niemeyer*. — *Antonio Luiz Ribeiro*. — *Vasco Pimentel de Azambuja* (firmas reconhecidas pelo decimo setimo tabellião de notas, Dr. Luiz Cavalcanti Filho). Inutilizadas duas estampilhas federaes de mil réis cada uma e um sello de Educação e Saude, de duzentos réis". Terminada a leitura, o presidente pôz em discussão o laudo e, como não houvesse quem sobre elle se quizesse manifestar, pôl-o em votação, sendo unanimemente

aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessario á lavratura da presente acta. Reaberta, foi esta lida, submettida a discussão e unanimemente aprovada, sendo assignada por todos, e por mim, Osear Mousinho, subscripta. Rio de Janeiro, vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Carlos Luciano da Rocha*. — *Oscar Mousinho*. — *Companhia Industrial Santo Amaro*. — *Severino Pereira da Silva*, director-presidente. — *Amaro Silvino Pereira*. — *Adauto Góes de Campos Barros*. — *Demetrio Pereira da Silva*. — *Antonio Marques Ribeiro*.

(C. 4.438 — 22-7-1935 — 397\$800)

S. A. CASA SCHAYÉ

ACTA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1935.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, estando presentes na sede da sociedade, á avenida Gomes Freire n. 19, accionistas representando cento e sessenta e cinco accções (165) conforme livro de presença, foi pelo presidente da sociedade declarada aberta a sessão da assembleia geral ordinaria, em terceira convocação, declarando que de accôrdo com as publicações feitas no "Diario Official" deveriam os senhores accionistas, como de lei e com os estatutos da sociedade, tomar conhecimento do relatorio da directoria, contas de exercicio de mil novecentos e trinta e quatro, parecer do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, digo e proceder após a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, pedindo aos Srs. accionistas indicação de pessoa para dirigir os trabalhos, sendo aclamado para presidir a sessão o accionista Sr. Euclides Moreira da Silva que convidou para secretarios, respectivamente, os Srs. José Maria Fernandes da Costa, primeiro, e Tito José de Lacerda, segundo. O presidente da assembleia convidou o presidente da sociedade a lôr o relatorio da directoria e balanço do anno de 1934, o que foi feita como segue: Ilmos. Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Casa Schayé — Venho mais uma vez dar cumprimento ao que determinam os estatutos e a lei das Sociedades Anonymas, apresentando-lhes o balanço referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1934 e prestar-lhes informações sobre os negocios da sociedade naquelle periodo. Infelizmente a perspectiva de melhores negocios no decorrer do anno de 1934 não se confirmou, embora a mesma directriz e esforços empregados no anno anterior de 1933 não soffresse solução de continuidade. Factores imprevistos resultantes da aggravação do custo da vida e outros problemas mais se conjugaram pda que o resultado não fosse o que era de se esperar. Não obstante, ainda me conservo confiante nos destinos da sociedade. De accôrdo com os estatutos, terão os Srs. accionistas de eleger a nova directoria, conselho fiscal e supplente, para o anno de 1935 e pelos documentos annexos, depois de estudos, inteirar-se da situação da sociedade. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. — *Gastão Pereira de Souza*, presidente.

Balanco geral, em 31 de dezembro de 1934, da Sociedade Anonyma Casa Schayé:

Activo	
Machinas, utensilios e bemfeitorias	65:110\$210
Jaixa: em moeda corrente	878\$800
Titulos do Governo	14:787\$500
Deposito em caução	20:000\$000
Ações em caução	15:000\$000
Mercadodias	189:476\$330
Devedores diversos e saldo devedores	421:905\$570
Devedores por consig. e amostras	54:250\$620
	781:409\$030

Passivo	
Capital	200:000\$000
Caução de titulos	20:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Credores diversos e saldos de credores	492:158\$410
Consignações e amostras	54:250\$620
	781:409\$030

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Gastão Pereira de Souza*, presidente. — *Francisco de Paula Souza*, guarda-livros.

Em seguida o presidente da assembléa convidou o Sr. Augusto Lemelle, fiscal a lér o parecer do conselho fiscal, o que faz como segue:

Illmos. Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Casa Schayé:

De conformidade com o que determinam os estatutos da sociedade, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, tendo examinado contas e documentos do exercicio de 1934, vêm declarar que acharam tudo em ordem e por isso são de parecer que os actos e contas da directoria, devem ser approvados. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. — *Heraclito de Carvalho Fortes*. — *Augusto Lemelle*. — *Fernando Moreira*. — Terminada a leitura desses documentos o Sr. presidente da assembléa declara estarem os mesmos sujeitos a exames e discussão dos Srs. accionistas. Não tendo os Srs. accionistas se manifestado, o presidente os submetteu á aprovação da assembléa que por unanimidade os approvou, obtendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. Em seguida foi procedida a eleição annunciada para o exercicio de 1935. Recolhidos os votos foi verificada a reeleição da directoria, conselho fiscal e supplentes como segue: presidente, *Gastão Pereira de Souza*; secretario, *Francisco de Paula Souza*; thesoureiro, *Annibal de Oliveira Machado*. Conselho fiscal: *Heraclito de Carvalho Fortes*, *Augusto Lemelle* e *Fernando Moreira*. Supplentes: *Paulo Bogel*, *Tito José de Lacerda* e *Afonso Pinto Guimarães*. O Sr. presidente da assembléa declara eleitos os referidos Srs. que, achando-se presentes, com excepção de dois supplentes, tomaram posse. Não havendo mais quem quizesse se manifestar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo a presença dos Srs. accionistas, sendo lavrada a presente acta, que é lida, approvada e assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935. — Presidente da assembléa, *Euclydes*

Moreira da Silva. — 1º secretario da assembléa, *José Maria Fernandes da Costa*. — 2º secretario da assembléa, *Tito José de Lacerda*.

N. 11.937

Departamento Nacional da Industria e Commercio. Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. — Certidão: — Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 18 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.937, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma "Casa Schayé", a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 25 de junho ultimo, que approvou o relatorio da directoria, contas do exercicio de 1934 e parecer do conselho fiscal, e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas uma estampilha no valor de 10\$000 e um sello de Educação e Saude de 200 réis). Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. (Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio). (C — 4.532 — 22-7-935 — 122\$400).

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBÚ

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo	
Concessões e construcções	1.000:000\$000
Obras e machinismos ..	5.773:000\$000
Ramal ferreo	40:000\$000
Valores em caução	50:000\$900
Movéis e utensilios	7:500\$000
Vehiculos	2:000\$000
Vestuario e accessorios	739:966\$280
Sellos de consumo	2:097\$954
Contas correntes	378:334\$889
Letras a receber	246:510\$835
Titulos fundo de reversão	202:219\$800
Titulos diversos	10:950\$000
Hoteis	107:828\$950
Caixa	8:268\$700
	Rs. 8.568:677\$408

Passivo	
Capital	6.000:000\$000
Fundo de reserva	1.002:897\$900
Fundo de reversão	202:219\$800
Obrigações do contracto	401:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Letras a pagar	63:600\$000
Contas a pagar	46:612\$050
Contas correntes	29:801\$170
Commissões	33:750\$000
Dividendos não reclamados	21:379\$908
Dividendos do 1º semestre de 1935	187:500\$000
Lucros e perdas	549:916\$280
	Rs. 8.568:677\$408

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — *Carlos de Figueiredo*. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Alvaro Silva*, directores. — *João Alves de Moura*, contador. (C—4.529—22-7-35—55\$100.)

BANCO DO BRASIL
CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 20 DE JULHO DE 1935

Activo	
Titulos redescontados	257.080:780\$900
Despezas geraes	9:320\$000
	257.090:100\$900
Passivo	
Thesouro Nacional ..	250.000:000\$000
Banco do Brasil —	
Corrente	485:689\$600
Fundo de reserva	4.622:951\$700
Redescontos	1.981:456\$690
	257.090:100\$900

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-theoureiro.

COMPANHIA NACIONAL DE FUMOS
E CIGARROS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1935, EM 2ª CONVOCAÇÃO

Às 15 horas do dia 15 de junho de 1935, presentes no escriptorio da companhia doze accionistas representando 6.670 accções em devido tempo depositadas de accordo com o artigo 19 do estatutos, foi, pelo presidente da directoria, Sr. Nicolau Cardoso Guimarães, aberta a sessão, o qual declarou que, não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 31 de maio proximo passado, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 16 de maio e *Diario Official* de 20 do mesmo mez, foi feita uma segunda convocação, conforme annuncios no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 1 do corrente, e, cumpridas como se acham as exigencias da lei e dos estatutos, declarava abertos os trabalhos para conhecer, discutir e votar o relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de março de 1935 e elegeu a directoria e membros do conselho fiscal e fixação dos respectivos vencimentos; devendo os Srs. accionistas presentes indicar o presidente dos trabalhos.

Por unanimidade foi indicado o Sr. Dr. Mario Fabião, que convidou para secretario o Sr. Alberto Borges, agradecendo em seguida a distincção com que o honraram, declarou que, de conformidade com a convocação, se ia proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal.

Por proposta do accionista Sr. Izidro Cabral, foi dispensada a leitura desses documentos; por terem sido bem como o respectivo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, publicados e do conhecimento dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente declara que qualquer Sr. accionista poderá usar da palavra sobre os documentos em questão, e, como ninguém a pedisse, foram submettidas á votação as contas da directoria, relatorio e parecer do conselho fiscal, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal presentes.

A seguir declara o Sr. presidente que, de accordo com os estatutos, se ia proceder á eleição da directoria e membros do conselho fiscal e fixação dos respectivos vencimentos.

Por proposta do accionista Sr. Antonio Pereira Prista, foi acceita por unanimidade a reeleição dos Srs. Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, para director-presidente, e Aloysio Francisco Ferreira, para director-gerente, com os vencimentos do exercicio findo, e para membros do conselho fiscal foram eleitos os Srs. Arthur Lacerda Pinheiro, Adhemar Leite Ribeiro e José Gomes, para effectivos, e os Srs. Alexandre Eleuterio Gonçalves da Silva, Henrique Ferreira Lopes e Izidro da Silva Cabral, para supplentes.

Nada mais havendo a tratar, nem ninguém desejando usar da palavra, foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão e mandada lavrar esta acta, a qual, depois de lida e unanimemente approvada, vae assionada por todos os presentes. — Dr. Mario Fabião, presidente. — Alberto Borges, secretario. — Henrique Ferreira Lopes. — José Gomes. — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Izidro da Silva Cabral. — Alexandre Eleuterio Gonçalves da Silva. — Antonio Pereira Prista. — Adhemar Leite Ribeiro. — Arthur Lacerda Pinheiro. — Aloysio Francisco Ferreira. — João Madureira Chaves.

Está conforme.

Rio de Janeiro.

(C—4.535—22-7-935—58\$100.)

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1935

Às 14 horas do dia 28 de junho de 1935, os accionistas desta companhia, representando duas mil e quinhentas acções, totalidade do capital social, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, na sua séde, á rua Visconde de Maranguape n. 15, nesta cidade do Rio de Janeiro. Pelo senhor Aureliano Machado, director-gerente, foi aberta a sessão, sendo convidado a presidir a o senhor doutor Randolpho Chagas, que, por seu turno, designou para secretario o accionista Oscar Costa. Organizada a mesa, o senhor presidente declarou que a reunião visava, conforme convocação feita pela imprensa, a apresentação do relatorio da directoria, acompanhado do balanço e contas referentes á sua gestão durante o anno de 1934, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos membros effectivos e supplentes deste. Dispensada pelos senhores accionistas a leitura de taes documentos, por já haverem sido publicados no "Diário Official", foram os mesmos submettidos á votação e unanimemente approvados, com abstenção de voto da directoria e dos membros do Conselho Fiscal. Em seguida, procedeu-se á eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes, cujo resultado recahiu nos seguintes nomes: doutores Raymundo Ferreira, Raymundo Nonato da Cruz e Benjamin M. Ferreira (reeleitos), para membros effectivos; Joaquim Alberto Vieira, Octavio

Tavares (reeleitos) e Eurico Cunha, para supplentes. Empossados esses senhores nos competentes cargos e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que foi por todos lida e assignada, e por mim, Oscar Costa, secretario, que a escrevi, subscripta.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — Oscar Costa, secretario. — Randolpho Chagas. — Aureliano Machado. — Renato de Castro. — Raymundo Nonato da Cruz. — Benjamin M. Ferreira. — Raymundo Ferreira. — Octavio Tavares. — Joaquim Alberto Vieira. — Eurico Cunha.

(C—4.533—22-7-35—37\$700)

COMPANHIA INDUSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1935

Aos vinte e nove (29) dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935), ás dezesseis horas, reunidos na sede da Companhia, á praça Mauá numero sete (7), decimo setimo (17º) pavimento, em virtude de convocação feita pelo Diário Official de 1 do corrente (folha 11.337), accionistas em numero legal, o senhor doutor Carlos Kiehl, presidente da Companhia, declarou aberta a sessão e disse que a assembléa tinha por fim a approvação das contas, do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e a eleição de um director e do conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos. Pedeu, então, aos senhores accionistas que escolhessem quem deveria presidir a assembléa. Acclamado o senhor doutor Guilherme Guinle, convidou este para primeiro e segundo secretarios, os senhores Galdino Lima e Jorge Noceti, que acceitaram, ficando assim, constituída a mesa. Procedida pelo senhor secretario a leitura da acta anterior, foi a mesma, sem discussão, approvada. Declarou o senhor presidente que ia mandar proceder a leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercicio de 1934, apresentadas pela directoria e que se achavam sobre a mesa. Pedeu, então a palavra o senhor doutor Haackel de Lemos e propoz a dispensa dessa leitura, visto estarem esses documentos publicados no Diário Official de 21 de junho correpte á pagina 13.516. Approvada essa dispensa, por unanimidade, foram postos em discussão as contas, relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, já referidos, sobre os quaes ninguém quiz falar. O senhor presidente submetteu á approvação da assembléa, tendo sido unanimemente approvados, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal. Em seguida, declarou o senhor presidente, que, de accordo com a proposta da directoria, não seria feita distribuição de dividendos e nem de gratificações especiaes á directoria, tendo os senhores accionistas approvado essa suggestão. Proceheu-se á eleição de um director e membros do conselho fiscal e seus supplentes e corrido o escrutinio, apurou-se o seguinte resultado: para director: doutor Asterio Lobo Leite Pereira; para

membros do conselho fiscal: doutor Pedro Pernambuco, Joaquim Gonçalves Pecego e Carlos Corrêa Maduro. Para supplentes do conselho fiscal: Maurice de Saint Blanquat, Jorge Noceti e Galdino Lima. O senhor presidente deu os eleitos por empossados nos seus respectivos cargos, mandando que o senhor primeiro secretario fizesse constar para os effectos de direito e fiscaes, que os cargos da directoria bem como do conselho fiscal, não são remunerados. E por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que é lida, posta em discussão, approvada e assignada por todos os presentes, e da qual uma copia authenticada pelo secretario da mesa será extrahida para as formalidades do archivamento e publicação legais. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — G. Guinle. — Galdino Lima. — Jorge Noceti. — Carlos Kiehl. — Fernando Martins Pereira e Souza. — Asterio Lobo. — Pedro Pernambuco. — Hercutano Thomaz Lopes. — M. de S. Blanquat. — Carlos Corrêa Maduro. — Joaquim Gonçalves Pecego. — Haackel de Lemos. — Antonio Aurino dos Santos. Cópia conferida por mim, Galdino Lima, secretario da mesa. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — Galdino Lima.

(C. 4.437 — 22-7-1935 — 61\$200)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE PROTECTORA DA ESCOLA ESPIRITA "ANTONIO DE LISBOA"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Protectora da Escola Espirita "Antonio de Lisboa", fundada a 1 de janeiro de 1935, na cidade do Rio de Janeiro, onde estabeleceu sua séde e domicilio, é uma sociedade civil com personalidade juridica e que tem por objecto e fim:

Paragrapho unico. Manter, dispensando-lhe protecção e amparo, uma Escola Espirita, que se denominará "Antonio de Lisboa", para ensinamento e consequente propaganda do Espiritismo, como desenvolvimento e complemento do Christianismo em toda a sua pureza, e ministração de instrução elemental de accordo com instruções do Capitulo V destes Estatutos.

A Sociedade se comporá de uma Directoria composta de sete membros:— Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Thesoureiro, Procurador e 1º e 2º Fiscaes.

Os socios da Sociedade, não respondem subsidiariamente pelas obrigações, expressa ou intencionalmente contrahidas em seu nome ou pelas obrigações sociaes.

Estes Estatutos, approvados pela Assembléa Geral de socios, são reformaveis a todo o tempo, no tocante a administração. Cod. Civ. Art. 19-III no todo ou em parte, por deliberação da alludida Assembléa Geral.

No caso de terminação da Sociedade, os bens e o patrimonio da Sociedade, reverterão para a Caixa Beneficente da Federação Espirita Brasileira.

(C—4.440—22-7-935—23\$500)

INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PROMPTO SOCCORRO

Sociedade Civil de Beneficencia
(EXTRACTO DE ESTATUTOS) REFORMA

Fundado nesta Capital, sua sede e foro juridico, em 3 de julho de 1933, sob a denominação de "Cooperativa de Assistencia e Prompto Soccorro", tendo por deliberação da assembléa que reformou estes Estatutos, realizada em 12 de fevereiro de 1935, cuja acta está registrada sob numero de ordem 13.731, do L.º C-5 de Reg. Res. de Titulos e Documentos, do Cartorio Teffé, em 13 de julho de 1935, adoptado a denominação actual, o "I. A. P. S.", de duração indeterminada, não respondendo seus associados, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, tem por fim prestar aos associados um completo serviço de Assistencia: Medica, Dentaria, Pharmaceutica, Judiciaria e Funeraria, e custear o enterramento dos associados que fallecerem em pleno gozo dos seus direitos sociaes. E' dirigido e administrado por 3 fundadores: Dr. Luiz Caminha Sampaio, Levy de Almeida Quintella e Dr. Romeu Paschoal di Luccio, que constituirão a Directoria nos cargos, respectivamente, de: Presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), Secretario e Thezoureiro. Os Estatutos poderão ser reformados quando a Directoria achar conveniente. Em caso de dissolução do Instituto o seu patrimonio, constituido de fundo de reserva, doação feita pelos associados, subvenções dadas pelos governos, lucros fortuitos de qualquer procedencia, excesso de receita sobre a despesa, etc., será dividido equitativamente entre os seus fundadores directores. A Directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C-4.537—22-7-35—27\$500)

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 29 de julho a 2 de agosto, diariamente, e depois dessa data ás sextas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, á rua Dr. Sá Earp n. 632, o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1935, ficando suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Petropolis, 23 de julho de 1935. — A directoria.

(C 4.442—22-7-35—10\$200)

Lojas Cariocas S. A.

São convidados os subscriptores de acções desta companhia, para a assembléa geral de constituição, a se realizar ás 14 horas do dia 24 de julho corrente, no predio da rua Octavio Corrêa n. 81, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — Os incorporadores.

(C 4.536—22-7-35—6\$100)

Commercial e Bancaria S. A.

ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

Convido aos Srs. subscriptores do capital da Commercial e Bancaria S. A., para se reunirem em assembléa geral de constituição, que se deverá realizar á rua Buenos Aires n. 55, no dia 7 do mez de agosto proximo, ás 14 horas. — O incorporador.

(C 4.607—20-7-35—24\$500—3 vezes)

A' Praça

GARAGE RIO BRANCO

RUA DOIS DE DEZEMBRO N. 78

A. Oliveira dos Santos declara aos seus amigos e á praça em geral, que vendeu o seu negocio de garage á ruas Dois de Dezembro n. 78, Cattlele, ao Sr. João de Jesus e Souza, livre e desembaraçado de quaesquer onus, assumindo o mesmo senhor o activo e passivo da referida firma, já estando operando desde 1 de abril ultimo, sob a razão de Jesus Souza, conforme registro no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o numero 70.132, de 17 de junho de 1935.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — Por procuração de A. Oliveira dos Santos, Antonio Ribeiro França Filho. — João de Jesus e Souza.

Reconheço a firma Antonio Ribeiro França Filho.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Octavio Borgerth Teixeira, tabellião substituto.

(C 4.514—19-7-35—55\$100—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua Coronel Pedro Alves ns. 317 e 319, no dia 30 de julho corrente, ás 14 horas, para rectificarem a alteração dos estatutos, approvada em assembléa geral extraordinaria, de 8 de maio de 1935, satisfazendo as exigencias da Directoria do Departamento Nacional da Industria e Commercio, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Na fórmula da lei, os Srs. accionistas deverão, com antecedencia, depositar as acções ao portador nos cofres sociaes, afim de poderem tomar parte na citada assembléa geral.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1935. — A directoria.

(C 4.369—13-7-35—39\$800—3 vezes)

Companhia Mineira de Lactinios

RUA SOTERO DOS REIS NS. 31 A 49

Do dia 24 do corrente em diante, será pago, no escriptorio desta companhia, das 10 ás 15 horas, o 2.º dividendo, referente ao primeiro semestre do anno corrente, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — A directoria.

(C 4.434—22-7-35—7\$100)

Rodrigues & Comp.

("JORNAL DO COMMERCIO")

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. (C 4.439—22-7-35—18\$400—3 vezes)

A. B. C. de Auxilios ás Familias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxilios ás Familias, para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 2 de agosto proximo, ás 20 horas, na sede social, á rua Santos Dumont n. 45, para o fim especial de se fazer uma exposição das condições da associação e deliberar-se sobre medidas que se impõem de conformidade com o decreto numero 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Campos, 19 de julho de 1935. — José March, director-secretario.

(C 4.435—22-7-35—28\$600—2 vezes)

Club de Regatas Boqueirão do Passio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de agosto proximo, ás 20 1/2 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Discussão e approvação de novos estatutos. — Eugenio Faria, secretario.

(C 4.436—22-7-35—11\$200)

Casa Lohner S. A.

EXTRAVIO DE CONHECIMENTO

Declaramos que se extraviou o conhecimento "á ordem" n. 286 (encomendada), referente a um engradado com um suporte de ferro esmaltado, pesando 23 kilos bruto, no valor de 195\$000, embarcado pelo valor Itahité, sahido deste porto em 3 de abril de 1935, por nós embarcado para Natal. Fazemos esta publicação para os devidos effeitos da lei. — Casa Lohner S. A.

(C 4.528—22-7-35—27\$500—3 vezes)

Associação dos Diplomados em Sciencias Commerciaes do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados a comparecer na sede social, á rua de São José n. 89, 1.º andar, no dia 29 de julho corrente, ás 21 horas, para, em assembléa geral extraordinaria, ratificarem e referendarem as emendas nos estatutos sociaes approvados pela assembléa geral extraordinaria, de 10 de setembro de 1934, feitas de ordem do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — Mito Cook Miranda, secretario geral. (C 4.539—22-7-35—36\$700—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 163

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Julho de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director gera.

Dia 20 de julho de 1935

Registro de marcas

Keystone Varnish Company — SLIKUP — classe 1 (termo 35.331). — Registre-se.

José Vives Ciurana — ANTI-URICO FERAL — classe 3 (termo 35.414). — Registre-se.

Crevatin & Irmãos — CRE — classe 12 (termo 35.150). — Registre-se.

Avelino Cordeiro — VENCEDOR UNIVERSAL — classe 1 (termo 35.176). — Registre-se.

Armando Teixeira e Dona Ernestina Maya de Vasconcellos — ALVIPEL — classe 48 (termo 35.192). — Registre-se.

Mario Quarto Caccuri — SABONEUTRO — classe 48 (termo 35.482). — Registre-se.

Gordinho Braune S. A. — ARAUTO — classe 38 (termo 35.503). — Registre-se.

Jeanette Sandor de Szlavnicza — JEANETTE — classe 36 (termo 35.565). — Registre-se.

Ferreira Amorim & Comp. — CIGARROS AMORIM — classe 44 (termo 35.578). — Registre-se.

Erothides Dencnop Martins — DECNOP — classe 41 (termo 35.570). — Registre-se.

Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — FAISCA — classe 11 (termo 35.599). — Registre-se.

Pauly & Comp. — AVIADOR — classe 31 (termo 35.702). — Registre-se.

G. B. Alimonda & Irmão — SABÃO MARRÃO — classe 46 (termo 35.230). — Registre-se.

Edgard Ovalle — U. B. I. — classe 60 (termo 35.277). — Registre-se.

Orestes Brossi — ZODIACO — classe 1 (termo 35.229). — Registre-se.

Dr. Arthur Bernardes Filho — O DEBATE — classe 60 (termo 35.433). — Registre-se.

Casemiro Gonzalez Garcia — ROSALINA — classe 2 (termo 35.460). — Registre-se.

Guedes & Pereira — GUEPER — classe 8 (termo 35.250). — Registre-se.

The Lincoln Electric Company — HARDWELD — classe 12 (termo 35.289). — Registre-se.

A. M. Domingues — BLUME BRILHANTE — classe 55 (termo 35.297). — Registre-se.

Schulz & Comp. Ltda. — SCHULZ — classe 40 (termo 35.301). — Registre-se.

William Hunt & Sons, The Brades Limited — SAMSON — classe 11 (termo 35.328). — Registre-se.

José da Costa Atalla — ROSA — classe 6 (termo 35.149). — Registre-se na classe 8.

Dizioli & Filhos — CHOCOLATE MEL E LEITE COM AMENDOAS E AVELLANS — classe 41 (termo 35.173). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

José Ribeiro Filho & Comp. — ESTRELLA DO NOITE — classe 41 (termo 35.490). — Registre-se sem a faculdade de usar a marca em letreiros ou nome de estabelecimento.

Manoel Kherlakian — GABY — classe 36 (termo 35.211). — Registre-se exclusivamente para distinguir o artigo mencionado no clichê.

Clement Talbot, Limited — TALBOT LONDON — classe 21 (termo 35.407). — Indeferido por collidir com a marca internacional n. 72.280.

Porto, Gomes & Irmãos — MARAJA' — classe 42 (termo 35.105). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 38.574.

José Gonçalves Pereira — AVESTRUZ — classe 1 (termo 35.172). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 31.035.

Dr. Alberto Magalhães — VALISE' — classe 37 (termo 35.200). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada — NEODERNA — classe 3 (termo 35.208). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sá Gonçalves & Comp. Ltd. — CERVEJA MORGADA — classe 42 (termo 35.479). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

W. Mitchell — SOL — classe 2 (termo 35.496). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Vilas Bôas & Comp. — PAPEL FELIDADE — classe 38 (termo 35.499). — Indeferido por collidir com a marca internacional n. 49.708.

Gordinho Braune S. A. — BANQUEIRO — classe 38 (termo 35.501). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 24.485.

Potter-Moore & Comp. Ltda. — GENERAL FOODS — classe 41 (termo 35.535). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 3 e 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

W. Keetman & Comp. — IMEX — classe 8 (termo 35.569). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 27.507.

Seabra & Companhia — SPORT — classe 37 (termo 35.589). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 17.802.

L. C. Magalhães & Comp. Ltda. — ARMOL — classe 47 (termo 35.215). — Indeferido, por collidir com a marca estrangeira n. 7.106.

João B. Ferraz — MARISCO — classe 41 (termo 35.218). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Edgard Kocher — ERKA — classe 8 (termo 35.422). — Indeferido, por collidir com a marca internacional numero 77318.

Edgard Kocher — ELKA — classe 8 (termo 35.423). — Indeferido, por collidir com a marca internacional numero 77318.

Edgard Kocher — EMKA — classe 8 (termo 35.424). — Indeferido, por collidir com a marca internacional numero 77.318.

Costabile Matarazzo — SABONETE REAL — classe 48 (termo 35.239). — Indeferido, de accordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

The Goodyear Tire & Rubber Company — G 3 — classe 39 (termo 35.285). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 45.772.

William Hunt & Sons, The Brades Limited — SAMSON — classe 12 (termo 35.329). — Indeferido, de accordo com o art. 80 ns. 3 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigencias

Carvalho Irmão & Comp. (termo 35.545). — Apresentam novas vias descriptivas excluindo escovas para cabelo e outras do uso em toucador, sem a faculdade de usar a marca em letreiros.

Productos Alimenticios Reunidos S. A., (termo 35.507) — Preliminarmente, regularise o pedido.

Productos Alimenticios Reunidos S. A. (termo 35.508). — Preliminarmente, regularise o pedido.

J. F. & Rodrigues (termo 35.028). — Aguarde-se solução do termo n. 31.502.

Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis Limitada (13.404 de 1923 — termo 35.368 de

1934). — Aguarde-se o cumprimento da exigência constante do despacho de 10 de julho de 1935.

Lohmann Aktiengesellschaft (4.489, de 1935, junto ao 8.937, de 1933). — Preliminarmente, legalise o documento de fls. 37.

Prorrogações de prazos

Knorr Bremse Aktiengesellschaft (termo 15.400), Productos Evans Limitada (termo 35.337), e Robert Ratzkowski (termos 33.785 e 33.786). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

José Derval Pereira Nogueira (13.885, de 1935, junto ao termo 33.466). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

J. Lebre Filho (termo 32.717), e Usinas Chímicas Brasileiras Ltda. (termo 32651). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 20 de julho de 1935

Erigências

Santino & Ferroni (termo 14.356), Carmella Bellanca (termo 14.471), Restelli & Irmãos Verardi (termo 15.163), Julio Conceição (termo 14.990), João José Leivas (termo 15.11), Luiz Domingos Braga (termo 15.081), Giuseppe Simoni (termo 15.042), Renato Martins Guerra (termo 14.999), e Vicente Marmo (termo 15.025). — Satisfacem a exigência do examinador.

Underwood Elliott Fisher Company (termo 15.156). — Preste esclarecimentos.

Luiz Dumont Villares (termo 15.405). — Reconheça a firma do tabellião de São Paulo por um desta capital.

Diversos

"Montecatini" Società Generale per L'Industria Mineraria ed Agricola (13.321/35). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Irmãos Ribero (13.535/35). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidado o Sr. Raul Martin da Cunha Bastos (termo 35.481) a comparecer a este Departamento, afim de prestar o esclarecimento exigido pelo chefe do Archivo, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÃO

João Rodrigues Nunes (13.331, de 12-7-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Antonio Furia e Francisco Ferreira.

ARCHIVAMENTO DE PROCESSOS

Nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados archivar os seguintes processos:

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Ricardo Folli termo 8.818 — proc. 7.404/30).
P. Ercolani (termo 8.397 — proc. 3.780/30).
Luiz Cattaruzi (termo 8.983 — proc. 8.345/30).
Leonardo Wiczorek & Fs. (termo 10, do Rio Grande do Sul — proc. 6.775/31).
Luiz Tolessano, Alberto Paulino e José Rugeri (termo 10.425 — proc. 9.274/31).
Arthur Machado, Julio Lucchesi e José Urso (processo 9.976/28 — termo 6.019).
Moysés Plotzky (termo 13.601 — proc. 5.878/34).
Alfredo Mazzoni (termo 5.576 — proc. 6.955/28).
Alberto Medici (termo 5.523 — proc. 6.571/28).
A. Pisati & Comp. (5.577 — proc. 6.956/28).
Achilles Reinhardt (7.057/28 — termo 5.584).
Raul Alberto de Oliveira e Dr. Alberto Hugo de Olivera Calda (termo 6.745 — proc. 3.933/29).

Bruno Orsetti & Comp. Ltda., (termo 13.684)
Hugo Schott (12.389/31 — termo 10.692).
Amadeu Gamberini (9.133/30 — termo 9.090).
Angelo Martinez (8.724/33 — termo 12.500).
Acrisio de Oliveira (termo 14.112).
André d'Elia (9.114/29 — termo 7.516).
José Giuliano e Carlos de Lauro (7.538/30 — 8.878).
Jean Baptiste Feuillatey (11.220/29 — termo 7.846).
Eslevam Garrobo e Paulino Olasolo (1.867/30 — termo 8.155).

José de Vita (5.194/29 — termo 6.936).
Bruno Hertel e João F. Hertel (B-6º32 — termo 10.866).
André Kiss (13.703/31 — termo 10.820).
Aristides Nunes do Amaral (8.384/31 — termo 10.334).
Otilie Neuse (4.883/30 — termo 8.513).
Joaquim Eugenio Ribeiro (11.580/31 — termo 10.614).
José de Almeida Granado (termo 13.819).
Astrogildo Freire de Aguiar (5.628/31 — termo 10.079).
João Giraldelelli (5.323/31 — termo 10.088).
José Pacheco do Amaral (1.302/29 — termo 6.379).
Italo Rolli (4.933/30 — 8.520).
Hugo Seiferth (H-30/32 — termo 10.983).
H. Araujo (2.457/29 — termo 6.555).
Francis Xavier Govers (9.662/29 — termo 7.608).
Dr. Orestes Dyonisio Borroni (5.713/28 — termo 5.416).

MODELOS DE UTILIDADE

Oscar Giraldelelli (1.163/34 — termo 13.351).
Vicente Zagati (8.609/31 — termo 10.350).
Tofik Abido (122/31 — termo 9.436).
Vicente Zagatti (6.841/30 — termo 8.762).
Ricardo B. Vigano (11.021/29 — termo 7.809).
Carlo B. Banchelli (10.088/30 — termo 9.203).
Emilio Andreani e Carlo Feroletto (56/31 — termo 9.430).
Domingos Amaro da Cunha Brandão (2.156/29 — termo 5.540).
Affonso Jeronymo Ferreira Leal (4.380/30 — termo 8.465).
Amadeu Pelliccione (termo 14.044).
Affonso Marques (2.913/30 — termo 8.287).
Ignacio Iwannicki (938/30 — termo 8.021).
Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo (4.904/34 — termo 13.541).

VARANTIAS DE PROPRIEDADE

S. Pinto & Comp. (termo 14.692).
Giorgio Navarotto (termo 14.771).
Carlos Lopes da Cunha e Brasiliano Nicolaci (termo 13.850).
S. Pinto & Comp. (termo 14.676).

MELHORAMENTO

Julio C. Bittencourt (2.914/30 — termo 8.288).

ARCHIVAMENTO DE PROCESSOS DE MARCAS

Nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados archivar os seguintes processos:

Laboratorio Suarry S/A (termo 30.371).
Neoterapico Nacional Ltda., (termo 32.473).
J. C. Tremé & Comp. (termo 30.614).
J. Lebre Filho (termo 32.612).
Vasconcellos & Comp. Ltda., (termo 32.313).
David da Silva Loureiro (termo 30.501).
Anna Meyer (termo 31.870).
Domingos Galli (termo 31.928).
Americo Bebiano (termo 31.832).
Mauricio Ferraz de Abreu (termo 30.251).
Fabrica Colombo S/A (termo 30.252).
Alberto de Araujo & Comp., (termo 30.282).
Barcellos, Bertaso & Comp., (termo 32.459).
Cezar Palhares (termo 32.463).
Curtiss Aeroplane and Motor Company Inc., (termo 31.962).
Horacio Silva (termo 32.067).
Pacifico Favalli (termo 32.115).
Arthur Chelles (termo 32.134).
Agripino Moraes (termo 32.310).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.535, de 19 de julho de 1935.

Alfredo José da Cruz — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova aplicação de tubos de vidro espelhados em letreiros e adornos de propaganda" (privilegio de invenção):

1º, uma nova aplicação de tubos de vidro espelhados internamente em letreiros e adornos de propaganda caracterizada essencialmente por serem collocados, por intermedio de um pequeno orificio, em tubos de vidro cujas curvaturas formam uma letra, ou uma combinação de letras, soluções taes que formem a espelhação interna dos tubos, havendo assim applicação de espelhação em letras ou letreiros de propaganda, como os respectivos adornos;

2º, uma nova applicação de tubos de vidro espelhados internamente em letreiros e adornos de propaganda, como reivindicada no ponto 1, em que os vidros são previamente tratados afim de não haver qualquer detracto ou opacidade, a qual permite um effeito de minimo custo e grande possibilidade de attrahir a attenção pela reflexão da luz, podendo ser o letreiro prateado, dourado, ou outra cor, conforme a combinação da espelhação com a cor da estrutura do vidro, como substancialmente descripto no memorial apresentado e amostras.

Termo n. 15.536, de 19 de julho de 1935.

Adhemar de Canindê Jobin — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas caixas envidraçadas e refrigeradas para mostruários e similares" (privilegio de invenção):

1º, aperfeiçoamentos nas caixas envidraçadas e refrigeradas para mostruários e similares, que consistem em um quadro ou moldura de borracha formada em peça inteiriça, tendo em cada uma das paredes internas, uns entalhes paralelos, estreitos e relativamente profundos, que correm ininterruptamente nas citadas paredes, e tendo nas duas extremidades da sua parede superior um par de furos que a atravessam de alto a baixo; e em umas placas de vidro, usuaves, que se encaixilham, parallelamente umas ás outras, nos citados entalhes, deixando entre ellas uns determinados vãos;

2º, os aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1, comprehendendo uns tubos de borracha, vulcanizados, adaptados aos dous pares de furos da parede superior da moldura;

3º, a moldura de accordo com os pontos 1 e 2, em que o par de furos de uma das extremidades da parede superior da moldura e o par de tubos ligados a estes furos desembocam nos vãos existentes entre as placas de vidro e servem para dar entrada a um gaz anhydro, ar secco, ou similar, nos mesmos vãos; e em que o par de furos e correspondentes tubos da outra extremidade da mesma parede superior, communicando tambem para os referidos vãos, servem para dar sahida ao ar existentes entre as placas de vidro;

4º, a moldura de accordo com os pontos anteriores, que se caracteriza essencialmente por comprehender meios proprios para eliminar inteiramente toda e qualquer possibilidade de formação de humidade nas vidraças que constituam geralmente a "vitrine" ou parede de frente das caixas-mostruários destinadas á exposição e conservação de comestiveis, evitando assim o embaciamento que commumente se dá nas vidraças dos mostruários actuaes, difficultando o exame, pelo publico, dos mesmos comestiveis;

5º, a moldura de accordo com o ponto 4, em que os meios de impedir a formação da humidade das vidraças, consistem em ligar os tubos admissores de gaz a um tanque de gaz anhydro, ar secco, ou similar, para que este gaz entre nos vãos formados entre as mesmas vidraças e expulse, pelos tubos de sahida oppostos, todo o ar existente nos mesmos vãos; e em fechar hermeticamente primeiro os tubos de sa-

hida do ar, e depois os tubos de admissão do gaz, ficando assim os referidos vãos completamente cheios de gaz, ar secco, ou similar;

6º a moldura de accordo com os pontos anteriores, em que o encaixilhamento dos bordos das placas de vidro nos entalhes da moldura é absolutamente hermetico em virtude da elasticidade da borracha, formando assim as placas e a moldura um corpo uno, isto é, sem soluções de continuidade;

7º, aperfeiçoamentos nas caixas envidraçadas e refrigeradas para mostruários, e similares, substancialmente como descriptos e com referencia aos desenhos juntos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 13.467, de 28 de fevereiro de 1934.

Companhia Industrial "Mar Energo" — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a aproveitar o movimento ondulatorio do mar, por meio de fluctuadores":

1º, um aparelho destinado a aproveitar o movimento ondulatorio do mar ou de lagos por meio de fluctuadores que se elevam sobre as ondas e actuam por gravidade, quando deixados livres pelas mesmas para, por meio de cabos ou semelhantes, accionarem um eixo motor, caracterizado, em combinação, por fluctuadores multiplos em uma mesma instalação, tambores multiplos montados sobre um mesmo eixo motor, agindo sobre este independentemente uns dos outros e correspondendo um tambor a cada fluctuador, cabos ou semelhantes ligando cada fluctuador ao tambor correspondente, um contrapeso agindo por meio de um cabo sobre cada tambor, sendo os tambores dotados de dispositivos de cliquetagem ou semelhantes, de modo a permittir-lhe gyrar livremente sobre o eixo motor, na direcção contraria á direcção da rotação normal do mesmo e a obrigar-os a gyrar com o eixo motor quando solicitados a gyrar na mesma direcção de rotação normal do referido eixo, sendo cada contrapeso disposto de modo a fazer desenrolar-se o seu cabo de sobre o tambor respectivo, quando afrouxado o cabo do fluctuador correspondente para enrolar este sobre o tambor e voltar á sua posição operativa inicial, enrolando-se sobre o tambor quando deste se desenrola o cabo do fluctuador, podendo o cabo suspensor do contrapeso ser ou não disposto em forma de talha, sendo a acção do contrapeso sobre o tambor sufficientemente menor que a do fluctuador correspondente sobre o mesmo tambor, combinação esta de que se obtem a transformação do movimento alternativo dos fluctuadores em movimento rotativo continuo e satisfactoriamente uniforme do eixo motor, na forma seguinte: Quando o fluctuador sobe sobre a onda afrouxando o cabo que o liga ao tambor correspondente, o contrapeso faz gyrar o tambor em direcção contraria á de rotação normal do eixo, com desgatamento do tambor e eixo pelo dispositivo de cliquetagem, e enrolar-se o cabo do fluctuador sobre o mesmo tambor, e quando a onda deixa livre o fluctuador este desce pela acção da gravidade e pela tracção de seu cabo, faz gyrar o tambor na direcção de rotação normal do eixo com engatamento do eixo e tambor pelo dispositivo de cliquetagem, decorrendo a uniformização do movimento rotativo do eixo motor da multiplicidade e independencia dos tambores sobre o mesmo eixo;

2º, em um aparelho de accordo com o ponto precedente, um systema grademente elastico de suspensão dos fluctuadores, permittindo multiplicação da extensão do cabo que se enrola e desenrola do tambor de modo a proporcionar maior velocidade rotativa do eixo motor e maior uniformização desse movimento, caracterizado pelo facto de ser cada fluctuador suspenso por um cabo continuo disposto em forma de talha e segundo ás arestas de uma pyramide invertida, sendo a base da pyramide invertida determinada pela disposição de moitões ou cadernaes dispostos acima do fluctuador e o vertice da pyramide invertida determinado pelo moitão ou cadernal ou moitões ou cadernaes presos ao fluctuador, actuando o peso do fluctuador, quando deixado livre pela onda, através dessa talha, para exercer sua tracção sobre o tambor correspondente, dependendo o numero das secções multiplicas do cabo na talha da multiplicação que se deseje obter, da extensão de cabo, relativamente á distancia correspondente ao percurso vertical do fluctuador;

3º, em um aparelho de accordo com os pontos precedentes, um fluctuador preferivelmente cylindrico com fun-

do e lópo preferivelmente conicos, caracterizado por uma ou varias camaras de ar circumferenciaes, subdivididas ou não em varias outras camaras, uma ou varias camaras communicantes destinadas a conterem agua para lastro, e uma valvula para enchimento e esvaziamento das referidas camaras communicantes e para gradação da quantidade de agua admittida no fluctuador, podendo ou não ser corrugada a face externa do fluctuador e revestindo preferivelmente essa corrugação, quando existente, a fórma de uma multiplicitade de pequenas pyramides invertidas;

4º, um aparelho de accôrdo com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de ser o eixo motor principal subdividido em varias secções independentes, cada uma das quaes por meio de polias e cabos ou equivalentes, transmite seu trabalho para um eixo auxiliar, no qual se accumulam assim os trabalhos de todas as referidas secções independentes do eixo principal, sendo as polias do eixo auxiliar que recebem os cabos ou equivalentes das referidas secções independentes do eixo principal dotadas de dispositivos de cliquetagem ou semelhantes, agindo assim so-

bre o eixo auxiliar independentemente uma das outras, sendo providos com volantes as secções independentes do eixo motor principal e o eixo auxiliar, sendo o trabalho do motor recolhido do eixo auxiliar por qualquer meio conveniente, como por exemplo por transmissão directa ou por meio de polia, engrenagem ou semelhante;

5º, em um aparelho de accôrdo com os pontos precedentes, um tambor gorneado em sua superficie externa para guia e distribuição sobre essa superficie, de cabos do fluctuador e do contrapeso, caracterizado por ser montado em mancaes adequados sobre o eixo motor de modo a poder girar sobre esse ultimo, e ser dotado com um dispositivo de cliquetagem entre o tambor e o eixo motor, o qual permite ao tambor girar livremente sobre o eixo em uma direcção- enquanto que obriga o eixo a girar com o tambor em direcção opposta;

6º, um aparelho destinado a aproveitar o movimento ondulatorio do mar ou de lagos por meio de fluctuadores substancialmente tal como descripto acima e illustrado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

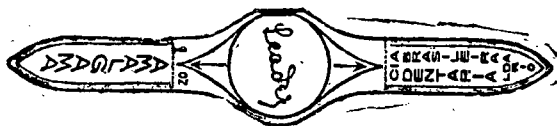
Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.964, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 37.981, de 20-7-35
Alberto Egas de Oliveira — Capital Federal

PHRINEA

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.982, de 20-7-35
Companhia Dentaria Brasileira Ltda. — Capital Federal



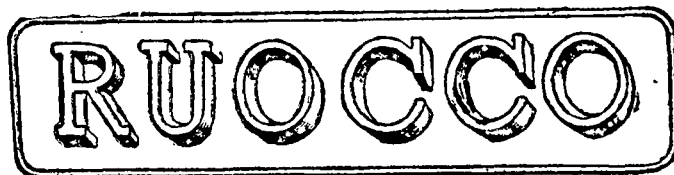
Classe 10 — Amalgama de prata para emprego em arte dentaria

Termo n. 37.983, de 20-7-35
Alicia Veiga Braga da Silva — Capital Federal



Classe 48 — Agua e creme de belleza, agua de colonia, extracto, loção, pó de arroz e rouge

Termo n. 37.984, de 20-7-35 (deposito n. 2.882, de 27-6-35, São Paulo)
Angelo Ruocco — São Paulo



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 37.985, de 20-7-35 (deposito n. 2.883, de 27-6-35, São Paulo)

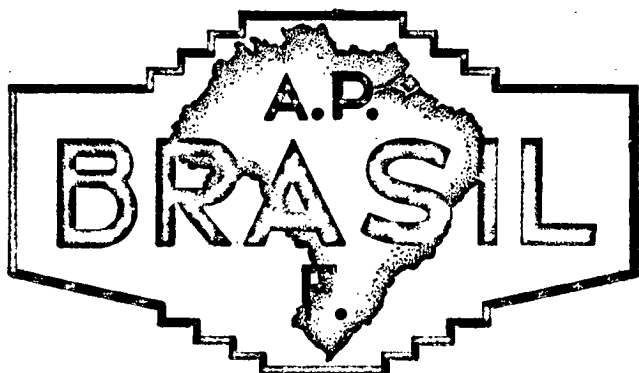
Pedro Gusmão e Dimas Fernandes — São Paulo



Classe 41 — Caramellos, balas, bonbons e outros artigos de confeitaria não especificados

Termo n. 37.986, de 20-7-35 (deposito n. 2.884, de 28-6-35, São Paulo)

Alberto Pecorari & Filhos — São Paulo



Classe 7 — Machinas para agricultura e horticultura e partes dessas machinas

Termo n. 37.987, de 20-7-31 (deposito n. 2.885, de 28-6-35, São Paulo)

Humberto Tricerri — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.988, de 20-7-35 (deposito n. 2.886, de 28-6-35, São Paulo)

Solha & Irmão — São Paulo



Classe 50 — Palitos

Termo n. 37.989, de 20-7-35 (deposito n. 2.887, de 28-6-35, São Paulo)

Perfumaria Alberts Ltda. — São Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.991, de 20-7-35 (deposito n. 2.889, de 28-6-35, São Paulo)

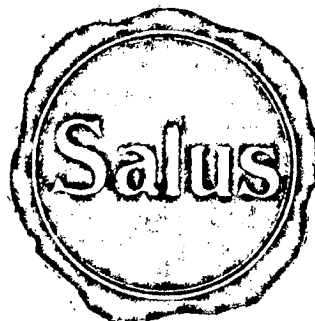
Pacini & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 42 — Cognac

Termo n. 37.992, de 20-7-35 (deposito n. 2.890, de 2-7-35, São Paulo)

Dr. Roberto Hottinger — São Paulo



Classe — Artigos de ceramica e productos chimicos (renovação)

Termo n. 37.993, de 20-7-35 (deposito n. 37, de 22-6-35, Pernambuco)

Faustino Filho & Comp. — Recife, Pernambuco

CASA ESCULAPIO

Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 37.994, de 20-7-35 (deposito n. 19, de 6-7-35, Paraná)

Ernesto Bengtsson & Comp. — Curitiba, Estado do Paraná



Classe 42 — Cerveja preta

Termo n. 37.995, de 20-7-35 (deposito n. 18, de 6-7-35, Paraná)

Ernesto Bengtsson & Comp. — Curitiba, Estado do Paraná



Classe 42 — Cerveja

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 37.990, de 20-7-35 (deposito n. 2.888, de 28-6-35, São Paulo)

Antunes de Abreu & Comp. — São Paulo



Classe 60 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 36.855, de 16-5-35

Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 34.339 (deposito n. 2.429, de 15-12-34, effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo)

Nello Alfredo Contrucci — São Paulo

TUSSAVET

Instituto de Therapeutica
Purissimus
Barros, Hollnagel & Cia.
SÃO PAULO

Classe 60 — Titulo de estabelecimento